REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

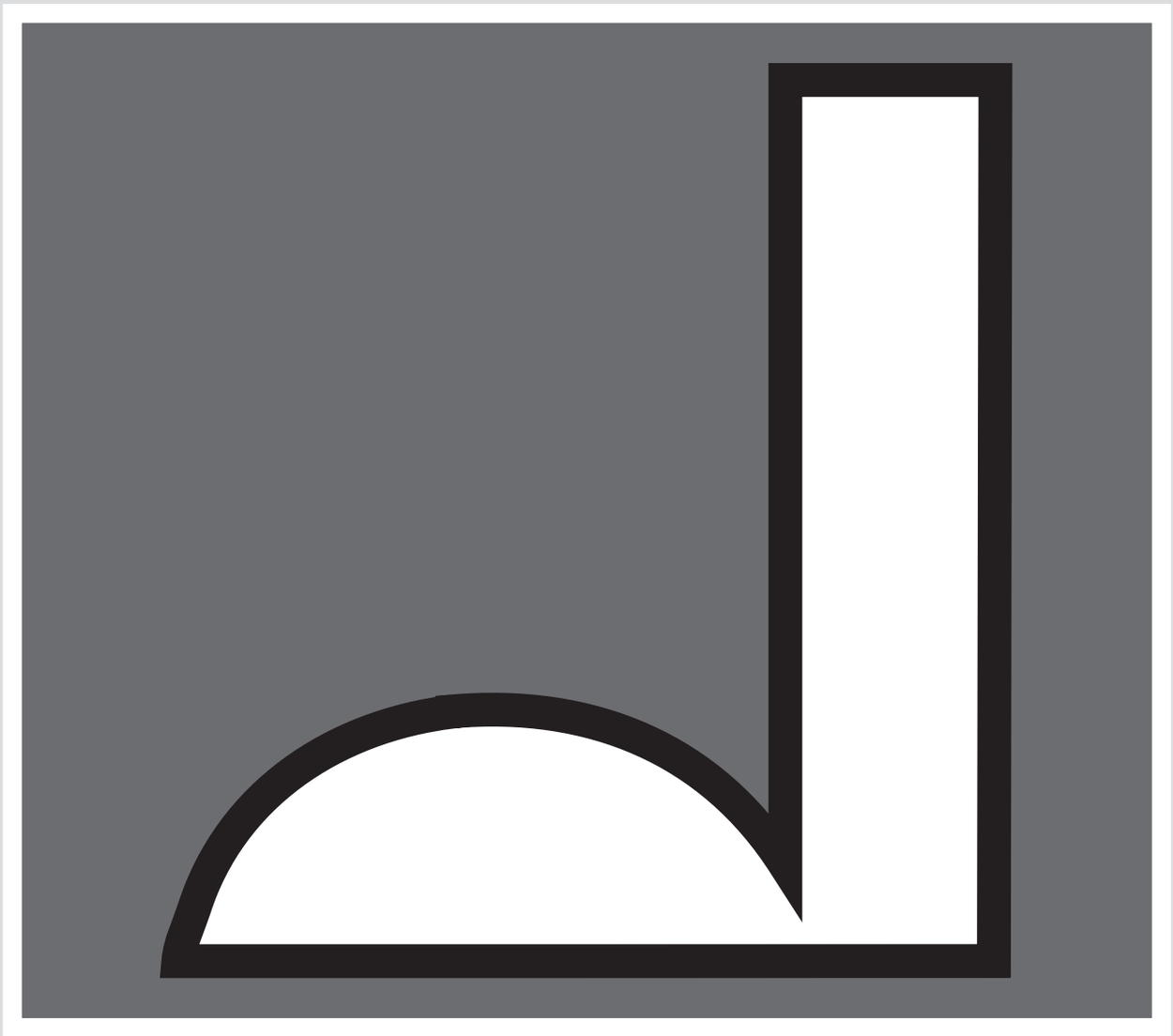

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 170 - TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24	**Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27**	**Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15**
Líder **Humberto Costa - PT** Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita **Líder do PDT - 5** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** ..... **Líder do PMDB - 19** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** Vice-Líder do PP Ana Amélia **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** **Líder do PMN - 1** **Sérgio Petecão** **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**Líder** **Mário Couto - PSDB** (6) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Maria do Carmo Alves Cyro Miranda ..... **Líder do PSDB - 9** **Alvaro Dias** Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (9) Paulo Bauer (8) Flexa Ribeiro (7) **Líder do DEM - 6** **Demóstenes Torres** (3,4) **Líder em exercício do DEM - 6** **José Agripino** (2,12) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5) **PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
PSOL - 2 **Líder** **Marinor Brito - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	**PR - 7** **Líder** **Magno Malta - PR** (11) Vice-Líder Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal **Florian Augusto Coutinho Madruga** Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações **José Farias Maranhão** Diretor da Subsecretaria Industrial	**Claudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal **Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata **Patrícia Freitas Portella Nunes Martins** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 183ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 237, de 2008; 468, de 2009; 372, 475 e 701, de 2010; e 15, 26, 28, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 88, 95, 132, 133, 142, 143, 144, 147, 148, 153, 155, 163, 164 e 171, de 2011..... 40997

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2010..... 40998

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 1.240, de 2011, de autoria do Senador Walter Pinheiro, solicitando a justificação de ausências nos trabalhos da Casa nos dias 29 e 30 de setembro; e 4, 5 e 17 do corrente..... 40999

Nº 1.241, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, solicitando a retirada do Requerimento nº 1.143, de 2011. Deferido..... 40999

Nº 1.242, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 112, de 2007, e 95, de 2011..... 40999

Nº 1.243, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. 40999

Nº 1.244, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotion, solicitando voto de aplausos pelo aniversário do Município de Parintins. 41000

1.2.3 – Ofício do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

Nº 29.465/2011, de 4 do corrente, em resposta ao Requerimento nº 840, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias..... 41000

1.2.4 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 207, de 2011, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento nº 980, de 2011, de informações, do Senador João Vicente Claudino..... 41000

Nº 2.147, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 832, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin. 41000

Nº 2.148, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 891, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin. 41001

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2011 (nº 2.622/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. .....* 41001

Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2011 (nº 2.633/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estrela FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. .* 41004

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2011 (nº 2.695/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rainha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul*..... 41007

Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2011 (nº 2.735/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.....* 41011

Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2011 (nº 2.803/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Itapiranga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.....* 41014

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2011 (nº 2.821/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes para*

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina..... 41018

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2011 (nº 2.875/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina*..... 41022

Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2011 (nº 2.877/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais*..... 41025

Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2011 (nº 2.889/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina*..... 41029

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2011 (nº 2.891/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo*..... 41032

Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2011 (nº 2.958/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Divinal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais*..... 41035

Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2011 (nº 2.962/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada a Emprendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais*..... 41039

Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2011 (nº 2.980/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina*..... 41045

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2011 (nº 2.981/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ponto Norte Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul*..... 41049

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2011 (nº 3.002/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Mar Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina*..... 41053

Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2011 (nº 3.004/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais*..... 41057

Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2011 (nº 3.011/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais*..... 41060

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2011 (nº 3.017/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul*..... 41064

Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2011 (nº 3.024/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais*.... 41068

Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2011 (nº 3.049/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo*..... 41072

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2011 (nº 3.051/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo*..... 41076

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2011 (nº 3.061/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo*..... 41081

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2011 (nº 3.083/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco*.... 41085

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2011 (nº 3.108/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar serviço de radio-*

difusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina. 41090

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2011 (nº 68/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Alto Ituêto (Acai) de Radiodufusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais*..... 41094

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2011 (nº 71/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina*..... 41099

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2011 (nº 80/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Várzea da Palma para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais*..... 41104

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2011 (nº 85/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio União Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina*..... 41109

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2011 (nº 93/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Norte Sul Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 41113

Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2011 (nº 105/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Recife, Estado de Pernambuco*..... 41116

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2011 (nº 240/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.* 41118

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2011 (nº 272/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais*. 41120

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2011 (nº 281/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina*..... 41124

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2011 (nº 284/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lidersom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.*..... 41128

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2011 (nº 288/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.* 41132

Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2011 (nº 292/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo*..... 41136

Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2011 (nº 299/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio União de João Pinheiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.*..... 41140

Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2011 (nº 306/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina*. 41143

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativos nºs 247 a 284, de 2011, lidos anteriormente.. 41146

1.2.7 – Pareceres

Nº 1.093, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011..... 41146

Nº 1.094, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011..... 41153

Nº 1.095, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 8, de 2010. 41158

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 196/2011, da Comissão de Assuntos Sociais) 41162

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declara-

do prejudicado. (Ofício nº 197/2011, da Comissão de Assuntos Sociais) 41162

Arquivamento do Aviso nº 8, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente. 41162

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Importância da aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei que apresenta diretrizes para a criação de políticas para jovens entre 15 e 29 anos; e outro assunto. 41162

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Relato da participação de S. Exª na 107ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, em Londres..... 41166

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Considerações sobre julgamento do Supremo Tribunal Federal acerca da compensação pela exploração do petróleo aos estados e municípios. 41167

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Manifestação sobre a Marcha contra a Corrupção a realizar-se em 12 do corrente; e outro assunto. . 41168

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Importância do repasse de recursos da União para o Estado do Amapá; e outro assunto..... 41178

SENADOR *PEDRO SIMON* – Conclamação aos jovens a participarem, no próximo dia 12, da Caminhada contra a Corrupção..... 41179

SENADOR *ANTONIO RUSSO* – Homenagem ao Estado do Mato Grosso do Sul pelo transcurso dos 34 anos de sua criação; e outros assuntos..... 41182

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Referência à Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2007, que trata da imunidade tributária à produção de videogramas e fonogramas. 41185

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Importância do Conselho Nacional de Justiça para o fortalecimento do Poder Judiciário e para a manutenção da democracia brasileira..... 41187

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 41191

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Relato de seminário realizado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizado no Estado do Acre, para discutir a peça orçamentária para 2012 e o Plano Plurianual 2012-2015. 41197

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Anúncio das providências que a oposição tomará, esta semana, para combater a corrupção. 41201

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Registro da participação de S. Exª em eventos de inauguração de obras importantes no Estado do Piauí; e outros assuntos. 41204

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Considerações sobre o conflito federativo que o País vive para decidir sobre a distribuição dos *royalties* do petróleo..... 41206

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Registro do transcurso do 147º aniversário de Campina Grande/PB..... 41210

SENADOR *EDUARDO SUPLICY,* como Líder – Homenagem às mulheres pela congratulação do Prêmio Nobel da Paz à Presidente da Libéria, Ellen Johnson Sirleaf, à liberiana Leymah Gbowee e à ativista iemenita Tawakkul Karman..... 41211

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Considerações sobre a importância da vida de Steve Jobs para o desenvolvimento tecnológico; e outro assunto. 41212

SENADOR *ACIR GURGACZ*, como Líder – Comentários a respeito das discussões do Plano Plurianual; e outros assuntos..... 41214

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Apresentação de propostas para a regulamentação da distribuição dos *royalties* do petróleo. 41217

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Encaminhamento de matéria intitulada “Parentes de Governador são citados no esquema”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo..... 41220

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Registro de documento divulgado pela ONU que alerta para os perigos da fome no mundo. 41223

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Considerações acerca da discussão sobre a competência constitucional reservada ao Conselho Nacional de Justiça; e outro assunto. 41224

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Alerta para as condições em que se encontram as estradas brasileiras e relato dos esforços do Governo Federal para melhorá-las; e outros assuntos..... 41227

SENADOR *DELCIDIO DO AMARAL,* como Líder – Homenagem ao Estado do Mato Grosso do Sul pela comemoração, amanhã, dos 34 anos de sua fundação. 41229

SENADOR *LINDBERGH FARIA* – Críticas à proposta de regulamentação da distribuição dos *royalties* do petróleo em discussão no Congresso Nacional..... 41232

SENADOR *INÁCIO ARRUDA,* como Líder – Encaminhamento de voto de pesar pelo falecimento do Comandante João Ariston Pessoa de Araújo, fundador da empresa de Táxi Aéreo Fortaleza; e outro assunto. 41236

1.4.2 – Leitura de requerimento

Nº 1.245, de 2011, de autoria do Senador Inacio Arruda, solicitando voto de pesar pelo falecimento do comandante João Ariston Pessoa de Araújo..... 41240

1.4.3 – Discursos (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre o debate acerca da distribuição dos *royalties* do petróleo; e outro assunto. 41240

1.4.4 – Ofício recebido da Câmara dos Deputados

Nº 1.664, de 2011, encaminhando o abaixo-assinado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011 (Código Florestal). 41243

1.4.5 – Pareceres

Nº 1.096, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Aviso nº 49, de 2011. 41243

Nº 1.097, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011. (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007)..... 41248

Nº 1.098, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2011..... 41253

Nºs 1.099 e 1.100, de 2011, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011. 41260

Nºs 1.101 e 1.102, de 2011, das Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009. 41279

1.4.6 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Aviso nº 49, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente..... 41296

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 54 e 14, de 2011, e o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 193, 198 e 200/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle) 41296

1.4.7 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 82, de 2011 (nº 1424/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.520, de 2011, referente a critérios de rateios dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (TC 026.127/2010-5).. 41297

1.4.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 48, de 2011-CN (nº 14.674/2011, na origem), encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, referente ao 2º quadrimestre de 2011. *Estabelecimento do calendário para tramitação da matéria.*..... 41317

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 11, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 41324

1.5 –ENCERRAMENTO

2 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 183ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 10 de outubro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária Da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Vanessa Grazziotin, dos Srs. Anibal Diniz e Cyro Miranda, e da Sra. Ana Amélia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 52 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

Senado Federal **REGISTRO DE COMPARECIMENTO**

183ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 10/10/2011 08:20:50 até 10/10/2011 20:52:54

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	

Compareceram: 41 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 10/10/2011 20:56:44

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2008** (nº 582/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Integração Comunitária Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2009** (nº 1.175/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2010** (nº 2.218/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2010** (nº 2.406/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sampaio e Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cavalcante, Estado de Goiás;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2010** (nº 1.399/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à 102,3 Fm Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2011** (nº 2.497/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Xavante de Ipanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2011** (nº 2.613/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba - Goiás (ADACCG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2011** (nº 2.636/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2011** (nº 2.650/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Star Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2011** (nº 2.661/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2011** (nº 2.683/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2011** (nº 2.692/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2011** (nº 2.699/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2011** (nº 2.705/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2011 (**nº 2.709/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Novo Rio Grande para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2011** (nº 1.072/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Regeneração, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2011** (nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - Fureu para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2011** (nº 2.569/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhano, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2011** (nº 2.581/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Raízes de Milhã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Milhã, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2011** (nº 432/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2011** (nº 1.416/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Planalto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2011** (nº 1.488/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2011** (nº 1.987/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz de Penedo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penedo, Estado de Alagoas*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2011** (nº 2.045/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2011** (nº 2.492/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2011** (nº 2.527/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2011** (nº 2.873/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2011** (nº 2.881/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas*; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2011** (nº 2.977/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2010 (nº 1.014/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *dispõe sobre a identificação, rotulagem e padrões de qualidade da água adicionada de sais e da água adicionada de vitaminas e minerais destinadas ao consumo humano*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, com emendas, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.240, DE 2011

Requerimento, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam justificadas minhas ausências nos trabalhos da Casa nos dias 29 e 30 de setembro, bem como nos dias 4, 5, 17 de outubro do corrente, em face dos Seminários Regionais para a discussão das Propostas do Orçamento da União para 2012 (PLOA 2012) e do Plano Plurianual para o período 2012-2015 (PLPPA 2012-2015), do qual sou relator.

Informo que os deslocamentos serão feitos por aeronaves da FAB e que haverá necessidade de quatro diárias em face das hospedagens nas cidades nas quais se realizarão as audiências públicas.

Sala das Sessões, de de 2011. – Senador **Walter Pinheiro.**

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.241, – PLEN-2011

Requeiro, nos termos regimentais, **a retirada do Requerimento nº 1.143**, de 2011, de minha autoria.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Vital do Rêgo.**

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.242, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 112, de 2007 e 95, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia** (PP – RS)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.243, DE 2011

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, seja solicitada ao Sr. Ministro de Estado da Justiça cópia do inquérito policial que investiga denúncias de irregularidades nas obras de reforma e modernização da Refinaria presidente Getúlio Vargas (Repar), em Araucária, no Estado do Paraná.

Justificação

A revista **Época**, em sua edição de 10 de outubro do corrente, publicou matéria intitulada "Dinheiro saindo pelo ralo", mostrando que tanto o Tribunal de Contas da União quanto a Polícia Federal estão investigando os contratos das obras de reforma e modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – Repar, cujos preços estariam demasiadamente acima dos valores de mercado.

A matéria destaca que, desde fevereiro, a Polícia Federal investiga o caso: o custo das obras motivou a abertura de um inquérito policial.

De acordo a matéria,

> "O foco do delegado Felipe Eduardo Hideo Hayashi está em cinco contratos de reforma da refinaria, que somam R$ 7,5 bilhões. Pelos números do delegado Hayashi, até abril do ano passado os pagamentos indevidos somaram R$ 499 milhões".
>
> .....
>
> "Segundo duas pessoas que acompanham o inquérito, diálogos gravados reforçam a suspeita de irregularidades nos contratos da Petrobras com as empreiteiras nas obras da Repar".

Portanto, o presente requerimento tem como objetivo buscar as informações necessárias para que sejam esclarecidas as denúncias apresentadas na matéria da revista Época e que implicariam em prejuízos aos cofres públicos da ordem de R$ 1,4 bilhão.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011. – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.244, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao aniversário do Município de Parintins comemorado 159 anos no dia 15 de Outubro, bem como seja encaminhado o referido voto ao Prefeito do município senhor Frank Luiz Da Cunha Garcia, no seguinte endereço: Prefeitura de Parintins: Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro, Parintins/AM. CEP: 69.151-271.

Justificação

Parintins está entre os 65 municípios indutores do turismo do país e tem o status de porta de entrada do Amazonas. E a primeira cidade do Estado visitada por estrangeiros. A ilha tornou-se um dos destinos turísticos mais visitados do Amazonas na temporada de cruzeiros pela Amazônia que vai de outubro a março. A dimensão alcançada pelo Festival Folclórico de Parintins colocou os bumbás Garantido e Caprichoso como principal produto para desenvolver o turismo na região, uma das alternativas econômicas para o município. O turismo ligado ao boi-bumbá já é uma importante fonte de renda para o município.

A ilha encantada de Parintins é um município brasileiro do estado do Amazonas. Com uma população de 107.250 mil habitantes, se configura como a segundo maior cidade do estado e um dos pontos turísticos mais importantes da Amazônia. Trata-se de um dos principais Patrimônios Culturais e Festivais da América Latina devido ao Festival Folclórico de Parintins.

Sua área é de 5.952 km^2, representando 0.3789 do estado do Amazonas, 0.1545 % da Região Norte brasileira e 0.0701 % de todo o território brasileiro. Desse total 12,4235 km^2 estão em perímetro urbano.

O tradicional Festival Folclórico de Parintins, ocorre todos os anos, no último final de semana do mês de junho, com o desfile dos bois Caprichoso e Garantido. Sua padroeira é Nossa Senhora do Carmo. O festival é uma manifestação folclórica conhecida no Norte do país como Boi Bumbá. Está localizada à margem direita do rio Amazonas, na ilha Tupinambarana. A vegetação, típica da região Amazônica é formada por florestas de várzea e terra firme, tendo ao seu redor um relevo composto por lagos, ilhotes e uma pequena serra.

A festa do boi, como é chamada pelo povo, acontece todos os dias no coração dos amazonenses. Os ensaios, a confecção das alegorias, fantasias e coreografias têm início dois meses antes do grande evento celebrado no bumbódromo. Mais de 100 mil pessoas são atraídas anualmente para o Festival de Parintins: a cada noite, o resultado dos ensaios nos QG's de Caprichoso e Garantido é apresentado através do conjunto folclórico, inspirado em lendas de pajelanças indígenas de várias tribos, e costumes caboclos da amazônia.

Marcada pelas impressionantes alegorias representadas por carros confeccionados por artistas parintinenses, a disputa baseia-se em lendas locais, as quais, ano após ano, voltam a povoar o imaginário popular, representando a história do homem amazônico através de uma grande festa, a qual contagia com suas toadas tanto os brincantes quanto o público nas arquibancadas.

No roteiro turístico se destacam as praças dos Bois, Liberdade, Jacaré, Eduardo Ribeiro, Digital Cristo Redentor, Complexo Benedito Azedo e Judith Prestes, o Comunas. Os currais dos bois Garantido e Caprichoso são os locais dos ensaios, shows e atividades culturais. O turista pode conhecer as igrejas, o portal da cidade e o balneário Cantagalo, no Aninga.

Parabéns, aos parintinenses por fazerem parte do maior Festival Folclórico do Planeta.

Sala das Sessões, 10 de Outubro de 2011. – Senadora **Vanessa Grázziotin.**

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o Ofício nº 29.465, de 4 de outubro de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, em resposta ao Requerimento nº 840, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu os seguintes Avisos de Ministros de Estado:

– **Nº 207, de 5 de outubro de 2011,** do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento nº 980, de 2011, de informações, do Senador João Vicente Claudino.

– **Nº 2.147, de 3 de outubro de 2011,** do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento

nº 832, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin.

– Nº 2.148, de 3 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 891, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2011

(nº 2.622/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CHARRUA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)
1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)
14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;

16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 835/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53528.000356/2004, em que a RÁDIO CHARRUA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria MVOP nº 561, de 7 de outubro de 1941, renovada por meio do Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 695, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2003.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

2 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001490/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. pela Portaria MVOP nº 97, de 5 de fevereiro de 1958, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.043, de 18 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026813/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda. pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda. pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53128.000356/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. pela Portaria MVOP nº 561, de 7 de outubro de 1941, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 695, de 8 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046693/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. pela Portaria MVOP nº 487, de 27 de agosto de 1956, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 960, de 1º de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000391/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. pela Portaria nº 1068, de 5 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 676, de 23 de agosto de 2004, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 29100.000223/1991 e 53830.000096/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada originariamente a Emissoras do Vale Ltda., pela Portaria nº 111, de 11 de junho de 1981, posteriormente transferida à Rádio Cruzeiro Limitada, pela Portaria nº 368, de 18 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2011

(nº 2.633/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ESTRELA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483 de 29 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Estrela FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 934, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002 – Rádio FM Princesa Ltda., na cidade de Itabaiana - SE;

2 - Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., na cidade de Caxias do Sul - RS;

3 - Portaria nº 362, de 28 de junho de 2007 – Rádio Globo Eldorado Ltda., originalmente Rádio Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 535, de 26 de setembro de 2007 – Rádio Difusora Alto do Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC;

5 - Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., no município de Chapecó - SC;

6 - Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

7 - Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Gramado FM Ltda., no município de Gramado - RS;

8 - Portaria nº 808, de 20 de dezembro de 2007 – FM Corumbá Ltda., na cidade de Corumbá - MS;

9 - Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008 – Rede Caraça de Comunicações Ltda., no município de Itabira - MG;

10 - Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2008 – Empresa Paulista de Rádio S/C Ltda., no município de Araraquara - SP;

11 - Portaria nº 915, de 22 de dezembro de 2008 – Rádio Estância Ltda., no município de São Lourenço - MG;

12 - Portaria nº 931, de 22 de dezembro de 2008 – Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

13 - Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Brasília - DF;

14 - Portaria nº 983, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio CBS Ltda., no município de Ibirubá - RS;

15 - Portaria nº 46, de 24 de março de 2009 – Rádio Panambi FM Ltda., no município de Panambi - RS;

16 - Portaria nº 58, de 24 de março de 2009 – SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda., no município de Marabá - PA;

17 - Portaria nº 59, de 24 de março de 2009 – Belém Radiodifusão Ltda., no município de Belém - PA;

18 - Portaria nº 90, de 25 de março de 2009 – Rádio Pampeana Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

19 - Portaria nº 91, de 25 de março de 2009 – Rio Alegre Radiodifusão Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

20 - Portaria nº 99, de 25 de março de 2009 – Carajás FM Ltda., no município de Belém - PA;

21 - Portaria nº 110, de 25 de março de 2009 – Rádio Felicidade FM Ltda., originalmente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora Televisada Ltda., no município de Ivoti - RS;

22 - Portaria nº 112, de 25 de março de 2009 – Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda., no município de Patos de Minas - MG;

23 - Portaria nº 128, de 25 de março de 2009 – Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda., no município de Goianésia - GO;

24 - Portaria nº 285, de 14 de maio de 2009 – Rede Popular de Comunicações Ltda., no município de Rio Grande - RS;

25 - Portaria nº 286, de 14 de maio de 2009 – Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., no município de Ourinhos - SP;

26 - Portaria nº 288, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Macapá - AP;

27 - Portaria nº 291, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

28 - Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009 – Rádio Estrela FM Ltda., no município de Estrela – RS; e

29 - Portaria nº 656, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Pataliva Ltda., no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 19 de outubro de 2009.

EM nº. 423/2009 – MC

Brasília, 15 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO ESTRELA FM LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A outorga para exploração do referido serviço foi deferida pela Portaria nº 284, de 5 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2008.

4. Mister salientar que o presente feito já havia sido objeto de análise por parte desta Casa que, à época, deferiu a renovação do período, a partir de 6 de setembro de 1998, pela Portaria nº 356, de 28 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2007, a qual não foi referendada pelo Congresso Nacional. No entanto, em razão da exigência de novos documentos que deveriam instruir o feito, os autos retornaram para reexame deste Ministério.

5. Desta maneira, em função do decurso de prazo, o supracitado ato perdeu seu objeto, motivo pelo qual faz-se necessário tornar sem efeito a referida Portaria.

6. Importante ressaltar, ainda, que, quando do retorno dos autos a esta Casa, houve a análise do pedido de renovação para o período subseqüente, o qual foi deferido, a partir de 6 de setembro de 2008, pela Portaria nº 143, de 25 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 2009. Por conter erros materiais na sua publicação, deu-se o presente reexame do feito, concluindo esta Casa em tornar o referido ato sem efeito, retificando, assim, as irregularidades constantes do mesmo.

7. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

8. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

PORTARIA Nº 483 , DE 29 DE JULHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53790.000172/1998 e 53000.023623/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO ESTRELA FM LTDA., pela Portaria nº 284, de 5 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial do dia 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2011

(nº 2.695/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO RAINHA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 224 de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Rainha FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 618/2009 - MC

Brasília, 20 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de maio de 2006, pela qual foi renovada a permissão outorgada a **RÁDIO RAINHA FM LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A presente permissão foi outorgada à Requerente pela Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, publicada no Diário Oficia da União do dia 8 seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 119, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1991.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, dez anos, a partir de 10 de junho de 2001.

4. Mister salientar que o presente feito já havia sido objeto de análise por parte desta Casa que, à época, deferiu a renovação do período, a partir de 10 de junho de 2001, encaminhando para apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de maio de 2006, a qual não foi referendada pelo Congresso Nacional. No entanto, em razão da exigência de novos documentos que deveriam instruir o feito, os autos retornaram para reexame deste Ministério.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000527/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 224 , DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790000527/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO RAINHA FM LTDA. pela Portaria nº 68, de 07 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de março de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, em 11/10/2011.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2011

(nº 2.735/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585 de 18 de agosto de 2009, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 773/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda (Processo nº 53740.000170/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 585 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000170/2002, Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2011

(nº 2.803/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAPIRANGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 566 de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Itapiranga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 785/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária de Itapiranga**, no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.036698/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 566 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036.698/07 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0791 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária de Itapiranga**, com sede na Rua Dourado, s/nº, no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27° 09' 39"S e longitude em 53° 41' 51"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2011

(nº 2.821/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IMIGRANTES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.151 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 736, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 399, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores de Medeiros Neto, no município de Medeiros Neto - BA;

2 - Portaria nº 715, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Douradina, no município de Douradina - PR;

3 - Portaria nº 539, de 29 de agosto de 2008 – Instituto Vargas, no município de Conceição do Castelo - ES;

4 - Portaria nº 826, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária L.B.R., no município de São Paulo - SP;

5 - Portaria nº 827, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Zona Sul, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 837, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi, no município de São Paulo - SP;

7 - Portaria nº 864, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé, no município de São Tomé - PR;

8 - Portaria nº 886, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santo Antônio do Caiuá, no município de Santo Antônio do Caiuá - PR;

9 - Portaria nº 889, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Missão Evangélica El Shaday, no município de Feira de Santana - BA;

10 - Portaria nº 890, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores Muricienses, no município de Murici - AL;

11 - Portaria nº 918, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Abaiti, no município de Abaiti - PR;

12 - Portaria nº 951, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Florescer - FM, no município de Flores - PE;

13 - Portaria nº 952, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Princesa da Lagoa, no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 957, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Jardim Olidel e Adjacências, no município de Alumínio - SP;

15 - Portaria nº 960, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cidadania em Ação, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

16 - Portaria nº 965, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Frexeirense, no município de Escada - PE;

17 - Portaria nº 968, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Artística e Cultural de Itu, no município de Itu - SP;

18 - Portaria nº 970, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Parque Paiol, no município de Pirapora do Bom Jesus - SP;

19 - Portaria nº 972, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Cultural e Ambiental - OCA, no município de Hortolândia - SP;

20 - Portaria nº 1.032, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Paubrasiliense de Radiodifusão Comunitária - APRC, no município de Pau Brasil - BA;

21 - Portaria nº 1.038, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz, no município de Brusque - SC;

22 - Portaria nº 1.039, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico Orla Marítima de Aracruz, no município de Aracruz - ES;

23 - Portaria nº 1.060, de 23 de dezembro de 2008 – Agência de Desenvolvimento de Messias Targino - RN - ADMT, no município de Messias Targino - RN;

24 - Portaria nº 1.084, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Sonora Novarrussense, no município de Nova Russas - CE;

25 - Portaria nº 1.090, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Paulo Bezerra de Sousa, no município de São José do Piauí - PI;

26 - Portaria nº 1.093, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Família de Jataí, no município de Jataí - GO;

27 - Portaria nº 1.095, de 23 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário Nossa Senhora de Fátima, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.100, de 23 de dezembro de 2008 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Ceres - GO;

29 - Portaria nº 1.102, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM), no município de Valparaíso de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 1.104, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Alenquer, no município de Alenquer - PA;

31 - Portaria nº 1.113, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá, no município de Giruá - RS;

32 - Portaria nº 1.118, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitária de Salvador das Missões, no município de Salvador das Missões - RS;

33 - Portaria nº 1.124, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Selbach, no município de Selbach - RS;

34 - Portaria nº 1.128, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente e de Comunicação de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha - MT;

35 - Portaria nº 1.130, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Mimoso do Oeste, no município de Luiz Eduardo Magalhães - BA;

36 - Portaria nº 1.134, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Araguaia, no município de Nova Crixás - GO;

37 - Portaria nº 1.138, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz - Distrito de Ipueiras, no município de Ipueiras - CE;

38 - Portaria nº 1.140, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul, no município de Campo Belo do Sul - SC;

39 - Portaria nº 1.151, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes, no município de Criciúma - SC;

40 - Portaria nº 1.155, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Getúlio Vargas - RS, no município de Getúlio Vargas - RS;

41 - Portaria nº 1.157, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Vila Soares - ASCOVIS, no município de Apuiarés - CE;

42 - Portaria nº 1.158, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Alto da Gangorra, no município de Iguatú - CE;

43 - Portaria nº 1.160, de 23 de dezembro de 2008 – Associação São Vicente de Paula, no município de Farias Brito - CE;

44 - Portaria nº 1.162, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Matocastelhanense de Radiodifusão Comunitária, no município de Mato Castelhano - RS;

45 - Portaria nº 1.179, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação e Cultura de Rio do Oeste, no município de Rio do Oeste – SC;

46 - Portaria nº 256, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Moreira César, no município de Pindamonhangaba - SP;

47 - Portaria nº 258, de 6 de maio de 2009 – ONG - Sociedade Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;

48 - Portaria nº 263, de 7 de maio de 2009 – Associação Irai de Minas de Radiodifusão Comunitária e Promoção Social (ASSIM), no município de Irai de Minas - MG;

49 - Portaria nº 283, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária Nova Vida, no município de Campo Grande - AL; e

50 - Portaria nº 323, de 28 de maio de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Maria, no município de Vila Maria – RS.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 231/2009 – MC

Brasília, 10 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes**, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.047649/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1151 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 1º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.047.649/07 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2423 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes**, com sede na Rua Vendramino Dajori, nº 85 – Bairro Imigrantes, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°40'42"S e longitude em 49°19'14"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 2011

(nº 2.875/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO HULHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;

22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;

23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;

24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;

25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;

27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;

28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;

29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;

30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e

31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 , de março de 2010.

EM nº. 676/2009 – MC

Brasília, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à **SOCIEDADE RÁDIO HULHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos.

2. A presente concessão foi outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, cujo contrato de concessão entrou em vigor na data de publicação do seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 1987.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, dez anos, a partir de 9 de outubro de 2007.

4. Mister salientar que o presente feito já havia sido objeto de análise por parte desta Casa que, à época, deferiu a renovação do período, a partir de 9 de outubro de 1997, encaminhando para apreciação do Congresso Nacional o Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, que não foi referendado pelo Congresso Nacional.

5. Em razão da exigência de novos documentos que deveriam instruir o feito, os autos retornaram para reexame deste Ministério e, em função do decurso do prazo, foi constatada a necessidade de revogar o item XXVII, do art. 1º, do supracitado Decreto, ainda pendente de aprovação pelo Congresso Nacional.

6. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

7. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

8. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 53820.000446/1997 e 53000.037317/2007, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1677-7042 11

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065261/2004 e nº 50838.800268/1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 94.587 de 18 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 1º do Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de dia 15 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Ceará Rádio Clube S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018313/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de novembro de 2003, a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A. pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 834, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052825/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura pela Portaria nº 524, de 12 de dezembro de 1969, renovada pelo Decreto de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 425, 31 de outubro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066421/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, renovada pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 945, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53820.000446/1997 e 53000.037317/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. pelo Decreto nº 94.749, de 30 de agosto de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXVII do art. 1º do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 seguinte, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Associação de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024262/2003-87,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Associação de Jales Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 30 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na Município de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 2011

(nº 2.877/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 654/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041131/2003, em que a SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria MVOP nº 1.005, de 29 de novembro de 1948, renovada por meio do Decreto de 17 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 1997, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 148 de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

18 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019212/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2001, a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A., pelo Decreto nº 25.833, 1º de junho de 1948, renovada pelo Decreto de 22 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 21 de novembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Mineiroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041313/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2009, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Mineiroeste Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.005, de 29 de novembro de 1948, renovada pelo Decreto de 17 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 148, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Fátima Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005486/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Fátima Ltda. pelo Decreto nº 26.423, de 5 de março de 1949, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 283, de 21 de maio de 2003, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Vale Aguarense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aguaquara, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016346/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Vale Aguarense Ltda. pelo Decreto nº 92.993, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto nº 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 26 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aguaquara, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013923/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda. pelo Decreto nº 36.778, de 17 de setembro de 1948, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 4 de fevereiro de 2010, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Yves Saint-Geours, Embaixador da República Francesa; Senhora Sedna Devi K. R. Vasudevan, Embaixadora da Maurícia; Senhora Rina del Socorro Angulo Rojas, Embaixadora da República de El Salvador, e do Senhor Thomas Alfred Shannon Jr., Embaixador dos Estados Unidos da América.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 42a, de 20 de julho de 2009 (Processo nº 53000.079123/2006-33). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Multivox Rádio Sociedade Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais. Assessor. Em 4 de fevereiro de 2010.

Nº 625, de 20 de julho de 2009 (Processo nº 53000.079124/2006-44). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Multivox Rádio Jornal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Assessor. Em 4 de fevereiro de 2010.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do artigo 4º da Portaria PGF nº 1.121, de 10 de novembro de 2009.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de setembro de 2008, considerando o disposto no processo administrativo nº 00987.038198/2007-42, resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º da Portaria PGF nº 1.121, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2009, Seção 1, pág. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Cacoal/RO, a Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Ji-Paraná/RO e a Procuradoria Seccional Federal em Ji-Paraná/RO prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Parágrafo único. ....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nºs 33/03, 30/05, 15/06, 21/06, 41/07 e 32/08, do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Ficam alteradas para 6% (seis por cento), até 31 de dezembro de 2010, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidente sobre as seguintes linhas de Informática e Telecomunicações,

Aviso nº 121 - C. Civil.

Em 11 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, constantes dos Decretos de 4, 8, 10 e 11 de fevereiro de 2010, publicados no Diário Oficial da União dos respectivos dias subsequentes.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2011

(nº 2.889/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 356, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decreto de 18 de julho de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Atalaia de Londrina Ltda., no município de Londrina - PR;

Decretos de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

2 - Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., no município de Rio Claro - SP;

3 - Rádio Difusora União Ltda., no município de União da Vitória - PR;

4 - Rádio Juazeiro Ltda., no município de Juazeiro - BA;

5 - Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., no município de Laranjeiras do Sul - PR;

6 - Rádio Difusora de Mirassol D'Oeste Ltda., no município de Mirassol D'Oeste - MT;

7 - Sociedade Rádio Camaquense Ltda., no município de Camaquã - RS;

8 - Rádio Brasília Ltda., na cidade de Brasília - DF;

9 - Rádio Araucária Ltda., no município de Lages - SC;

10 - Rádio Voz de Itabaiana Ltda., no município de Itabaiana - SE;

11 - Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

12 - Sistema de Comunicação Itália Viva S.A., no município de Flores da Cunha - RS;

Decretos de 30 de março de 2010 (*DOU do dia subsequente*):
13 - Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
14 - Rádio Paranavaí Ltda., no município de Paranavaí - PR;
15 - Rádio Iguatemi Ltda., no município de Mogi das Cruzes - SP;
16 - Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria - RS;
17 - Rádio Guaçú de Toledo Ltda., no município de Toledo - PR;
18 - Fundação Arquidiocesana de Cultura, no município de Aracaju - SE;
19 - Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., no município de Major Vieira - SC;
20 - Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;
21 - Rádio Nova Dracena Ltda., no município de Dracena - SP;
22 - Rádio Juriti de Paracatu Ltda., no município de Paracatu - MG;
23 - Rádio Guarany Ltda., no município de Pacajus - CE; e
24 - Telecomunicações Campos Dourados Ltda., no município de Cascavel - PR.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 860/2009 – MC

Brasília, 15 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041297/2007, em que à RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 15 de junho de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 449, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

§ 4º Para fins de cálculo do índice global de superação das metas, a que se refere o caput poderá estabelecer pesos relativos diferenciados para as metas, em função de sua relevância no âmbito dos programas, planos e projetos estratégicos do Governo Federal para a área de infraestrutura de transportes.

§ 5º O resultado da apuração a que se refere o § 2º deverá ser amplamente divulgado pelo DNIT, inclusive em sítio eletrônico.

§ 6º As metas específicas constantes do ato a que se refere o caput somente poderão ser revistas na hipótese da superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o DNIT não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 4º O índice global de superação do conjunto de metas corresponderá à média ponderada dos percentuais que excederem aos cem por cento de cumprimento de cada meta específica, observado o peso relativo de cada meta estabelecido no ato conjunto a que se refere o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005275/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 188, de 21 de maio de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041297/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2006, a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. pela Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 449, de 13 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Voz de Itabaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53540.000274/1994 e nº 53000.018544/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 2005, a concessão outorgada à Rádio Voz de Itabaiana Ltda. pelo Decreto nº 91.125, de 13 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53530.001311/98 e nº 53000.018000/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de outubro de 2008, a concessão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. pelo Decreto nº 82.216, de 4 de setembro de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à CV - Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.018515/2009, Concorrência nº 009/2003-CELMC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à CV - Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema de Comunicação Júlio Vivo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000369/1993 e 53518.000033/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Ágil Radiodifusão Ltda. pela Portaria MVOP nº 736, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.425, de 8 de novembro de 1984, posteriormente transferida à Tádio Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 95.703, de 5 de fevereiro de 1988, transferida ao Sistema de Comunicação Júlio Vivo S.A. pelo Decreto de 17 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 subseqüente.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00912010033000021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2011

(nº 2.891/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO IGUATEMI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 356, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decreto de 18 de julho de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Atalaia de Londrina Ltda., no município de Londrina - PR;

Decretos de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

2 - Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., no município de Rio Claro - SP;

3 - Rádio Difusora União Ltda., no município de União da Vitória - PR;

4 - Rádio Juazeiro Ltda., no município de Juazeiro - BA;

5 - Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., no município de Laranjeiras do Sul - PR;

6 - Rádio Difusora de Mirassol D'Oeste Ltda., no município de Mirassol D'Oeste - MT;

7 - Sociedade Rádio Camaquense Ltda., no município de Camaquã - RS;

8 - Rádio Brasília Ltda., na cidade de Brasília - DF;

9 - Rádio Araucária Ltda., no município de Lages - SC;

10 - Rádio Voz de Itabaiana Ltda., no município de Itabaiana - SE;

11 - Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

12 - Sistema de Comunicação Itália Viva S.A., no município de Flores da Cunha - RS;

Decretos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

13 - Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;

14 - Rádio Paranavaí Ltda., no município de Paranavaí - PR;

15 - Rádio Iguatemi Ltda., no município de Mogi das Cruzes - SP;

16 - Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria - RS;

17 - Rádio Guaçú de Toledo Ltda., no município de Toledo - PR;

18 - Fundação Arquidiocesana de Cultura, no município de Aracaju - SE;

19 - Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., no município de Major Vieira - SC;

20 - Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

21 - Rádio Nova Dracena Ltda., no município de Dracena - SP;

22 - Rádio Juriti de Paracatu Ltda., no município de Paracatu - MG;

23 - Rádio Guarany Ltda., no município de Pacajus - CE; e
24 - Telecomunicações Campos Dourados Ltda., no município de Cascavel - PR.

Brasília, 29 de junho de 2010.

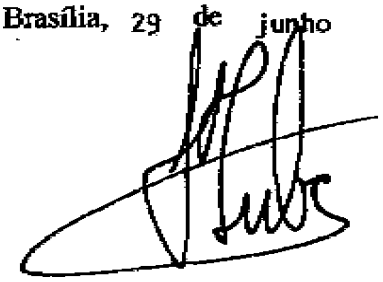

EM nº. 924/2009 – MC

Brasília, 2 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo administrativo em que a RÁDIO IGUATEMI LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2003.

2. A outorga foi conferida à Rádio Diário de Mogi Ltda., pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985, transferida à Rádio Iguatemi Ltda., pelo Decreto de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2001.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 50830.000097/1993 e nº 53000.018493/2008, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003/2013.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 61, quarta-feira, 31 de março de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 7

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007723/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. pelo Decreto nº 97.827, de 12 de junho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 27 de fevereiro 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Guanaay Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53650.000428/1994 e 53000.041573/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de junho de 2004, a concessão outorgada à Rádio Guanaay Ltda. pelo Decreto nº 89.604, de 2 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Guapó de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038209/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Guapó de Toledo Ltda. pela Portaria MVOP nº 408, de 27 de abril de 1955, renovada pelo Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 163, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Icaraí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007382/2003-18,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Icaraí Ltda. pelo Decreto nº 96.812, de 28 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Igaratemi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50830.000097/1993 e 53000.018493/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Diário de Mogi Ltda. pela Portaria MVOP nº 967, de 30 de setembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985, transferida à Rádio Igaratemi Ltda. pelo Decreto de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXII do art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 2000, que renova a concessão da Rádio Diário de Mogi Ltda.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jurití de Paracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026014/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Jurití de Paracatu Ltda. pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Paranaval Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paranaval, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041163/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Emissora Norte Paranaense Ltda. pela Portaria MVOP nº 623, de 12 de julho de 1954, posteriormente autorizada a modificar sua denominação social para Rádio Paranaval Ltda. pela Portaria nº 657, de 6 de setembro de 1973, renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 117, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paranaval, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00812010033100007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2011

(nº 2.958/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIVINAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de abril de 2008, a permissão outorgada à Rádio Divinal FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 987/2009-MC

Brasília, 29 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos Administrativos nº 553710.000163/1998 e 53000.071407/2007, em que a REDE RÁDIO DIVINAL FM LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de abril de 2008.

2. A outorga foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 089, de 13 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 535 , DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53710.000163/1998 e 53000.071407/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de abril de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO DIVINAL FM LTDA., por meio da Portaria nº 089, de 13 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2011

(nº 2.962/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 649 de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada a Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 930/009-MC

Brasília, 8 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.051416/2004-94, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 1985, renovada pela Portaria nº 121, de 14 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 5 de abril de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 111, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2003.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 649 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.051416/2004-94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada a EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA., pela Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 1985, renovada pela Portaria nº 121, de 14 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 5 de abril de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 111, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 2011

(nº 2.980/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 719 de 16 de setembro de 2009, que outorga permissão à Rádio Timbó Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 915/2009 – MC

Brasília, 23 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Timbó Ltda (Processo nº 53740.000189/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 719 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000189/2002, Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO TIMBÓ LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2011

(nº 2.981/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 795 de 30 de setembro de 2009, que outorga permissão à Ponto Norte Rádio FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de outubro de 2010

EM nº. 943/009-MC

Brasília, 8 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 096/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ponto Norte Rádio FM Ltda (Processo nº 53790.000289/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 795 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000289/2000, Concorrência nº 096/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2011

(nº 3.002/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAR AZUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 856 de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Mar Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 359, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no município de Solidão - PE;

2 - Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina - CE;

3 - Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu - MG;

4 - Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul - GO;

5 - Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins - TO;

6 - Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo - MG;

7 - Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC - União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia - CE;

8 - Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega - MG;

9 - Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no município de Dourados - MS;

13 - Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

14 - Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no município de Balneário Arroio do Silva - SC;

15 - Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago - RS;

16 - Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo - SP;

20 - Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

21 - Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins - TO;

22 - Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima - MG;

23 - Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza - CE;

24 - Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina - ES;

25 - Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco - PR;

26 - Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo - SP;

27 - Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul - SC;

28 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos - PB;

29 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná - ACODCAP, no município de Altamira do Paraná - PR;

30 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha - ES;

31 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva - MG;

32 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte - MG;

33 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS - Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro - MG;

34 - Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo - SP;

35 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru - BA, no município de Guajeru - BA;

36 - Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins - TO;

37 - Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova - SE;

38 - Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai - MT;

39 - Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES, no município de Grão-Pará - SC;

40 - Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves - PA;

41 - Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no município de Bom Jesus do Sul - PR;

42 - Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides - PA;

43 - Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha - MG;

44 - Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos - SP;

45 - Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais - PR;

46 - Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Cacique Doble - RS;

47 - Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar - MG;

48 - Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas - MG;

49 - Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga - BA; e

50 - Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa - GO.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 998/2009 – MC

Brasília, 6 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Mar Azul**, no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015212/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 856 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.212/05 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0165 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Mar Azul**, com sede na Avenida Regimento Barriga Verde, nº 618, Sala 04 - Centro, no município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 59' 06 "S e longitude em 49° 25' 03"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 2011

(nº 3.904/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS VENCEREMOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 898 de 4 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 359, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nonas Caldas, no município de Solidão - PE;

2 - Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina - CE;

3 - Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu - MG;

4 - Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul - GO;

5 - Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins - TO;

6 - Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo - MG;

7 - Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC - União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia - CE;

8 - Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega - MG;

9 - Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Cidadãos do Canaã, no município de Dourados - MS;

13 - Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

14 - Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no município de Balneário Arroio do Silva - SC;

15 - Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago - RS;

16 - Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 -- Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 -- Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 -- Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 -- ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo - SP;

20 - Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 -- Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

21 - Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 -- Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins - TO;

22 - Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima - MG;

23 - Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 -- Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza - CE;

24 - Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 -- Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina - ES;

25 - Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco - PR;

26 - Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo - SP;

27 - Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul - SC;

28 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 -- Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos - PB;

29 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná - ACODCAP, no município de Altamira do Paraná - PR;

30 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha - ES;

31 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva - MG;

32 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte - MG;

33 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 -- AMAS - Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro - MG;

34 - Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo - SP;

35 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Comunitária FM Guajeru - BA, no município de Guajeru - BA;

36 - Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 -- Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins - TO;

37 - Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 -- Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova - SE;

38 - Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 -- Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai - MT;

39 - Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 -- Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES, no município de Grão-Pará - SC;

40 - Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 -- Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves - PA;

41 - Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 -- Associação Comunitária Cultural Boa Jesus do Sul, no município de Boa Jesus do Sul - PR;

42 - Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 -- Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides - PA;

43 - Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 -- Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha - MG;

44 - Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 -- Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos - SP;

45 - Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 -- Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais - PR;

46 - Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 -- Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Caciques Doble - RS;

47 - Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 -- Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar - MG;

48 - Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 -- Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas - MG;

49 - Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 -- Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga - BA; e

50 - Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 -- Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa - GO.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 1019/2009 – MC

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Unidos Venceremos, no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000188/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 898 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000.188/2008 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1151 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos, com sede na Rua Virgínia José Rocha, nº 125 – Bairro Planalto, no município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 06' 14'' S e longitude em 44º 35' 17'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2011

(nº 3.011/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO PEDREIRA DO INSTITUTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129 de 11 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçá, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descanps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 98/2010 – MC

Brasília, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto**, no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.055605/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.055605/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1707 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto**, com sede na Rua Catatau, nº 305, Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º35'34"S e longitude em 43°11'54"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 2011

(nº 3.017/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO SÃO JOSÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 802 de 30 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumbiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 971/2009 – MC

Brasília, 23 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53790.000852/2002, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO SÃO JOSÉ

LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002.

2. A permissão foi conferida por meio da Portaria nº 140, de 18 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 subseqüente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 52, de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1992.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 802 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000852/2002, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO SÃO JOSÉ LTDA., pela Portaria nº 140, de 18 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 52, de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 2011

(nº 3.024/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à DIAS & NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nato Verde, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nato Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de outubro de 2010

EM nº. 15/2010-MC

Brasília, 5 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Dias & Novato Comunicações Ltda (Processo nº 53710.000338/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1015 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000338/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à DIAS & NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2011

(nº 3.049/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao SISTEMA NORTE DE RÁDIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 6 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de maio de 2001, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;

18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;

19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;

20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;

21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;

22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;

23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;

24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;

27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;

28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;

29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;

30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;

31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;

32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e

33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;

35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;

36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;

38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;

39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;

41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;

42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;

44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e

45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;

47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;

50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e

51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 671/2009 – MC

Brasília, 12 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53770.000083/2002, em que o SISTEMA NORTE DE RÁDIO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2001.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1989, referendado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 12 de março de 1991, que entrou em vigor no dia 9 de maio de 1991, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no Diário Oficial da União.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

8 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, na Município de Capivari, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050337/2004-98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Capivari Ltda. pela Portaria MVOP nº 479, de 14 de maio de 1946, renovada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 352, de 8 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capivari, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações estabelecidas pela outorgante.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lucélia, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050337/2004-98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. pela Portaria MVOP nº 479, de 14 de maio de 1946, renovada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 352, de 8 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lucélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações estabelecidas pela outorgante.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Rádio Clube de Bauru S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044326/2004-98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à TV Rádio Clube de Bauru S.A. pela Portaria nº 34, de 13 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 2 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União de dia 3 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 10 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cajuru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações estabelecidas pela outorgante.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Difusora de Mandaguari pelo Decreto nº 44.985, de 15 de março de 1958, posteriormente transferida à TV Rádio Clube de Jandaia S.A. pelo Decreto nº 87.600, de 21 de novembro de 1982, renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 742, de 16 de outubro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jandaia, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações estabelecidas pela outorgante.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 52, de 8 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 84, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.005304/2009-13, resolve:

Art. 1º Conceder o credenciamento do Laboratório da Companhia Mineradora de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental Ltda - CODEA, CNPJ 03.734.150/0001-80, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2531, Alpes Centro, São Lourenço, credenciado para realizar diagnóstico da Anemia Infecciosa Eqüina, nesta via prevista na Portaria nº 107, de 11 de dezembro de 2008, do Conselho Técnico, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1153, de 19 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2, de 15 de janeiro de 1998, D.O.U nº 15, de 22 de janeiro de 1998, Seção 1, pág.: 22.

DÁCIO AFONSO KRONTZ

PORTARIA Nº 49, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 84, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.004326/2009-21, resolve:

Art. 1º Conceder o credenciamento do Clínica Veterinária Imbuhy Ltda. ME, CNPJ 03.298.694/0001-39, situado na Rua Tomé de Sá, nº 193, Fragoso, Imbuhy/RJ, credenciado para realizar diagnóstico da Anemia Infecciosa Eqüina, nesta via prevista na Portaria nº 107, de 11 de dezembro de 2008, do Conselho Técnico, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1112, de 19 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00120100209000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2011

(nº 3.051/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 527 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de março de 2009, a permissão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 911/2009 – MC

Brasília, 23 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.002742/2009, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 23 de março de 2009.

2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 343, de 14 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 1979, com última renovação pela Portaria nº 2.254, de 23 de outubro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.053, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 527 , DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002742/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de março de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA., por meio da Portaria nº 343, de 14 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de março de 1979, com última renovação pela Portaria nº 2.254, de 23 de outubro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.053, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 2011

(nº 3.061/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 356, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decreto de 18 de julho de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - **Rádio Atalaia de Londrina Ltda., no município de Londrina - PR;**

Decretos de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

2 - **Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., no município de Rio Claro - SP;**

3 - **Rádio Difusora União Ltda., no município de União da Vitória - PR;**

4 - **Rádio Juazeiro Ltda., no município de Juazeiro - BA;**

5 - **Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., no município de Laranjeiras do Sul - PR;**

6 - **Rádio Difusora de Mirassol D'Oeste Ltda., no município de Mirassol D'Oeste - MT;**

7 - Sociedade Rádio Camaquense Ltda., no município de Camaquã - RS;

8 - Rádio Brasília Ltda., na cidade de Brasília - DF;

9 - Rádio Araucária Ltda., no município de Lages - SC;

10 - Rádio Voz de Itabaiana Ltda., no município de Itabaiana - SE;

11 - Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

12 - Sistema de Comunicação Itália Viva S.A., no município de Flores da Cunha - RS;

Decretos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

13 - Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;

14 - Rádio Paranavaí Ltda., no município de Paranavaí - PR;

15 - Rádio Iguatemi Ltda., no município de Mogi das Cruzes - SP;

16 - Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria - RS;

17 - Rádio Guaçú de Toledo Ltda., no município de Toledo - PR;

18 - Fundação Arquidiocesana de Cultura, no município de Aracaju - SE;

19 - Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., no município de Major Vieira - SC;

20 - Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

21 - Rádio Nova Dracena Ltda., no município de Dracena - SP;

22 - Rádio Juriti de Paracatu Ltda., no município de Paracatu - MG;

23 - Rádio Guarany Ltda., no município de Pacajus - CE; e

24 - Telecomunicações Campos Dourados Ltda., no município de Cascavel - PR.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 1030/2009 – MC

Brasília, 20 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007668/2005-67, em que a RÁDIO NOVA DRACENA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2005.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 3 de junho de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

6 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 61, quarta-feira, 31 de março de 2010

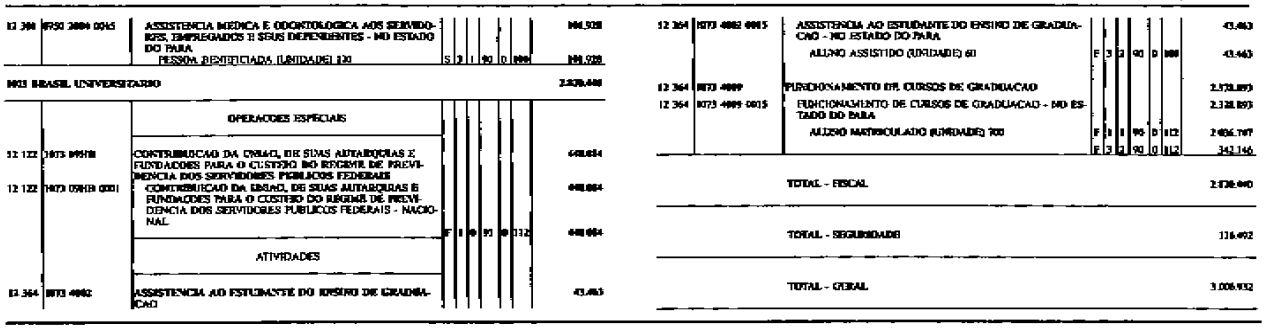

12 300	8750 3000 0045	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA												106.928
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 120					S	2	1	90	0	0000		106.928
0903 BRASIL UNIVERSITARIO														2.929.448
		OPERACOES ESPECIAIS												
12 122	0073 09H8	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS												648.884
12 122	0073 09H8 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL												648.884
							F	1	0	50	0	112		648.884
		ATIVIDADES												
12 364	0073 4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO												43.463

12 364	0073 4002 0015	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA												43.463
		ALUNO ASSISTIDO (UNIDADE) 60					F	3	2	90	0	000		43.463
12 364	0073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO												2.378.893
12 364	0073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA												2.328.893
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 700					F	1	1	90	0	112		2.086.707
							F	3	2	90	0	112		342.186
		TOTAL - FISCAL												2.826.040
		TOTAL - SEGURIDADE												116.492
		TOTAL - GERAL												3.006.932

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048406/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Sergipe S.A. pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, posteriormente transferida para a Fundação Arquidiocesana de Cultura pelo Decreto de 22 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subseqüente, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 660, de 20 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracaju, Estado do Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004799/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cosmo Ltda. pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, transferida à Fundação Frei Rogério pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 99, de 28 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000015/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 2001, a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. pelo Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007668/2005-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 464, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001878/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Esmeralda S.A. pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, posteriormente autorizada a alterar seu tipo societário para Rádio Esmeralda Ltda. pela Portaria nº 388, de 23 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 30 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00812010033100006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 2011

(nº 3.083/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARANO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 524 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Marano Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 869/2009 – MC

Brasília, 17 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à RÁDIO MARANO LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Garanhus, Estado de Pernambuco, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2003.

2. A outorga do serviço foi conferida por meio da Portaria nº 165, de 28 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 1983.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 29103.000331/93 e nº 53000.032168/2003 que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003/2013.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 524 , DE 10 DE AGOSTO . DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.032168/2003 e Nº 29103.000331/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a permissão outorgada à RÁDIO MARANO LTDA., por meio da Portaria nº 165, de 28 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Garanhus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2011

(nº 3.108/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 42 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 68/2010-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda (Processo nº 53740.000289/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 42 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000289/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 2011

(nº 68/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO UNIÃO DE JOÃO PINHEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2001, a concessão outorgada à Rádio União de João Pinheiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palbano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 579/2009-MC

Brasília, 15 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão**, no Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000870/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2005. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 152 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000870/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 740 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, com sede na Rua José Caetano de Andrade, nº 108, no município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°21'05"S e longitude em 41°27'27"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2011

(nº 071/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 764 de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 847/2009 – MC

Brasília, 3 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000108/2002, em que a REDE SERRANA RADIODIFUSÃO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 anos, a partir de 21 de junho de 2002.

2. A permissão foi outorgada à requerente pela Portaria nº 116, de 17 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 1982, com última renovação pela Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 361 de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe enfatizar que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Vale lembrar, porém, que já houve expedição da competente Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, a qual renovou a outorga a partir do dia 21 de junho de 2002.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e seu regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 764 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000108/2002, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2002, a permissão outorgada à REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. pela Portaria nº 116, de 17 de junho de 1982, publicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 1982, e renovada pela Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000, publicada no D.O.U. do dia 05 de setembro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 361, de 2004, publicado no D.O.U. do dia 12 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 2011

(nº 80/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA DA PALMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 886 de 29 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Várzea da Palma para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçú, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descamps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 1015/2009 – MC

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma** no Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.047666/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 886 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.047.666/07 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1066 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma**, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 40 – Bairro Pedras Grandes, no município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 37' 45"S e longitude em 44º 42' 46"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2011

(nº 85/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO UNIÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 224 de 25 da março de 2010, que outorga autorização à Rádio União Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçú, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descanps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Auriceense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitaria dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 169/2010 – MC

Brasília, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Rádio União Comunitária**, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.055758/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jõse Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 224 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53000.055758/04 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/AGM/Nº **0727 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Rádio União Comunitária**, com sede na Avenida Ângelo Melo, nº111, Mina União, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º41'26''S e longitude em 49º25'15''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2011

(nº 93/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à NORTE SUL RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45 de 5 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada à Norte Sul Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 362, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 480, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Imprensa S/A, no município de São Paulo - SP;

2 - Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009 – Guararapes Metropolitana FM Ltda., no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

3 - Portaria nº 655, de 31 de agosto de 2009 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., no município de Campina Grande - PB;

4 - Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009 – Rádio 96 FM Ltda., originariamente Rádio Caiapó Ltda., no município de Rio Verde - GO;

5 - Portaria nº 916, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Clube de Osvaldo Cruz Ltda., no município de Osvaldo Cruz - SP;

6 - Portaria nº 935, de 19 de novembro de 2009 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., no município de Taubaté - SP;

7 - Portaria nº 943, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda., originariamente Rádio Manchete Ltda., no município de São Paulo - SP;

8 - Portaria nº 959, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Andaiá Ltda., no município de Santo Antônio de Jesus - BA;

9 - Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009 – Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., no município de Pedro II - PI;

10 - Portaria nº 1.041, de 18 de dezembro de 2009 – Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

11 - Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., originariamente Rádio Universal Ltda., no município de Porto Alegre – RS. e

12 - Portaria nº 98, de 11 de março de 2010 – Fundação L'Hermitage, originariamente Rádio Del Rey Ltda., no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 86/2010 – MC

Brasília, 9 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.056942/2004 acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à NORTE SUL RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 19 de março de 2005.

2. A permissão foi conferida, originariamente, à Rádio Universal Ltda., pela Portaria nº 246, de 12 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 subseqüente, posteriormente, transferida à requerente pela Portaria nº 161, de 24 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 1987 e, renovada pela Portaria nº 1251, de 23 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 151, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 45 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056942/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º , da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Universal Ltda., pela Portaria nº 246, de 12 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subseqüente, posteriormente, transferida à **NORTE SUL RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 161, de 24 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 subseqüente e, renovada pela Portaria nº 1251, de 23 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de dezembro de 1994, referendada pelo Decreto Legislativo nº 151, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2011

(nº 105/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 746, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de agosto de 2010, publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

1 - Rádio Clube de Pernambuco S.A., no município de Recife - PE;
2 - Rádio Anhanguera S.A., no município de Goiânia - GO;
3 - Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., no município de Cruz Alta - RS;
4 - Rádio Clube de Jacareí Ltda., no município de Jacareí - SP;
5 - Rádio Pontal do Triângulo Mineiro Ltda., no município de Iturama - MG;
6 - Rádio Mulher Ltda., no município de São Paulo - SP; e
7 - Rádio Esperança Ltda., no município de Porto Alegre - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

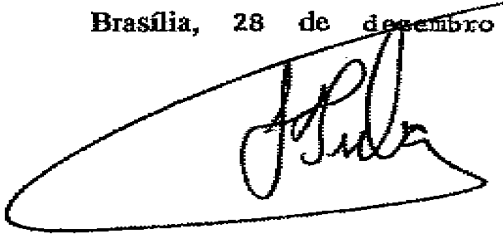

EM nº. 407/2010 – MC

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos Administrativos nº 29103.00028/1993 e o 53000.041551/2007, em que à RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2003.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, renovado pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 14 de junho de 1984.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 29103.000028/1993 e nº 53000.041551/2007, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003/2013.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Artur Filardi Leite

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 29103.000028/1993 e 53000.041551/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S.A., pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, renovado pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2011

(nº 240/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PAULO JACKSON para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 9 de agosto de 2010, que outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 725, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3°, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 473/2010 – MC

Brasília, 8 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à **Fundação Paulo Jackson**, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

2. De acordo com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, nciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em ista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do tegulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050905/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Paulo Jackson para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a partir da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2011

(nº 272/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OURO VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 609 de 24 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2008, a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 751, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí - PR;

2 - Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia - SC;

3 - Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim - MG;

5 - Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

7 - Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari - RS;

8 - Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

9 - Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia - MG;

10 - Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã - RS;

11 - Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

14 - Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

15 - Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença - RJ;

16 - Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém - PA;

17 - Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC;

18 - Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté - SP;

19 - Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende - RJ;

20 - Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

21 - Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo - RJ;

22 - Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá - PR;

23 - Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;

24 - Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau - SC;

25 - Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no município de Palmas - PR;

26 - Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

27 - Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete - RS;

28 - Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no município de Mogi Guaçu - SP;

29 - Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

30 - Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no município de Piratini - RS;

31 - Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro - RJ;

33 - Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém - SP;

34 - Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã - BA;

35 - Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba - PR;

36 - Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no município de Ruy Barbosa - BA;

37 - Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios - AL;

38 - Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

39 - Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina - PE;

40 - Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi - Plan Ltda., no município de Farroupilha - RS;

41 - Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa - RS; e

42 - Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Parati - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 119/2010 – MC

Brasília, 24 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OURO VERDE LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada no Município Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

2. A Requerente recebeu a outorga através da Portaria nº 338, de 14 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de setembro de 1988.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2008.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nº 53000.025670/2008 e nº 53710.000612/98, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 609 , DE 24 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.025670/2008 e nº 53710.000612/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de setembro de 2008, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OURO VERDE LTDA pela Portaria nº 338, de 14 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2011

(nº 281/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305 de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de maio de 2001, a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Radio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 490/2010 - MC

Brasília, 15 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000055/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2001.

2. A permissão foi deferida originalmente à Rádio Cólon Ltda, pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, transferida a **COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a serem exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Desse modo, já houve expedição da competente Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de julho 2006, a qual renovou a outorga a partir do dia 22 de maio de 2001.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho novamente o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 305 , DE 21 DE JUNHO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740000055/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CÓLON LTDA., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, transferida para COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., através da Portaria nº 311, de 05 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2011

(nº 284/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIDERSOM FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 196 de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Lidersom FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itaperna FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 456/2010 - MC

Brasília, 2 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.056273/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO LIDERSOM FM LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Orlândia, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir 13 de fevereiro de 2009.

2. A permissão foi conferida, originariamente, à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda, pela Portaria MC nº 162, de 6 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 subseqüente, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 154, de 31 de agosto de 1999 c, renovada pela Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de julho de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 201, de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 2002.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 196 , DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056273/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada, originariamente à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., pela Portaria MC nº 162, de 6 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subseqüente, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para RÁDIO LIDERSOM FM LTDA., pela Portaria nº 154, de 31 de agosto de 1999 e, renovada pela Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de julho de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 201, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2011

(nº 0288/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MONTES CLAROS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446 de 13 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de junho de 2009, a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Radio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 468/2010 - MC

Brasília, 2 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que à RÁDIO MONTES CLAROS LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de junho de 2009.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 535, de 31 de maio de 1979, renovada pela Portaria nº 470, de 26 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 11[illegible], de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53710.000226/1999 e nº 53000.005834/2009 que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1999/2009, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2009/2009.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 446 , DE 13 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000226/1999 e nº 53000.005834/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de junho de 2009, a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda., pela Portaria nº 535, de 31 de maio de 1979, renovada pela Portaria nº 470, de 26 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 111, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR RICARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2011

(nº 292/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO IGUATEMI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 549 de 18 de junho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Radio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 583/2010-MC

Brasília, 20 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53830.001192/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO IGUATEMI LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 20 de março de 2001,

2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda, pela Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 89, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de março de 1991, posteriormente transferida à Rádio Iguatemi Ltda, pela Portaria nº 1034, de 27 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de janeiro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 549 , DE 18 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001192/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de março de 2001, a permissão outorgada originariamente à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., pela Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 89, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de março de 1991, posteriormente transferida à **RÁDIO IGUATEMI LTDA.**, pela Portaria nº 1034, de 27 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de janeiro de 2007, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2011

(nº 299/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO UNIÃO DE JOÃO PINHEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2001, a concessão outorgada à Rádio União de João Pinheiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 747, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente outorgada à Rádio Maguary Ltda., no município de Belém - PA;

2 - Rádio União de João Pinheiro Ltda., no município de João Pinheiro - MG;

3 - Rádio Independente Ltda., no município de Lajeado - RS;

4 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente outorgada à Rádio Aparecida Ltda., no município de Aparecida - SP;

5 - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

6 - Rádio Manchester de Anápolis Ltda., no município de Anápolis - GO;

7 - Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., no município de Boa Esperança - MG;

8 - Rádio Capixaba Ltda., no município de Vitória - ES;
9 - Rádio Junqueirópolis Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;

Decretos de 5 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):
10 - Rádio e Jornais do Ceará S.A., no município de Fortaleza - CE;
11 - Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., originariamente outorgada à Rádio Novo Horizonte Ltda., no município de Novo Horizonte - SP;
12 - Rádio Pérola do Turi Ltda., no município de Santa Helena - MA;

Decretos de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):
13 - Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP; e
14 - Rádio Federal Ltda., no município de Niterói - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 297/2010 – MC

Brasília, 17 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041925/2007 em que a **RÁDIO UNIÃO DE JOÃO PINHEIRO LTDA** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2001.

2. A outorga foi deferida pelo Decreto nº 85.607, de 30 de dezembro de 1980, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 306, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

À
COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SAPR
Publicado na Seção 1 do DOU de 05 AGO 2010
Cópia Autenticada

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio União de João Pinheiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041925/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2001, a concessão outorgada à Rádio União de João Pinheiro Ltda. pelo Decreto nº 85.607, de 30 de dezembro de 1980, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de fevereiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 297 MC-RÁDIO UNIÃO DE JOÃO PINHEIRO(L2)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2011

(nº 306/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 350 de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 750, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 348, de 15 de abril de 2010 – Rádio Graúna Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

2 - Portaria nº 350, de 15 de abril de 2010 – Rádio Barriga Verde Ltda., no município de Florianópolis - SC;

3 - Portaria nº 436, de 13 de maio 2010 – Rádio Liberdade de Sergipe FM Ltda., no município de Aracaju - SE; e

4 - Portaria nº 444, de 13 de maio de 2010 - Rádio FM de Serra Branca Ltda., no município de Serra Branca - PB.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 375/2010 - MC

Brasília, 26 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada a **RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 16 de março de 2009.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 298, de 12 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 16 de março de 1979 e, renovada pela Portaria nº 69, de 22 de junho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 12, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1999.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53740.000552/2001 e nº 53000.042279/2009, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1999/2009, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2009/2019.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066/83, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 350 , DE 15 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53740.000552/2001 e nº 53000.042279/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à **RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA.**, pela Portaria nº 298, de 12 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de março de 1979 e, renovada pela Portaria nº 69, de 22 de junho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 12, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 247 a 284, de 2011, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.093, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera o art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar os benefícios previdenciários devidos ao aposentado que retornar ao trabalho.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, em decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 72, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg.

O Projeto tenciona modificar a redação do § 2º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – Plano de Benefícios da Previdência Social – para garantir ao segurado aposentado, que permaneça ou retorne a atividade, a manutenção de alguns benefícios previdenciários, nomeadamente o salário-família, o auxílio-doença, o auxílio-acidente, serviço social e de reabilitação profissional, quando empregado.

Lido em 02 de março de 2011, o Projeto foi encaminhado incontinenti a esta Comissão, não sendo oferecidas quaisquer emendas.

II – ANÁLISE

O art. 22, XXIII, conjuntamente com o art. 48, *caput*, ambos da Constituição Federal, garantem a competência da União e, por extensão, do Congresso Nacional para legislar sobre Seguridade Social, matéria que, de resto, não se encontra no campo da iniciativa privativa do Executivo, arrolada no art. 61, § 1º da Carta.

Ademais, adequada a distribuição para esta Comissão, que possui competência temática para sua apreciação, nos termos do art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto, como dissemos, amplia o rol de benefícios previdenciários devido ao trabalhador aposentado que se mantenha ou retome atividade submetida ao Regime Geral de Previdência Social. Atualmente, nos termos do § 2º da Lei nº 8.213, de 1991 – na redação dada pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997 – o segurado nessa situação somente tem direito ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado.

Como recorda o Autor, a atual redação restringe o rol que originariamente constava daquele dispositivo legal, que incluía, além dos benefícios atuais, o auxílio-acidente e os extintos pecúlios.

Considera o autor que tal restrição constitui, se não uma inconstitucionalidade, ao menos uma grave contrariedade ao espírito e aos princípios que regem a Previdência Social, dado que, para efeitos de contribuição, sobre seu salário continuam a incidir integralmente as obrigações previdenciárias, sem que, contudo, tenham direito a benefícios proporcionais.

O proponente tem razão, quando assevera que a deveres iguais devem corresponder, tanto quanto possível, direitos iguais. Efetivamente, os trabalhadores nesta situação acabam condenados a contribuir mais do que lhes é concedido em termos de proteção previdenciária, em relação aos demais segurados.

Essa desproporção torna-se particularmente aguda se considerarmos que os dois benefícios cuja inclusão o Projeto pretende – o auxílio-doença e o auxílio-acidente – são dois dos benefícios mais relevantes e que mais interessam aos trabalhadores aposentados que permanecem em atividade.

Trata-se de benefícios cuja intenção é a de garantir uma proteção adicional ao trabalhador em caso de danos físicos oriundos de moléstia ou de acidente de trabalho. Ora, o trabalhador que já possui condições de aposentar é um trabalhador de mais idade, a quem já cabem, muitas vezes, as obrigações de manter sua família e a [illegible], por vezes maiores despesas médicas.

É injusto que o trabalhador em tal situação seja, também, apenado pelo não recebimento dos auxílios doença e acidente, tendo de fazer frente, sozinho, às conseqüências monetárias de sua doença e das seqüelas de acidente, unicamente porque já está aposentado.

Com razão, portanto, o Autor do Projeto em estender esses benefícios ao trabalhador que se dispõe a permanecer em atividade.

Ao argumento apresentado pelo autor poderíamos acrescentar que a atual disposição da lei induz, em realidade, a formação de relações informais de trabalho, pois o trabalhador aposentado pode, com razão, inferir que os benefícios que lhe são oferecidos são muito pequenos comparados aos descontos que irá sofrer em sua remuneração e optar por aceitar emprego sem registro nem qualquer recolhimento à Previdência.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 72, de 2011.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de lei do Senado nº 72, de 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: SENADOR PAULO PAIM

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO – Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT) Relator	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)			X		7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: – ABSTENÇÃO: – AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 03/08/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

.....

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

.....

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

.....

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

.....

OFÍCIO Nº 196/2011-PRES/CAS

Brasília, 5 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011, que *Altera o art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar os benefícios previdenciários devidos ao aposentado que retornar ao trabalho*, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg.

Cordialmente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER
Nº 1.094, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, do Senador Eunício Oliveira, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para o pagamento de prestações ou amortização de saldo devedor de financiamento concedido aos estudantes de ensino superior, nas condições em que especifica.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 157, de 2011, de iniciativa do Senador EUNÍCIO DE OLIVEIRA, trata da permissão do uso dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para o pagamento de encargos educacionais do trabalhador e de seus dependentes, desde que o titular da conta vinculada tenha renda igual ou superior a mil e inferior a quatro mil reais.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

As propostas que permitem que o titular da conta vinculada do FGTS possa movimentá-la para fins diversos daqueles já autorizados em lei são compreensíveis, uma vez que o saldo da conta vinculada é, de qualquer forma, salário diferido.

Nesse sentido, a possibilidade de uso dos recursos do FGTS para pagamento de encargos educacionais constitui medida salutar, pois permite ampliar as oportunidades de acesso ao ensino do trabalhador e de seus dependentes, com os consequentes efeitos favoráveis, tão evidenciados por diversos indicadores, sobre a promoção social dos indivíduos e a produtividade do trabalho.

Não obstante, deliberação sobre essa matéria já foi realizada pelo Senado Federal. A opção do uso do FGTS para pagamento de encargos educacionais do trabalhador e respectivos dependentes foi objeto do PLS nº 287, de 2003, do ex-Senador Eduardo Azeredo. Tal projeto foi aprovado por esta Casa e encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados (PL 3.961, de 2004).

Desse modo, resta claro que o PLS nº 157, de 2011, pelo mérito, apresenta-se prejudicado, conforme dispõe o art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 157, de 2011.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

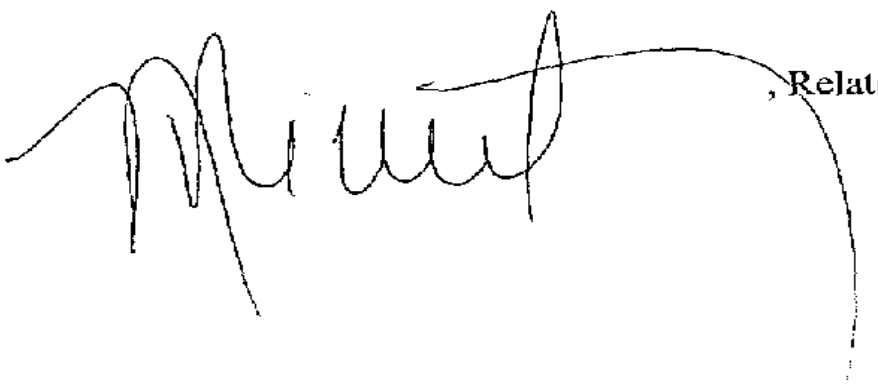

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA AD HOC: SENADORA ANA AMÉLIA	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP) RELATORA AD HOC	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 03/08/2011

De acordo com o Parecer pela Declaração de Prejudicialidade.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2011.

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)	X			
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X				7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP) Relatora "Ad hoc"	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 03/08/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 197/2011 – PRES/CAS

Brasília, 5 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, que *Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para o pagamento de prestações ou amortização de saldo devedor de financiamento concedido aos estudantes de ensino superior, nas condições em que especifica*, de autoria do Senador Eunício Oliveira.

Cordialmente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER N° 1.095, DE 2011

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso n° 8, de 2010, (Aviso n° 1/2010, na origem, do Tribunal de Contas da União) que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão n° 16/2010, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, proferido nos autos do processo TC 000.239/2008-1, sobre pedido de reexame interposto pelo Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, em razão do Acórdão n° 908, de 2009, referente ao relatório de auditoria na Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, em diversas unidades da Federação, no Programa Nacional de Controle da Dengue (TC-007.823/2007-8)

Relator: Senador **Waldemir Moka**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Aviso n° 8, de 2010 (Aviso n° 1, de 2010, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão n° 16 de 2010, proferido no processo TC 000.239/2008-1, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam.

Nesse Acórdão, os Ministros do TCU decidiram dar provimento parcial ao pedido de reexame, feito pelo Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, do Acórdão n° 908, de 2009, do TCU (Plenário), nos seguintes termos:

1. tornar insubsistentes os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão n° 908, de 2009-Plenário, em que, respectivamente, é aplicada multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional e autorizada a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e

2. alterar o subitem 9.4 do Acórdão n° 908, de 2009-Plenário para os seguintes termos:

9.4. determinar ao Ministério da Saúde, com fulcro no art. 43 da Lei n° 8.443/92 e art. 250 do Regimento Interno, que dê conhecimento deste Acórdão a todos os gestores do Sistema Único de Saúde, alertando-os para a possibilidade de aplicação de sanção aos gestores públicos de saúde, pelo TCU, nos casos em que não haja justificativa plausível para a falta de adoção de medidas preventivas e de alcance de metas de desempenho mínimas, acordadas com o Ministério da Saúde e com a Secretaria de Saúde, verificada na gestão ineficiente e ineficaz dos recursos recebidos da União, na modalidade fundo a fundo, os quais acarretem ou contribuam para o agravamento das condições de saúde da população;

A decisão objeto de contestação por parte do Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande resultou de trabalho de auditoria realizado pelo TCU, em 2007, sobre dois componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD): i) vigilância epidemiológica; e ii) combate ao vetor.

A equipe de auditoria, por determinação do Plenário do TCU, realizou audiência com o então Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Luiz Henrique Mandetta, para, em processo apartado, analisar as razões do descumprimento dos incisos IX e XI da Portaria n° 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004, bem como pelo não cumprimento das competências expressas no art. 18, incisos I e IV, da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, em relação aos seguintes fatos, entre outros arrolados:

1. não atendimento das recomendações feitas pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e pelo Ministério da Saúde, atinentes às ações de prevenção e de combate à dengue;

2. demora na contratação de agentes de saúde para a execução do PNCD no âmbito do Município;

3. ausência de plano de contingência para suprir as ações de combate ao vetor no momento em que os agentes do Programa Saúde da Família deixaram de realizar as ações do PNCD; e

4. incompatibilidade entre a informação quanto ao alcance da meta prevista na Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde (PPI/VS) de 2006 relativa às visitas a imóveis e à ocorrência de epidemia de dengue no Município.

O Tribunal, no Acórdão n° 908, de 2009, decidiu rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Luiz Henrique Mandetta e aplicar-lhe multa no valor de quinze mil reais, fixando-lhe prazo para o seu recolhimento e a devida atualização monetária, além de ter autorizado a cobrança judicial da dívida. A penalidade alcançou apenas o Sr. Luiz Henrique Mandetta, uma vez que o Tribunal entendeu que a competência de gerir os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) em Campo Grande é do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão do inconformismo do Sr. Luiz Henrique Mandetta quanto ao Acórdão n° 908, de 2009, o TCU voltou a analisar as deliberações contestadas, do que resultou a revisão parcial das decisões constantes daquele ato.

A matéria foi distribuída para ser apreciada por esta Comissão de Assuntos Sociais e pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, tendo sido encaminhada cópia à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

II – Análise

No Acórdão n° 908, de 2009, o TCU decidiu apenar, com a aplicação de multa, o então Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, o Sr. Luiz Henrique Mandetta, por julgar não ter o mesmo exercido as competências que lhe cabiam no tocante ao desenvolvimento das ações do Programa Nacional de Combate à Dengue. Diante desse fato, o Sr. Mandetta recorreu da decisão, alegando não ter atuado de forma negligente ou desidiosa em relação ao controle da dengue no Município.

O recorrente sustentou que os relatórios de supervisão emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde atestam que as medidas adotadas à época, no âmbito do Programa Nacional de Combate à Dengue, foram satisfatórias. Segundo ele, a equipe de auditoria do TCU interpretou de forma equivocada as informações relativas à sua gestão frente à Secretaria Municipal de Saúde.

O Sr. Mandetta alegou a ocorrência de circunstâncias excepcionais que contribuíram para a disseminação da dengue no Município, apesar dos esforços feitos no combate à doença. Entre essas circunstâncias, destacam-se: a grande quantidade de pedidos de exoneração de agentes de saúde; o elevado índice de precipitação pluviométrica, bem acima da média histórica do Município; e o surgimento de novo sorotipo do vírus da dengue.

Além disso, o recorrente argumenta em seu favor que a sua gestão à frente da Secretaria de Saúde foi reconhecida em diversas oportunidades como modelo a ser seguido no combate à dengue, a exemplo do prêmio recebido na 8ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI), realizada pelo Ministério da Saúde em 2008.

Grande parte das argumentações trazidas pelo recorrente já haviam sido apresentadas em momento anterior, tendo sido consideradas, naquela ocasião, insuficientes para eliminar a responsabilidade do gestor frente à epidemia de dengue ocorrida em 2006 no Município de Campo Grande, de acordo com o Acórdão n° 908, de 2009.

No entanto, o Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, considerou que, apesar das falhas operacionais havidas no combate à doença, há circunstâncias que demonstram o zelo e a diligência do Sr. Luiz Henrique Mandetta em providenciar as condições necessárias de infraestrutura material e humana para evitar e debelar o surto de dengue no Município. O Ministro assim se pronunciou sobre o caso:

... não vislumbro fundamento suficiente para ratificar a pretensão punitiva deste Tribunal. De mais a mais, o caráter pedagógico da auditoria operacional que originou estes autos foi plenamente cumprido com a sensível melhoria dos indicadores de desempenho na prevenção e combate ao vetor de transmissão da dengue, no Município de Campo Grande/MS... No caso concreto, portanto, os pressupostos da desídia e da omissão não estão plenamente configurados.

Além disso, o Ministro Relator ratificou a iniciativa de o TCU determinar ao Ministério da Saúde que alerte todos os gestores do SUS quanto à possibilidade de aplicação de sanção, pelo Tribunal, caso verificada a gestão ineficiente e ineficaz dos recursos recebidos da União, na modalidade fundo a fundo.

Assim, foi dado provimento parcial ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Luiz Henrique Mandetta, declarando-se insubsistente a penalidade de multa a ele imposta.

Há que ressaltar que, fruto da auditoria objeto do Acórdão ora analisado e das recomendações emanadas daquele Tribunal, o Senado Federal já adotou iniciativa no âmbito legislativo com a finalidade de colocar ao dispor dos órgãos de fiscalização e controle os elementos indispensáveis para a caracterização da responsabilidade dos gestores e aplicação das sanções cabíveis. Trata-se do Projeto de Lei do Senado n° 190, de 2009, de autoria do Senador Augusto Botelho, que altera a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para definir procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades e estabelecer sanções a serem aplicadas aos agentes públicos responsáveis pelo descumprimento injustificado de obrigações assumidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – Voto

Considerando não haver providências a serem tomadas em relação ao Acórdão n° 16/2010-TCU-Plenário, o voto é pelo conhecimento do Aviso nº 8, de 2010, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, e pelo seu arquivamento.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011. _ Senador **Jayme Campos**, Comissão de Assuntos Sociais, Presidente – **Waldemir Moka**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

AVS nº 8, de 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 /2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: SENADOR WALDEMIR MOKA	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMELIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 03/08/2011

Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Aviso nº 8, de 2010 (Aviso nº 1, de 2010, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão nº 16 de 2010, com os respectivos Relatório e Voto que o fundamentam. O objeto desse Acórdão é o pedido de reexame feito pelo, à época, Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, do Acórdão nº 908, de 2009, do TCU (Plenário).

O relatório contestado resultou de trabalho de auditoria sobre dois componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD): i) vigilância epidemiológica; e ii) combate ao vetor. A equipe de auditoria, por determinação do Plenário do TCU, realizou audiência do então Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, do Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Luiz Henrique Mandetta, para, em processo apartado, analisar as razões do descumprimento dos incisos IX e XI da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004, bem como pelo não cumprimento das competências expressas no art. 18, incisos I e IV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em

A matéria foi distribuída para ser apreciada por esta Comissão de Assuntos Sociais e pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – Análise

No pedido de reexame do Acórdão nº 908, de 2009, feito pelo Sr. Luiz Henrique Mandetta, em que ele é apenado por não ter exercido plenamente as competências que lhe cabiam na condição de Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, no tocante às ações de vigilância epidemiológica e de combate ao vetor, no âmbito do Programa Nacional de Combate à Dengue, o recorrente alegou não ter havido conduta negligente ou desidiosa em relação às ações de prevenção e de combate à doença no Município de Campo Grande, no ano de 2006.

O recorrente sustenta que os relatórios de supervisão emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde atestam que as medidas adotadas à época, no âmbito do Programa Nacional de Combate à Dengue, foram satisfatórias. Segundo ele, a equipe de auditoria do TCU interpretou de forma equivocada as informações relativas à sua gestão frente à secretaria municipal de saúde.

O Sr. Mandetta alegou a ocorrência de circunstâncias excepcionais que contribuíram para a disseminação da dengue no município, apesar dos esforços feitos no combate à doença. Entre essas circunstâncias, destacam-se: a grande quantidade de pedidos de exoneração de agentes de saúde; o elevado índice de precipitação pluviométrica, bem acima da média histórica do município; surgimento de novo sorotipo do vírus da dengue.

Além disso, o recorrente argumenta em seu favor que a sua gestão à frente da secretaria municipal de saúde foi reconhecida em diversas oportunidades como modelo a ser seguido no combate à dengue, a exemplo do prêmio recebido na 8ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI), realizada pelo Ministério da Saúde em 2008.

Grande parte das argumentações trazidas pelo recorrente já haviam sido apresentadas em momento anterior, tendo sido consideradas insuficientes para eliminar a culpa do gestor frente à epidemia de dengue ocorrida em 2006 no Município de Campo Grande, de acordo com o Acórdão n° 908, de 2009.

No entanto, o Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, considerou que, apesar das falhas operacionais havidas no combate à doença, há circunstâncias que demonstram o zelo e a diligência do Sr. Luiz Henrique Mandetta em providenciar as condições necessárias de infraestrutura material e humana para evitar e debelar o surto de dengue no município. O Ministro assim se pronunciou sobre o caso:

... Não vislumbro fundamento suficiente para ratificar a pretensão punitiva deste Tribunal. De mais a mais, o caráter pedagógico da auditoria operacional que originou estes autos foi plenamente cumprido com a sensível melhoria dos indicadores de desempenho na prevenção e combate ao vetor de transmissão da dengue, no município de Campo Grande/MS... No caso concreto, portanto, os pressupostos da desídia e da omissão não estão plenamente configurados.

Além disso, o Ministro Relator ratificou a iniciativa de o TCU determinar ao Ministério da Saúde que alerte todos os gestores do SUS quanto à possibilidade de aplicação de sanção, pelo Tribunal, caso verificada a gestão ineficiente e ineficaz dos recursos recebidos da União, na modalidade fundo a fundo.

Assim, foi dado provimento parcial ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Luiz Henrique Mandetta, declarando-se insubsistente a penalidade de multa a ele imposta.

III – Voto

Considerando não haver providências a serem tomadas em relação ao Acórdão n° 16/2010-TCU-Plenário, o voto é pelo conhecimento do Aviso n° 8, de 2010, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, e pelo seu arquivamento, após manifestação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o Ofício nº 196, de 2011, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº 196/2011 – PRES/CAS

Brasília, 5 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2011, que altera o art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar os benefícios previdenciários devidos ao aposentado que retornar ao trabalho, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg.

Cordialmente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com referência ao Ofício nº 196, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o Ofício nº 197, de 2011, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 197/2011 – PRES/CAS

Brasília, 5 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, que "Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para o pagamento de prestações ou amortização de saldo devedor de financiamento concedido aos estudantes de ensino superior, nas condições em que especifica", de autoria do Senador Eunício Oliveira.

Cordialmente, Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com referência ao Ofício nº 197, de 2011, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.095, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, dando conhecimento do Aviso nº 8, de 2010, e concluindo pelo seu arquivamento. A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Tribunal de Contas da União.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Senador Ricardo Ferraço solicita inscrição para uma comunicação inadiável. Será o primeiro orador. A Senadora Vanessa é a segunda oradora no período de comunicações inadiáveis...

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Senador Geovani para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Geovani Borges, o terceiro orador.

Iniciamos os nossos trabalhos hoje convidando para fazer uso da palavra, pelo período de dez minutos, o Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, como hoje nossa sessão é deliberativa, cada orador terá direito a dez minutos antes da Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Vanessa Grazziotin, Senadores e Senadoras, sei que hoje poderemos ser tolerantes, pois vai ser difícil alcançar o quórum de quarenta Senadores, necessário para iniciarmos a Ordem do Dia.

Srª Presidente, vou abordar um tema do qual V. Exª já tratou na tribuna, mas faço questão de também comentá-lo no dia de hoje.

É com satisfação que saúdo a aprovação do Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, de autoria da Comissão Especial de Políticas Públicas, que ocorreu na semana passada lá na Câmara dos Deputados. A Relatora foi a Deputada Federal, amiga por quem tenho o maior

respeito e o maior carinho, Manuela D´Ávila, do PCdoB do Rio Grande do Sul. O Estatuto da Juventude passou por um longo debate, foram sete anos na Câmara dos Deputados, e agora vem para o Senado Federal.

Eu tive a alegria de receber uma delegação de jovens na semana passada, a mesma delegação que recebi aqui no ano passado, e todos nós, Senadores, construímos com eles a aprovação da PEC da Juventude. Eles me haviam dito que este ano viria para cá o Estatuto da Juventude. Como vemos, o Estatuto foi aprovado e traz princípios e diretrizes para o Poder Público criar e organizar políticas para jovens entre 15 e 29 anos.

Cumprimento mais uma vez o brilhante trabalho feito por minha conterrânea Manuela D´Ávila, que ajustou o texto sobre a inclusão de temas relacionados inclusive à sexualidade nos currículos escolares. A Relatora manteve o combate a todo tipo de discriminação e preconceito, assim como a valorização daqueles que lutam pela igualdade e pela liberdade e o direito de oportunidade a todos, como também o respeito às crenças.

Outro ponto alterado pela Relatora se refere ao transporte de estudantes. Em vez de prever o direito ao transporte gratuito, o texto aprovado diz que os programas suplementares de transporte escolar serão progressivamente estendidos aos estudantes de todos os níveis educacionais, no campo e na cidade.

Outro ponto para mim importante, o desconto de 50% nas passagens intermunicipais e interestaduais deverá obedecer às legislações federal, estadual e municipal.

Nos dois casos, os recursos para subsídios deverão ser suportados com preferência nos orçamentos.

A meia-entrada – tão debatida agora com a história da Copa – em eventos artísticos, culturais e esportivos também é garantida pelo Estatuto da Juventude. O texto determina que pelo menos 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura serão destinados preferencialmente aos jovens.

É importante destacar que emissoras de rádio e televisão terão de destinar espaços e horários especiais para tratar da realidade social do jovem.

O Poder Público terá de realizar ações voltadas ao preparo para o mercado de trabalho. Deverá ser dada prioridade a programas de primeiro emprego e à introdução da aprendizagem, entre outras tantas medidas que visam capacitar o jovem para o mercado de trabalho. Fortalece também os jovens empreendedores.

Por fim, cumprimento mais uma vez toda a juventude brasileira, pela mobilização, cumprimento o Presidente daquela Casa, Marco Maia, e a Relatora Manuela D'Ávila, pelo encaminhamento e a lei ora aprovada.

Srª Presidenta, quero ainda destacar que o DataSenado, em parceria como a Agência Senado, está realizando uma enquete para saber se a população é a favor ou contra o voto secreto.

Há um projeto de minha autoria e outro de V. Exª, Senador Alvaro Dias, constam aqui no meu pronunciamento, o da minha lavra é o de nº 50 e o de vossa lavra é o de nº 86, que querem o fim do voto secreto.

A pesquisa mostra que 96,1% dos que entraram no DataSenado se manifestaram a favor. Em torno de nove mil pessoas já entraram e colocaram seus pontos de vista no sentido de que acabemos com o voto secreto em todas as situações aqui no Senado da República.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Ferraço. Não há como não conceder a V. Exª, que é Relator de dois projetos importantes, quero destacar, que vão regulamentar a profissão dos comerciários e também dos motoristas.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senador Paulo Paim, V. Exª está na tribuna e é autor de um dos projetos que determina o exercício do voto transparente, aberto, nesta Casa, assim como o Senador Alvaro Dias, que também está presente no plenário. Estou chegando ao Senado da República no momento em que V. Exª manifesta a conclusão de uma pesquisa feita pelo próprio Senado que sinaliza a indicação da opinião pública, que deseja que todo e qualquer tipo de voto no exercício parlamentar seja aberto. Essa também é minha convicção, porque mandato político não é propriedade particular de quem o exerce. O proprietário de qualquer mandato público é a sociedade, é a população, que precisa sim conhecer, de forma transparente e direta, como se posiciona seu representante. Eu fico me indagando e me questionando sobre o que falta para que possamos submeter um projeto como esse ao Plenário desta Casa? Quanto tempo mais vamos aguardar para que a Mesa possa ouvir e permitir que os Senadores se expressem e votem esse projeto? O projeto da lavra de V. Exª está pronto para ser votado. Precisamos reunir energia e esforço para que o Senado de fato paute esse projeto e nós o votemos, para, dessa forma, oferecer uma resposta concreta à sociedade brasileira. Faço essa manifestação cumprimentando V. Exª e o Senador Alvaro Dias por iniciativas como essas, que colocam o Senado em linha com o que pensa a população brasileira. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Ferraço.

Conhecendo a sua história e a sua conduta, não tenho nenhuma dúvida de que V. Exª vai fortalecer a votação do fim do voto secreto.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, V. Exª é persistente e faz bem em persistir. E nós queremos agradecer também ao Senador Ricardo Ferraço pelo posicionamento assumido aqui, com ênfase. Esses projetos são três: de autoria de V. Exª, de minha autoria e do atual Governador do Rio, Sérgio Cabral. São três projetos, com o substitutivo proposto pelo Senador Antonio Carlos Valadares, que relatou a matéria. Há um compromisso. Esse é um compromisso descumprido. V. Exª se lembra de que no ano passado houve um compromisso das lideranças de que esse projeto seria incluído na pauta, na Ordem do Dia, e seria votado. No entanto, até hoje, há mais de um ano isso, já passamos um ano com o descumprimento daquele compromisso e não nos esquecemos do compromisso assumido pelas lideranças do Governo com a oposição naquele momento. Por isso, mais uma vez destaco a importância da insistência com que V. Exª trata esse tema.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só vou sintetizar, nos últimos dois minutos, defender, como tantos outros Senadores já defenderam, a meia-entrada para os idosos, sem a interferência nem da Fifa nem da CBF.

Quero só pegar umas palavras do Deputado Renan Filho, Presidente da Comissão Especial da Câmara que vai discutir a Lei Geral da Copa, onde ele diz em entrevista: "A meia-entrada para idosos tem de ser defendida enfaticamente. O Estatuto do Idoso foi grande vitória e não podemos solapar isso por imposições da Fifa, da CBF ou de quem quer que seja."

Srª Presidenta, neste meu pronunciamento, faço uma rápida análise da interferência da Fifa no território nacional, dizendo que a Fifa até pode pedir, mas nós não somos obrigados a aceitar as exigências que estão fazendo. Os itens que percebemos vão desde a venda de bebidas alcoólicas até a venda de ingressos de meia-entrada nos estádios do mundial.

O Presidente da organização, Joseph Blatter, não quer que estudantes e idosos tenham direito a pagar meia-entrada para assistir às partidas. Ele não abre não, mas o Brasil também não abre mão, porque são leis que nós aqui aprovamos, e vamos brigar até o último minuto para que sejam cumpridas. No meu entendimento, é um direito dos estudantes e é um direito dos idosos pagar meia-entrada, como aqui já foi dito.

Srª Presidente, eu diria só esta última frase, para concluir: estamos colocando em risco vinte anos de trabalho intenso da sociedade brasileira, que se organizou no Brasil. Não é fácil um país como o nosso ter um Estatuto do Idoso e um Código de Defesa do Consumidor e, de repente, ver solapado ou rasgado por interferência, quer seja da Fifa ou da CBF. Nós vamos pelear até o fim para que seja respeitada a legislação brasileira.

Peço que sejam considerados, na íntegra, esses meus três pronunciamentos.

Obrigado, Srª Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o DataSenado, em parceria com a Agência Senado, está realizando uma enquete para saber se a população é a favor ou contra o fim do voto secreto no Congresso.

No caso, aqui no Senado Federal, cito duas propostas nesse sentido: a PEC 50/2006, de nossa autoria, que prevê o fim do voto secreto em todas as situações, e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 86/2007), de autoria do senador Álvaro Dias. Até hoje pela manhã, 96,1% se diziam a favor das propostas e 3,9% contra. Foram 8.564 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro) votos. A enquete fica disponível até o dia 15, no lado inferior direito da tela da Agência Senado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parabenizo o DataSenado e a Agência pela importante iniciativa.

Lembro que o site www.senadorpaim.com.br também está fazendo uma enquete sobre a PEC 50/2006. Mais de 90% dos internautas se mostram favoráveis ao fim do voto secreto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero falar um pouco sobre esta questão que está no ar: a cobrança que a Federação Internacional de Futebol (FIFA) e o Comitê Organizador Local (COL) estão fazendo para que ocorram mudanças nas legislações das doze sedes do Mundial.

A FIFA está pedindo que as exigências por ela feitas sejam atendidas o quanto antes possível.

Tenho dificuldade em aceitar que isso esteja, de fato, ocorrendo.

Mas, que exigências são essas?

Dois itens estão em pauta: a venda de bebidas alcoólicas e os ingressos de meia-entrada nos estádios do Mundial.

Segundo a imprensa, o presidente da organização, Joseph Blatter, "não quer que estudantes e idosos tenham direito a pagar meia-entrada para assistir às partidas. Além disso, não abre mão da venda de bebidas alcoólicas nos estádios, o que é proibido por

leis estaduais, e pretende elevar a pena para quem piratear produtos esportivos."

O advogado do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Guilherme Varella, afirma, em relação à questão dos produtos esportivos que, se aprovada essa exigência a FIFA será uma "superfornecedora"...

A Fifa tem exclusividade na venda de todos os produtos e serviços cuja marca seja a Copa do Mundo, desde a negociação de transmissão das imagens até a venda de ingressos e de produtos básicos, como camisetas e canecas.

O advogado diz que, "como fornecedora, a Fifa deveria se sujeitar à legislação brasileira. A Fifa não pode ser uma exceção sob o pretexto da excepcionalidade do evento. A Lei da Copa permite que ela entre no território nacional como uma superfornecedora. Nenhum outro fornecedor terá as mesmas condições durante o torneio."

Mas, quero frisar que me preocupa muito pensar que, algumas das principais leis de proteção ao consumidor brasileiro estão ameaçadas de suspensão no mês em que acontecer o evento, programado para 2014.

Vou endossar as palavras da coordenadora institucional da ProTeste, Maria Inês Dolci, que diz que a Lei Geral vai colocar por terra pelos menos 20 anos de lutas sociais:

"Estamos colocando em risco 20 anos de trabalho intensivo da sociedade que se organizou no Brasil. Não é fácil um país como o nosso ter um Estatuto do Idoso, um Código de Defesa do Consumidor."

Reuniões estão sendo realizadas para debater estas exigências, mas não posso crer que depois de tantos anos de luta por direitos básicos da nossa gente, passemos por cima desses direitos com uma patrola.

Tenho certeza de que nossa Presidenta está atenta à questão e buscará o melhor caminho para o impasse.

O Deputado Renan Filho, presidente da Comissão especial da Câmara que vai discutir a Lei Geral da Copa, disse em entrevista à imprensa que:

"... a meia-entrada para idosos tem de ser defendida enfaticamente. O Estatuto do Idoso foi grande vitória e não podemos solapar isso por imposições da FIFA, da CBF ou de quem quer que seja."

Sr. Presidente, não podemos desrespeitar nossos idosos e também não podemos negar à juventude o direito à meia-entrada. Essa é uma conquista do Estatuto da Juventude.

Espero que se chegue a um consenso em relação aos direitos da população brasileira e que eles sejam soberanos e respeitados como deve ser.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que eu saúdo a aprovação do Projeto de Lei Nº 4529/2004, de autoria da Comissão Especial de Políticas Públicas, ocorrida na semana passada na Câmara dos Deputados. A relatoria foi da deputada federal Manuela D'avila, do PC do B, do Rio Grande do Sul.

O Estatuto da Juventude passou por um longo debate de sete anos na Câmara dos Deputados. E agora será discutido e votado aqui no Senado Federal.

O Estatuto da Juventude traz princípios e diretrizes para o Poder Público criar e organizar políticas para jovens entre 15 e 29 anos.

Excepcional trabalho foi feito pela minha conterrânea, Manuela D'avila, que ajustou o texto sobre a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos currículos escolares.

A relatora manteve o combate a todas as formas de discriminação, assim como o respeito às crenças.

Outro ponto alterado se refere ao transporte de estudantes. Em vez de prever o direito ao transporte gratuito, o texto aprovado diz que os programas suplementares de transporte escolar serão progressivamente estendidos aos estudantes de todos os níveis educacionais, no campo e na cidade.

O desconto de 50% nas passagens intermunicipais e interestaduais deverá obedecer às legislações federal, estaduais e municipais. Nos dois casos, os recursos para subsídios deverão ser suportados com preferência com dotações orçamentárias específicas.

A meia-entrada em eventos artísticos e culturais também é garantida pelo Estatuto da Juventude. O texto determina que 30%, no mínimo, dos recursos do Fundo Nacional de Cultura terão de ser destinados com preferência aos programas e projetos culturais voltados aos jovens.

Importante destacar que emissoras de rádio e televisão terão de destinar espaços e horários especiais voltados a tratar da realidade social do jovem.

O Poder Público terá de realizar ações voltadas ao preparo para o mercado de trabalho. Deverá ser dada prioridade a programas de primeiro emprego à introdução da aprendizagem na administração pública direta. Entre as medidas está a criação de uma linha de crédito especial para jovens empreendedores. Por acordo, a deputada retirou do texto que essa linha teria recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Sr. Presidente, evidentemente existem outras ações e benefícios que constam no Estatuto e que em outra oportunidade eu abordarei aqui na tribuna.

Parabenizo os deputados, a deputada Manuela D'avila, o presidente Marco Maia, o presidente da Frente Parlamentar da Juventude, deputado Domingos Neto.

E, ansiosamente, estamos aguardando a chegada nesta Casa de tão importante proposta que vai beneficiar milhões de jovens brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Paim, pelo fato de destacar a importância da lei votada na Câmara, que institui o Estatuto da Juventude. Como V. Exª disse, o projeto virá para esta Casa, e nós teremos a oportunidade não apenas de debater, mas de dar à juventude aquilo que já têm os idosos, as crianças ou adolescentes, que é o seu próprio estatuto.

Dando sequência, convido agora para o seu pronunciamento, como orador inscrito no período de comunicação inadiável, o Senador Ferraço.

Senador Ferraço, V. Exª dispõe, hoje, de cinco minutos.

E o Senador Paim antes, Senador Ferraço, solicitou que o seu discurso seja transcrito na forma do Regimento.

V. Exª será atendido, plenamente, Senador.

Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente desta sessão, Senadora Vanessa Grazziotin, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, como representante do Senado Federal, participei, em Londres, da 107ª sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Uma organização com mais de 50 anos de existência, que reúne 77 países membros. Lá estão praticamente mais de 90% dos países produtores de café e 80% dos países consumidores de café. É, portanto, a Organização Internacional do Café o fórum das principais diretrizes da política cafeeira para o mundo.

É, portanto, da maior importância para o nosso País que tenhamos reconquistado a liderança da Organização Internacional do Café, que, há quase 10 anos, era dirigida pela Colômbia. Os países produtores e consumidores elegeram o economista Robério Oliveira Silva, atual diretor do Departamento Nacional do Café do Ministério da Agricultura, profissional de renomada experiência e qualificação, com uma vida dedicada às causas da cafeicultura nacional. Portanto, foi da maior importância que pudéssemos, na condição de observador, acompanhar, inclusive, a forma exitosa, competente, com que nosso corpo diplomático, tendo à frente o competente e dedicado Embaixador Valdemar Carneiro Leão, conduziu as negociações na 107ª sessão do Conselho Internacional do Café; não apenas o Embaixador Valdemar Carneiro Leão, mas também o Embaixador Pinta Gama.

Na condição de observador deste Senado, do nosso Senado, pudemos fazer esse relato, em função da importância da vitória de termos reconduzido um brasileiro à frente da OIC.

Desde que foi criada como braço das Nações Unidas para o café, essa é uma atividade das mais importantes, não apenas do ponto de vista econômico, mas do ponto de vista social para o nosso País pelas oportunidades que gera em diversos Estados da Federação, a começar por Minas Gerais, o maior produtor brasileiro. Cito também o meu Estado, o Espírito Santo, que é, hoje, o segundo produtor brasileiro de café, tendo como característica marcante a diversidade em sua produção. Produz na terra baixa, na terra mais quente, o café Conilon; e, na terra alta, o café Arábica.

Essa é uma atividade, Senador Mozarildo, que gera em meu Estado mais de 340 mil postos de trabalho durante o processo de colheita, em função da pequena propriedade familiar, que lidera o processo de produção em meu Estado, e também pela forma como o nosso território está ocupado por pequenas propriedades. Por isso, dos nossos 78 Municípios, o café é a mais importante atividade econômica para pelo menos 70% dos nossos Municípios. O café tem, de longe, uma importância muito grande na formação e na construção do nosso País.

O sucesso da candidatura brasileira confirma, de fato, a liderança do nosso País à frente do setor. Somos o maior produtor mundial de café. Proporcionamos pelo menos 1/3 de toda a oferta que o mundo demanda e somos o segundo consumidor de café, caminhando para sermos, em três ou quatro anos, o principal consumidor de café.

Além do peso significativo do Brasil no mercado global, é importante destacarmos a necessidade de estarmos também agora sob a liderança e a coordenação do economista Robério Oliveira Silva. Estarmos reinventando a Organização Internacional do Café, porque, até 1989, essa entidade, que reúne, como eu disse e reafirmei aqui, os países produtores e consumidores, também determinava cláusulas econômicas. Com a economia de mercado, a Organização Internacional do Café deixou de se estabelecer por cláusulas econômicas e passou a ter uma agenda mais delicada, mais sensível, porque tem, por parte dos produtores, como principal tarefa, conseguir preços remuneradores para os nossos produtores de café. Essa não é a segunda ou a terceira mais importante atividade da Organização do Café; é, seguramente, a mais importante atividade, porque somente remunerando adequadamente os nossos produtores de café é que estaremos ampliando a nossa competitividade, estaremos ampliando a nossa participação no mercado internacional de café.

Portanto, faço este registro para o conjunto dos nossos Senadores e Senadoras dessa importante vitória do nosso País. Na condição de representante do Senado, estive na Organização Internacional do Café, observando essa importante passagem e a recuperação do Brasil, no sentido de voltar a ter a direção-geral pelo seu papel estratégico e por sua hegemonia, liderando novamente o debate em relação às políticas ...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – ... focadas no café. Com toda essa retomada *(fora do microfone)*, na prática, isso também reforça a nossa responsabilidade, porque, se voltamos a liderar a Organização Internacional do Café, também se amplia a nossa responsabilidade não apenas com a política nacional, mas também com a política mundial.

Portanto, desejei fazer esta comunicação inadiável para que pudesse constar dos Anais desta Casa a importante reunião ocorrida agora, no final do mês de setembro.

Muito obrigado, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada. Cumprimentamos V. Exª, que será atendido na forma do Regimento, Senador Ricardo Ferraço.

Sem dúvida nenhuma, grande vitória para o Brasil, que passa a dirigir dois importantes organismos das Nações Unidas.

Dando sequência, convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, em permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti – e que já havia permutado com a Senadora Ana Amélia –, o Senador Francisco Dornelles, que terá o período regimental, obviamente passível de prorrogação, de dez minutos.

Com a palavra V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, Srs. Senadores, é fato e notório que o petróleo pertence à União (ninguém discute); que sua exploração também é monopólio da União e que pode ser feita através de autorização ou concessão. A Constituinte assegura, entretanto, aos Estados e Municípios participarem do resultado da exploração do petróleo em seu território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou receberem compensação financeira por essa exploração.

A Constituição centralizou a propriedade do bem nas mãos da União e descentralizou o resultado da exploração. Em julgamento no Supremo Tribunal Federal, o Ministro Nelson Jobim, analisando o § 1º do art. 20, relatou que, durante o processo Constituinte, foi decidido tirar a incidência do ICMS do Estado de origem, isto é, do Estado produtor no que se refere ao petróleo e, por essa razão, para contrabalançar, decidiu-se também dar a esses Estados e Municípios compensação financeira que ficou consagrada no mencionado dispositivo constitucional. Nesse julgamento, o Supremo Tribunal Federal decidiu também, com base no relatório da Ministra Ellen Gracie, que os recursos da plataforma continental e os recursos minerais são bens da União, mas a participação ou compensação aos Estados e Municípios no resultado da exploração do petróleo são receitas originárias desses entes federativos, isto é, dos Estados e Municípios em cujo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva que o petróleo é extraído.

Com base no § 1º do art. 20 da Constituição, amplamente analisada pelo Supremo, bem como na Lei 9.478 e no Decreto 2.705 que fixam o percentual de *royalties* e de participação especial devidos aos Estados pela exploração do petróleo, o Estado do Rio de Janeiro, no contexto da negociação com a União, vinculou essa receita ao pagamento da dívida do Estado com a União. Destinou, também, 5% ao fundo estadual de conservação ambiental, transferindo o restante para a capitalização do Rio Previdência – fundo único da Previdência Social do Estado.

O desaparecimento ou redução dos recursos oriundos de *royalties* e participação especial de áreas já licitadas retirariam do Estado do Rio de Janeiro recursos já comprometidos com a União, com base na legislação vigente na data de assinatura do contrato de renegociação da dívida firmado, bem como da capitalização do Rio Previdência, e levaria o Estado do Rio à situação de completa insolvência.

No campo financeiro, é importante indicar que a União arrecadou, no Estado do Rio de Janeiro, em 2010, o montante de R$118 bilhões e transferiu ao Estado, a título de fundo de participação, R$600 milhões, ou seja, 0,5% do valor arrecadado. Isso significa que, dos R$118 bilhões arrecadados no Rio de Janeiro, mais de R$117 bilhões foram transferidos para fora do Estado. Pelo fato do ICMS do petróleo ser arrecadado não no Estado de produção, mas nos Estados de destino, o Rio de Janeiro deixou de arrecadar, em 2010, aproximadamente R$6 bilhões.

No momento em que se discute a modificação das regras de distribuição dos recursos dos *royalties* e da participação especial de campos já licitados, é importante levar em conta os aspectos jurídicos e financeiros da questão. Principalmente, deve ser examinado se é possível retirar ou reduzir do Estado do Rio de Janeiro receita de campos já licitados que o Supremo Tribunal Federal reconhece como sendo receita originária sua

e com base na qual foi firmado com a União, contrato de renegociação de sua dívida interna, bem como a capitalização do fundo de previdência do Estado.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito obrigado.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – V. Exª me concede um aparte, Senador Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Já concedemos mais tempo. Está ligado o microfone.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senador Francisco Dornelles, apenas para cumprimentá-lo. V. Exª, no jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje, dá uma entrevista pedagógica, didática, transparente e clara. O nosso entendimento é exatamente esse, não apenas porque sou também vinculado e porque venho de um Estado produtor de petróleo. No meu Estado, o Espírito Santo, produzimos petróleo há mais de cinquenta anos, mas, nos últimos quatro anos, a nossa produção ascendeu-se a um patamar relevante. Mas, pesquisando na Casa, no Congresso Nacional, eu pude ter acesso às notas taquigráficas do Relator da Constituinte, o então Deputado pelo Rio Grande do Sul Nelson Jobim, ex-Ministro e ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal. À época, a forma de compensar os Estados não produtores foi criar uma exceção para o ICMS de petróleo, derivados e energia elétrica e, dessa forma, compensando os Estados não produtores. De modo que o Senado, como Casa que representa a Federação, a Casa que representa os Estados brasileiros, a guardiã da unidade nacional, tem uma grande responsabilidade. Nesse processo, nós teremos a oportunidade de reforçar os laços federativos e a solidariedade federativa entre os Estados brasileiros, criando todas as condições para que a vocação...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – ... o potencial de cada Estado possa ser respeitado e, mais do que isso, possa ser estimulado. Dessa forma, assim como S. Exª, na condição de Senador pelo Espírito Santo, nós aguardamos que o Senado possa construir uma proposta equilibrada, que faça a distribuição dos *royalties*, mas que o faça sem desorganizar as nossas economias. Cumprimento V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Obrigado, Senador Ferraço.

Honra-me muito receber o aparte de V. Exª.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa também cumprimenta V. Exª pelo pronunciamento, Senador Dornelles.

Dando sequência, chamamos para fazer uso da palavra, com a permissão dos oradores inscritos para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

Senador Mozarildo, V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, quero falar hoje, evidentemente, sobre a grande marcha que está programada para o Brasil todo depois de amanhã, dia 12, que é o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, e que também é o Dia da Criança.

Antes de entrar no assunto dessa grande Marcha Nacional Contra a Corrupção, quero fazer o registro de que recebi do Dr. Fernando César Mesquita, Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social, o seguinte ofício:

Sr. Senador,

Tenho a satisfação de encaminhar-lhe cópia de correspondência enviada pelo Presidente do Senado, Senador José Sarney, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Boa Vista/RR, Deputado Francisco Guerra, consultando-o sobre o interesse daquela instituição em aderir à Rede Senado de Rádio e Televisão. No ofício, S. Exª apresenta o convite à parceria para viabilizar a instalação da TV e da Rádio Senado, bem como da TV Assembleia em sinal aberto digital na cidade [isto é, em Boa Vista, capital do meu Estado]. O Senado propõe, basicamente, um compartilhamento de responsabilidades pelo qual adquire o sistema de transmissão que atenderá às duas emissoras, oferece uma subcanalização digital, que corresponde a um canal pleno de 24 horas para a TV Assembleia, e, em contrapartida, a Assembleia assume custos de instalação e custeio da estação transmissora. As normas gerais desse entendimento constam do Ato 12 da Comissão Diretora e do modelo de convênio, enviado à Assembleia, que seguem anexos.

Portanto, Sr. Presidente, estão anexos o ofício e também a minuta do convênio.

Esse é um grande avanço, porque, hoje, no meu Estado, só assiste à TV Senado quem tem assinatura de TV a cabo, Sky, Net ou outra, ou quem tem antena parabólica. Com isso, nós democratizaríamos essa transmissão, permitindo que, no Estado mais setentrional deste País, todo mundo acompanhasse o trabalho de seus Senadores no Senado.

Então, espero que o Presidente da Assembleia aja rapidamente e permita que o povo de Roraima tenha essa oportunidade que o Senado está dando, de ter uma TV e uma rádio digital em canal aberto, portanto, aberto para todos.

Registro feito, quero passar para a segunda parte do meu pronunciamento, que é a análise do movimento popular que vai ser feito em todo o Brasil, a Marcha Nacional Contra a Corrupção no dia 12 de outubro.

De início, achei estranho...

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Senador Mozarildo, V. Exª me concede um aparte antes de mudar o tema?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois não, concedo-o com muito prazer.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Faço questão de apartear V. Exª, primeiro, para cumprimentar a iniciativa da TV Senado e da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Recebi, em meu gabinete, ofício com o mesmo teor, com o mesmo conteúdo, sobre um convênio que será firmado pela TV aberta com a Assembleia Legislativa do meu Estado, o Amapá. V. Exª, como roraimense e como amazônida, e eu, como amapaense e como amazônida, sabemos da importância de que todos os segmentos da nossa sociedade tenham acesso à TV Senado. Por incrível que pareça, Senador Mozarildo Cavalcanti – percebi isso recentemente dentro de um avião, quando ia para Macapá –, muitas pessoas, através da Sky e de antena parabólica, estão sintonizadas à TV Senado. É uma audiência impressionante, fantástica mesmo! E, com essa abertura que a TV Senado está proporcionando, ao firmar convênio com as Assembleias Legislativas dos Estados do Norte do Brasil, acredito que quem ganha é a sociedade brasileira. Então, quero me somar à referência que V. Exª faz na tarde de hoje dessa tribuna. Parabéns!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Geovani, fico até mais satisfeito com o aparte de V. Exª, porque vejo que a iniciativa do Senado é a de levar a Roraima e ao Amapá, dois Estados setentrionais da Amazônia e do Brasil, a oportunidade de todo mundo ter acesso ao trabalho parlamentar de seus Senadores. Hoje, como disse V. Exª, muita gente tem acesso à TV Senado. Realmente, tenho constatado isso, Senador Geovani. Ao chegar a uma vicinal de um Município distante do meu Estado, uma pessoa me disse que, em tal dia, tinha assistido ao meu pronunciamento na TV Senado. Por meio de quê? De antena parabólica. Mas, com a TV aberta, qualquer pessoa, sem custo, poderá ter acesso a isso, o que é uma democratização.

Ao fazer esse registro, inclusive incorporando o aparte de V. Exª, peço que o Presidente da Assembleia de Roraima e o da Assembleia do Amapá acelerem as providências, para que o povo tenha direito a acompanhar todos os Senadores que representam aqueles Estados.

Retomo, Senador Geovani, a minha fala.

Coincidentemente, esse movimento, que vai ser a grande Marcha Nacional Contra a Corrupção, vai acontecer no dia 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. Portanto, espero que as bênçãos de Nossa Senhora Aparecida possam descer sobre todos os brasileiros de bem, para que possamos, de fato, fazer uma revolução democrática pela extinção, pela extirpação desse grande mal, que é a corrupção no País. A corrupção alimenta a miséria de muitos e a riqueza de poucos. A corrupção é a grande responsável por haver uma péssima saúde, uma educação sofrível e uma segurança realmente muito ruim de norte a sul e de leste a oeste neste País.

É, portanto, fundamental que todos nós combatamos a corrupção, e digo todos, todos mesmo, desde o mais simples cidadão até aqueles que têm um mandato eletivo, seja de vereador, seja de deputado estadual, de deputado federal, de senador, de governador, de presidente da República.

Novamente, quero fazer uma homenagem à Presidente Dilma, que tem tido uma postura de não tolerar realmente corrupção no seu Governo. Não há essa história de se dizer que uma pessoa que ocupa um cargo público, porque recebeu uma acusação, tem de ficar lá até prova em contrário. Não é assim! Serviço público é serviço do povo. Alguém que recebe uma acusação tem de ser investigado. Como se procede quando um funcionário simples recebe uma acusação de que está cometendo um ato de improbidade? Ele é afastado, abre-se uma sindicância, e, depois, ao final da sindicância, se ele comprova que não o fez, ele retorna ao seu trabalho, sem perda alguma dos seus direitos; se é comprovado que ele o fez, ele é punido com suspensão ou até com demissão.

No País, víamos ministros e mais ministros, senadores, deputados federais, governadores serem acusados disso e daquilo, e se dizia: "Não, nada disso! Isso é denúncia requentada. Isso é obra dos inimigos da oposição". Aí os maus só iam prosperando.

Então, quero louvar a iniciativa que é apartidária, que não obedece a nenhuma sigla. É um movimento que está brotando da sociedade por meio de suas instituições, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Todas as instituições sérias deste País, todos deveriam envolver-se nesse grande movimento, para, de fato, passar a limpo este País.

Não podemos aceitar que digam: "É assim mesmo, isso é comum, todo o mundo o faz". Não o é, não! Isso não é comum, nem todo o mundo o faz. É uma minoria que o faz, mas uma minoria ativa, organizada, que detém os caminhos do poder e que manipula, infelizmente, essas coisas, de forma a que se tornem aceitas e normais até por uma parcela da população.

Tenho ouvido pessoas de bem dizerem isto: "Deixa de ser tolo! Não adianta! Isso vem desde o início do

País. No mundo todo, existe isso". E daí? É bom que exista isso em algum lugar do mundo, mesmo que seja na Inglaterra, na Rússia, na Alemanha? Não! Mas lá isso existe, e as pessoas são punidas. Aqui também tem de ser assim. Alguém que pratica um ato de corrupção tem de ser punido, de acordo com a lei.

É evidente que fico triste quando vejo certas coisas. Por exemplo, recentemente, vi uma pesquisa feita entre eleitores do Brasil todo, em que um eleitor admitiu que poderia dar seu voto para quem lhe prestasse um favor, para quem atendesse a uma necessidade sua naquele momento da eleição. É dessa oportunidade que os maus se aproveitam. Depois, o que acontece? Os maus, eleitos pelos maus eleitores, vêm só fazer o mal.

Quero conclamar todos para essa mobilização do dia 12, lembrando aquela célebre frase de Martin Luther King: "O que mais deve preocupar o cidadão de bem não é a ousadia ou o grito dos maus, mas, sim, o silêncio dos bons". Então, os bons deste País, que são a esmagadora e enorme maioria, não podem ficar calados, não se podem conformar com isso e aceitar que a corrupção existe, que não há jeito, que o Poder Executivo é corrupto, que o Poder Judiciário é corrupto, que o Poder Legislativo é corrupto, que o policial é corrupto, que o médico é corrupto. Aliás, às vezes, a corrupção começa dentro de casa, no momento em que um pai, por exemplo, é tolerante e faz de conta que não viu quando um filho chega da aula com um lápis que não é dele, com um apontador que não é dele. Deveria dizer: "Esse apontador não é seu, vá devolvê-lo onde você o encontrou". A mesma coisa é o aluninho que fura a fila para pegar merenda. Enfim, a cidadania se aprende na família, na escola, na igreja, no dia a dia.

Senadora Vanessa, quero terminar meu pronunciamento, pedindo a V. Exª que autorize a transcrição dos documentos que li e que estavam anexos, referentes à TV Senado e à Rádio Senado no meu Estado de Roraima.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício circular nº 1.994/2011 – SECS

Brasília, 6 de outubro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador Mozarildo Cavalcanti
Senado Federal

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de encaminhar-lhe cópia de correspondência enviada pelo Presidente do Senado, Senador José Sarney, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Boa Vista – RR, Deputado Francisco Guerra, consultando-o sobre o interesse daquela instituição em aderir à Rede Senado de Rádio e Televisão. No ofício, Sua Excelência apresenta o convite à parceria para viabilizar a instalação da TV e da Rádio Senado, bem como da TV Assembleia em sinal aberto digital na cidade. O Senado propõe, basicamente, um compartilhamento de responsabilidades pelo qual adquire o sistema de transmissão que atenderá as duas emissoras, oferece uma subcanalização digital, que corresponde a um canal pleno de 24hs para a TV Assembleia e, em contrapartida, a Assembleia assume custos de instalação e custeio da estação transmissora. As normas gerais desse entendimento constam do Ato 12 da Comissão Diretora e do modelo de convênio, enviado à Assembleia, que seguem anexos. Naturalmente, haverá ajustes nestes acordos em função das particularidades de cada caso.

Respeitosamente, – **Fernando Cesar Mesquita**, Diretor.

OF. Nº 521/2011-PRESID

Brasília, 30 de setembro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Francisco Guerra
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Senado Federal está tomando todas as providências no sentido de viabilizar a recepção da Rádio e da TV Senado em sinal digital aberto e gratuito e, todas as capitais brasileiras. Obtivemos do Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, o compromisso de receber em breve os canais digitais.

Assim que oficializados os Atos, o Senado Federal iniciará as gestões destinadas à instalação das emissoras.

Nesse sentido, consulto Vossa Excelência sobre o interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima em firmar parceria com esta Casa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2011, segundo o qual o Senado adquire e instala o transmissor de TV digital e oferece uma das quatro subcanalizações que a tecnologia permite na banda de 6 MHz de frequência – para que essa Assembleia também possa ter o seu próprio canal de televisão. Envio-lhe, anexo, cópia do referido Ato, que regula o funcionamento da rede Senado de Televisão Digital, bem como minuta de convênio padrão para consideração de Vossa Excelência.

Com este convite, cumpro a importante missão de buscar ampliar ao máximo os meios de divulgação da atividade parlamentar, reafirmando o seu inestimável valor para a Democracia.

Atenciosamente – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4749 Terça-feira, 21 de junho de 2011

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, de 2011

Autoriza o estabelecimento da Rede Senado de TV Digital, e dá outras providências

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a TV Senado a operar uma rede de retransmissoras em sinal digital aberto em todo o território nacional, nos termos do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2009 e Norma nº 1/2009 - Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital, Portaria nº 235, de 2 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Com essa finalidade, a TV Senado poderá estabelecer parcerias, mediante convênio ou contrato, nos termos da legislação em vigor, prioritariamente:

a) com assembléias legislativas, sem ônus para o Senado;

b) com entidades públicas, sem ônus para o Senado;

c) com entidades privadas, quando no sítio pretendido não houver parceria possível sem ônus com assembléia legislativa ou entidade pública, nos termos da lei de licitações e da legislação em vigor.

Art. 2º As entidades públicas integrantes da Rede Senado de Televisão Digital disponibilizarão o sítio de retransmissão local para a TV Senado e assumirão o custeio das estações retransmissoras, responsabilizando-se pela operação, pela guarda, limpeza e conservação dos abrigos e equipamentos.

Parágrafo único. As entidades públicas que também receberem subcanalizações do canal digital da TV Senado, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º, compartilharão com o Senado Federal e com a entidade parceira local as despesas com equipamentos, infraestrutura ou custeio da estação retransmissora, a serem detalhadas em convênios e contratos específicos.

Art. 3º O canal principal consignado ao Senado Federal pelo Ministério das Comunicações será sempre garantido à TV Senado, que o utilizará para transmitir uma programação plena de 24 horas, uma transmissão para dispositivos móveis (one seg) e para fazer interatividade.

§ 1º A TV Senado poderá utilizar os 6 Mhz de sua consignação de canal digital para transmitir um ou mais canais em SD ou HD, sempre que houver condições técnicas ou financeiras;

§ 2º Sem prejuízo da transmissão principal, o Senado Federal poderá ceder subcanalizações de sua consignação de canal digital a outros parceiros públicos, tais como a TV Câmara dos Deputados, TV Justiça, emissoras educativas, entre outras, que se responsabilizarão pelo conteúdo veiculado, nos termos dos convênios e contratos e na forma da lei.

§ 3º Em contrapartida, o Senado Federal fornecerá o sistema de transmissão, compreendido pelo transmissor, antena e demais equipamentos necessários à captação do sinal de satélite e retransmissão local, e cederá uma subcanalização de seu canal de 6 Mhz, onde será transmitida programação plena de 24 horas da entidade parceira, que se responsabilizará pelo conteúdo veiculado, nos termos dos convênios e contratos e na forma da lei.

Art. 4º O contrato ou convênio terá prazo indeterminado e, quando não oneroso, não permite às partes pagar ou cobrar indenização de qualquer espécie, quando de sua rescisão a qualquer título, que se dará mediante ato justificado.

Art. 5º Compete ao Presidente do Senado Federal decidir sobre o plano de expansão da Rede Senado de Televisão Digital, nos termos deste Ato, bem como solicitar à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ao Ministério das Comunicações, as autorizações de operação, de acordo com as normas do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, mediante proposta do diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Art. 6º Nos municípios em que o Ministério das Comunicações tiver consignado canal para a Rádio Senado FM, os convênios e contratos firmados para o estabelecimento da Rede Senado de TV Digital incluirão, também, as necessidades de operação da rádio, inclusive, espaço em abrigo e em torre para os equipamentos, bem como os demais itens previstos neste Ato.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2011. **José Sarney** - Presidente, **Marta Suplicy** - Primeira Vice-Presidente, **Wilson Santiago** - Segundo Vice-Presidente, **Cícero Lucena** - Primeiro-Secretário, **João Vicente Claudino** - Terceiro-Secretário, **Ciro Nogueira** - Quarto-Secretário e **Maria do Carmo Alves** - Terceira-Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4749 de 21/06/2011

MINUTA REVISADA ADVOSF
(ACORDO SENADO -ASSEMBLÉIAS – ATO 12)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE XXXX, OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL NA CIDADE DE XXX.

Aos xx dias do mês de xxx de 2011, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70.165-900, neste ato representado por seu Presidente, senador JOSÉ SARNEY, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE XXX, CNPJ nº XXX, com sede à XXX, nº xxx, Bairro xxx, em xxx, Estado do XXX, CEP xxxx-xx, telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, deputado xxxxx, RG xxx SSP/XX, CPF xxxxxxxxx-xx, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observada a Conferência de Minuta nº ____/2011 - ADVOSF, fls. _____, reconhecida inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, pela Senhora Diretora-Geral, fl. _____, ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. _____, a Conferência de Minuta nº ____/2011- ADVOSF, e pelas condições estabelecidas no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/10 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo adotar ações conjuntas visando a transmissão da TV Digital dos partícipes na cidade de xxxxx/xx, por meio do canal xx, correspondente à faixa de freqüência de xxx a xxx MHz, consignado ao SENADO, mediante a cessão de uma subcanalização do canal de televisão digital e a instalação de uma Estação Radiodifusora naquela localidade.

Parágrafo primeiro: Entende-se como subcanalização a utilização de um ou mais segmentos OFDM (*Orthogonal Frequency Division Multiplexing*) que compõem o espectro central de radiodifusão do canal de televisão digital, conforme modelo aprovado pela Norma NBR 15.601 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo segundo – A Estação Radiodifusora de Televisão Digital a ser instalada na cidade de XXX consistirá de uma torre de transmissão com toda infra-estrutura necessária para a instalação do transmissor,

sistema irradiante e demais equipamentos acessórios, com a função de captar e transmitir, simultaneamente, os sinais de sons e imagens da televisão digital em canal aberto, utilizando a definição convencional ou resolução padrão (*Standard Definition*) por meio do sistema de multiprogramação de sinais, conforme as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo terceiro: Os partícipes, para geração dos programas televisivos e transmissão dos sinais das respectivas subcanalizações, além da legislação constante do preâmbulo, comprometem-se a cumprir a legislação que regula a atividade de radiodifusão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD-T) e, em particular, as seguintes:

a. Lei n. 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;
b. Decreto n. 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
c. Decreto 5.820, de 29 de junho de 2006;
d. Portaria n. 652, de 10 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações;
e. Portaria 24, de 11 de fevereiro de 2009, do Ministério das Comunicações;
f. Resoluções n. 284, de 07 de dezembro de 2001; 398, de 7 de abril de 2005; e n. 457, de 18 de janeiro de 2007; todas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
g. Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionadas ao padrão de transmissão de televisão digital adotado pelo Brasil;
h. Ato nº da Comissão Diretora do Senado Federal.

Parágrafo quarto: A taxa de transmissão dos subcanais será definida em comum acordo com as respectivas áreas técnicas e estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO

Caberá ao SENADO:

Responsabilizar-se pela transmissão dos sinais de radiodifusão da televisão digital na cidade de XXX, em conformidade com a legislação vigente;

I. Ceder à ASSEMBLÉIA uma subcanalização do canal XX, em resolução padrão (*Standard Definition*), na forma de multiprogramação de televisão digital;
II. Colocar à disposição da ASSEMBLÉIA todos os equipamentos necessários à emissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes na cidade de XXX, a serem instalados na torre de transmissão da Estação Radiodifusora de Televisão Digital, tais

como o transmissor, os multiplexadores, os conversores, os demoduladores, os decodificadores, o sistema irradiante, entre outros;

III. Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços necessários à transmissão dos sinais da TV Senado Digital à Estação Radiodifusora, a ser instalada na cidade de xxx, tais como o segmento espacial, o sistema de subida de sinal para satélite (*Up-link*) e a recepção de sinais de satélite (*Down-link*);

IV. Repassar à ASSEMBLÉIA, após a instalação dos equipamentos, a responsabilidade pela guarda, operação e conservação dos bens;

V. Responsabilizar-se pela instalação e custeio da alimentação de energia elétrica da estação da Rádio Senado, nos termos definidos no Plano de Trabalho;

VI. Comunicar imediatamente à ASSEMBLÉIA qualquer ocorrência relacionada aos itens de sua responsabilidade que possa comprometer a transmissão dos sinais na cidade de Xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA

Caberá à ASSEMBLÉIA:

I. Responsabilizar-se por disponibilizar espaço em torre e área física adjacente necessários à instalação dos equipamentos de transmissão da TV Senado e da Rádio Senado, em condições técnicas adequadas, na cidade de xxx, de acordo com aspectos técnicos exigidos pelo SENADO e o Plano Básico de TV Digital – PBTVD aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL;

II. Responsabilizar-se pela instalação e custeio da alimentação de energia elétrica da estação retransmissora da TV Senado;

III. Responsabilizar-se pela condução do sinal da televisão digital da própria ASSEMBLÉIA até a torre de transmissão prevista no inciso I;

IV. Responsabilizar-se pela operação da Estação Radiodifusora de Televisão Digital e da estação da Rádio Senado e pelo monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados, em tempo integral e ininterruptamente, durante toda execução da transmissão na cidade de xxx;

V. Responsabilizar-se pelo conteúdo inserido na subcanalização cedida pelo SENADO, nos termos da legislação vigente;

VI. Responsabilizar-se pela inserção da propaganda político-partidária obrigatória, segundo a legislação eleitoral vigente, na subcanalização de televisão digital cedida pelo Senado e na programação da Rádio Senado, segundo definido no Plano de Trabalho;

VII. Assumir todas as despesas de custeio da Estação Radiodifusora de Televisão Digital, tais como aluguel, condomínio, energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias

para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais digitais na cidade de xxx;

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos instalados pelo SENADO;

I. Comunicar imediatamente ao SENADO qualquer ocorrência relacionada aos itens de sua responsabilidade que possa comprometer a transmissão dos sinais na cidade de xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das condições aqui estabelecidas, os partícipes se comprometem a elaborar um Plano de Trabalho conjunto e detalhado, indicando todas as especificações de natureza técnica e de logística necessárias para a implantação em caráter definitivo do canal de transmissão de TV Digital para a cidade de xxx.

Parágrafo único – Os partícipes deverão indicar os nomes dos técnicos e assessores que ficarão responsáveis pela interlocução entre as duas Casas Legislativas e a elaboração do Plano de Trabalho citado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Acordo desonera os partícipes signatários de quaisquer transferências financeiras para o atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – As despesas porventura decorrentes da operacionalização deste Acordo correrão à conta de contratos firmados pelos signatários junto a particulares.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O Acordo entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data da sua publicação e terá duração de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

Parágrafo primeiro – Este Acordo pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo - A eventual denúncia deste instrumento não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até a sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados em comum entendimento entre os partícipes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado pelos partícipes, de forma resumida, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO, bem como da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR PELO SENADO

Considera-se órgão fiscalizador do presente Acordo a Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2011.

Pelo SENADO:

_____

SENADOR JOSÉ SARNEY

Pela ASSEMBLÉIA:

_____

DEPUTADO XXXXX

Testemunhas:

1) _____

2) _____

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti! V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Dando sequência, convido a fazer uso da palavra, por permuta comigo, neste período de comunicação inadiável, o Senador Geovani Borges, que dispõe de até cinco minutos.

A Mesa sabe que V. Exª prepara seus pronunciamentos de acordo com o tempo. Mas, se precisar de mais tempo, Senador, fique à vontade.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, por cinco minutos.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sempre agradeço a generosidade, a compreensão e o espírito democrático que incorpora V. Exª, principalmente quando preside as sessões desta Casa, Senadora Vanessa, lá do nosso querido Estado do Amazonas.

Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores; Senador Raupp, Presidente Nacional do meu Partido – que está aqui no plenário e que, daqui a pouco, também vai pronunciar-se –, tive a oportunidade de apartear o Senador Mozarildo Cavalcanti sobre a questão da TV aberta e da TV Senado lá no Amapá, que vai fazer também parte do meu pronunciamento.

Entrando na Internet, nos jornais do meu Estado, no jornal *Do Dia* e no jornal *A Gazeta*, vê-se que há uma matéria muito interessante, que diz que o nosso querido Estado do Amapá recebeu quase R$2 bilhões em nove meses. Essa é a importância que entrou através do repasse do Governo Federal.

Nos meses de janeiro, ele recebeu R$183 milhões; no mês de fevereiro, R$203 milhões – FPE e outras transferências –; no mês de março, a quantia caiu para R$132 milhões; no mês de abril, R$175.250.307,51; no mês de maio, R$197 milhões; no mês de junho, R$179 milhões; no mês de julho, R$155 milhões, em agosto, R$158 milhões; no mês de setembro, R$79.952.015,37.

Quanto à arrecadação própria, o Estado arrecadou aproximadamente R$451 milhões. Somando-se com R$1,465 bilhão do Governo Federal, R$563.140,59 chega-se a aproximadamente R$2 bilhões, quase numa média de R$200 milhões por mês.

Mas o que me chamou a atenção é que o jornalista Janderson Catanhede, da redação do jornal *Do Dia*, ficou abismado e já não era surpresa para ninguém que o Fundo de Participação do Estado é a principal fonte. O Estado do Amapá depende muito do Fundo de Participação do Estado, porque a nossa economia ainda gira muito em torno dos recursos federais, é a famosa economia do contracheque.

Mas o que nos chamou muito a atenção nessa matéria foi a questão da educação. Nós somos, infelizmente, no *ranking* da educação no Brasil, o último colocado. Fico constrangido, fico triste por ter que falar isso aqui na tribuna.

Na questão da saúde, a situação também é muito complicada. É um verdadeiro Vietnam. Salve-se quem puder. Já recentemente, no jornal *A Gazeta*, eu li uma matéria, uma manchete, que foi preciso uma pessoa que estava precisando de atendimento urgente, ortopédico, que estava, se não me engano, havia mais de oito meses esperando a vez, entrar na Justiça para conseguir o seu intento. Não sei se conseguiu. E a Justiça determinou que a cirurgia fosse efetuada nesse paciente, que estava em situação desesperadora.

Na segurança, é uma situação desesperadora no meu Estado. Vejam bem, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, o Amapá, o meu Estado, recebeu em nove meses, uma gestação completa, mais de R$2 bilhões.

A situação da eletricidade no meu Estado, acompanho as cidades do Amapá, está numa situação caótica – e a própria Companhia de Água, Esgoto e Saneamento, onde há greves constantes –, a qualidade de energia está deixando muito a desejar, quedas constantes de energia.

Eu trago esses assuntos hoje à tribuna apenas para fazer uma reflexão. Aonde está indo esse recurso? Tem aquela famosa lei aprovada nesta Casa sobre a transparência. Não estamos tendo acesso. É coisa muito confusa, muito complicada, muito difícil de entender.

Estou aqui nesta tribuna torcendo para que meu Estado se desenvolva. Não faço a crítica por fazer, mas para contribuir para o desenvolvimento do meu Estado.

Infelizmente, nesta tarde de hoje, afirmo constrangido que a área de saúde, a área de segurança, a parte de infraestrutura, energética, de saneamento está um caos no meu querido Estado do Amapá. Está aqui a matéria, a manchete: "Amapá já recebeu quase R$2 bilhões em 9 meses".

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – E hoje eu quero colaborar com a nossa simpática Presidenta Vanessa, com o tempo regimental. Vou concluir este meu pronunciamento em sua homenagem, pois o tempo é exíguo.

Muito obrigado, agradeço a generosidade de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa é que cumprimenta V. Exª, Senador Geovani.

Dando sequência, convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Pedro Simon.

Senador Pedro Simon, apesar de estarmos em uma segunda-feira, hoje temos sessão deliberativa. Portanto, neste período, são dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. *Fora do microfone.*) – Eu estava cumprimentando-a.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador, muito obrigada. Mas V. Exª, que sempre tem uma grandiosa participação da tribuna, terá o tempo suficiente para fazer o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Parlamentares, volto a esta tribuna na caminhada dos meus pronunciamentos de quinta e sexta-feira passadas.

Depois de amanhã, quarta-feira, em um sem-número de cidades do Brasil e capitais de Estado e, aqui em Brasília, as chamadas ondas populares da Internet marcarão um encontro da sociedade. Aqui, em Brasília, será às 10 horas, na frente do museu. Marcaram para manhã e não para tarde, porque, à tarde, haverá a missa campal e a procissão de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil e de Brasília. E também no resto do Brasil; diversas entidades, que já se multiplicam e se criam, bastam alguns usarem a Internet e criarem um movimento espontâneo deles para conclamar os seus colegas para essa caminhada.

Creio num resultado muito positivo. Creio que estamos assistindo ao nascer de uma nova realidade, assim como essas extraordinárias invenções com que alguns cientistas notáveis estão revolucionando o mundo. Creio que esse tipo de área de comunicação, em que os jovens falam com os jovens, o povo fala com o povo, não sendo orientados pelas televisões, pelos rádios, pelos jornais particulares ou de grupos empresariais, tem um rumo, às vezes positivo, às vezes indiferente, às vezes até negativo como em 1954, quando a própria igreja, rádio, jornal, televisão, fizeram a caminhada com Deus e a Pátria pela liberdade, dizendo que um mar de lama se acumulava debaixo do Palácio e levou ao suicídio o Presidente Vargas.

Em 1964 foi a mesma coisa. A sociedade organizada – digamos assim – igrejas, militares, empresários e toda a imprensa foram para a rua e derrubaram o governo. Por isso o mundo está assistindo com uma interrogação essa revolução da técnica. Nunca ninguém imaginou que ela chegaria ao ponto a que chegou. A primavera árabe foi um exemplo. E o mundo inteiro reconhece que, na derrubada dos governos de lá, não foi nem Al Qaeda, nem movimento terrorista, nem igreja, nem muçulmano, nem partidos, nem lideranças: foi o povo. Claro que o objetivo era importante: derrubar ditaduras, algumas de mais de vinte anos. O objetivo era esse, e a fórmula era singela: vamos nos reunir, um conclamando o outro.

O que fizemos aqui, no movimento das Diretas Já, no boca a boca, agora é infinitamente mais fácil. É o que estão fazendo agora, marcando para quarta-feira. Eu não sei o resultado, mas acho que vai ser positivo.

Eu conclamo o jovem que está assistindo à TV Senado: leia hoje o *Correio Braziliense,* leia hoje a *Folha de S.Paulo,* em que esse movimento é explicitado, explicado. Na quarta-feira, saia de casa e mostre à sociedade e ao Brasil, em primeiro lugar, que você não é um desinformado que vai ao sabor das ondas, para lá e para cá, que você é um cidadão, tem personalidade, tem pensamento, que você existe e que a sua vontade deve ser respeitada. É por ficarmos em casa, por deixarmos as coisas acontecerem; é por falarmos mal de políticos e de todo mundo e não fazermos nada que a situação chegou aonde chegou. Você, meu amigo, nesta quarta-feira, dia santo e feriado nacional, reserve uma hora e vá a essa caminhada.

Domingo, no Rio, um milhão e não sei quantos se reuniram numa parada *gay.* Tudo bem, eu respeito. Outro dia, em São Paulo, dois milhões se reuniram noutra parada. Eu respeito. Mas será que nos reunirmos a favor do nosso País e da nossa Pátria não merece também que os jovens saiam de casa para marcar a sua presença e manifestar a sua vontade? Na convocação, os jovens estão falando em ficha limpa. Foram eles que, com 1,4 milhão de assinaturas, trouxeram o projeto popular a esta Casa e foram eles que, com dois milhões de assinaturas, pela Internet, de solidariedade, obrigaram esta Casa a votar o projeto.

Esta Casa votou; o Senado, por unanimidade, e agora se fala que no Supremo não vai passar. Sei lá quais são os pretextos, quais são os argumentos, o que é que vão tirar da genialidade dos livros e das leituras, mas dizem que provavelmente não passará para a próxima eleição.

Aliás, não é por nada que os jovens, que sairão em passeata na quarta-feira, começarão no Museu da República, mas não terminarão aqui na frente do Congresso; terminarão ali, na frente do Supremo. E acho que eles estão certos.

Hoje a palavra está com o Supremo, está com o Supremo para decidir sobre o Ficha Limpa, e está com o Supremo com relação ao Conselho Nacional de Justiça. Eu não creio que a informação que corre, de que no Conselho Nacional tirarão os poderes da Corregedora, primeiro dizendo que ela só poderá entrar depois de passar lá na inicial, com o juiz, passar pelo tribunal do Estado, e vier então em grau de recurso para o Supremo, para o Conselho.

Os jornais de hoje estão indo além. Estão dizendo que, além disso, ela perde a autonomia de dizer quem vai ser ou não vai ser processado. Quem vai dizer se alguém vai ser ou não vai ser processado é o Conselho Nacional.

Imagine se um procurador, antes de entrar com uma denúncia contra alguém, tivesse que pedir licença para o tribunal, perguntando: posso ou não posso entrar com a denúncia?

Têm razão os jovens de terminar a passeata na frente do Supremo. Eu não me lembro, ao longo da minha vida – e lá se vai longa –, momento tão delicado vivido pelo nosso Supremo Tribunal Federal. Eu não me lembro.

Por exemplo, está todo mundo olhando para a Presidente da República na expectativa do futuro ministro que ela vai indicar; ou futura ministra que seja. Ela vai votar a favor ou contra o Ficha Limpa? Vai votar a favor ou contra a independência da corregedora no Conselho Nacional de Justiça? Ela vai votar a favor ou contra, na votação do mensalão? Eu nunca vi uma situação tão delicada na escolha do Ministro do Supremo e nunca vi as questões serem colocadas tão abertamente nas páginas dos jornais, como estão sendo colocadas agora.

Tenho o maior respeito pela Srª Presidente. Não imagino que, na escolha da representante, essas questões passarão pela cabeça da Presidente. Mas claro que deverão passar. O futuro ministro ou a futura ministra, como tudo leva a crer, vai dar estes votos: vai votar no mensalão, vai votar no Ficha Limpa e vai votar sobre se a corregedora continuará tendo autonomia para decidir ou se terá de pedir licença para o tribunal, que vai dizer: "este você pode processar, mas aquele você não pode processar".

Amanhã nós poderemos pedir a mesma coisa. O Procurador-Geral da República processa quem bem entende, e tem processado. Agora, no mensalão, processou quantos deputados?

Nós podemos exigir também: não, procurador, para processar Senador o senhor vem aqui pedir para nós dizermos quem é que nós achamos que deve ser processado; para processar Deputado, o senhor vai lá e pergunta para a Câmara qual é o Deputado que deve ser processado. Pelo amor de Deus!

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Custa a crer que isso passe pela cabeça de gente honrada, digna, séria e respeitável, como os atuais Ministros do Supremo Tribunal. Mas essa é a manchete dos jornais. É bom que essa caminhada dê certa. Os chamados cientistas políticos... Eu, às vezes, gostaria de saber, minha querida Presidente, como é que a alguém ganha o título de cientista político. Alguns eu sou o primeiro a reconhecer que realmente merecem. São anos e anos de análise e de interpretação correta da vida política e assim eles se tornam *experts* da matéria. Mas existem alguns que a gente nunca ouviu falar e, de repente, fulano de tal, cientista político.

Mas alguns cientistas políticos estão dizendo que essa caminhada da mocidade vai ser difícil no Brasil. Nas "Diretas Já" deu certo porque havia um motivo: derrubar a ditadura. Então, isso movimentava os jovens, movimentava a sociedade ir para a rua, porque isso tinha um objetivo imediato: terminar com a ditadura. E terminaram.

No *impeachment* foram para a rua porque tinham um objetivo: destronar o Presidente, derrubar o Presidente, e foram para a rua, e deu certo: o Presidente foi cassado.

Mas dizem os, entre aspas, "cientistas políticos"...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) –... que agora o negócio está muito complexo. Ir para a rua para combater a corrupção? Mas como? Quais são as consequências? Então, dizem eles que esse movimento vai andando, vai andando, vai caminhando, mas vai morrer à beira-mar, porque não tem uma consequência prática.

E se nós olharmos aqui para o Congresso, nós estamos vendo que a chamada reforma política vai dar em zero. Lá na Câmara já se anunciou: nós vamos pedir um plebiscito em 2014. Então, o que estamos fazendo na Câmara e no Senado é colocar no arquivo. E que, às vezes, que já se anunciou a reforma nesta Casa, eu já dizia que...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ...não vai dar em nada.

E dizem desta Casa, em vez de fazer uma reunião conjunta ou uma comissão conjunta com a Câmara, cada um fez uma separada, o mesmo que eu disse: duplamente não dar em nada, nem lá nem aqui.

E então dizem os cientistas políticos: a caminhada não vai dar certo, porque não tem objetivo. Combater a corrupção como? Onde? No quê? Eu digo o que venho dizendo há 30 anos: temos que terminar com a impunidade. E para terminar com a impunidade a Ficha Limpa foi o primeiro passo, o primeiro grande passo que o Congresso deu.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – E parece mentira que o Supremo não quer continuar.

Nunca passaria pela minha cabeça – advogado professor universitário, com láurea, curso de formação – que uma lei de moral, de ética conseguisse passar, por unanimidade, no Senado e que o Supremo Tribunal, cá entre nós, com todo respeito, inventando pretexto, não quisesse deixar passar.

Eu tenho o maior respeito pelos membros do Supremo Tribunal. Eu tenho a maior admiração pelos membros do Supremo Tribunal. Reconheço, com todo respeito, que...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ...não temos hoje no Supremo aquelas figuras notáveis que tivemos no passado, que eram juristas, homens da lei, do mérito, da cultura, da competência, que eram líderes no nível de Brasil e do mundo. Mas temos gente muito competente, muito capaz, muito responsável que merece respeito.

Confesso que nunca, no Supremo, nem na época da ditadura, as figuras dos Ministros eram tão controvertidas. Aquele está do lado de cá; aquele do lado de lá. Nunca vi, nem no tempo da ditadura, tanta controvérsia. Agora é mais dramático porque a TV Justiça transmite tudo ao vivo. Como aquele debate duro entre o Ministro Relator do Mensalão e o então Presidente do Supremo. Duro, muito duro! Por isso, as figuras hoje são controvertidas. Por isso hoje se fala no lado de cá e no lado de lá, por isso hoje se fala em quem indicou e em quem não indicou. Até um tempo atrás, gente não se lembrava disso. Estou aqui há trinta anos. Não se sabia dizer quem foi que Sarney indicou, quem foi que Figueiredo indicou, quem foi que o Itamar indicou. Agora não, agora é tanto aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu confio no nome que a Presidenta vai indicar. Três votos. Ficha limpa. Não cortaram os poderes da Corregedoria e mensalão. Existem Ministros que passaram vinte anos no Supremo e não tiveram uma votação tão séria e tão delicada como essa. Esse vai entrar e serão três votações.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Desculpe-me, Senador. Os alunos já estão indo e gostaria de destacar a presença dos alunos da 8ª série do Centro de Ensino nº 519 de Samambaia e, ao mesmo tempo, agradecer-lhes a presença. Sejam todos muito bem-vindos.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Aqui de Brasília?

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Exatamente. Samambaia é aqui no Distrito Federal.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Quarta-feira, às 10h, na frente do museu. Será uma caminhada muito bonita.

Encerro, Srª Presidente. Embora, pelo que estou vendo aqui, a direção do Senado fez uma estratégia. Hoje a sessão é ordinária. A minha tese é que toda segunda-feira fosse que nem esta: sessão deliberativa.

Hoje a sessão é deliberativa para, depois de quarta-feira, estar tudo liberado. Vem hoje e amanhã e vai embora, na quinta-feira e sexta-feira não precisa vir.

Eu não irei à caminhada porque acho que os jovens estão...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... certos quando dizem que o movimento deles é apartidário, e, cá entre nós, o movimento deles é muito contra nós, os políticos, muito contra o Senado, muito contra a Câmara, muito contra o Congresso e com razão. Claro que eles têm razão imensa na nossa falta de garra ou de vontade de fazer as coisas que deveriam ser feitas. Por isto eu não vou: para não constrangê-los. Meu filho vai e, pelo telefone, ele vai-me contar para eu ir sabendo como estão acontecendo as coisas.

Eu faria um apelo dramático aos membros do Supremo, eu faria um apelo dramático aos membros da Justiça brasileira.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Hoje não é o Congresso que está na vitrine; quem está na vitrine é o Supremo, eles estão na vitrine, e o povo está olhando. Eles podem dar o grande passo. O grande passo a sociedade deu: mandou o projeto da ficha limpa a esta Casa; o segundo esta Casa deu: aprovou-o. O Congresso é a parte mais singela.

Diante da omissão do Congresso, omissão – eu diria – até humilhante nossa de não termos regulamentado até hoje – lá se vão quantos anos da Constituinte – a maioria dos artigos importantes da Constituição, que deveriam ser regulamentados e não o foram até agora...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... como, por exemplo, a fidelidade partidária (*Fora do microfone*.)

Isso aqui, neste caso da ficha limpa, não; no caso do Conselho Nacional de Justiça, não! Nesses dois casos, o Congresso votou, fez a sua parte! E o Supremo está titubeando. E eu terei de dizer, com todo respeito: não vejo no Supremo maior amor à liberdade, independência e aos direitos individuais do que o que eu tenho tido ao longo de minha vida.

Ao Supremo cabe...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ...Quanto a essa parte, eu faço um apelo: a senhora que é jovem, bonita – é uma menina –, V. Exª pode nessa quarta-feira, às 10h, botar um *jeans* normal e vai ser confundida com qualquer outra estudante. Não é meu caso que, já velho, 80 anos, com uma estampa mais do que conhecida – se eu vou, todo o mundo está vendo e sou capaz até de levar vaia. Pelo menos não atrapalho – o que eu não quero. V. Exª, não, será confundida com uma nova estudante de primeiro ano e que terminou de entrar na faculdade. Vale a pena ir. Você, telespectador, vale a pena ir. Vão fazer dessa quarta-feira, dia 12, aqui na Câmara Federal, às 10h, ali defronte ao museu, leia e interprete nos jornais e na Internet, nas infinidades de ONGs que estão participando, o horário de sua cidade... Vá lá! E quinta-feira, a reunião vai ser não deliberativa. Seremos menos do que hoje, mas acho que teremos chance de abrir a reunião, e eu estarei aqui, queira Deus, para festejar.

Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Cumprimentamos V. Exª, Senador, pelo pronunciamento.

Uma das características desse encontro que V. Exª acaba de falar e de fazer um convite à sociedade, é que me parece ser uma manifestação muito apartada das lideranças políticas, não apenas detentoras de mandatos, mas sindicalistas. Enfim, então nenhum de nós corre o risco de não ser reconhecido nessa manifestação.

O Senador Valdir Raupp se encontrava em plenário, mas não está neste momento. Então, convido para fazer uso da palavra o Senador Antonio Russo, que falará neste momento como orador inscrito em permuta com o Senador Blairo Maggi.

V. Exª dispõe de dez minutos, Senador.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje fazer algumas homenagens.

Nesta terça-feira, 11 de outubro, o Estado que represento nesta Casa comemora 34 anos de existência. Digo, sem medo de errar, que é relativamente pouco tempo para tudo o que Mato Grosso do Sul representa para a Nação brasileira.

Estamos acompanhando o debate sobre a divisão do Estado do Pará. A população vai decidir, por meio de plebiscito, sobre a criação dos Estados de Carajás e Tapajós.

A primeira experiência de redivisão territorial do Brasil aconteceu em Mato Grosso do Sul, em 1977. O processo começou no final do século XIX e terminou no século XX. A luta pelo desmembramento do Estado de Mato Grosso teve grandes momentos, como em 1932, quando Vespasiano Barbosa Martins, juntamente com o Estado de São Paulo, liderou a luta pela criação do Estado de Maracaju.

Quero enfatizar aqui, Srs. Senadores, que, passadas pouco mais de três décadas da criação do nosso Estado, podemos nos sentir orgulhosos porque a experiência está sendo bem-sucedida. Somente a passagem do tempo possibilita que façamos uma avaliação segura da estrada que percorremos.

Assim, posso dizer que a experiência que adquiri em Mato Grosso do Sul foi fundamental em minha vida sob todos os pontos de vista. Conforme fui acompanhando a história do Estado, meus vínculos afetivos foram crescendo. Hoje, posso dizer que não existe terra melhor para se viver.

Acho que isso, de certa forma, aconteceu com a maioria de nossos conterrâneos, pois é dessa maneira que vamos adquirindo amor pelos lugares, construindo nossa identidade e valorizando a nossa cidadania.

Quando analiso os 34 anos de existência de Mato Grosso do Sul, percebo claramente que a decisão de desmembrar o Mato Grosso foi acertada, mesmo porque tal fato abriu espaços inéditos de desenvolvimento social e econômico para a região Centro-Oeste.

Acredito que, com o tempo, o mesmo ocorrerá com a criação de novos Estados que poderão ser desmembrar do Pará, caso a população assim o deseje. Mesmo que no início de tal ato seja oneroso do ponto de vista dos gastos públicos, com o passar do tempo, com as mudanças econômicas e sociais que acontecerão, as dificuldades serão superadas, e tudo se transformará de maneira positiva.

Isso ocorreu com a criação de Mato Grosso do Sul. Nosso Estado vem conseguindo superar as adversidades, apesar de todas as dificuldades políticas e econômicas que enfrentou nas décadas de 80 e 90. O Mato Grosso do Sul cresceu a uma taxa média anual de 6%, tornou-se um importante produtor agroindustrial, gerando riquezas, ao mesmo tempo em que assegurou a proteção ambiental e promoveu a inclusão social.

Nosso Estado hoje produz 10 milhões de toneladas de grãos por ano, 40 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Nosso rebanho tem a melhor genética do País, com 22 milhões de cabeça de gado. Temos uma ampla estrutura de serviços. Nosso parque industrial tem crescido a taxas importantes e estamos cada vez mais assumindo um papel relevante no cenário nacional. Nossa localização estratégica, na fronteira com

Paraguai e Bolívia, poderá nos render um importante papel no Mercosul.

Nos últimos anos, passamos por uma profunda transformação. Nossas cidades cresceram, a população aumentou a taxas equilibradas e a infraestrutura está se ampliando de maneira vertiginosa. Temos 4.500 quilômetros de rodovias pavimentadas, uma malha ferroviária de 1.700 quilômetros e 1.800 quilômetros de hidrovias. Ou seja, estamos nos preparando para ser uma das unidades federativas mais importantes da Nação.

Sabemos que 34 anos é um tempo curto demais em termos históricos. Por isso, quem acompanhou passo a passo o crescimento de Mato Grosso do Sul tem consciência de que conseguimos avanços significativos.

Acredito que a criação de Mato Grosso do Sul nasceu no tempo certo. O Brasil fechava um ciclo político e econômico e construía, naquela ocasião, um novo patamar de desenvolvimento. Isso possibilitou atingir bons níveis de crescimento, embora reconheçamos que ainda há muito a ser feito.

Tivemos a sorte de ter tido bons governos. Mesmo em momentos de crise, as sucessões administrativas deram continuidade às obras essenciais para que houvesse crescimento. As linhas mestras foram seguidas, embora tenha havido alterações de enfoque...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Antonio Russo, eu gostaria de um aparte quando V. Exª achar conveniente.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Pois não, Senador Mozarildo. É um prazer ouvi-lo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Eu gostaria só de ver se o repórter sai da frente, porque eu gostaria de fazer o aparte olhando para V. Exª. Eu quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento, que, na verdade, é muito oportuno. V. Exª registra os 34 anos de existência de Mato Grosso do Sul. Veja bem, em seu pronunciamento, V. Exª deu uma aula do quanto isso foi benéfico para a área do Mato Grosso do Sul e o quanto foi benéfico para a área de Mato Grosso remanescente. Ambos os Estados progrediram muito. Na verdade, essa não foi a primeira redivisão territorial. Antes, tivemos a criação dos Territórios de Roraima, Amapá e Rondônia, que depois foram transformados em Estados, durante o chamado regime militar. Na época, não se exigia plebiscito. Agora, um plebiscito será feito no Pará. Foi uma exigência introduzida na Constituição de 1988 – eu era Constituinte –, de que, a partir daí, qualquer redivisão territorial passasse pela oitiva da população. Espero que os paraenses que estão ouvindo V. Exª neste momento reflitam sobre os dados que V. Exª está citando, porque, realmente, não há uma redivisão territorial, começando pelo meu minúsculo Estado de Roraima, que era um município abandonado do Amazonas e, em 1943, passou a território e depois, em 1988, por decisão da Constituinte, da qual fiz parte, passou a Estado. A diferença entre nós, ex-município do Amazonas, e municípios tradicionais do Amazonas, como Barcelos, é enorme. Então, o que V. Exª fala do Mato Grosso do Sul é o exemplo do quanto é e será importante, no caso do Pará, para o novo Pará, que será construído por Belém e municípios ao redor; para os municípios da área que será o Tapajós; e para os municípios da área que será Carajás. Serão três Estados grandes ainda, porque até o Pará, que ficará com a menor área, ainda será do tamanho de São Paulo. Quero cumprimentar V. Exª e o povo do Mato Grosso do Sul pelo importante feito de redivisão e criação do Estado do Mato Grosso do Sul. Do contrário, como estaria aquela região? Não existiriam os avanços que V. Exª cita. Portanto, parabéns! Transmita ao povo do Mato Grosso do Sul os meus parabéns entusiásticos também.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Muito obrigado, Excelência.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Permita-me um aparte, Senador?

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Perfeito.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senador Antonio Russo, as nossas homenagens a V. Exª e ao Estado do Mato Grosso do Sul, um Estado emergente, um dos mais promissores Estados deste País. Minha homenagem aos paranaenses que lá vivem,...

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS)- Muitos.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – ...certamente oferecendo uma contribuição extraordinária ao desenvolvimento do seu Estado. Paranaenses, paulistas, gaúchos, mas especialmente aos paranaenses, certamente, pela quantidade sobretudo de agricultores que demandaram ao Mato Grosso do Sul para produzir, e que contribuem de forma excepcional para que esse Estado seja realmente um dos mais promissores Estados brasileiros. A nossa saudação especial à V. Exª.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Muito obrigado, Excelência.

Neste sentido, gostaria de homenagear o nosso Governador André Puccinelli em nome de todos aqueles que estiveram à frente do comando de nosso Estado, lembrando os Governadores Pedro Pedrossian, Wilson Barbosa Martins, Marcelo Miranda, Ramez Tebet e José Orcírio Miranda dos Santos, o Zeca do PT. Todos deixaram suas marcas, sedimentando conquistas que serão importantíssimas para a história das próximas décadas.

Atualmente, Srs. Senadores, três projetos estruturantes se encontram em andamento em nosso Es-

tado, os quais considero de fundamental importância: a implantação da rodovia MS-40,...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – ...que vai fazer a ligação da capital Campo Grande-Santa Rita do Pardo-Brasilândia; o Poliduto, ligando Mato Grosso do Sul ao Paraná; e o ramal ferroviário norte-sul, ligando Aparecida do Taboado, Três Lagoas, Brasilândia, Bataguassu, Nova Andradina, Dourados, Maracaju, Jardim até Porto Murtinho, fazendo a integração entre Dourados e Mundo Novo. Essas realizações certamente transformarão a economia de Mato Grosso do Sul, promovendo incrementos significativos de urbanização, integração e valorização da cidadania. Mais do que isso, elas mostram que temos um grande futuro pela frente e um destino histórico a ser cumprido.

Srs. Senadores, também estou aqui hoje para homenagear os engenheiros agrônomos, categoria fundamental para o nosso País, que é considerado uma das maiores potências agrícolas do Planeta. Eles tiveram sua profissão regulamentada no dia 12 de outubro de 1933.

O engenheiro agrônomo é o responsável por criar e orientar a execução de atividades relacionadas à produção agropecuária, ao agronegócio e ao meio ambiente. Ou seja, passam pelas mãos desses profissionais atividades relacionadas ao plantio, manejo e colheita de culturas, estudo e manejo dos solos, nutrição vegetal e exploração racional de recursos naturais, pesquisa e implementação de novas tecnologias no setor agroindustrial, entre outras.

Eles também podem atuar como autônomos e como empresários ligados à atividade do setor agrícola. A partir desse rápido inventário de atribuições, podemos dizer que o curso de Agronomia nos dias de hoje é muito mais complexo do que lidar apenas com o solo e com a terra.

Hoje, por exemplo, a agricultura que trabalha com grande escala de produção necessita que os novos engenheiros agrônomos assumam suas funções profissionais com bons conhecimentos de informática, engenharia genética, biotecnologia, sociologia, economia e questões sobre o meio ambiente.

Por isso, aproveito para saudar todos os engenheiros agrônomos pela imensa contribuição que deram à modernização da agricultura brasileira.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Pois não.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Gostaria de, agradecendo a gentileza do aparte, endossar, reafirmar e apoiar esta homenagem...

(Interrupção do som.)

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – ...a uma categoria, como V. Exª bem sublinhou, fundamental para que o Brasil continue sendo protagonista mundial na produção de comida.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Sem dúvida.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Os engenheiros agrônomos. E eu, na última sexta-feira, tive a honra de estar com os acadêmicos da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, um centro de excelência na preparação desses profissionais que, a cada dia, se tornam insubstituíveis na tarefa gigantesca de consolidar a posição brasileira na liderança mundial da produção de alimentos. Então, eu queria endossar, no pronunciamento de V. Exª, os cumprimentos, porque, no dia 12, celebra-se a data da regulamentação profissional do engenheiro agrônomo em nosso País. Nós, no Rio Grande do Sul, temos instituições, faculdades de muito boa qualidade, trabalhando intensamente para qualificar cada vez mais os engenheiros agrônomos, para servirem não só ao nosso Estado, o Rio Grande do Sul, mas a todo o País. Cumprimentos a V. Exª pela iniciativa.

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – Muito obrigado. V. Exª enriquece o meu pronunciamento.

Bem, agora, se o Presidente me permite, há outra categoria que faço questão de homenagear hoje aqui, que é a de açougueiro e profissionais do setor, que comemoraram o transcurso do seu dia no último domingo, 9 de outubro. E trago nesta homenagem uma forte carga de emoção. Sim, porque comecei minha vida como açougueiro e hoje me vejo aqui, nesta tribuna, como Senador da República.

Muita coisa aconteceu na minha trajetória ao longo de 70 anos de vida. Trabalhei com muita garra e dedicação. Tive audácia e criei grandes oportunidades empresariais. Consegui de açougueiro virar empresário, pecuarista. Cheguei a presidir diversas instituições ligadas ao setor frigorífico. Representei esse importante segmento econômico no exterior. Fui exportador e pioneiro na abertura da venda de carne brasileira aos países do oriente médio.

Quero ressaltar, no entanto, que foi lá no início, atrás de um balcão, que observei e aprendi sobre as pessoas, seus gestos, seus medos, suas dúvidas e hesitações. Por isso me orgulho em dizer que comecei a vida como açougueiro e presto minhas homenagens a essa importante categoria aqui hoje, neste plenário do Senado.

Sr. Presidente, sou paulista de nascimento e escolhi o Mato Grosso do Sul como minha terra do coração. Há cerca de 40 anos, em plena década de 70,

cheguei ao Município de Nova Andradina, no Vale do Ivinhema. Como cidadão sul-mato-grossense,...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS) – ...acompanhei as conquistas do Estado ao longo de todo esse tempo. Por isso, finalizo dizendo que sinto muito orgulho em estar nesta Casa homenageando o Mato Grosso do Sul.

Convido todos a conhecerem as belezas do Estado, principalmente a região do Pantanal sul-mato-grossense. Ali podemos sentir o diferencial do Brasil: conseguimos aliar crescimento econômico e proteção ambiental.

Quero parabenizar o nosso povo trabalhador, decente, alegre e criativo. Nossa gente é a nossa força. São os cidadãos de Mato Grosso do Sul que fazem nosso Estado ser cada vez melhor.

Parabéns a Mato Grosso do Sul!

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Russo, a Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Os cumprimentos da Mesa ao Senador Antonio Russo pela bela trajetória de vida e também pelo discurso inaugural na tribuna do Senado.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, como oradora inscrita, em permuta com o Senador Rodrigo Rollemberg.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente, Senador Diniz.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, na semana passada, estava pautada para ser votada, na Câmara dos Deputados, entre outras matérias importantes, uma que já foi objeto de muitos debates e discursos nesta Casa: o projeto de lei que estabelece o Estatuto da Juventude, um projeto importante. Mas estava também na pauta outra matéria, que, graças a um acordo de líderes, ficou adiada possivelmente para a semana que vem, com o objetivo de que se busque um acordo. Do contrário, ela irá a voto na forma como está. Srs. Senadores, Srªs Senadoras, refiro-me à Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2007, proposta apresentada pelo Deputado Federal do Estado do Rio de Janeiro Otavio Leite.

Essa proposta de emenda constitucional trata de questões tributárias relativas à produção de videogramas e de fonogramas, garantindo imunidade tributária a esse segmento, Sr. Presidente. Ou seja, ela modifica o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, Senador Mozarildo Cavalcanti, para conferir imunidade tributária ao setor de produção de videogramas e de fonogramas, o que significa dizer que os DVDs e os CDs – aqueles através dos quais ouvimos as músicas de artistas – não mais estariam sujeitos à tributação em território nacional. Ou seja, a proposta de emenda constitucional não é uma proposta que garante incentivo fiscal, mas, sim, imunidade tributária.

Quero dizer que fiquei feliz com o adiamento da votação da matéria, primeiro, porque ela foi posta em pauta de forma abrupta, sem sequer ter sido aberto diálogo entre as lideranças partidárias e, principalmente, sem que a Bancada Federal do Amazonas fosse sequer comunicada. E por que a Bancada Federal do Estado do Amazonas? Esclareço isso desta tribuna.

Ocorre que, hoje, a produção de CDs e DVDs no Brasil ocorre quase na sua totalidade na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, no Polo Industrial de Manaus, pertencente ao modelo Zona Franca de Manaus. Portanto, já é um setor incentivado, já é um setor que conta com incentivos fiscais do Governo Federal. Mas, Senador Alvaro Dias, trata-se de uma proposta que, se aprovada, será promulgada pelo próprio Parlamento brasileiro, pelo Congresso Nacional, por se tratar de uma emenda constitucional. Vem a proposta e estabelece: "Esse segmento será imune, do ponto de vista tributário, no País".

A primeira consequência, caso isso seja aprovado – eu tenho uma esperança muito grande de que não seja aprovado; nós passamos um ano e meio em debates profundos na Câmara dos Deputados, negociando inclusive com o Ministério da Fazenda, com o Governo Federal, e ficou claro, ficou provado que pouco ou quase nenhum benefício essa medida trará para cantores, para intérpretes, compositores, nem mesmo para os produtores locais, mas trará um grande prejuízo tributário ao Brasil, e eu já vou explicar o porquê disso –, seria a transferência das fábricas instaladas no Polo Industrial de Manaus para outras regiões, principalmente para as regiões mais desenvolvidas do País, aquelas que contam não apenas com maior e melhor infraestrutura, com maiores e melhores condições logísticas, mas que estão ali ao lado do mercado consumidor.

Então, Sr. Presidente, de tudo o que nós debatemos nesses anos todos, primeiro, nós devemos tomar muito cuidado quando discutimos questões tributárias, para não prejudicar um modelo importante. É bem certo que se trata de um modelo muito distante do grande centro produtivo do Brasil, porque, lá, ele está isolado de outras partes do Brasil, sendo feita sua ligação – por exemplo, a Capital, Brasília, ao Sul do País – basicamente por via aérea ou por via fluvial; e a BR-319,

que era a estrada que ligaria Manaus a Porto Velho, está sem condições de tráfego, portanto.

Mas é um polo industrial importante. Tenho dito com muita frequência, quase que diariamente da tribuna desta Casa, importante não somente para a Zona Franca, para a Amazônia, mas para o Brasil inteiro, porque ele tem se revelado um grande instrumento, por exemplo, de preservação da nossa floresta, da nossa biodiversidade.

Veja, Sr. Presidente, aqui, digo que ficamos durante anos debatendo a matéria na comissão, uma comissão especial formada na Câmara dos Deputados – à época, eu era Deputada Federal –, juntamente com a Secretaria da Receita Federal, com o Governo Federal.

Senadora Ana Amélia, essa medida, repito, aparentemente é muito bonita, porque foi apelidada, apesar de ser uma emenda constitucional que garante imunidade tributária à produção de fonogramas e videogramas, como PEC da Música. E aí eu pergunto aos Srs. Senadores, a quem nos ouve: quem neste Brasil é contra a música? E quem seria contra uma medida que, teoricamente, deveria melhorar as condições para a produção e o desenvolvimento musical do nosso País, principalmente em se tratando de uma Nação e de um segmento marcado profundamente pelo mercado informal, pelo mercado pirata?

Sr. Presidente, quando digo que a análise e as conclusões a que chegamos é que mais prejuízos do que benefícios isso traria é porque, na realidade, essa medida, essa emenda constitucional seria insuficiente para fazer frente à pirataria, um segmento que tem hoje em torno de 60% do seu mercado tomado pelos produtos piratas, por aqueles produtos que vêm do exterior sem nenhum controle e que aqui têm as músicas replicadas. Agora, até mesmo com as músicas já sobrepostas eles vêm pelo descaminho; não é nem através do contrabando, eles vêm pelo descaminho e chegam ao mercado local.

Ora, enquanto um CD original em uma loja custa em torno de R$30 a R$50 – vamos pegar esse preço médio –, você ou qualquer cidadão, ou qualquer pessoa, pode acessar o mesmo CD, com o mesmo conteúdo, obviamente que não com a mesma qualidade, mas com o mesmo conteúdo, por um valor de R$5. Muitas vezes vendem dois CDs por R$5, enquanto que, na loja, o mesmo CD custa R$50.

Ora, se tirarmos toda a carga tributária daquele produto, ele não conseguirá, mesmo assim, ser competitivo com o mercado pirata, Senador Mozarildo. Não conseguirá, porque o mercado pirata, primeiro, não paga nem um centavo de tributo; segundo, ele é produzido em grandíssima quantidade e mandado para o mundo inteiro. E chega aos países sem licença, sem absolutamente nada. Grande parte dos CDs piratas – e a CPI instalada na Câmara provou isto – chega através do Paraguai, do Paraguai chegam ao Brasil sem pagar nada, sem pagar um centavo. E, aliás, isso tem sido também, em grande parte, uma manta para encobrir um crime tão grande ou até maior do que esse, que é o crime de contrabando de armas, o crime de contrabando de drogas.

Então, o tributo daquele produto varia de 7% a 10%. É o quanto baixaria. Isso não faria com que o produto se tornasse mais competitivo. Em relação ao custo material da produção de videogramas, de fonogramas, também hoje chegamos a um CD com um preço de fábrica que gira em torno de R$1,50 a R$2. Então, onde está o grande custo da produção? O grande custo está principalmente na promoção. Eu não diria nem nos direitos autorais, que é uma parte importante, mas na divulgação, na promoção daquele produto.

Portanto, Sr. Presidente, temos aqui vários argumentos a serem utilizados, entre eles, por que conferir na área de cultura... Aliás, precisamos incentivar muito, e todos nós...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...somos incentivadores da cultura, das artes e da música, sobretudo. Mas, se aprovada a proposta tal como está, estaremos incentivando apenas um lado da cultura, uma parte da cultura, uma manifestação cultural. Como ficaria o teatro? Como ficaria a dança? Como ficariam os audiovisuais, Sr. Presidente? Eles não estão contidos nessa Proposta de Emenda à Constituição nº 98.

São inúmeras as leis que garantem incentivos fiscais a segmentos culturais no Brasil, incentivos tributários. Há segmentos culturais. Eu poderia citar aqui a Lei Rouanet, poderia citar a lei de incentivo à atividade audiovisual, a própria Lei de Informática, Sr. Presidente. E mais: a medida provisória que analisaremos em breve, que trata do Mais Cinema, trata também de incentivos aos estabelecimentos cinematográficos no Brasil. Mas todas elas são leis ordinárias. Aliás, foi o próprio Supremo que considerou a imunidade tributária, que é uma matéria constitucional, como cláusula pétrea; portanto, passível de modificação apenas numa revisão constitucional – como se trata de cláusula pétrea, não poderia ser modificada sem uma profunda reforma constitucional.

Então, quero aqui fazer este alerta, Sr. Presidente, no sentido de que, aparentemente, a proposta é algo importante, algo bonito, mas que traz grandes prejuízos não só à Zona Franca de Manaus, porque nos subtrairia imediatamente, do Polo Industrial de Manaus – peço

a V. Exª apenas mais um minuto para concluir –, aproximadamente cinco mil empregos diretos...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... sem aqui falar dos empregos indiretos. Então, não seria apenas uma grande injustiça; seria um grande equívoco.

Negociamos muito com o segmento no passado recente, no ano de 2009, e penso que é chegada a hora de sentarmos novamente à mesa – os defensores dessa proposta de emenda constitucional, juntamente com representantes dos produtores e dos distribuidores – para que possamos chegar a um denominador comum, e não colocar a um Plenário, iludindo-o, a um conjunto de bancadas, que, se for aprovada tal medida, fábricas de produção de CDs e DVDs serão abertas no Nordeste e no Centro-Oeste. Não é essa a realidade. Pelo contrário, a proposta aprovada tal como está, primeiro, não é suficiente para enfrentar a pirataria e, segundo, ela apenas tiraria emprego de uma região carente, por ser uma região que ainda busca maior nível de desenvolvimento, e transferiria essas indústrias para as regiões mais desenvolvidas sob o ponto de vista da produção, como o eixo Rio–São Paulo.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que esse segmento da indústria vive um momento muito delicado, mas muito delicado mesmo, e que essas empresas que produzem CDs e DVDs estão buscando a diversificação para manter-se na área produtiva.

Era o que tinha a dizer.

Espero maturidade das bancadas parlamentares para que essa matéria não seja votada aos sobressaltos, sem que se conduza um processo de negociação tranquilo para que ninguém perca, sobretudo a Zona Franca de Manaus.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Os cumprimentos da Mesa à Senadora Vanessa Grazziotin.

E agora com a palavra, em permuta com o Senador Francisco Dornelles, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador Anibal Diniz, Senadora e Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores, um Poder Judiciário independente é precondição para o estabelecimento de uma democracia forte, consolidada.

Dentre os Poderes da União, o Judiciário é o responsável pela mediação dos conflitos entre os cidadãos e também entre os cidadãos e o Estado. É o Judiciário que garante a segurança da sociedade, através da aplicação de penas aos que transgridem as normas que regem o bom convívio social. Garante também o respeito aos direitos individuais de cada brasileiro, fazendo com que todos sejam iguais perante a lei. Nem sempre é assim, mas deveria ser assim.

Porém, mesmo exercendo uma função tão importante na nossa estrutura social e institucional, o Poder Judiciário está, assim como os demais Poderes, sujeito a desvios de conduta por parte de indivíduos que utilizam posições públicas em nome dos interesses privados. E esse mesmo Poder, que é responsável pelo julgamento e punição dos cidadãos, não tem atuado com o mesmo rigor quando sua missão é julgar e punir os seus próprios membros.

O sistema de corregedoria judiciária encontra dificuldades para investigar e punir a ação indevida de alguns de seus pares. O modo de correção de desvios, no Judiciário, ainda não é suficientemente eficaz. Incentivados pela mesma independência que lhes é fundamental para proferir decisões sobre a justiça, os membros do Poder Judiciário se tornam suscetíveis ao corporativismo, comum em qualquer atividade profissional. No entanto, quando se trata dos responsáveis pela aplicação da lei, o corporativismo toma proporções ainda maiores, ameaçando até a credibilidade do próprio sistema jurídico de nosso País.

Para aperfeiçoar essa, entre outras questões, em 2004, foi criado, a partir da Emenda Constitucional nº 45, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, além de fiscalizar a atuação dos juízes, punindo aqueles que se desviam dos padrões éticos de conduta, tem a atribuição de implementar políticas públicas de gestão, modernização e transparência no âmbito do Poder Judiciário.

Depois de tramitar por mais de uma década, a aprovação da Emenda nº 45 e a consequente criação do Conselho Nacional de Justiça promoveram um salto de qualidade no serviço público de promoção da própria justiça. Em pouco mais de seis anos de existência, o CNJ já proporcionou conquistas, Senador Mozarildo Cavalcanti, muito importantes. Entre elas, a proibição do nepotismo e a regulamentação do teto salarial dos magistrados são exemplos concretos da atuação desse Conselho.

Também há avanços de transparência e gestão nos tribunais. O CNJ monitora e divulga números relacionados aos gastos e à estrutura do Judiciário, promove a informatização dos processos, estabelece metas de desempenho e fiscaliza a execução de obras e contratações. Nesse particular, gostaria até de fazer uma referência elogiosa à Justiça no meu Estado do Rio Grande do Sul, que tem um zelo muito especial com todas essas características e o compromisso

com a ética e a responsabilidade nesse ofício não só constitucional, mas de cidadania, para a defesa do direito do cidadão.

Tudo isso aperfeiçoa os serviços que são entregues à população, com custos menores para o contribuinte, e estimula a grande maioria de juízes honestos e trabalhadores a dedicar-se ainda mais. Dessa maneira, o CNJ se tornou uma instituição protagonista da manutenção da credibilidade da Justiça brasileira.

Em que pesem os avanços promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, com relação à gestão e transparência dos tribunais brasileiros sejam inegáveis, a Associação dos Magistrados Brasileiros promove uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra as prerrogativas de Corregedoria do CNJ. Essa ação está aguardando julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, V. Exª aborda um tema atual e preocupante, porque o Poder Judiciário realmente é o Poder, e até nas pesquisas aparece, é um dos Poderes em que o povo mais confia, apesar da reclamação da lentidão, que não é culpa do Poder Judiciário, mas da legislação processual e, portanto, da possibilidade de recursos que existe. Agora é evidente, como bem simboliza o símbolo da Justiça, que tem que ter equilíbrio, uma balança que possa realmente permitir a boa atuação do Conselho Nacional de Justiça, que eu considero uma conquista importante da Constituição e do povo brasileiro, portanto. Porém não se deve fazer com que haja uma hipertrofia desse Conselho, de forma que os tribunais regionais fiquem numa espécie de "aqui têm santos em cima e embaixo só têm pessoas que não prestam". É o contrário e, aliás, já foi até bem ressaltado pela própria Ministra Eliana Calmon, é uma minoria, como em qualquer categoria, que pode estar se utilizando da função de juiz para desviar a sua conduta. Mas há que se fazer, sim, um acompanhamento mais rígido dessas corregedorias, para que essas corregedorias possam, de fato, atuar de maneira permanente. Eu acredito que a maioria das corregedorias no País atue. É lógico que, aqui e acolá, onde se detectar, como foi o caso de um Estado até da região Norte, se tomem providências enérgicas. Eu defendo que haja, sim, uma fiscalização permanente do CNJ, mas que também se permita que as corregedorias... E que até se fiscalize as corregedorias para que elas funcionem direito. Isto é, os Estados não podem ficar simplesmente como locais... V. Exª citou o Poder Judiciário do seu Rio Grande do Sul como um Poder Judiciário...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Exemplar.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – ... bom. Então não se pode igualar amanhã tudo que é Poder Judiciário estadual como algo que não preste. Só prestar a área, digamos, federal.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Mozarildo.

Essa figura da Justiça tem que ter a balança do equilíbrio nas decisões. Eu tenho convicção, como cidadã e também como Senadora agora, com o mandato que o povo me concedeu no meu Estado, de que a existência do Conselho Nacional de Justiça, como órgão superior de corregedoria, acabou consolidando ainda mais a crença da população e aumentando a confiança no Poder Judiciário.

Por isso, a relevância do funcionamento dessa instituição, porque não podemos aceitar exatamente que nenhum órgão tenha fiscalização. Nós, aqui, somos fiscalizados permanentemente pelo povo, pela mídia. Somos cobrados, somos criticados, mas nem sempre reagimos à altura das críticas, muitas delas injustas, Senador Mozarildo. Mas é o dever do ofício, é assim mesmo a democracia. No Poder Executivo, ocorre da mesma forma. Não há Poder que esteja isento e imune a receber críticas, e precisamos corrigir quando elas são adequadas, justas e merecem uma atuação responsável de nossa parte.

Se julgada procedente pelo Supremo Tribunal Federal, a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Associação dos Magistrados vai representar um retrocesso, no meu entendimento modesto, no processo da própria reforma do Poder Judiciário.

Antes da criação do CNJ, não havia uma estrutura capaz de monitorar as deficiências e a corrupção existentes na Justiça brasileira. Desde que foi criado, o CNJ já puniu 49 juízes. Atualmente, está investigando mais de 61 casos. São acusações variadas, entre as quais a venda de sentenças. São 49 juízes que, salvo a atuação do CNJ, atuariam impunemente, sem prestar contas de seus atos à sociedade.

Srªs e Srs. Senadores, a questão relacionada a essa matéria se refere à segurança jurídica, que é fundamental para um país que pretende ampliar sua participação no cenário econômico e decisório mundial. De acordo com os estudos do Banco Mundial, o Brasil é a 98ª nação no *ranking* do cumprimento de contratos. Portanto, estamos muito mal nessa fotografia. São necessários 45 procedimentos e 616 dias, em média, para se fazer cumprir um contrato.

A percepção de corrupção, em nosso País, é muito alta, e permeia os três Poderes, inclusive o Judiciário. Não são raros os casos de juízes sob suspeita.

Retirar os poderes de corregedoria do CNJ é enfraquecê-lo, diminuindo a sua importância para a

promoção da lisura, da eficiência, da ética e da responsabilidade do Poder Judiciário.

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Obrigada, Sr. Presidente.

As Corregedorias Estaduais têm, sim, um papel importante nesse processo, mas não podem prescindir do auxílio de um órgão maior, nacional, dotado de legitimidade. O trabalho do CNJ junto às Corregedorias Estaduais deve ser de fortalecimento e colaboração, não o contrário.

O STF tem, diante de si, uma tarefa de enorme importância para o futuro do Conselho Nacional de Justiça. Sua posição deve ser sensata para não diminuir o papel desse Conselho e tampouco a esperança dos brasileiros na Justiça de nosso País.

Faço questão de solicitar à Mesa a transcrição, nos Anais, do editorial do jornal *O Globo* do dia de hoje, cujo título é: "Vital para a reforma". Leio apenas um trecho:

Por características próprias, o Judiciário é o mais recluso dos três Poderes. Se, num regime presidencialista, o Executivo está sempre visível para a sociedade, o mesmo acontecendo com o Legislativo, a Justiça, no papel fundamental de mediadora de conflitos, independente dos dois outros Poderes, tende a um certo isolamento e distância.

Não é mal. Porém, quando começa a haver confusão de conceitos, em que independência garantida pela Constituição passa a justificar falta de transparência, cria-se campo fértil para outras mazelas. Não demora muito para a impunidade ser impulsionada pelo corporativismo, característica de castas impenetráveis. Em certa medida, há esta tendência entre jornalistas, médicos e outros grupos profissionais.

Quero também solicitar à Presidência a transcrição, igualmente, do artigo publicado no domingo, dia 2 de outubro, no jornal *Folha de S. Paulo*, sobre o mesmo assunto. O título é: "CNJ faz da cada cidadão um fiscal". Dele, extraio a seguinte afirmação dos Conselheiros Bruno Dantas, Gilberto Valente Martins, Jefferson Kravchychyn, Jorge Hélio Chaves, Marcelo Nobre e Wellington Saraiva, que escreveram:

Dificilmente haverá no Brasil um cidadão informado que não saiba o que é e o que faz o CNJ. Colecionamos mais acertos do que erros: proibimos o nepotismo, regulamentamos o teto salarial, demos transparência aos gastos dos tribunais, divulgamos os números da estrutura do Judiciário, investimos em informatização dos processos, limitamos obras e contratações desnecessárias, denunciamos e combatemos o descalabro do sistema prisional, fixamos metas de produtividade e cortamos na carne, suspendendo e banindo juízes ímprobos.

Nesse contexto, a Corregedoria do CNJ vem desempenhando papel crucial no aperfeiçoamento da magistratura brasileira, o que estimula a enorme maioria de juízes honestos e trabalhadores. É inegável o protagonismo do CNJ na construção da credibilidade da Justiça.

[...]

O CNJ está atento e atuante a esta preocupação. A maior contribuição do CNJ, contudo, foi dar à população sedenta de justiça a esperança de ver o País se afastar gradualmente de um passado de privilégios, impunidade e corporativismo. O Brasil de hoje, estimulado pelo ambiente democrático e pela imprensa livre, já não suporta desmandos e exige fiscalização permanente dos Poderes e das instituições.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

CNJ faz de cada cidadão um fiscal

Bruno Dantas, Gilberto Valente Martins, Jefferson Kravchychyn, Jorge Hélio Chaves, Marcelo Nobre e Wellington Saraiva,

[Artigo publicado, originalmente, no jornal Folha de S. Paulo deste domingo]

Uma das principais razões para a criação do conselho foi o deficit de atuação das corregedorias dos tribunais locais; é preciso fortalecê-las.

Nos 23 anos da jovem, porém sólida democracia brasileira, poucas notícias foram recebidas com tanto entusiasmo pela população como a criação, em 2004, do Conselho Nacional de Justiça, instituição que recebeu dupla missão: democratizar o Poder Judiciário por meio de políticas de gestão, modernização e transparência, e fiscalizar os deveres funcionais dos juízes, punindo aqueles que se desviassem da pauta ética e das obrigações previstas na Constituição e nas leis.

Dificilmente haverá no Brasil um cidadão informado que não saiba o que é e o que faz o CNJ. Colecionamos mais acertos do que erros: proibimos o nepotismo, regulamentamos o teto salarial, demos transparência aos gastos dos tribunais, divulgamos os números da estrutura do Judiciário, investimos em informatização dos processos, limitamos obras e contratações desnecessárias, denunciamos e combatemos o descalabro do sistema prisional, fixamos metas de produtividade e cortamos na carne, suspendendo e banindo juízes ímprobos.

Nesse contexto, a Corregedoria do CNJ vem desempenhando papel crucial no aperfeiçoamento da magistratura brasileira, o que estimula a enorme maioria de juízes honestos e trabalhadores. É inegável o protagonismo do CNJ na construção da credibilidade da Justiça.

A previsibilidade, a celeridade e a intolerância com a corrupção são fundamentais na busca da segurança jurídica como estratégia do Estado para firmar-se no cenário internacional. Aspectos como tempo de duração do processo, grau de respeitabilidade dos contratos, percepção da corrupção e previsibilidade da decisão judicial entram na análise dos investidores internacionais.

O CNJ está atento e atuante a essa preocupação. A maior contribuição do CNJ, contudo, foi dar à população sedenta de justiça a esperança de ver o país se afastar gradualmente de um passado de privilégios, impunidade e corporativismo. O Brasil de hoje, estimulado pelo ambiente democrático e pela imprensa livre, já não suporta desmandos e exige fiscalização permanente dos Poderes e das instituições.

Mais do que fiscalizar o Judiciário, o CNJ tem criado as condições e fornecido os instrumentos para que a sociedade civil também cumpra esse papel. Temos estimulado o surgimento de uma cultura de zelo pela coisa pública, que permitirá a cada brasileiro ser fiscal.

É justamente nesse contexto que se encaixa o atual debate sobre a competência concorrente ou subsidiária do CNJ para processar e punir desvios funcionais.

Para além da interpretação que se possa dar ao texto constitucional acerca da autoridade do CNJ em matéria disciplinar -o STF o fará da maneira sábia e equilibrada que o caracteriza-, há uma finalidade a informar o microssistema de controle administrativo do Judiciário introduzido pela emenda constitucional 45, que criou o CNJ: o direito atribuído ao cidadão de denunciar e obter julgamento célere e efetivo de eventuais desvios funcionais.

É notório que uma das principais razões para a criação do CNJ foi o histórico deficit de atuação das corregedorias dos tribunais. Elas, porém, não devem ser extintas, mas fortalecidas. Não se iniciariam as mudanças desejadas no Poder Judiciário sem as firmes e necessárias decisões tomadas pelo CNJ. O único "dono" do CNJ é a sociedade brasileira. As pessoas passam!

Nesse sentido, parece-nos que a questão em debate está fora de foco. Não se trata propriamente de recusar ou afirmar a competência originária do CNJ em matéria disciplinar, pois ela é inegável a nosso ver, embora respeitemos qualquer decisão do STF. O que se deve discutir são formas procedimentais para que o funcionamento do conselho represente também o fortalecimento das corregedorias dos tribunais.

Bruno Dantas é conselheiro do CNJ, membro da Comissão de Juristas que redigiu o anteprojeto do novo CPC, representante da Presidência do Senado nas discussões do III Pacto Republicano e coordenador acadêmico e professor da pós-graduação em Direito Processual Civil do IDP-DF.

Gilberto Valente Martins do Ministério Público Estadual, e membro do CNJ.

Jefferson Kravchychyn da OAB e membro do CNJ

Jorge Hélio Chaves da OAB e membro do CNJ.

Marcelo Nobre é representante da Câmara dos Deputados no Conselho Nacional de Justiça, exercendo seu segundo mandato (2008-2012).

Wellington Saraiva, do Ministério Público Federal e membro do CNJ.

Vital para a reforma

O Globo – 10/10/2011

Por características próprias, o Judiciário é o mais recluso dos três Poderes. Se, num regime presidencialista, o Executivo está sempre visível para a sociedade, o mesmo acontecendo com o Legislativo, a Justiça, no papel fundamental de mediadora de conflitos, independente dos dois outros poderes, tende a um certo isolamento e distância.

Não é mal. Porém, quando começa a haver confusão de conceitos, em que independência garantida pela Constituição passa a justificar falta de transparência, cria-se campo fértil para outras mazelas. Não demora muito para a impunidade ser impulsionada pelo corporativismo, característica de castas impenetráveis. Em certa medida, há esta tendência entre jornalistas, médicos e outros grupos profissionais.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado pela emenda constitucional nº 45, em fins de 2004, passou a ser instrumento-chave na reforma do Judiciário, iniciada pelo dispositivo depois de ter ficado engavetada por mais de uma década no Congresso. A própria demora na tramitação da reforma no Legislativo dá a medida das dificuldades na implementação de qualquer mudança na Justiça. Também não é mal o conservadorismo dos tribunais. A questão é quando uma cultura arraigada contra mudanças ameaça fazer recuar avanços.

É o que pode acontecer se o Supremo Tribunal Federal acolher a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) movida pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) contra prerrogativas de corregedoria do CNJ. Antes sem uma supervisão externa capaz de enxergar deficiências que escapam a quem está envolvido diretamente no trabalho nos tribunais, a Justiça passou a ter um órgão, o CNJ, com poderes

de definir rotinas administrativas, estabelecer metas, fazer cobranças e, tão importante quanto tudo, agir na defesa da ética. O "externo", no caso, não designa algum controle por estranhos à atividade, pois, dos 15 componentes do CNJ, nove são oriundos do próprio Judiciário (os restantes, do Ministério Público, advocacia, e dois cidadãos).

No campo essencial da ética, um destaque na atuação do conselho é a regulamentação para conter o nepotismo nos tribunais, uma característica negativa do Judiciário. Foram grandes as resistências. Mas seria no trabalho de correição que ocorreria um choque grave entre a velha cultura corporativista dos tribunais e o Conselho.

O balanço da atuação da corregedoria do Conselho é sugestivo: 49 juízes punidos – a maior pena administrativa é a aposentadoria compulsória sem perda dos proventos -, e 65 magistrados em investigação, dos quais 35 desembargadores. As acusações são variadas e incluem venda de sentenças. A AMB deseja impedir que o CNJ aja por sobre as corregedorias dos tribunais. Como isto será suprimir espaço vital da corregedoria do Conselho, houve grande clamor contra a Adin, mais ainda ao se informar que o Supremo tendia a aceitá-la.

Como há inúmeros exemplos de que, movidas também por corporativismo, corregedorias de tribunais tendem a inocentar seus pares, criou-se uma situação em que está em risco parte essencial da reforma do Judiciário. O STF agiu bem ao adiar o julgamento, para dar tempo ao desenho de uma fórmula alternativa. Assim, o ministro Luiz Fux teve condições de começar a redigir um voto que seja de consenso. Para isso, deve dar algum tempo aos corregedores locais para atuar antes de o CNJ agir. Mas também precisará prever a atuação do Conselho quando houver arquivamentos decididos a favor da impunidade.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Obrigado, Senadora.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou abrir a Ordem do Dia e, em seguida...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas peço a V. Exª minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A sua inscrição está sendo feita.

Senadora Ana Amélia, a solicitação de V. Exª será atendida pela Mesa, com a transcrição do documento a que se referiu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

Não havendo número legal para decisão, deixo de realizar a Ordem do Dia, para prosseguirmos a lista de oradores após a Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas

formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração, produção, royalties e comercialização do petróleo).

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2007, do Senador João Vicente Claudino, que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2007, do Senador Magno Malta, que altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para alterar a distribuição de receitas de compensações financeiras e para direcioná-las às aplicações que especifica.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 630, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 630, de 2007, do Senador Magno Malta, que altera dispositivos das Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para estabelecer que os royalties serão aplicados, prioritariamente, em segurança pública.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que altera os arts. 47 e 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 – Lei do Petróleo, e insere o art. 49-A na mesma lei para destinar parcela dos royalties à conservação da floresta amazônica.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para estabelecer que parcela da compensação financeira pela exploração de gás, petróleo, recursos hídricos e minerais, no âmbito de cada ente beneficiário, será aplicada em infra-estrutura.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, que altera o inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, para prever distribuição de parcela dos royalties referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental para o custeio da Previdência Social.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que acrescenta art. 52-A à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que os recursos recebidos por Estados e Municípios a título de royalties pela exploração de petróleo serão aplicados, exclusivamente, em ações e programas públicos de educação de base e de ciência e tecnologia.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2008, do Senador Expedito Júnior, que altera o art. 7º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a alínea e do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com vistas a destinar recursos do Fundo Especial exclusivamente para a saúde.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2008, do Senador Augusto Botelho, que disciplina os dispêndios financiados com recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2008, do Senador João Pedro, que altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências", para introduzir mudanças nas regras de distribuição dos royalties provenientes da exploração de petróleo e de gás natural na região conhecida como Pré-sal no mar territorial brasileiro.

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2008, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que cria o Fundo Nacional do Petróleo para Formação de Poupança e Desenvolvimento da Educação Básica e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para determinar nova distribuição dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural entre os entes federativos.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que ¿estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2008, do Senador Francisco Dornelles, que altera os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União a título de royalties e participação especial pela exploração de petróleo serão destinados ao FUNDEB.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2008, do Senador Paulo Paim, que altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao FUNDEB.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2008, da Senadora Serys Slhessarenko, que altera

o inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dando nova distribuição de parcela dos royalties referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, do Senador Lobão Filho, que altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2011, do Senador Inácio Arruda, que altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estabelecendo percentual para destinação de recursos do Fundo Social para a educação.

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 574, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os royalties e a receita da comercialização relativos ao regime de partilha de produção.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 598, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que inclui §§ 1º-A e 5º no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para alterar os valores definidos no art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, para verificação da faixa de isenção e das faixas de alíquotas de 10%, 20%, 30% e 40%, relativas ao cálculo e ao pagamento de participações especiais, bem como alterar a destinação da receita federal adicional para o Fundo Especial, a ser distribuída entre todos os Estados e Municípios.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 625, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 625, de 2011, dos Senadores Francisco Dornelles, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Ricardo Ferraço, que dispõe sobre royalties devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção e sobre receita da União de comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituído pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

32

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.

33

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

34

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

35

REQUERIMENTO Nº 1186, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (prioridade a portadores de deficiência na restituição de impostos).

36

REQUERIMENTO Nº 1203, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão).

37

REQUERIMENTO Nº 1218, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Anibal Diniz, primeiro orador inscrito para falar após a Ordem do Dia.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, é com muita alegria que ocupo a tribuna do Senado, neste momento pós-Ordem do Dia, para relatar como foi a nossa agenda no último final de semana no Acre com a Comissão Mista de Orçamento, que foi fazer o seminário para discutir a peça orçamentária para 2012 e o Plano Plurianual 2012/2015, com as autoridades e as instituições do Estado do Acre.

Estiveram presentes o Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Vital do Rêgo; o relator do Plano Plurianual, Senador Walter Pinheiro; o relator da Lei Orçamentária 2012, Deputado Arlindo Chinaglia; e também o relator da receita, Senador Acir Gurgacz.

Tivemos um seminário com muita participação de personalidades e de integrantes de instituições do Estado do Acre. E ao mesmo tempo, com o Congresso presente ali na Assembleia Legislativa do Estado, a gente pode ouvir as opiniões, colher algumas das propostas e algumas reflexões sobre o que devem ser as prioridades para o Estado do Acre no próximo quadriênio, no que diz respeito ao Plano Plurianual e também a algumas propostas para a Lei Orçamentária de 2012.

O que passou de mais importante para a sociedade foi a mensagem de que o Congresso está indo a todas as regiões. São 11 Estados visitados pela Comissão Mista de Orçamento, e o Estado do Acre foi um dos contemplados. De tal maneira que nosso Governador Tião Viana se sentiu bastante lisonjeado e feliz com a escolha da Comissão Mista de Orçamento de fazer esse seminário em Rio Branco e de dar a oportunidade de os parlamentares estaduais, vereadores, prefeitos e os integrantes das instituições, representantes da CUT, representantes de servidores federais, todos participarem com suas opiniões, suas proposições. Foi um

trabalho altamente produtivo e profícuo. Tenho certeza de que o Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Presidente Vital do Rêgo, voltou dessa audiência pública, desse seminário, com uma impressão muito positiva da efervescência da participação de todas as autoridades e personalidades que se faziam presentes.

Quero ressaltar também que, entre as várias propostas defendidas para o Plano Plurianual, uma proposta já vem sendo debatida há bastante tempo, a ferrovia Transcontinental, que tem no Senador Walter Pinheiro um de seus maiores defensores. Essa ferrovia, que estava prevista inicialmente de chegar até Tocantins, já tem previsão neste momento par achegar até a cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia. E nós esperamos tê-la incluída no Plano Plurianual 2012/2015, para que ela seja estendida de Vilhena, no Estado de Rondônia, até Cruzeiro do Sul, no extremo oeste do Estado do Acre, de tal maneira que essa ferrovia Transcontinental possa fazer integralmente o sentido leste-oeste do território brasileiro.

Esse seminário da Comissão Mista de Orçamento teve uma grande produtividade e foi de grande repercussão na sociedade acreana. Nós estamos muito agradecidos – eu, o Senador Jorge Viana, os Deputados Federais do Acre e demais autoridades do Estado – pela decisão da Comissão Mista de Orçamento de fazer esse seminário no Estado do Acre.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, gostaria de informar que o Governador Tião Viana aproveitou o último sábado para fazer a inauguração da ponte sobre o rio Tarauacá. Essa ponte tem a máxima importância para a população de todo o Vale do Juruá, porque a cidade de Tarauacá fica mais ou menos no meio do caminho entre Manoel Urbano e Cruzeiro do Sul. Dessa maneira, todos os veículos com carga que passavam rumo a Cruzeiro do Sul tinham que se submeter a uma demora na travessia das balsas dali do rio Tarauacá. A partir do último sábado, nós pudemos declarar um gripo de liberdade, porque a ponte sobre o rio Tarauacá foi inaugurada pelo Governador Tião Viana.

Dessa forma, uma obra que foi iniciada pelo governador Binho Marques nos últimos quatro anos acaba de ser entregue ao povo de Tarauacá, mas, na realidade, é entregue a todo o povo do Acre, porque é uma ponte de extrema importância na BR-364, fazendo a ligação do Vale do Acre com o Vale do Juruá.

Concedo com muita alegria, um aparte ao Senador Jorge Viana.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Meu caro Senador e amigo Anibal Diniz, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria aqui também, da mesma forma que o Senador Anibal faz esse registro, agradecer ao Senado Federal e ao Congresso por contar com quadros tão importantes. Nós recebemos, na sexta-feira passada, em Rio Branco, capital do Estado do Acre, os colegas congressistas representantes da Comissão Mista de Orçamento. Foram lá dando uma demonstração de transparência no debate na parte que toca o Legislativo para o Orçamento 2012. E lá, junto com a sociedade e com parlamentares, na Assembleia Legislativa, houve um debate em que apresentamos as preocupações que dizem respeito ao povo acreano. Como bem ressaltou o Senador Anibal Diniz, isso é muito importante, porque o Acre é um Estado que organizou suas contas e tem demonstrado eficiência, mas conta sempre com a colaboração – desde o governo Lula tem sido decisiva – do Orçamento da União no desenvolvimento do Estado. O Governador Tião Viana faz o pleito que o ex-governador Binho fazia – e que tanto o Senador Anibal como eu sempre defendemos – de que haja uma participação importante do Orçamento da União para diminuir as desigualdades regionais, especialmente as relativas aos Estados do Norte e do Nordeste do Brasil. Quero também dizer que, com muita satisfação, pude participar da inauguração do anel viário de Tarauacá e da entrega da ponte sobre o rio Tarauacá, uma ponte de 300 metros, cuja obra custou R$52 milhões. Nessa união de esforços da União com o Governo do Estado, o Governador Tião Viana entregou ao povo acreano uma obra fundamental para que a gente vá consolidando, passo a passo, a integração rodoviária do nosso Estado. Senador Anibal, V. Exª faz muito bem em trazer preocupação que devemos ter: vamos celebrar e construir a BR-364, com o Orçamento de 2012, dando as condições para que o Governo do Estado execute as etapas que faltam, para que possamos, todos juntos, de forma especial, mudar os indicadores econômicos e sociais do Acre e também nos juntarmos para ter a interligação de Cruzeiro do Sul a Pucallpa, no Peru, através de ferrovia, montando um sistema intermodal que também seja adequado do ponto de vista ambiental. Senador Anibal, obrigado pelo aparte. Eu gostaria também – e sei que me refiro a um amigo de V. Exª – de fazer o registro da visita do Carlos Alberto Araújo, o Cacá, que está conosco. É um acreano de grande valor, que nos ajuda nesta luta de fazer o Acre melhor para todos que vivem no Acre e fazer do Acre uma referência para todo o Brasil. Obrigado. Parabéns pelo discurso de V. Exª.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Senador Jorge Viana, o aparte de V. Exª será incorporado, na íntegra, ao meu pronunciamento, porque ele o enriquece.

Dou também as boas-vindas ao nosso grande amigo Carlos Alberto, o Cacá. Seja muito bem-vindo ao Senado da República!

Finalizando esse assunto, deixo aqui os agradecimentos ao ex-Presidente Lula, que autorizou a realização das obras nas pontes sobre os rios que cortam a BR-364, no Acre.

Já inauguramos, há dois meses, a ponte sobre o rio Juruá. Agora, acabamos de entregar a ponte sobre o rio Tarauacá e outras pontes serão entregues daqui para o final do ano.

Se Deus quiser, no ano de 2012, entregaremos, junto com o Governador Tião Viana, a Presidenta Dilma e o Ministro dos Transportes, a rodovia BR-364, plenamente pavimentada de Rio Branco até Cruzeiro do Sul.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, aproveito, também, esta sessão para saudar o compromisso da Presidenta Dilma Rousseff com o desenvolvimento econômico do País e seu determinante reconhecimento da importância do empreendedorismo e da atividade das micro e pequenas empresas como base para o fortalecimento da nossa economia.

Quero saudar os Parlamentares deste Senado que, no último dia 05, quarta-feira, aprovaram, por unanimidade, o projeto que ampliou o Supersimples.

Dessa forma, este Senado Federal soube colocar os interesses de milhões de pequenos empresários acima de qualquer divergência partidária.

O Supersimples, que passou a vigorar em 2007, é um sistema eficaz que, como seu próprio nome indica, simplifica e facilita a vida de milhões de pequenos empreendedores por meio de um regime diferenciado de tributação. Agora, com sua ampliação, mais empresas poderão entrar nesse sistema simplificado e pagar menos impostos.

Destaco aqui a perseverança, o trabalho e a maturidade da negociação política de todos aqueles que se empenharam para que essa proposta do Executivo, e por que não dizer da sociedade brasileira, se tornasse uma realidade.

Cumprimento o Senador Romero Jucá, Líder do Governo nesta Casa, os Parlamentares da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa no Congresso Nacional e, especialmente, o Senador e Líder do Governo no Congresso, José Pimentel, do Partido dos Trabalhadores do Ceará, que é um Parlamentar incansável na luta em favor da micro e pequena empresa, e que elaborou um relatório consistente e valoroso, que resultou na aprovação, por unanimidade, do PLC nº 77/2011.

O projeto que aprovamos na última quarta-feira, dia 05 de outubro, justamente o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Com as mudanças, poderemos ter, já a partir de 1º de janeiro de 2012, novos enquadramentos para o Supersimples. Serão consideradas microempresas aqueles empreendimentos com receita anual bruta de até R$360 mil. Hoje, esse limite é de R$240 mil.

E serão consideradas pequenas empresas aquelas que têm receita entre R$360 mil e R$3,6 milhões. Atualmente, esse limite para as pequenas empresas é de, no máximo, R$2,4 milhões.

Já para os microempreendedores individuais, aquelas pessoas que trabalham por conta própria e que se legalizam como pequeno empresário, o limite da receita bruta anual foi ampliado de R$36 mil para R$60 mil. Isso é muito significativo.

Como bem citou a presidente Dilma ao defender esse projeto, com essa ampliação, milhares de microempreendedores, como eletricistas, cabeleireiros ou tantos outros, poderão faturar mais e continuar com os benefícios do Programa Microempreendedor Individual. É mais produção, mais formalidade. É o nosso mercado interno que está sendo fortalecido.

E mais: as novas regras valorizam a atuação das pequenas empresas no exterior e incentivam as exportações para diversos mercados. Elevam o faturamento limite das pequenas empresas para R$7,2 milhões por ano, quando até metade desse valor for resultado de exportações.

Esse é realmente um incentivo destacado para que o pequeno empresário possa ter uma posição melhor no mercado internacional.

A aprovação do projeto do Supersimples pelo Senado, por unanimidade, mostrou maturidade e compromisso com o futuro do desenvolvimento do País. Representa uma vitória para o segmento das micro e pequenas empresas porque, além da ampliação e da formalização, permite também a manutenção da atividade de milhares de pequenos empreendimentos. Isso porque a proposta autoriza ainda o parcelamento dos débitos de micro e pequenas empresas em até 60 meses, e sabemos como isso pode ser determinante para a sobrevivência de um negócio.

Como bem destacou o Senador Pimentel, se a proposta não fosse aprovada até o final do ano, 560 mil empresas seriam excluídas do regime diferenciado e teriam de fechar suas portas.

O Supersimples é uma boa iniciativa gerada por outra boa iniciativa. Aperfeiçoou uma medida que já havia mudado para melhor a vida de milhões de brasileiros. A partir de 2007, unificou oito tributos por meio de uma alíquota global variável de 4% a 17,4% sobre a receita bruta anual das micro e pequenas empresas. Entre os impostos substituídos no regime simplificado estão o Imposto Sobre Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; o

Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS; e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

No Brasil, temos sete milhões de empresas. A maioria, 76%, é composta por pequenas empresas. As novas regras vão beneficiar 5,5 milhões de pequenos empreendimentos que geram 10 milhões de empregos e, ao mesmo tempo, melhoram a vida de milhões de brasileiros que têm o sonho de ter o próprio negócio. Esses 5,5 milhões de pequenos negócios representam também 93% dos 5,9 milhões de micro e pequenos empreendimentos formais brasileiros.

Por isso, por todos esses números e todas essas pessoas beneficiadas, parabenizamos o Governo e o Congresso pela aprovação da ampliação do Supersimples. Temos aqui uma vitória do segmento das pequenas empresas, uma das forças motoras deste País. Temos uma vitória por mais empregos e a valorização importante de quem produz e de quem emprega. É a ampliação do reconhecimento de um setor que já se configura como uma base importante de sustentação da nossa economia e um passo a mais para novas conquistas.

Dessa forma, finalizo este pronunciamento, Sr. Presidente, e peço seja considerado na íntegra o conteúdo deste discurso para que conste dos Anais do Senado.

Cumprimento mais uma vez a Presidenta Dilma e todos os que contribuíram de alguma forma para a aprovação desta matéria, simplificando a vida do empreendedor brasileiro e contribuindo para a ampliação da geração de emprego nas pequenas empresas deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANIBAL DINIZ.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, hoje, para saudar o compromisso da Presidente Dilma Rousseff com o desenvolvimento econômico do país e seu determinante reconhecimento da importância do empreendedorismo e da atividade das micro e pequenas empresas como base para o fortalecimento da nossa economia.

Quero saudar os Parlamentares deste Senado que, no último dia 5, quarta-feira, com a aprovação unânime do projeto que ampliou o Supersimples, souberam colocar os interesses de milhões de pequenos empresários acima de suas divergências partidárias.

O Supersimples, que passou a vigorar em 2007, é um sistema eficaz que, como seu próprio nome indica, simplifica e facilita a vida de milhões de pequenos empreendedores por meio de um regime diferenciado de tributação. Agora, com sua ampliação, mais empresas poderão entrar nesse sistema simplificado e pagar menos impostos.

Destaco aqui a perseverança, o trabalho e a maturidade da negociação política de todos aqueles que se empenharam para que essa proposta do Executivo, e por que não, da sociedade, se tornasse realidade. Cumprimento o senador Romero Jucá, líder do governo nesta Casa, os parlamentares da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa no Congresso Nacional, e, especialmente, o senador e líder do governo no Congresso, José Pimentel, do PT do Ceará, um parlamentar incansável na luta em favor da micro e pequena empresa e que elaborou um relatório consistente e valoroso^

O projeto que aprovamos naquela data simbólica, 5 de outubro, justamente o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, altera dispositivos da Lei Complementar 123, de 2006, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Com as mudanças, poderemos ter já a partir de 1 de janeiro de 2012$_{/\#}$novos enquadramentos para o Supersimples. Serão consideradas microempresas aqueles empreendimentos com receita anual bruta de até R$ 360 mil. Hoje, esse limite é de R$ 240 mil.

E serão consideradas pequenas empresas aquelas que têm receita entre R$ 360 mil e R$ 3,6 milhões. Atualmente, esse limite para as pequenas empresas é de, no máximo, R$ 2,4 milhões. Já para os microempreendedores//^ aquelas pessoas que trabalham por conta própria e que se legalizam como pequeno empresário, o limite da receita bruta anual foi ampliado de R$ 36 mil para R$ 60 mil. Isso é muito significativo.

Como bem citou a presidente Dilma ao defender esse projeto, com essa ampliação milhares de microempreendedores, como eletricistas, cabeleireiros ou tantos outros, poderão faturar mais e continuar com os benefícios do programa Microempreendedor Individual.

É mais produção, mais formalidade, é o nosso mercado interno que está sendo fortalecido.

E mais: as novas regras valorizam a atuação das pequenas empresas no exterior e incentivam as exportações para diversos mercados. Elevam o faturamento limite das pequenas empresas para R$ 7,2 milhões por ano, quando até metade desse valor for resultado de exportações. Esse é realmente um incentivo destacado para que o pequeno empresário possa ter uma posição melhor no mercado internacional.

A aprovação do projeto do Supersimples pelo Senado, por unanimidade, mostrou maturidade e compromisso com o futuro do desenvolvimento do país. Representa uma vitória para o segmento das micro e pequenas empresas porque, além da ampliação e da

formalização, permite também a manutenção da atividade de milhares de pequenos empreendimentos.

Isso porque a proposta autoriza ainda o parcelamento dos débitos de micro e pequenas empresas em até 60 meses, e sabemos como isso pode ser determinante para a sobrevivência de um negócio. Como bem destacou o senador Pimentel, se a proposta não fosse aprovada até o final do ano, 560 mil empresas seriam excluídas do regime diferenciado e teriam de fechar suas portas.

O Supersimples é uma boa iniciativa gerada por outra boa iniciativa. Aperfeiçoou uma medida que já havia mudado para melhora vida de milhões de brasileiros. A partir de 2007, unificou oito tributos por meio de uma alíquota global variável de 4% a 17,4% sobre a receita bruta anual das micro e pequenas empresas. Entre os impostos substituídos no regime simplificado estão o .Imposto sobre Renda da^Pessoa Jurídica, o IRPJ; o ICMS, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços^e~oTss7o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

No Brasil, temos sete milhões de empresas. A maioria, 76%, é composta por pequenas empresas. As novas regras vão beneficiar 5,5 milhões de pequenos empreendimentos que geram 10 milhões de empregos e, ao mesmo tempo, melhoram a vida de milhões de brasileiros que têm o sonho de ter o próprio negócio. Esses 5,5 milhões de pequenos negócios representam também 93% dos 5,9 milhões de micro e pequenos empreendimentos formais brasileiros.

Por isso, por todos esses números e todas essas pessoas beneficiadas, parabenizamos o governo e o Congresso pela aprovação da ampliação do Supersimples. Temos aqui uma vitória do segmento das pequenas empresas, uma das forças motoras desse país. Temos uma vitória por mais empregos e a valorização importante de quem produz e quem emprega. É a ampliação do reconhecimento de um setor que já se configura como uma base importante de sustentação da nossa economia e um passo a mais para novas conquistas.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cyro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como Líder do PSDB, pelo tempo regimental.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para pedir minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Pois não. O senhor será o próximo líder inscrito.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cyro Miranda, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, constantemente somos indagados, especialmente através das redes sociais, por brasileiros que recorrem a essa forma de comunicação, sobre o que temos feito para combater a corrupção e a impunidade no País. Respondemos que, como oposição, temos nos utilizado dos instrumentos disponíveis para o cumprimento dessa tarefa. Obviamente, com as limitações numéricas já conhecidas. Exatamente no cumprimento desta missão, venho à tribuna, no dia de hoje, para anunciar algumas providências que estamos adotando nesta semana.

Desde as tentativas de instalação da CPI da Petrobras, viemos denunciando desvios nas obras de ampliação da Refinaria Getúlio Vargas, em Araucária, no Paraná. O Tribunal de Contas da União denunciou desvios de aproximadamente R$1,4 bilhão naquelas obras – denunciou ao Congresso. O Congresso cumpriu o seu dever e aprovou o dispositivo vedando o repasse de recursos para a execução das obras. O Presidente Lula atropelou o Tribunal de Contas e o Congresso Nacional, vetou o dispositivo e determinou a continuidade daqueles repasses. A Polícia Federal instaurou inquérito em segredo de Justiça e realiza as investigações, segundo consta, até mesmo com grampo telefônico, que certamente anunciará o envolvimento de personalidades da República.

Em razão disso, Sr. Presidente, estou encaminhando ofício à Polícia Federal, solicitando cópia do inquérito e, ao mesmo tempo, protocolando à Mesa requerimento com o mesmo teor. Paralelamente, estou requerendo junto à Comissão de Infraestrutura audiência pública com o Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União; com o Secretário de Fiscalização de Obras do TCU, Eduardo Nery; e com o Delegado da Polícia Federal Felipe Hayashi, para esclarecerem as irregularidades encontradas na execução das obras na Refinaria Getúlio Vargas, na cidade de Araucária, na região metropolitana de Curitiba. Esses procedimentos têm por objetivo conferir transparência às investigações.

O Senado tem responsabilidades, tem de ser a caixa de ressonância da sociedade indignada e tem de ouvir aqueles que operam na área de investigação de forma oficial e responsável. É, sem dúvida, a contribuição que nós podemos oferecer neste momento para que, com entusiasmo e com dedicação, essas

autoridades, especialmente as autoridades judiciárias, possam dar cabo da missão a fim de se responsabilizarem os envolvidos nos ilícitos praticados.

O que a sociedade quer saber? "Se existe o desvio de R$1,4 bilhão; se o Tribunal de Contas, com auditores qualificados, atesta que há desvios, desvios monumentais, que ultrapassam R$1,4 bilhão, quem são os responsáveis pelos desvios?" Essa é a primeira indagação que qualquer cidadão do povo faz. Se houve o desvio, quem é o responsável pelo desvio? O crime existe, mas quem é o criminoso? Nós não podemos permitir que se consagre no Brasil a estratégia de admitir que o crime existe, mas o criminoso não existe. Já repeti isso aqui inúmeras vezes. Existe a consagração da tese de que, no Brasil, o crime existe, mas criminoso não existe. O objetivo da investigação é apurar responsabilidades para que se possam responsabilizar, civil e criminalmente, os envolvidos.

A segunda pergunta que faz qualquer cidadão do povo, numa hora como esta: "E o dinheiro? O dinheiro volta ou não volta? O dinheiro desapareceu? Virou pó?" Porque aqui se diz que esses desvios se deram para gastos em campanhas eleitorais. É preciso que isso fique provado, mas é preciso, sobretudo, que as ações judiciais com o objetivo de ressarcir os cofres públicos desse assalto sejam efetivamente impetradas, para dar respostas a essa expectativa da população brasileira.

Mas não é só, Sr. Presidente. Há outro superfaturamento aqui tantas vezes anunciado: o superfaturamento das obras de reparos do Palácio do Planalto. Quantas vezes denunciamos? Aliás, não estive só nessa denúncia. Vejo o Senador Mozarildo Cavalcanti, que, por diversas vezes, esteve nesta tribuna, denunciando também o superfaturamento nas obras de reparo do Palácio do Planalto.

No início deste ano, protocolei junto à Mesa um requerimento, solicitando auditoria do Tribunal de Contas da União. A Liderança do Governo alertou-me que o Tribunal de Contas já havia realizado uma auditoria e ficou de encaminhar ao nosso gabinete para que dela pudéssemos tomar conhecimento. Não recebi o relatório dessa auditoria. Não sei, portanto, se essa auditoria se concluiu, e o meu requerimento continua na pauta e não foi aprovado. Mas agora, transcorridos alguns meses, vem a revelação do próprio Palácio do Planalto. A Secretaria de Controle Interno da Presidência, através da Nota Técnica nº 27, admite que o custo da obra saltou de R$78 milhões para R$112 milhões, um acréscimo espantoso de 43%, alimentado pelos mesmos aditivos que causaram o efeito dominó no Denit e no Ministério dos Transportes.

São os aditivos inconfessáveis, que promovem o superfaturamento descarado de obras públicas no Brasil, desta feita, no Palácio do Planalto, onde despacha a Presidente da República. Hoje se sabe, portanto, de forma oficial, que a obra não foi concluída e rende uma disputa milionária, em função do superfaturamento. Os técnicos admitem que não há documentos que comprovem os custos dos serviços incluídos no projeto durante a execução da obra.

A Casa Civil, a quem cabe fiscalizar as contas do Planalto, apontou a fraude; mas a Casa Civil, a quem cabe executar a obra, nada fez a respeito. O Governo admitiu o superfaturamento, mas o Governo mandou pagar a obra, nada fez para impedir o desvio do dinheiro público! Em vez de pedir o ressarcimento do dinheiro, o Governo, mesmo alertado, desembolsou recursos e agora negocia para pagar R$3,5 milhões, enquanto a empreiteira cobra R$11 milhões, o que elevaria o valor da obra para R$123 milhões. Portanto, o superfaturamento seria ainda maior!

O processo de reforma do Palácio é repleto de casos estranhos ao mundo das obras públicas. O simples fato de terem escalado Erenice Guerra para acompanhar o processo já é indicativo de problema. A biografia dela dispensa apresentações.

É por essa razão, Sr. Presidente, que solicito, mais uma vez, seja aprovado, embora tardiamente, o meu Requerimento de nº 62, de 2011, que está na pauta, para que o T CU esclareça definitivamente o superfaturamento da obra de reforma do Palácio do Planalto e liquide logo esse assunto, apontando e penalizando os culpados.

Sr. Presidente, se há um superfaturamento, é preciso destacar que esse valor, R$123 milhões – que pode chegar a R$123 milhões –, refere-se apenas a reparos. Não é construção de uma obra nova. Reparos! E, obviamente, todos nós sabemos que os custos de construção, em razão das circunstâncias, das exigências, das estruturas novas que se instalam são muito superiores aos custos para reparo de obras.

Mas os espertalhões dizem que a melhor forma de desviar dinheiro público é na realização de obras de reparo, tanto em rodovias quanto em prédios públicos. Aqueles que militam na área da construção, que são empreiteiros de obras públicas, sabem que a melhor forma de desviar dinheiro público é exatamente essa.

Mas vamos apontar, Sr. Presidente, um exemplo que deve ser seguido. É senso comum que os agentes públicos devem trabalhar diante dos olhos atentos dos cidadãos, como forma de manter a transparência em seus atos. Seguindo essa tendência, em 2009, o Conselho Nacional de Justiça determinou, por meio da Resolução 102, que todos os tribunais, o Conselho da Justiça Federal e o próprio CNJ publicassem suas informações administrativas na Internet. As informações

foram colhidas no Portal da Transparência do Conselho Nacional de Justiça.

No último levantamento da Secretaria de Controle Interno do CNJ, realizado no início deste mês, de 83 tribunais do País, 79 tinham criado as suas áreas de transparência com todas as informações definidas pela Resolução 102. No momento, o cidadão pode obter dados de 22 Tribunais de Justiça, de todos os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e Tribunais Regionais Federais (TRFs). Ainda não estão completas as páginas de transparência dos Tribunais de Justiça de Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Na avaliação da secretária de Controle Interno do CNJ, Gláucia Elaine de Paula, a partir da provocação dessa área, os tribunais avançaram na criação das páginas, na qualidade da informação e na facilidade de acesso:

Verificamos a melhoria da atualização e o aumento da visibilidade das informações. A partir deste cenário, vamos avançar na discussão sobre conteúdo para garantir que todos saibam como é gerido o dinheiro público no judiciário.

Esse é um bom exemplo. Um exemplo que deve ser seguido. Infelizmente, existem ainda verdadeiras caixas-pretas na esfera pública do País. A Petrobras é uma caixa-preta, o BNDS é outra caixa preta, a binacional Itaipu é talvez a maior caixa-preta deste País – nem mesmo o Supremo Tribunal Federal tem acesso às informações da contabilidade da binacional Itaipu.

Há, portanto, falta de transparência. Como decifrar os investimentos da Petrobras? O próprio Tribunal de Contas da União se queixa de que as informações que busca junto à administração da Petrobras são informações que não chegam, ou chegam tardiamente, ou chegam comprometidas. Os critérios adotados nos investimentos da empresa não são adotados de forma transparente. Quanto ao BNDES, como explicar que, das 152 companhias em que a subsidiária do banco aparecia como acionista em 2010, só 40 eram pequenas e médias empresas – apenas um quarto, portanto; apenas 40 eram pequenas e médias empresas?

Por isso, já afirmei, aqui desta tribuna, que seria melhor o Governo retirar o "s" ao final da sigla BNDES, porque, há muito tempo, deixou de ser um banco, uma instituição financeira com a finalidade social. Se o objetivo primordial do BNDES fosse fortalecer o mercado de capitais, apoiando quem tem dificuldades de se financiar, essas – e não as de grande porte – não deveriam ser alvos do banco? Não deveriam ser as micros e pequenas empresas as preferenciais para os estímulos financeiros com juros privilegiados que pode conferir o BNDES?

As participações acionárias do BNDES se concentram sobre empresas e duram anos, o que limita apoio para quem mais precisa de capital.

Sr. Presidente, na antevéspera de uma manifestação popular contra a corrupção, manifestação que se anuncia pelas redes sociais e que ocorrerá à margem dos partidos políticos e das lideranças políticas, é preciso que apresentemos, desta tribuna, as providências que estamos adotando em relação a esses dois casos recentes de denúncia de corrupção no Governo. Mas sabemos que há um elenco de episódios não esclarecidos, que há uma verdadeira seleção de denúncias ainda não apuradas, e que há providências não anunciadas pelo Governo para conter o processo de corrupção.

Quando apresentamos requerimentos solicitando, por exemplo, cópia do inquérito da Polícia Federal, é com o objetivo de propor transparência, porque não há nenhuma hipótese de faxina ou de limpeza na estrutura da administração pública federal no País sem que se confira transparência às ações públicas, com o objetivo de corrigir rumos.

Sr. Presidente, já afirmamos inúmeras vezes que o Brasil sofre demais com a corrupção aberta, que contamina a administração direta e indireta, que chega aos Estados e Municípios, proporcionando, segundo a Transparência Internacional, um prejuízo de cerca de R$70 bilhões por ano.

Quando verificamos que, numa única obra de ampliação de uma refinaria, há desvios da ordem de R$1,4 bilhão, nós ficamos a imaginar o que seria possível fazer com esse valor. E me lembro de que, como Governador do Paraná, comandei um programa rodoviário, o maior da história daquele Estado, que significou pavimentação de 3.500 quilômetros de estradas, restauração de 2.500 quilômetros mais, construção de 11 mil metros quadrados de pontes, por US$1.1 bilhão. Hoje, numa única obra, há o desvio de R$1,4 bilhão! Haja espaço para a indignação neste País!

É preciso dizer sempre: seria possível, sim, fazer muito mais do que três vezes mais do que fazem com o mesmo dinheiro neste País, se esse dinheiro fosse gasto corretamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. É uma pena que, sempre que vimos à tribuna, temos que citar o tema corrupção. Mas a culpa não é nossa. A cada semana, um escândalo.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª, sem pretender

interromper o orador que está na tribuna, como Líder da Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Será o próximo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana que vem, mais especificamente no dia 19 de outubro, comemoramos o Dia do Piauí. O Governo do Estado preparou um conjunto de inaugurações e atividades comemorativas desta data. Estabeleceu um calendário para inauguração de 100 importantes obras e lançamentos de outras no Estado.

Estivemos, agora, esses dias visitando e inaugurando a chamada Rodovia da Mineração, que liga a região de Bom Jesus, Guariba, Santa Luz em direção a Caracol; é a BR-020, que tem atendimento pelo Programa de Aceleração do Crescimento, PAC, e que conta com recursos já empenhados, enfim, já com contrato para construção dessa importante rodovia. Essa é uma região rica em fósforo, manganês e calcário. Dali de Caracol também já está pronto o trecho que passa por várias cidades, como Jurema, Anísio de Abreu, São Braz, até a cidade de São Raimundo Nonato com um conjunto de ligações, por exemplo, para Bonfim, Várzea Branca, Fartura do Piauí, Dom Inocêncio, que também estão programadas para conclusão até o próximo ano. E uma ligação em direção a Dirceu Arcoverde, São Lourenço, até a divisa com a Bahia. Daí dirige-se para São João do Piauí, onde tivemos agora a inauguração do trecho que liga São João do Piauí a Capitão Gervásio de Oliveira onde há uma base da Companhia Vale do Rio Doce, para exploração de níquel. Estamos ali também com a descoberta de um conjunto de outras jazidas de argila branca, calcário, e outras potenciais reservas. Capitão Gervásio de Oliveira ligando a cidade de Campo Alegre do Fidalgo para Lagoa do Barro, onde também inauguramos uma escola lá, com todas as lideranças, e a Barragem de Fortaleza. Daí para Queimada Nova até Paulistana e Acauã, onde temos grandes reservas de granito, de mármore e de ferro. Estivemos ainda inaugurando outro eixo, que é o da chamada Rodovia do Vale do Canindé, ligando minha cidade natal, Oeiras, à cidade de Santa Rosa, onde também foi autorizada pelo Governador uma ponte. Daí em direção a Cajazeiras foi inaugurada uma estrada asfaltada, um hospital e está em obras o trecho para o arraial Francisco Ayres, onde já foi construída uma ponte ligando à BR-343.

Então, destaco obras como essas que fazem parte do calendário do aniversário do nosso Estado. Para mim é uma satisfação, pois o atual Governador foi meu Vice-Governador, tivemos a alegria de vê-lo reeleito e prosseguir, com muito entusiasmo, todas essas obras.

Quero aproveitar meu pronunciamento de hoje para tratar de dois temas muito positivos para o meu Estado e para a Região Nordeste, já antecipando as comemorações para essa data.

O primeiro tema é que, na semana passada, o Governo Federal anunciou que deve licitar, em conjunto, três usinas hidrelétricas no rio Parnaíba no próximo leilão de energia nova da Empresa de Pesquisa Energética, a EPE.

Serão licitadas juntas as usinas de Castelhano, Cachoeira e Estreito Parnaíba. São três usinas entre a cidade de Teresina e a cidade de Floriano, nas proximidades de Palmeirais e do Município de Amarante.

Tenho certeza de que os empreendimentos irão atrair vários investidores.

Para que isso possa acontecer, será feita uma licitação conjunta de forma que o licitante vencedor tenha ganhos de escala, como equipamentos que ele pode botar numa obra e ir escalonando para outra, ganhos em logística e ganhos em investimentos na área ambiental. Ao se construir as obras em conjunto, se reduzirão os custos totais, tornando os empreendimentos mais viáveis. Devo lembrar que são obras de baixo impacto ambiental e de baixo impacto também em relação às populações ribeirinhas.

A usina Ribeiro Gonçalves, também no Rio Parnaíba, também será licitada no próximo leilão de energia nova da EPE, mas separadamente, por causa da localização mais distante.

Como as usinas Cachoeira e Estreito Parnaíba já entraram em um leilão anterior, já têm licença prévia, condição obrigatória para que entrem no próximo leilão. Além dessas, o governo também pretende licitar outra na cidade de Uruçuí, num total de cinco usinas, que terão de apresentar a licença prévia até o início de dezembro deste ano. Infelizmente, essa de Uruçuí ainda depende de um conjunto de acertos. Mas parabenizo a Chesf e um conjunto de atores importantes para a conclusão das condições de licitação.

O rio Parnaíba, Sr. Presidente, que está margeando os Estados do Piauí e do Maranhão, nascendo na região entre o Tocantins, a Bahia e o sul do Piauí, tem sido estudado e mostra-se com grande potencial para a produção de energia elétrica.

Hoje, já temos a hidrelétrica de Boa Esperança, que por muito tempo era a fonte de abastecimento de energia daquela região. Hoje, completamente integrado com o Norte, o Nordeste, o Sul, o Centro-Oeste e o Sudeste.

O rio que une – sempre digo que une e não que divide – o Estado do Piauí ao Estado do Maranhão é

o maior rio genuinamente nordestino, como disse, pois nasce no Nordeste e termina no Nordeste. É um dos grandes rios do nosso País, um rio perene.

Além do investimento importante para o meu Estado, vamos garantir segurança energética para aquela região. É uma das regiões que mais crescem no Brasil. Essa região de Balsas, no Maranhão, e Uruçuí, pelo lado do Piauí, além do oeste baiano e do norte do Tocantins, é uma região de cerrados, uma região que tem uma condição pluviométrica na casa de 1.600 a 1.800 milímetros por ano, muito regular.

O Maranhão, o Brasil inteiro já sabe, é uma região dentro da região da Amazônia Legal. O lado do Piauí faz fronteira com essa região. E nós vamos ter um grande investimento, com essas hidrelétricas, gerando emprego e renda numa região que tem hoje já a necessidade de crescimento na produção de energia.

Essa região cresce a uma média 27% ao ano desde 2001. Então, é uma região com potencial muito grande na área da produção da soja, do algodão, da fruticultura, do comércio, da mineração, da produção de madeira, principalmente do eucalipto. Enfim, há um conjunto de investimentos nessa área.

Destaco a importância de termos, com essa obra, as eclusas, permitindo a navegabilidade do rio Parnaíba, desde Balsas, pelo rio Balsas, até a cidade de Uruçuí e desde Santa Filomena até a cidade de Teresina, de onde é possível – há estudos nessa área –, através do rio Itapecuru, no Maranhão, fazer uma ligação ao porto de Itaqui e ainda uma ligação até o porto de Luís Correia, no norte do Estado. Eu digo que essas eclusas, já recomendadas nos estudos, devem ser feitas pelo Ministério dos Transportes, evitando, assim, um sobrepreço nesse investimento.

Um segundo tema diz respeito a uma confirmação do Governador do Piauí, Governador Wilson Martins, feita na manhã desta segunda-feira, de que o edital da Parceria Público-Privada da rodovia Transcerrados, no sul do Piauí, será lançado no próximo dia 25 de outubro. A solenidade de lançamento do edital também fará parte das comemorações do aniversário do Piauí.

A Transcerrados, que foi trabalhada inicialmente no meu Governo como uma estrada piçarrada – e iniciamos um projeto de Parceria Público-Privada com o Ministério do Planejamento e o Banco do Nordeste do Brasil, dois importantes parceiros –, tem 336 quilômetros de extensão e liga os Municípios de Sebastião Leal, uma região com grande potencial de calcário, passando sobre grandes platôs no entroncamento com a PI-247, até Monte Alegre, já próximo do Município de Santa Filomena, no entroncamento com a PI-254. Atualmente, a estrada é de terra. Ela é piçarrada, como eu disse e como chamamos no meu Estado. Com a cobertura asfáltica adequada à demanda de veículos de grande porte, a rodovia irá melhorar as condições de escoamento da safra agrícola do polo Uruçuí-Gurgueia, no cerrado piauiense, uma antiga reivindicação dos produtores da região. Essa região tinha carência de energia e hoje, com fortes investimentos de carga elétrica e com o Programa Luz para Todos, começamos a suprir essa região. Além de solução de comunicação e de rodovias, agora mesmo estamos concluindo o trecho pelo Estado do Piauí, que liga Sebastião Leal à cidade de Bertolínia. Agora ficou pronta também a ponte ligando a cidade de Uruçui a Benedito Leite.

Com os estudos de tráfego, de engenharia socioambiental e de viabilidade financeira concluídos, já há investidores se comprometendo a investir na Parceira Público-Privada da Transcerrados.

A rodovia seguirá padrões técnicos rigorosos, e a empresa responsável por sua implantação terá direito à exploração da rota por até 25 anos, devendo entregá-la, ao final desse prazo, ao governo do Estado em perfeitas condições.

Quero ressaltar que demos início aos estudos que viabilizaram essa rodovia, como disse, ainda no meu governo e fico feliz de constatar que esse plano tem sido continuado, com muito entusiasmo, pelo atual governador.

Considero essas notícias muito boas. Primeiro, repito, das cinco hidrelétricas, pelo menos quatro deveremos ver acontecendo no próximo leilão da EPE: as hidrelétricas de Cachoeira, Estreito Parnaíba, Castelhano e também Ribeiro Gonçalves.

Portanto, essa é uma vitória muito importante do povo brasileiro e também do povo do Piauí. Creio que isso garante o potencial que temos na produção e na geração de energia, com potencial semelhante na área de eólica tanto no norte, na região do litoral do Piauí, como também no sul, na região de Paulistana, na divisa com Pernambuco e Bahia.

A previsão é que tenhamos, em breve, os editais e os leilões tanto para as hidrelétricas quanto para a Transcerrados. Assim, finalmente teremos os investimentos necessários na área de energia elétrica para o Piauí e o Maranhão e na área de infraestrutura para o meu Estado pela importância que isso tem para toda aquela região sul. Creio que isso contribuirá para que possamos continuar no desenvolvimento.

Essas obras, juntamente com a Ferrovia Transnordestina, juntamente com obras na área de irrigação – Tabuleiro Litorâneo, Platô de Guadalupe –, abrirão um caminho para o nosso crescimento na área de produção de alimentos, na de produção de madeira, na criação de animais, na mineração, no comércio, nos

serviços, enfim, gerando emprego e fazendo a nossa economia, que é o nosso desafio.

Então, quero aqui parabenizar todo o povo do Piauí e desejar que essas licitações possam ocorrer com grande êxito, com grande sucesso, e que tenhamos esses investimentos.

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Wellington Dias. Parabenizo o seu Estado por esse volume de obras. Que ele seja estendido a todos os demais Estados do País.

Parabéns, Senador!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco/PSDB – GO) – Concedo agora a palavra ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, pelo tempo regimental.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após a descoberta das jazidas do pré-sal, o então Presidente Lula fez uma inquietante advertência. Dizia ele:

A história tem mostrado que a riqueza do petróleo é uma faca de dois gumes. Quando bem explorada, traz progresso para o povo. Quando mal explorada, ela traz conflitos, desperdícios, agressão ao meio ambiente, desorganização da economia e privilégios para alguns poucos.

Socorro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da ponderação para que o Senado Federal reflita profundamente sobre este momento e sobre a distribuição dessa riqueza natural.

O Senado, historicamente, tem tratado esse tema de maneira equilibrada e responsável. Foi assim, Sr. Presidente, durante o marco regulatório, foi assim nas audiências com os governadores do Norte e do Nordeste, com os Ministros de Estado que nos instaram na definição dos *royalties* e agora, na semana passada, o Senado novamente busca a pacificação do tema com a dilatação dos prazos que podem significar a conciliação.

O adiamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, só aconteceu porque não adianta ter pressa se podemos ir para o lado errado. E nós não podemos ir para o lado errado. E o lado errado na questão dos *royalties* seria, sem dúvida nenhuma, a fragilização da Federação.

Depois da decisão dos Líderes do Senado, na última semana, dos Líderes da Câmara dos Deputados, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia, e do Presidente Senado Federal, Senador José Sarney, adiando a decisão, fizemos reuniões produtivas com os Senadores das duas Casas, especialmente com os Senadores Wellington Dias e Vital do Rêgo, para estabelecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um roteiro de trabalho para esta nova etapa.

Hoje mesmo a Presidente Dilma, regressando da missão externa, certamente recolocará o Governo Federal na discussão. Dessa forma, serão feitas novas negociações, sem dúvida, com a área econômica do Governo. E já podemos ter a primeira fotografia do relatório do Senador Vital do Rêgo ainda esta semana. Um relatório que, espero e torço, terá condições de unificar os Estados brasileiros.

Nessa discussão, não devemos nos comportar como proprietários da riqueza; no máximo, como seus protetores. O Senado já foi testado em outros desafios e certamente saberá encontrar um caminho. Eu tenho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, certeza de que esse caminho será, sim, encontrado. Uma solução que não estremeça a Federação nem provoque crises. Tenho convicção de que o impasse será equacionado com a participação ativa de todas as esferas do Executivo e do Legislativo. Minha convicção nasce exatamente das concessões que já foram feitas até aqui. Diante do centralismo fiscal – e não há assim muita discordância com relação a esse centralismo fiscal atual –, a União, acredito, tem, espero, condições de ceder um pouco mais. Espero, sinceramente, que a União ceda um pouco mais. O Ministro Mantega, o Ministro Edison Lobão, a Ministra Ideli Salvatti já participaram de encontros importantes. O Senador Wellington sabe – testemunhou – como também o Senador Ricardo Ferraço, o Senador Lindbergh, o Senador Walter Pinheiro, todos testemunharam passos importantes, significativos, para que possamos chegar a bom termo nessa negociação.

O que devemos buscar, Sr. Presidente, até o limite, é que a divisão desse patrimônio não se transforme em uma guerra da secessão, como a que dividiu os Estados Unidos. Esse patrimônio é uma solução e não pode se tornar uma maldição, não pode se transformar em uma maldição ou em uma conflagração. A distribuição da riqueza não pode significar a corrosão da Federação.

Neste debate, não há inimigos. O Senado, portanto, não deve ser combustível para novas crises na Federação. Este, sinceramente, não é o nosso papel. O papel do Senado, como Casa da Federação, é exatamente o contrário, é buscar o equilíbrio entre os Estados federados, e é isso que estamos trabalhando para conseguir.

O sistema atual, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de divisão de *royalties* e participação especial, todos sabem, gera desequilíbrios que necessitam, urgentemente, ser corrigidos.

No modelo vigente, verifica-se que Estados e Municípios produtores e Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo auferem mais de 60% dos *royalties* e 50% da participação especial. Já os

Estados e Municípios não produtores ficam com menos de 10% dos *royalties* e não recebem participação especial.

Em 2010, o total dos *royalties* arrecadados foi de R$9,9 bilhões. Desses, R$2,8 bilhões foram direcionados para a União; R$6,3 bilhões para Estados e Municípios produtores e R$0,8 bilhão para Estados e Municípios não extratores, ou não confrontantes, na melhor linguagem do Senador Wellington Dias.

No mesmo ano, a participação especial gerou receita de R$11,7 bilhões, dos quais metade foi destinada à União e a outra metade a Estados e Municípios produtores.

A União, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Nilson Oliveira, é proprietária dos recursos do subsolo. Assim, a localização geográfica do óleo parece ser irrelevante para definir sua titularidade: o petróleo pertence à União, mas a Constituição Federal prevê que os produtores devem ser compensados ou ter uma participação no resultado da exploração do óleo.

Retirar – dissemos isso e todos dizem isso – abruptamente, sem nenhum tipo de planejamento, as receitas dos Estados e Municípios produtores os levaria à insolvência, prejudicando, como disse, o equilíbrio federativo que cabe a esta Casa exatamente proteger.

Do outro lado, o petróleo pertence à União, portanto, a todos os brasileiros. As regras atuais levam a uma concentração das receitas do petróleo em poucos Estados e Municípios. Segundo o entendimento dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, do Deputado Marcos Maia e do Senador José Sarney, e dos Líderes, a votação deste projeto está prevista para o dia 19 e a análise, a apreciação do veto está agendada para a sessão do Congresso Nacional do dia 26. Até lá, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos esgotar a negociação e sem dúvida nenhuma continuar trabalhando para pacificar a Federação.

Creio ainda Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um momento único que está sendo criado para discutirmos os centralismo fiscal. Isso poderia, por exemplo, passar pela votação aqui no Senado Federal dos projetos da bancada do PMDB propostos, sugeridos pelos Senadores Luiz Henrique da Silveira e Eduardo Braga, em torno, Senador Eunício Oliveira, da mudança do indexador das dívidas estaduais que irão permitir que os Estados retomem sua capacidade de investimento.

Na questão dos *royalties,* o PMDB... Não ofereço o aparte a V. Exªs porque estou falando exatamente como líder e não sei se o Presidente permitiria; se permitir será um prazer muito grande incorporar os apartes de V. Exªs ao meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – V. Exª pode conceder o aparte porque tem um tempo de vinte minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Então concedo o aparte em primeiro lugar ao Senador Wellington Dias, e em segundo lugar ao Senador Ricardo Ferraço.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço tanto ao Presidente quanto ao Senador Renan Calheiros. Primeiro, Senador Renan, eu quero aqui destacar o papel de V. Exª nesse processo. Desde o começo acompanhando atentamente, ajudando nas mediações e permitindo que tenhamos uma solução amadurecida. O objetivo é que não possamos ter, como V. Exª lembra aí, um conflito federativo que possa se agravar. O segundo é evitar o desequilíbrio, principalmente pela situação das regras anteriores do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, aqui do meu querido Ferraço; e o terceiro não colocar também, como se diz, no colo da União, sozinha, a tarefa de toda a responsabilidade dessa compensação a esses Estados. Então vejam, nós chegamos já, nessa sábia decisão do Presidente Sarney com o Presidente Marcos Maia, no Colégio dos Líderes das duas Casas, a algumas conclusões: a primeira delas, onde queremos chegar. O objetivo é que possamos, para evitar a votação e a derrubada do veto ter algo em torno de R$8 bilhões no primeiro de ano de funcionamento da regra para o Fundo Especial que pertence a todos os Estados e Municípios a ser partilhado pela regra do Fundo de Participação. Algo aí em torno de R$12 bilhões que é o que os Estados, ditos produtores – eu prefiro chamar de confrontantes – previram nos seus orçamentos enviados aos seus legislativos – Rio, Espírito Santo e mais 14 Municípios especialmente. E a partir daí nós teremos uma equação em que a União ficaria com o valor que o próprio Ministro Guido – ai eu quero me somar a V. Exª nesse apelo – dizia que com mais ou menos R$8,5 bilhões, R$9 bilhões daria para fechar as contas no ano de 2012. Por essa operação, isso é possível. O Senador Vital do Rêgo está agora adequando as alíquotas de cada parte a esta situação, porque alguns têm uma dependência maior de participação especial, outros, de *royalties*. Então precisa fazer de uma forma equilibrada que não cause o efeito colateral grave a Municípios ou Estados. Então quero aqui me somar e fazer um apelo aqui. Temos as condições de votar essa matéria no próximo dia 19 aqui no Senado. Amanhã, o Relator Senador Vital do Rêgo ficou de apresentar todas as projeções; terça-feira, dia 18, nós temos condições de abrir o debate – a discussão, aliás, já está na pauta, que V. Exª está fazendo e nós aqui também é exatamente garantido isso. E creio que isso é importante para Alagoas, é importante para o Nordeste, para o Norte, para o Sul, para o Centro-Oeste, para o Sudeste, para todo o Brasil. Eu uso sempre uma

frase, uma geração no Brasil lutou com uma frase belíssima: "O Petróleo é nosso". E eu acho que a nossa geração pode marcar história no Congresso Nacional com outra frase: "O Petróleo é nosso, é de todo povo brasileiro, e os *royalties* também"; dividido para todo o povo brasileiro como uma riqueza que possa permitir desenvolvimento com qualidade de vida. Aliás, o projeto prevê a destinação carimbada – como diz o povo – para a educação, para saúde, para meio ambiente, para erradicação da miséria, para aquilo que o povo brasileiro mais precisa. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Agradeço, sinceramente, a V. Exª pelo aparte e o incorporo, com muita satisfação, ao meu pronunciamento. V. Exª, sim, em todos os momentos teve uma atuação destacada, acreditou sempre, e tenho absoluta convicção de que vamos chegar a um denominador comum, muito em função da capacidade de convencimento, de mobilização de V. Exª, Senador Wellington, em todas as frentes que se estabeleceram para que esse debate pudesse continuar. Todos ganham, evidentemente, V. Exª destacou muito bem, mas ganhará, sem dúvida mais o Senado Federal, pela necessidade constitucional, pelo papel constitucional que tem de exatamente garantir o equilíbrio entre os Estados federados.

Muito obrigado a V. Exª.

Senador Ricardo Ferraço.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senador Renan Calheiros, o discurso de V. Exª soa como música para o meu ouvido, pela forma equilibrada com que V. Exª constrói e chama a atenção para a responsabilidade fundamental, central do Senado da República. De Rui Barbosa aos tempos atuais, o Senado Federal sempre foi o guardião da unidade nacional, deu historicamente inúmeras contribuições à consolidação do federalismo brasileiro. É verdade que o nosso federalismo, nos últimos anos, pela concentração fiscal em torno do poder central do Governo Federal, vive uma crise que vai exigir desta Casa uma reflexão aprofundada. Refiro-me ao federalismo fiscal, ao federalismo administrativo e ao federalismo político, porque a política e o Senado foram capazes de solucionar impasses dificílimos ao longo da nossa História. E nós estamos vivendo um desses momentos. Historicamente, de forma contemporânea, talvez essa seja a crise mais evidente, mas apenas uma delas, porque vem aí a reforma do Fundo de Participação dos Estados, vem aí a reforma no sistema do ICMS, que poderá impactar e desorganizar muito os Estados que, na ausência de uma política regional, de uma política nacional de desenvolvimento regional, construíram e edificaram políticas de atração de desenvolvimento para seus territórios. Então, a primeira dessa agenda estratégia é o *royalty* e vai ser fundamental que o equilíbrio, que a política, com "p" maiúsculo, possa nos conduzir para esse consenso, para essa convergência, para esse equilíbrio. Nós, representantes dos Estados produtores, não discutimos que o petróleo pertence a todos os brasileiros, mas não podemos abrir mão do art. 20 da Constituição Federal, que assegura aos Estados produtores uma participação diferenciada pelos impactos que a extração do petróleo gera em nossos territórios: demandas no campo da infraestrutura, demandas no campo da qualificação e tantas outras. De modo que, o discurso de V. Exª, pelo equilíbrio, pela sensatez, seguramente pela liderança que V. Exª exerce não apenas como Líder do nosso Partido, mas pela importância que tem neste Plenário, estará colaborando muito para nos conduzir para esse consenso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço o aparte de V. Exª, Senador Ricardo Ferraço. O Senado, muitas vezes – e é a democracia e a representação que nos obriga a isso –, guarda posições diferentes que até conflitam, mas eu queria destacar o bom senso, o equilíbrio, o papel de V. Exª nesta Casa, que legitima a defesa do interesse do seu Estado, mas, em nenhum momento, coloca-o acima da necessidade de mantermos o equilíbrio da Federação.

É por isso que eu acho – e nós temos que perseverar mesmo – que nós vamos encontrar um denominador, um consenso que possa unificar todos os Estados brasileiros e fortalecer a Federação.

Muito obrigado a V. Exª.

Senador Valdir Raupp...

Senador Lindbergh, é uma honra muito grande também ter o aparte de V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Renan, eu quero parabenizar também o seu pronunciamento. V. Exª é uma esperança de diálogo neste período final. Eu tenho falado aqui, Senador Renan Calheiros, que são vários os temas que atingem a Federação no aspecto fiscal: os *royalties* de petróleo, o FPE, que foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, e dizem que até final de 2012 nós temos que criar novos critérios, as dívidas dos Estados. A situação dos Estados está insustentável. A meu ver, a melhor forma de resolver esse problema é a Presidenta Dilma chamar os Governadores e Senadores para a mesa e construir uma solução negociada. Só coloco aqui, Senador Renan Calheiros, uma preocupação: na verdade, mudar o critério dos *royalties* pelo do Fundo de Participação dos Estados, que foi declarado inconstitucional? Eu apresentei aqui a Lei Complementar de 89, que não segue os critérios do Código Tributário Nacional de 66. Foi feita num acordo político. Então, como fazermos em cima desse impasse? Ouvi o Senador Wellington Dias dizer que estão

discutindo uma nova forma de divisão, alíquotas. Não se faz isso em uma semana; faz-se isso com estudos. Então, eu estou colocando esses problemas para dizer que, para nós, a melhor forma é construir um grande debate federativo neste País e...

(Interrupção do som.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – ...eu quero dizer que V. Exª é uma esperança nossa nesta Casa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Obrigado.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Uma esperança do bom senso pela sua liderança. Então, nós esperamos acioná-lo muito, porque nós estamos muitos preocupados com o andamento de todas essas discussões, mas acreditamos numa saída. Muito obrigado e parabéns a V. Exª.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo também com muita satisfação ao meu pronunciamento.

Quero repetir, Senador Lindbergh, o que já disse antes: eu acho mesmo – e tenho convicção de que este talvez seja o melhor caminho – que este momento é uma oportunidade para que a gente possa discutir um pouco esse centralismo e, quem sabe, incorporar novas discussões neste debate. Uma delas V. Exª citou, é a questão do Fundo de Participação dos Municípios, porque temos uma decisão do Supremo Tribunal Federal que manda que estas Casas do Congresso Nacional encontrem outro critério, encontrem um outro índice até dezembro de 2012, da mesma forma que nós podemos sugerir a inclusão da discussão do indexador das dívidas. Os governadores defenderam isso. E, se nós pudermos conciliar esses interesses todos da Federação, tenho absoluta convicção de que nós estaremos fazendo o melhor.

Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – Senador Renan, o tempo já está se esgotando. Só para lhe parabenizar pela liderança que exerce nesse processo, como em muitos outros eventos V. Exª também exerceu liderança decisiva para chegar a um entendimento, a um acordo. É muito bom ouvir Senadores dos Estados produtores como do Rio de Janeiro, Lindbergh Farias, Senador Dornelles, Senador Crivella, Senador Ferraço, do Estado do Espírito Santo, e outros falando no mesmo sentido, de que o melhor é um acordo, um entendimento. Não tenho dúvida de que o Senado vai conseguir, por intermédio de V. Exª e de outras lideranças, com a Presidente Dilma esse acordo tão esperado para que...

(Interrupção do som.)

O Sr. Valdir Raupp (Bloco/PMDB – RO) – ...os royalties do petróleo possam continuar atendendo ao Estado do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, de São Paulo e aos outros Estados da Federação e os Municípios brasileiros. Parabéns a V. Exª.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp, pelo aparte de V. Exª.

Essa, exatamente como disse, é a minha convicção. Acho que nós temos que trabalhar, continuar perseverando para que tenhamos num curtíssimo prazo, porque embora dilatado esse prazo não é grande, e nós devemos ter essa preocupação de uma construção rápida – o Senador Lindbergh colocou isso há pouco – para resolver definitivamente esse problema, fazendo com que esta Casa do Congresso Nacional, o Senado Federal, cumpra mais uma vez o seu papel, que será, como disse antes, um papel de muita responsabilidade na defesa desse equilíbrio.

Na questão dos royalties, Sr. Presidente e Srs. Senadores – já estou encerrando –, o PMDB, como disse o Senador Valdir Raupp, nosso Presidente, anseia e vai continuar trabalhando na busca de uma solução equilibrada e justa para todos os brasileiros.

Tenho absoluta certeza de que o Senador Vital do Rêgo, um dos mais qualificados quadros do PMDB, da bancada do PMDB, conhecido nesta Casa pelo engenho e competência, está empenhando as suas melhores energias para que alcancemos essa solução até o dia da votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. Cyro Miranda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Verifiquei, Sr. Presidente, que houve um engano da Mesa. Eu estava em 12º para falar e, quando o Presidente Sarney anunciou o orador seguinte, pulou. Verifiquei que eu estava presente no momento em que deveria ter sido chamado. Prometo ser breve na minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Perfeito, Senador Suplicy. A Mesa reconhece que houve um erro. Já fizemos um entendimento com o Senador Walter, e V. Exª vai falar na frente dele. Vamos ter agora o Senador Cícero Lucena e, logo em seguida, V. Exª.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na qualidade de representante do Estado da Paraíba nesta ilustre Casa, não poderia deixar transcorrer a oportunidade de registrar neste Plenário mais um aniversário da cidade paraibana Campina Grande.

Reconhecido como Município no dia 11 de outubro de 1864 – há exatos 147 anos, portanto –, o núcleo populacional que se tornou a Campina Grande de hoje já tem nada menos do que 314 anos de história, uma história, Sr. Presidente, riquíssima em cultura, em desenvolvimento, em conquistas sociais e em superação de dificuldades.

Ao louvar essa importante cidade da Paraíba, eu poderia optar pela recuperação de dados importantes do seu passado, como sua condição de estratégico entreposto de tropeiros em viagem pelo sertão nordestino, em seus primórdios, ou pela sua produção de algodão, que, nos anos 40 do século passado, elevou Campina Grande ao segundo lugar entre os exportadores mundiais de algodão, atrás apenas da cidade inglesa de Liverpool. Prefiro, contudo, Srªs e Srs. Senadores, enaltecer o presente de Campina Grande, um presente que, mais do que se sustentar sobre glórias passadas, aponta para um futuro brilhante, em que a tecnologia de ponta se combina com tradições culturais riquíssimas, numa mistura que é hoje a principal característica dessa bela cidade.

Há tempos que Campina Grande faz jus ao adjetivo que carrega em seu nome. Com mais de 400 mil habitantes, é a segunda maior cidade da Paraíba, atrás apenas da capital, João Pessoa. Sua zona metropolitana, porém, é a maior não apenas da Paraíba, mas de todo o Nordeste, com quase 700 mil habitantes vivendo nos Municípios que têm em Campina Grande sua principal referência regional.

Esses números, porém, não traduzem isoladamente o que Campina Grande representa não apenas para a Paraíba, não apenas para o Nordeste, mas para todo o Brasil.

Esses números não mostram, por exemplo, que Campina Grande é uma cidade universitária, uma das principais do Nordeste, com nada menos que 16 universidades, sendo que três delas são universidades públicas.

Os números tampouco revelam que Campina Grande é um dos maiores polos industriais do Nordeste, que contribui com quase 15% do PIB paraibano, que a qualidade de vida da cidade é uma das maiores entre os Municípios do interior brasileiro e que o Município é considerado o mais dinâmico do Nordeste e um dos dez mais dinâmicos do País.

Todos esses fatores combinados são parte da explicação para o fato de Campina Grande ser o maior polo tecnológico da América Latina.

Quem estuda a história de Campina Grande enquanto cidade tecnológica registra o ano de 1967 como o marco dessa vocação que acabou tomando conta da cidade nos anos seguintes. Foi naquele ano que o Campus II da Universidade da Paraíba, que, em 2002, tornou-se a Universidade Federal de Campina Grande, recebeu o primeiro computador do Nordeste brasileiro.

A partir de então, a comunidade universitária, os empreendedores e o povo de modo geral souberam, a partir da semente representada por aquele computador IBM de 500 mil dólares, transformar a região metropolitana de Campina Grande no "Vale do Silício brasileiro" e numa das principais referências em tecnologia e informática do mundo.

A indústria de tecnologia da informação responde por um quinto da receita de Campina Grande e fatura, anualmente, cerca de R$25 milhões naquela cidade. Portanto, respira inovação tecnológica. São dezenas de empresas e milhares de empregados envolvidos, direta ou indiretamente, na produção de *softwares* e no desenvolvimento de tecnologias voltadas, por exemplo, para a plantação de algodão, eterna vocação do solo campinense desde os primórdios de sua história.

Esse dinamismo educacional, econômico e tecnológico não se dá, absolutamente, em detrimento da herança cultural da cidade. Antes o contrário, Sr. Presidente, Campina Grande é dona de algumas das tradições culturais mais antigas e mais ricas do Brasil, tradições das quais seu povo é extremamente orgulhoso.

A mais conhecida dessas tradições, evidentemente, é a renomadíssima festa de São João de Campina Grande, a maior do Brasil, que dura todo o mês de junho e atrai turistas de todo o mundo. Impossível deixar de mencionar esse grandioso evento, que congrega, anualmente, cerca de dois milhões de pessoas e que é, provavelmente, a mais longa festa popular do País, talvez do mundo.

É assim, portanto, Srªs e Srs. Senadores, que Campina Grande combina, com maestria, seu passado, seu presente e seu futuro em uma mistura tipicamente nordestina e tipicamente brasileira. Cidade das mais representativas da modernidade do nosso País, Campina Grande, ao mesmo tempo em que respeita e valoriza suas tradições, investe em seu crescimento econômico e na exploração de sua vocação de polo industrial e de centro tecnológico.

O segredo para esse sucesso, a chave para o espetacular desenvolvimento de Campina Grande, Sr. Presidente, não poderia ser outra: a força, a criatividade e a capacidade de trabalho dos homens e das

mulheres campinenses. Essa maravilha de cidade que é Campina Grande, que completa 147 anos, mais bela e mais dinâmica do que nunca, é evidência inequívoca do valor do povo nordestino, da importância do Nordeste para o Brasil e, principalmente, de como é possível combinar o respeito pelo passado com a vocação para o futuro.

Esta Casa mesmo já abrigou vários Senadores oriundos da cidade de Campina Grande, como Argemiro de Figueiredo, Milton Cabral, Ivandro Cunha Lima, Ronaldo Cunha Lima e, atualmente, Vital do Rêgo e também o Senador – eleito *sub judice* – Cássio Cunha Lima.

Parabéns, povo de Campina Grande! Parabéns, Paraíba, por tê-la como cidade!

Muito obrigado e que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Agora, com a palavra, pela Liderança do PDT, o Senador Acir Gurgacz. (*Pausa*.)

S. Exª está ausente.

Senador Suplicy, pelo Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Anibal Diniz, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, talvez tenha passado despercebido – certamente não para a Senadora Ana Amélia –, mas um fato muito importante aconteceu nesses dias: foram agraciadas com o Prêmio Nobel da Paz de 2011 nada menos do que três mulheres ativistas, pacifistas e contra os governos ditatoriais. Uma delas é Tawakkul Karman, que foi chamada a "mãe" da Primavera Árabe, do lêmen. Ela tem só 31 anos, é jornalista e ativista pela paz, atuando contra a ditadura no lêmen.

É interessante que, de um lado, na Suécia, premiou-se um autor, como Prêmio Nobel de Literatura, com mais de 80 anos, mas o prêmio Nobel da Paz foi dado a uma mulher de 31 anos. Também foi agraciada Ellen Jonhson Sirleaf, Presidente da Libéria, grande ativista da pobreza, eleita em 2005, e candidata mais cotada para o segundo mandato. Além dela, outra mulher também foi agraciada, Leymah Gbowee, ativista pela democracia e companheira de Ellen em suas lutas.

A olhos desavisados, isso não parece nada, mas eleger três mulheres, duas das quais negras, para o Prêmio Nobel da Paz deste ano quer dizer muita coisa. Em primeiro lugar, o reconhecimento da mulher como sujeito da história e sua importância nas nações mais pobres, muitas delas ainda vivendo ditaduras cruéis e riquíssimas, tomando o dinheiro do Estado quase todo para si e deixando as grandes massas em estado miserável.

Está acontecendo uma grande revolução humana neste ano de 2011, nessas nações, devido ao tipo de tecnologia que caracteriza o nosso tempo. O século XXI não começou no ano de 2001, com a derrubada das torres gêmeas, mas em 2011, com o desejo de justiça, igualdade, fraternidade e solidariedade, que, desde a Revolução Francesa, não tinha ainda penetrado na grande maioria dos povos. E isso aconteceu por causa das novas tecnologias pós-industriais – inclusive, graças a Steve Jobs – que atuam à velocidade da luz, como a Internet e o Facebook, capazes de juntar, em um único dia, milhares de pessoas de todas as classes sociais, que se unem contra a opressão de que são vítimas. E, principalmente, porque essas tecnologias não são caras.

A informação não é como uma mercadoria que se possa comprar e vender, mas um bem intangível que circula gratuita e instantaneamente pelo mundo inteiro. A informação só pode crescer à medida que for compartilhada, como o fogo, que só tem vida como e quando comunicado.

Estamos vivendo o tempo da libertação. Essa libertação não vai só aos países africanos e do Oriente Médio, mas está passando pela Europa inteira e invadindo os Estados Unidos. Soubemos hoje, por um amigo americano, que a ira contra *Wall Street*, chamada "99 contra 1" – porque é feita por 99% da população despossuída, que mantém em seu poder apenas 1% da riqueza nacional, contra 1% do mercado financeiro e de grandes corporações, que mantém 99% da riqueza do país – está levando para a rua praticamente multidões na maioria das cidades norte-americanas. E isso é um fenômeno formidável!

O único lugar do mundo que está a salvo é a América do Sul, que tem como presidentes um índio, um bispo, duas mulheres – inclusive aqui, no Brasil, e na Argentina – e um militar dissidente, e que não sofrerá as consequências dessa grave crise porque esses governos estão preocupados não em concentrar, mas em redistribuir as rendas com os miseráveis.

E as mulheres são parte essencial dessa revolução, como vimos no começo deste pronunciamento. A mudança tende a crescer exponencialmente. Aparentemente, a classe média e a alta acham que elas não sabem o que querem, mas os pobres sabem muito bem e as mulheres também. Todos os pobres não querem mais que justiça e democracia.

Srs. Senadores, a minha homenagem hoje é às mulheres. Dialoguei muito com a Srª Rose Marie Muraro, que, inclusive, estimulou-me a este pronunciamento. E eu quero muito agradecer a ela as reflexões.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Cyro Miranda.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, o Senador Cyro Miranda disse que iria falar

agora e queria que eu fizesse um aparte a ele. Não entendi onde ele está.

Ah, viu? Consegui segurar um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – O Senador Cyro Miranda está sendo chamado para o seu pronunciamento, como orador inscrito.

Logo em seguida, como Líder do PDT, deve falar o Senador Acir Gurgacz.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente!

Mesmo entendendo que nós temos orador na tribuna, quero fazer um registro, Sr. Presidente.

Nós estamos vivendo – já é um espaço muito apertado – momentos muito difíceis da negociação, que nós entendemos chegará a bom termo, na questão da partilha dos *royalties* do petróleo. Mais uma vez, quero reafirmar que quaisquer que sejam as propostas que possam continuar penalizando o Estado do Espírito Santo, o meu entendimento, Sr. Presidente, é que o Governo precisa fazer uma sinalização de maneira a entender...

Eu estava ouvindo o discurso do Senador Renan Calheiros – e é o discurso que todos fazem –, que, como esta é a Casa do equilíbrio, é preciso que o Governo tenha a mesma visão: que esta riqueza não pode produzir o desequilíbrio na Federação; muito pelo contrário. Nós precisamos caminhar para uma convergência, de maneira que os Estados produtores tenham seus contratos até aqui respeitados e que, daqui para frente, a discussão não venha a penalizá-los, por exemplo, nos investimentos.

Ontem o Governador Renato Casagrande dizia, na Bandeirantes, que nós investimos um bilhão por ano no Espírito Santo. A nossa perda será de um bilhão e duzentos, duzentos milhões a mais do que o que nós temos para investir por ano, com a proposta que está colocada! Na proposta do Senador Wellington, nós perderemos 500 milhões!

Então, eu discutia ali agora com o Senador Walter Pinheiro, que dizia que oito, nove bilhões ele não votará. A proposta dele chega a 12, que acho tem um bom tom. Mas acho que nós temos espaço ainda para melhorar até o próximo dia 20, 25, quando vamos buscar a votação. E espero que não seja a votação desse famigerado veto – não é nem famigerado; famigerada é a Emenda Ibsen Pinheiro, que é criminosa, volto a afirmar, eleitoreira. Já disse algumas vezes e vou reafirmar, uma emenda safada até, que criou todo esse desequilíbrio. Mas que nós busquemos o consenso, de maneira que a Federação não perca o equilíbrio e que os Estados produtores, entre eles o meu Estado Espírito Santo, não sejam penalizados, como a coisa vai se desenhando.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Anibal, Presidente desta sessão.

Srªs e Srs. Senadores, TV Senado, Rádio Senado, a genialidade de um homem revela-se de diversas maneiras, mas um dos traços mais importantes dos que se distinguem na história da humanidade está na percepção aguda para transformar sonhos e ficção em realidade.

Steve Jobs, que nos deixou prematuramente aos 56 anos de idade, mudou a realidade do mundo contemporâneo e foi a ponte necessária que levou o homem comum a uma maravilhosa interação com os computadores.

Trata-se de um inesgotável processo que se deu desde a criação do Macintosh, em 1984, como primeiro computador pessoal integrado. Foi um marco capaz de trazer para nossas casas, para o dia a dia de nossas famílias, o que antes era reservado ao mundo corporativo dos negócios.

Juntamente com Steve Wozniak, Jobs criou o DNA dos produtos da Apple, marcado pelo desejo permanente de tornar o ambiente das telas e dos computadores cada vez mais simples e melhor.

Não se poderia pensar a sociedade do conhecimento sem a mão e a genialidade de Steve Jobs, da mesma forma que não se poderia pensar no mundo moderno sem a lâmpada de Thomas Edison, sem o telégrafo de Marconi ou o 14 Bis de Santos Dumont.

Como todos esses grandes inventores, Jobs acreditou na possibilidade de tornar o impossível real, tangível.

O fundador da Apple, com seu espírito de intrépido visionário, mudou a forma como o mundo interagia com a tecnologia.

Perseguiu e se antecipou ao desejo de sucessivas gerações tecnológicas e certamente deverá permanecer entre nós por muitas outras.

Macintosh, iMac, iPhone e iPad são invenções com uma capacidade infindável de atualização e versatilidade.

Mas, senhoras e senhores, nada do que Steve Jobs deixa como legado para a humanidade teria sido possível se não houvesse nele a obstinação e o empreendedorismo.

A rejeição da IBM ao computador portátil apresentado pelo companheiro Wozniak transformou-se na força motriz para criar produtos geniais.

Da garagem da então Apple Computers nasceu um mundo ilimitado de invenções para facilitar a vida de todos nós e romper limites inimagináveis.

Steve Jobs acreditou no seu talento não apenas como inventor, mas como um empreendedor que transformou a Apple numa das mais importantes empresas do mundo.

Steve Jobs não queria apenas desenvolver novas tecnologias.

Seu desejo maior era aproximá-las do homem comum.

E tudo marcado por um desenho leve, que o levou, por exemplo, a criar um iPod sem nenhum botão.

Com os computadores da Apple, os usuários viram sumir, também, os disquetes.

Pela mão mágica de Steve Jobs, os jovens conheceram o primeiro iPod, uma caixinha branca com 5GB e capacidade de armazenar mil músicas.

Mas a tacada das tacadas foi tornar esse aparelhinho não apenas compatível com os computadores Apple, mas também com o Windows.

Foram mais de 300 milhões de unidades vendidas!

Será que algum jovem vive hoje sem os iTunes?!

Sr. Presidente, nós poderíamos seguir adiante falando desse gênio que nos deixou.

Mas creio que a melhor forma de homenageá-lo é pararmos por alguns minutos. Fazermos um breve silêncio e pensar no que seria o mundo de hoje sem o grande mago que nos deixou prematuramente.

Por gentileza, façamos alguns segundos de silêncio. *(Pausa.)*

Muito obrigado.

Passo a palavra ao Exmº Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Cyro Miranda, primeiro, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento e pelos instantes de silêncio pela perda, como V. Exª disse, desse mago das comunicações, principalmente por ter fortalecido as redes sociais. Mas, Senador Cyro Miranda, eu quero cumprimentá-lo pela grande ajuda que V. Exª deu a nós e aos funcionários de todos os meios de comunicação da Casa. Na última sexta-feira, fui procurado pelos funcionários da nossa rede de comunicação, mais precisamente, naquela oportunidade, pelos funcionários da TV Senado, que me informaram que a empresa à qual eles são ligados, a Plansul, simplesmente não tinha pagado a eles, em seu salário, um número determinado de horas alegando umas tais horas negativas, algo que V. Exª nunca viu, assim como eu. Em um número de horas trabalhadas aparecem as tais horas negativas. O Presidente do sindicato, o Marco Clemente, fez contato com o Presidente Sarney. Foram, hoje, pela manhã, à Comissão de Direitos Humanos e deram esse depoimento, já que o debate era sobre as questões do ponto eletrônico e também das horas extras. V. Exª, depois de ouvir o relato do Presidente Marco Clemente, de pronto apresentou uma proposta à Comissão: que nós fizéssemos uma reunião de emergência com os diretores da Plansul. Isto foi feito, mediante pedido de V. Exª, por esta Presidência, e a reunião estava marcada para hoje, às 17 horas e 30 minutos. Às 17 horas e 20 minutos, o Diretor de Comunicação Social da Casa, Dr. Cesar Mesquita, comunica-me, então, que a reunião não seria necessária, mas que ela seria mantida, se assim entendêssemos, porque amanhã, dia 11, todos os funcionários receberiam seus salários em dia e as chamadas horas negativas, naturalmente, iriam, então, desaparecer, e os salários seriam pagos na íntegra. Recebi também, logo em seguida, um telefonema do Sr. Hermany, que é o gestor da Plansul, dizendo exatamente isso. Vim ao plenário e, pela sua assessoria, consegui fazer contato com V. Exª, que já estava se dirigindo para a reunião, para dizer que a reunião, em tese, por esse motivo, não precisaria acontecer, embora eu tenha certeza de que, por outros motivos, poderemos construir, como é a proposta de V. Exª, uma reunião para o entendimento. Então, meus cumprimentos. A proposta de V. Exª de suscitar, de imediato, uma reunião com a direção da Casa, principalmente com a área correspondente da Plansul, surtiu efeito. Neste momento, podemos anunciar daqui que os funcionários da TV Senado, da Agência Senado e da Rádio Senado ligados à Plansul vão receber os seus salários em dia amanhã. Então, este aparte é muito mais um cumprimento a V. Exª, que dizia hoje, pela manhã, que é do setor empresarial. Temos feito uma parceria aqui, que entendo muito positiva, na busca de encontrarmos soluções para questões como essa. V. Exª, mais uma vez, estava à frente. V. Exª dizia lá, quando alguém falava de defensor dos trabalhadores, que preferia o termo defensor das causas justas, não importa se é do empresário ou do trabalhador. No que for justo, estaremos juntos. Meus cumprimentos a V. Exª. Tenho muito orgulho de ser parceiro de V. Exª nessa causa e em outras tantas, como a questão do McDonald's. V. Exª, de forma muito equilibrada, viu o vídeo e disse: "Olha, vamos apontar caminhos. Não acredito que uma marca tão famosa como esta estaria gostando de uma situação até de certo constrangimento". De imediato, o responsável pelo McDonald's que estava lá se prontificou a sentar à mesa com o sindicato da categoria para ver o que havia de problema e encontrar solução. Isso é o chamado movimento positivo, afirmativo, na busca de resultados para todos. Parabéns a V. Exª. Com V. Exª, estou aprendendo muito aqui, na Casa. Meus cumprimentos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim, mas é justamente o contrário: foi esta brilhante audiência pública que o senhor promoveu que propiciou este debate, que foi

quando uma das integrantes da Comissão disse que o senhor era defensor dos empregados, e eu disse que não era bem assim, pois o senhor era defensor das causas justas. Sou testemunha disso.

Hoje, nós vivemos um embate, que culminou com o pessoal da Casa pedindo o banco de horas. Comentávamos com V. Exª que, depois de discutido e acertado, ganhou ou perdeu, se existe uma lei, ela tem de ser cumprida. A hora extra tem de ser paga, o banco de dados tem de ser transparente, o empregado tem obrigação de saber, dia a dia, o que ele tem ou o que ele não tem.

Hoje, causou-nos espécie ao se dizer que um banco, que é um banco de compensação, seja positiva, seja negativa, ele vai levando até o final do ano. Quando o funcionário está negativo, debitá-las... E ele recebeu zero... Aquilo mexeu tremendamente com V. Exª e comigo. Acho que ainda há outras questões que eles colocaram que nós temos que discutir, principalmente esta Casa, que é uma Casa de leis que deveria dar o exemplo, onde se concedem tantas benesses que, às vezes, a gente não sente que são tão necessárias. Agora, usurpar do funcionário o que lhe é de direito? Então, nós saímos juntos em socorro.

Agradeço essa parceria, e nós vamos em frente com outras mais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não vou usar o resto do meu tempo.

Mais uma vez, obrigado, Senador Paim, pela oportunidade de estarmos interagindo nessas questões.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, como Líder do PDT, o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Inicialmente, quero cumprimentar e agradecer toda a Comissão Mista de Orçamento através do seu Presidente, Senador Vital do Rêgo; o nosso Relator do PPA, Senador Walter Pinheiro; e o Relator do Ploa, Deputado Arlindo Chinaglia, que estiveram junto conosco em Porto Velho, na última quinta-feira, para debater o PPA 2012, 2013, 2014 e 2015. Agradeço a presença dos prefeitos que lá estiveram, dos vereadores, dos secretários de Estado, dos secretários municipais, e do Governador Confúcio Moura, que também se fez presente nessa audiência pública da maior importância.

Nós sabemos que o Orçamento do ano é muito importante, mas o PPA é muito mais importante do que o Orçamento do ano seguinte, porque aquilo que estiver no PPA pode vir a tornar-se uma realidade, mas o que não estiver no PPA, com certeza, não é possível de se concretizar. E fazer isso através de um orçamento participativo, ouvindo a sociedade, a população, a sociedade organizada, os Deputados, os prefeitos, as demandas das várias regiões do País é muito importante.

Tivemos a honra de acompanhar o Relator do PPA, Senador Walter Pinheiro, em várias localidades, em várias capitais brasileiras, também em Minas Gerais, no interior, onde debatemos esse assunto, que é da maior importância.

Portanto, fica aqui o nosso agradecimento a todos que nos acompanharam no nosso Estado de Rondônia, juntamente com os demais relatores e o nosso Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Vital do Rêgo.

Rondônia está comemorando a inauguração do Complexo Hospitalar São Daniel Comboni, que aconteceu no último sábado com a presença do Ministro da Saúde Alexandre Padilha.

O funcionamento do hospital é a realização de um sonho antigo da população de Cacoal e da população do nosso Estado de Rondônia, um sonho que demorou oito anos para ser concretizado e que representa, segundo o Ministro, o início de uma retomada de investimentos para o setor. De acordo com o Ministro, Rondônia receberá em breve 27 novas unidades de saúde. Essas, sem dúvida, são notícias a serem festejadas por todos nós rondonienses.

Estamos vivendo, há quase dez anos, uma situação muito difícil com relação ao atendimento hospitalar no nosso Estado. A demanda cresceu mais do que a oferta de leitos e de todos os serviços no setor de saúde. E o pior disso é que esse atendimento estava muito mal distribuído no território do nosso Estado. Devido a isso, vimos durante anos o funcionamento de uma verdadeira saúde feita em ambulâncias, como dizem, assim como a concentração e o inchaço dos corredores dos hospitais da capital Porto Velho.

O Complexo Hospitalar de Cacoal é uma resposta efetiva para esse problema. Com um posicionamento geográfico estratégico, o hospital chega para resolver vários problemas não só da grande Cacoal, mas de grande parte de todo o Estado de Rondônia.

Nós imaginamos que esse hospital deva ser uma referência não para Rondônia, e sim para toda a Amazônia. Lá estarão disponíveis duzentos leitos para internação, sendo que vinte da unidade de tratamento intensivo, além de uma avançada unidade de tratamento para doentes de câncer. Serão oferecidos serviços avançados de exames preventivos do câncer como: tomografia, mamografia, ressonância magnética, entre outros. O hospital conta também com rádio e quimioterapia para o tratamento de pacientes com câncer. O sistema de atendimento será via SUS, com clínica particular e atendimento via outros convênios.

Faço aqui agradecimentos especiais às ONGs italianas Sem Fronteira e Ingenieri Otre, que durante os anos de construção disponibilizaram praticamente todos os equipamentos instalados no hospital e também recursos, principalmente a ajuda de voluntários daquele país, que trabalharam diretamente na construção da obra.

Destacamos, também, o empenho da ex-Senadora Fátima Cleide, que conseguiu disponibilizar recursos para a instalação do complexo hospitalar e fez um trabalho muito forte durante seu mandato aqui nesta Casa.

Parabenizo também, de forma especial, o Prefeito Padre Franco, o idealizador do projeto, que foi muito feliz ao afirmar, nesse sábado, que: "O hospital é do povo, para o povo", pois foi a população de Cacoal, através de ações e doações, que construiu aquele complexo. A população trabalhou diretamente na construção com doações de jóias de família, Sr. Presidente, de gado – foram feitos vários leilões. Esse hospital, que é referência para o Estado de Rondônia, foi construído pela união da sociedade de Cacoal. Cacoal, com certeza, se tornou um exemplo de ação da coletividade, um exemplo para todo o País da união da população para o bem comum.

Por isso, nossos votos de sinceras esperanças de dias melhores, com mais saúde e mais qualidade de vida a toda população do Estado de Rondônia, que, a partir de novembro, poderá contar com o atendimento do Complexo Hospitalar São Daniel Comboni.

Mais uma vez quero mandar um abraço ao Padre Franco, que iniciou esse projeto muito tempo atrás. Hoje, Padre Franco também é Prefeito de Cacoal e tem realizado um trabalho muito forte, muito importante, juntamente com a sociedade toda de Cacoal e região, para tornar esse sonho uma realidade, construir um hospital sem recurso federal, do nada. Hoje esse hospital está pronto e com equipamento fornecido pelo governo italiano e por ONGs italianas.

Então, esse é um acontecimento importante, um projeto muito importante para a nossa Cacoal e região.

Aproveito a oportunidade para destacar também outra inauguração: o Banco do Povo, no Município de Pimenta Bueno, que funcionará na sede da Associação Comercial daquele Município.

O Banco do Povo deve garantir atendimento preferencial a pessoas de baixa renda e pequenos empreendedores. Essa função é fundamental para estimular o crescimento da nossa economia exatamente no setor que mais cresce no país que é o micro e o pequeno empresário. Era um anseio muito grande da população do nosso Estado, era um compromisso de campanha do então candidato ao governo do Estado de Rondônia, o então Deputado Confúcio Moura e o seu Vice Airton Gurgacz que começa a colocar em prática o seu plano de Governo, começa a fazer um atendimento à população brasileira.

É preciso destacar que a iniciativa do Banco do Povo foi criada pelo Governador Confúcio Moura, quando era Prefeito de Ariquemes, como alternativa de facilitar o crédito para pessoas de baixa renda. Atualmente, há unidades instaladas em vários Municípios do Estado e que, até o final do ano, segundo o governador, praticamente todas as cidades-polos do Estado de Rondônia estarão atendidas por unidades do Banco do Povo, não só em Pimenta Bueno, como foi inaugurado neste sábado, em Porto Velho, já tem Banco do Povo; Ji-paraná também contará, Ariquemes também contará com o Banco do Povo, assim como Guajará-Mirim, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Vilhena, Costa Marques, Alvorada do Oeste, São Miguel, Machadinho do Oeste, enfim, Rondônia contará com o Banco do Povo em várias cidades do nosso Estado de Rondônia.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o nosso Governador Confúcio Moura pela sua administração à frente do Governo do Estado, principalmente com relação ao atendimento dos micro e pequenos empresários com essa iniciativa importante, mas não menos importante do que a conservação das estradas vicinais no nosso Estado de Rondônia, que estão sofrendo um trabalho muito importante, muito bom, muito forte, por conta do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Portanto, Sr. Presidente, Aníbal, é um prazer estar falando com V. Exª, quando dirige os trabalhos. Na última quinta-feira, também estivemos no seu Estado, nosso vizinho, o Estado do Acre, fazendo audiência pública com relação ao PPA, ao Orçamento 2012, e fomos muito bem recepcionados por V. Exª, pelo Senador Jorge Viana, o Presidente da Assembléia daquele Estado, os demais Deputados Estaduais e também representantes do Governador Tião Viana.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – V. Exª me permite um aparte antes de concluir?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pois não, Senador Walter Pinheiro.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Não podia deixar de falar. V. Exª faz referência a essa nossa caminhada, restando somente duas cidades para que completemos a tarefa de discutir com o Brasil, tanto o Orçamento quanto o Plano Pluarianual. Numa experiência positiva, na última quinta-feira próxima passada nós tivemos a oportunidade de visitar o Estado de V. Exª, particularmente a cidade de Porto Velho; depois tivemos, eu diria, a proeza – fizemos a proeza – de ali em Porto Velho experimentar uma das boas iguarias daquela região, fruto daquele belo rio, o rio Madeira, o tambaqui, e saímos para uma boa discussão na cidade de Rio Bran-

co, onde lá estavam os Senadores Aníbal, Jorge Viana, a Deputada Pérpetua. E quando V. Exª fala da nobreza dessa atitude é importante, inclusive, o que nós estamos fazendo para que de uma maneira muito mais até direta encontremos o chamado caminho do conhecimento das realidades locais, permitindo que nós adotemos medidas tanto no PPA quanto o orçamento para que essas medidas cheguem, para que essas medidas possam ir ao encontro das aspirações levantadas por diversos moradores, pelos parlamentares dessas regiões. E, particularmente lá na região Norte, aqui V. Exª levanta as carências do ponto de vista estrutural, do ponto de vista, inclusive, do atendimento à saúde. Essas iniciativas nos permitirão seguir um caminho muito mais curto para enxergarmos esse orçamento, às vezes até curto, numa linha sem que ultrapassemos esse limite da chamada possibilidade real. Essa é uma das preocupações Senador Acir que V. Exª, eu, o próprio Deputado Arlindo Chinaglia e o Senador Vital do Rego temos levantado para que as coisas não caiam no cenário de falsas expectativas ou de superestimadas promessas no que diz respeito ao atendimento do orçamento. V. Exª, inclusive usa uma máxima em trocadilho que é muito interessante, que é a nobreza da gente discutir o planejamento. Se efetivamente tudo o que colocarmos no PPA não for atendido, obviamente que não teremos essa possibilidade de 100% de atendimento, mas se não discutirmos o PPA e não adotarmos o PPA como instrumento para alocação desses nossos pleitos, ai jamais esse pleitos poderão ser atendidos. Portanto, acho que é nesse caminho que é importante a gente construir uma peça tão importante quanto o PPA, discutirmos a realidade do orçamento. E V. Exª que tem a tarefa de buscar as receitas para o orçamento, inclusive fará no dia de amanhã um anúncio importante de novas fontes para que a gente possa, em analisando essas novas fontes, esticar um pouquinho aí as tendas dessa barraca para a gente ver o que é possível atender do ponto de vista estruturante, para que a gente não caia também nesse varejo. Então, quero aqui parabenizar V. Exª pela forma dedicada como tem se deslocado, do empenho de V. Exª nesse debate e estaremos no dia 17 fazendo a cidade de Vitória e Porto Alegre, completando assim o ciclo de audiências públicas para que no dia 19 nós tenhamos oportunidade também da apresentação do relatório preliminar para a conseqüente abertura de espaços para emendamentos tanto ao PPA quanto a lei orçamentária para que a gente dialogue agora com a Casa, com as comissões, com os parlamentares, com as bancadas de cada Estado e consigamos escrever a várias mãos – e com essas contribuições, a partir dessas auscultas – os dois relatórios, tanto o PPA quanto a LDO, e que guardem, efetivamente, sintonia com o desejo e com as condições efetivas de realização. Parabéns a V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Pinheiro. V. Exª tem feito um grande trabalho a frente da relatoria do PPA. E peço, mais uma vez, que V Exª, se possível, coloque no PPA a construção da estrada de ferro a partir de Porto Velho vindo ao encontro da estrada de ferro que já está programada, saindo da Bahia, passando por Lucas do Rio Verde, chegando em Vilhena, que vai a Porto Velho e vai encontrar o Pacífico. É uma obra importantíssima para o País. Mas, se nós conseguirmos inverter parte dessa obra, vai ajudar muito o meu Estado de Rondônia e com certeza também os Estados vizinhos que dependem dessa ferrovia. Tenho certeza que V. Exª está sensível a essa preocupação do nosso Estado de Rondônia.

Senadora Ana Amélia, um prazer lhe ouvir.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senador Acir Gurgacz, esse tema é muito importante, embora o Senador Walter Pinheiro já tenha enunciado a presença da comissão em Porto Alegre. Eu não sou membro da Comissão Mista de Orçamento que discutirá no dia 18, na capital gaúcha, às 9 horas da manhã, na Assembleia Legislativa do meu Estado, esse tema tão relevante. Já estou informando às prefeituras municipais, às entidades que representam o setor produtivo, a área governamental; os legislativos municipais, para que estejam presentes para debater esse tema tão relevante. Assim como V. Exª reivindicou ao Senador Walter Pinheiro a questão da ferrovia em Rondônia, também quero reivindicar não só a Ferrosul, estendendo até o Rio Grande do Sul, que é um projeto fundamental, para as alternativas da nossa matriz do transporte que hoje está concentrada na rodovia para desafogar também na questão fluvial. Ainda outro pleito, que diz respeito à minha região específica no Rio Grande do Sul, que é a federalização da BR-470, que tem um pedaço estadual, um trecho federal, é uma confusão danada. Para o contribuinte que paga imposto não interessa de quem é a propriedade dessa estrada. O que interessa é que pagando imposto tem que ter a rodovia e em um pedaço ela não está sequer asfaltada, é uma área importante para escoamento da produção. Então, essas obras certamente estarão no foco da agenda que vai ser apresentada aos senhores no dia 18, em Porto Alegre. Então, faço esse aparte porque a TV Senado tem uma audiência muito grande no Rio Grande do Sul e aproveito para convidar os gaúchos para, no dia 18, às 9 horas da manhã, na Assembleia Legislativa, para essa audiência muito importante com os representantes da Comissão Mista. Aliás, dia 17 à tarde.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Obrigado Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Alterou agora. Alteraram três vezes essa audiência. O Senador Walter Pinheiro, que é um dos líderes dessa caravana do PPA, informa que houve alteração e será dia 17, às 15 horas, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Os pleitos continuam os mesmos: a Ferrosul e a federalização da 470. Obrigada Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Eu que agradeço Senadora Ana Amélia pelo seu aparte que enriquece o nosso pronunciamento. De fato, o Senador Walter Pinheiro é o Relator da PPA, é ele que está ouvindo a sociedade e vai tentar, como ele mesmo coloca, com cobertor curto, tentar atender toda a necessidade da população brasileira que tem se manifestado positivamente com relação a isso que chamo de planejamento com relação ao Plano Plurianual, que é 2012, 2013, 2014 e 2015, colocando da forma como tenho colocado Senador Walter Pinheiro. O que está no PPA nem tudo vai acontecer, mas o que não está no PPA é uma certeza de que não vai acontecer.

Portanto, é importante a população se posicionar, dar a sua sugestão e colocar, da maneira que foi posta em Rio Branco, em Porto Velho, nas demais capitais como no Estado de São Paulo, no Estado do Paraná, em Salvador na Bahia, em João Pessoa, nos demais Estados, foram colocados, de maneira muito direta, o que a população espera e precisa com relação ao PPA.

Sr. Presidente, muito obrigado a sua generosa atenção.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Acir. Informo a V. Exª que, tanto eu quanto o Senador Jorge Viana, já fizemos referência hoje à belíssima audiência pública, ao seminário da Comissão Mista de Orçamento realizado em Rio Branco, e fizemos um agradecimento especial a cada um dos relatores, ao Relator Acir Gurgacz, ao Senador Walter Pinheiro, que é o relator do PPA, ao Deputado Arlindo Chinaglia, que é o Relator da Lei Orçamentária de 2012, e ao nosso presidente da CMO, Senador Vital do Rêgo, que gentilmente também se fez presente, de tal maneira que a gente fez uma audiência de muita qualidade.

Então, muito obrigado e parabéns pelo belo pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui, primeiro, trazer esse debate de forma menos acalorada do que já acompanhei, Senador Jarbas, em diversos veículos de comunicação ou até de posicionamentos desta tribuna.

Mas não podemos tratar isso, Senadora Ana Amélia, sem a devida paixão – assim poderíamos dizer – por algo que nos é muito caro: a história do pacto federativo. E aí me refiro à questão dos *royalties* do petróleo. Isso não pode ser tratado como uma mera distribuição. Temos que tratar isso agora como um verdadeiro caminho para alinharmos, de uma vez por todas, as posições, meu caro Senador Raupp, do novo pacto federativo. E nada contra a União. Não estamos fazendo nenhum embate com a União, um embate do ponto de vista deste ou daquele governo. Tenho dito sempre, aqui na tribuna, que governo central, independentemente de partido, é tudo igual na hora em que se fala em arrecadação.

Portanto, é esse debate que é importante fazermos. Não adianta ficarmos traçando meta: "Eu quero distribuir oito, nove, dez". Eu poderia dizer, por exemplo, que o meu desejo hoje era que tivéssemos uns R$20 bilhões para distribuir para o Brasil inteiro, inclusive para a saúde.

Então, na realidade, o correto neste momento é que nós enxerguemos isso como uma oportunidade para uma nova distribuição, para o atendimento dos diversos lugares deste País.

Outro dia, fiz uma brincadeira na tribuna, Senadora Ana Amélia, que tem muito que ver com o Estado de V. Exª. Há uma história acerca de Getúlio Vargas sobre uma das reuniões mais difíceis da República, num momento de crise, ali no palácio, no Rio de Janeiro; todo mundo estava ali entrincheirado, discutindo, obviamente deveria estar o Ministro da Fazenda na cabeceira, e todo mundo empenhado em tentar resolver problemas da crise econômica; alguém chega ao ouvido de Getúlio Vargas, cochicha, ele pede para sair da reunião e se dirige para uma pessoa que está lá do outro lado, sentadinho e quietinho, com o paletó apertado, a calça mais batendo no meio da canela do que tocando no sapato; Getúlio sai da reunião e começa a conversar com essa figura, dá gargalhadas, Senador Jarbas, conversa descontraído, e o povo fica na reunião olhando. "Mas quem é aquele sujeito que tira o Presidente Getúlio de uma reunião, ele sai de uma reunião de crise e está ali agora, conversando com aquele sujeito tranquilamente?" E o Presidente Getúlio volta, e o seu principal assessor pergunta: "Presidente, quem é aquele homem? O senhor saiu daqui, abandonou a reunião de crise, pediu para que nós suspendêssemos a reunião por dez minutos". Então, Getúlio respondeu: "Gosto muito do Brasil, adoro o meu Rio Grande do Sul, mas meu São Borja primeiro". Aquele era um sujeito que tinha vindo de São Borja para encontrar Getúlio.

Portanto, ninguém mora na União, Senadora Ana Amélia! Ninguém mora no Estado! O cidadão vive no Município. É no Município onde as coisas acontecem,

é no Município onde se processam os problemas. Portanto, para o Município é que nós temos de dirigir, efetivamente, as políticas públicas. E o debate que nós estamos fazendo aqui não é um confronto contra Estado A ou Estado B, não é um confronto contra este ou contra aquele. Pelo contrário, esse debate dos *royalties* tem de ser o debate para nós buscarmos exatamente fazer chegar à ponta, ou, como disse o ex-Presidente Getúlio, para "chegar no meu São Borja", para chegar no meu Município, no Município de todos nós, nos Municípios brasileiros. Esse é o debate. Dessa forma é que vamos encontrar a saída. Estamos falando de uma riqueza nacional que temos de trabalhar de maneira a que essa riqueza possa ser apropriada, possa ser utilizada por todos, principalmente onde vivem todos neste Brasil. Então, não é... Essa é a primeira questão.

Por isso, louvo muito as palavras ditas agora à tarde pelo Senador Renan. Não se trata de um embate, e aqui vai a primeira questão que quero levantar. Desde o primeiro momento – e participei inclusive de reuniões da Fazenda –, eu dizia para trabalharmos a questão do que acontece hoje como fato consumado. Há uma expressão usada inclusive pelo profeta Jeremias, que diz "a linha da frente". Se há linha da frente, então, vamos tomar como referência daqui para lá. Podemos fazer isso.

Nessa primeira reunião de que participei com o Ministro Guido Mantega, com o Secretário Executivo Nelson Barbosa, fiz questão de dizer a eles que seria possível escalonarmos, reduzirmos, projetarmos trabalhar com o ano 2015 como referência. Por isso, não quero trabalhar com valores, senão vou fixando valores e depois vou ter que produzir uma equação que me permita chegar àqueles valores; mas essa equação vai terminar resultando em que eu tenha de retirar de lugares de onde eu não deveria tirar.

Então, é muito melhor que façamos a identificação do que efetivamente este País tem de *royalties*, o que será produzido até 2015, e como se pode dividir essa riqueza. Por exemplo, para os Municípios, seria importante que pudéssemos ter uma regra em que se trabalhasse efetivamente a lógica da continuidade da percepção desses recursos por parte dos Municípios, e, com o acréscimo, iríamos fazendo exatamente uma nova distribuição, até porque não é justo. Estamos falando de 14 Municípios que concentram a maior parte dos *royalties* do Brasil contra 5.542, aproximadamente. Então, na realidade, é esse olhar criterioso que é importante trabalharmos.

E aí vai outra referência, e não é por acaso: o Fundo de Participação dos Estados. O Fundo de Participação dos Estados leva em consideração fatores que são desiguais, mas que produzem tratamento igualitário, ou seja, na diferença desses parâmetros, busca-se a igualdade no atendimento. Essa é a lógica. Então, apliquemos essa mesma lógica à lógica da distribuição.

Esse é o primeiro fator para o qual eu quero chamar atenção. Vamos trabalhar até 2015, sem prejudicar os Municípios – vamos chamá-los assim – "produtores", uma expressão errônea, porque assim vamos dizer que os outros não produzem nada. Não é assim. Seria importante que tivéssemos esse olhar.

O segundo aspecto para o qual eu gostaria de chamar a atenção, meu caro Senador Wilson Santiago, é a lógica da parcela que atende a Estados conhecidos como produtores. Nós também não estamos querendo criar nenhum tipo de prejuízo, mas é importante entender qual é a possibilidade efetiva da distribuição desses recursos, para que possamos investir em saúde, educação e desenvolvimento científico e tecnológico em cada Estado.

Por que o nosso São Francisco, lá no Nordeste, não pode ter prospecção de petróleo? Por que outras formas de aplicações não podem ser utilizadas para permitir, com poços ou outros tipos de atuação... No nosso Nordeste, Senador Wilson Santiago, por exemplo, a Petrobras poderia utilizar parte desse potencial, como já faz em alguns lugares, para extrairmos água do subsolo, aproveitando essa tecnologia.

Portanto, são fatores que você vai amarrando, e eles encontram uma justificativa extremamente plausível. Estou discutindo *royalties* de uma atividade no Brasil que é financiada pelo Brasil, não é financiada por este ou por aquele Estado, por este ou por aquele Município. O investimento que nós fizemos ao longo dos anos foi que nos tornou, do ponto de vista da pesquisa, um dos países mais avançados na prospecção em águas profundas. Esse é o resultado de um esforço nacional. Mas o resultado desse esforço, o resultado desse investimento tem que ser municipalizado, tem que ser capilarizado, e é fundamental que nós partilhemos essa riqueza de maneira a entender a proeza deste nosso velho Brasil. Há Municípios, ainda que no Sul, mas que também passam por dificuldades. Quando temos o processo da chuva, meu caro Senador Wilson, a chuva arrasta diversas coisas, leva pontes, destrói casas, quando ela excede as nossas previsões – alterações essas, muitas vezes, até provocadas por nós, e a natureza responde de forma veemente. Mas, em relação à seca no Nordeste, precisariam ser mostrados esses efeitos. Estamos com esse problema agora na Bahia, na Paraíba, no Ceará. Na Bahia, estamos discutindo cem Municípios em calamidade. São vidas que são ceifadas pela ausência da água. A seca nesse período prejudica também o gado, a cria, a produção.

Então, esses recursos precisam ser canalizados para esse atendimento também: para as questões de defesa civil, para as questões de ciência e tecnologia,

para a área da educação. E, se vincularmos a aplicação, evitaremos o que alguns chamam de distúrbios ou distorções na aplicação de recursos dos *royalties*, para que não fiquemos mirando: "Tal cidade recebe mais, tal cidade recebe menos". Não quero entrar nesse debate. Prefiro discutir, exatamente a partir da nossa necessidade, como é que nós vamos financiar projetos para o enfrentamento dessas nossas dificuldades.

Por último, o aspecto da saúde. Muito se debate nesta Casa no sentido de encontrar alternativas, de buscar recursos. Falou-se até na possibilidade de volta da CPMF. Portanto, uma forma eficaz de termos, já em 2012, a participação na saúde é exatamente associarmos à distribuição desses *royalties* um certo nível de vinculação de aplicação desses recursos à saúde, para a saúde, na saúde, de maneira que se cubra, de maneira que se atenda, de maneira, inclusive, que se criem as condições para o atendimento das exigências legais, constitucionais, no que diz respeito ao investimento na saúde. Isso vai criando esse ambiente, que não é um ambiente de abrir mão de recursos, mas de participação. E aí me refiro à União.

Alguns diziam aqui, Senadora Ana Amélia: "a União vai abdicar de tantos bilhões". Ora, se vincularmos isso à saúde, à educação, à defesa civil, à infraestrutura e à ciência e tecnologia, a União não estará abrindo mão de nada; a União estará, simplesmente, permitindo que esses recursos sejam aplicados em cada canto do País, nessas atividades, portanto, de forma descentralizada e atendendo aos interesses da população nos locais onde elas vivem. Esse é o debate que temos que travar aqui no Congresso Nacional, e não o confronto.

Portanto, o encontro dessa fórmula não pode vir a partir de um resultado final. O encontro dessa fórmula não pode ser só e somente só: Eu determino quanto é que eu quero, e aí vamos lá para ver de onde é que eu tiro".

O ideal é que mensuremos o que efetivamente teremos de royalties de petróleo, como vamos trabalhar daqui para a frente e como vamos tratar isso com Estados e Municípios que recebem hoje e com Estados e Municípios que precisam também participar dessa partilha no dia de amanhã.

Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senador Walter Pinheiro, V. Exª, nordestino como eu e como brasileiro também, é consciente da necessidade que temos de contribuir com o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas deste País. Não se pode deixar de lutar, como V. Exª tem lutado e todos nós, no sentido de dividir, de redistribuir ou de distribuir esses recursos do pré-sal, de modo que todos os Estados e Municípios da Federação recebam parte desses recursos para com isso implementar programas, ações e benefícios que melhoram a vida da população dessas regiões carentes. Nós sabemos que é um ponto polêmico, mas por ser polêmico é que merece sim o entendimento. E, quando merece o entendimento, nós não podemos, do Nordeste especificamente, abrir mão da fatia que nos pertence, já que o patrimônio é nacional. Já que é nacional é de propriedade de todos nós, brasileiros de todos os Estados e Municípios brasileiros. Por esta razão quero parabenizar V. Exª por esse entendimento, por ter lutado durante esses meses que temos acompanhado, digo até anos que já se vem discutindo isso, desde a Câmara dos Deputados. E também dizer que V. Exª tem razão quando se preocupa com a saúde, quando se preocupa com a educação, com a ciência e tecnologia. Eu tenho uma emenda inclusive no que refere à participação da área educacional nos recursos do pré-sal. Entendo que parte desses recursos deve ser destinada à interiorização do ensino público, da universidade pública, dos centros tecnológicos, para contribuir e permitir que o jovem lá do interior do semi-árido brasileiro frequente uma universidade pública, um centro tecnológico, um curso profissionalizante através das condições que os recursos do pré-sal darão. E que aquele cidadão continue morando no interior do Nordeste com facilidades e condições de frequentar uma universidade pública. Por esta razão é que parabenizo V. Exª. Tenho certeza de que igual a V. Exª há outros companheiros nesta Casa e que V. Exª não tem medido esforços no sentido de contribuir, primeiro com o consenso, já que a disputa não interessa a ninguém. Quem apostar na disputa está apostando errado. Temos que partir para o consenso, procurar viabilizar. A radicalização, sim, poderá vir se não houver compreensão por parte daqueles que insistem em não ceder àquilo que, de fato, é de todos os brasileiros. Muito obrigado a V. Exª. E parabéns.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador Wilson Santiago.

Quero concluir e insistir que estamos muito próximos deste que será o grande acordo. E insisto, Senadora Ana Amélia, este deve ser o caminho para que a gente chegue ao final do ano com um novo FPE, um novo FPM, pois ainda é cruel a tabela de distribuição, é prejudicial.

Agora mesmo, na Bahia, está havendo uma reunião com 43 Municípios que – vou usar uma expressão bem pesada – se arrebentaram com essa questão do Censo e caíram para ponto seis na sua arrecadação, às vezes por poucos habitantes que migraram de um lado para o outro a partir da leitura do Censo.

Então, estamos fazendo essa discussão na CAE não só para resolver o problema desses Municípios. No Rio Grande do Sul, inclusive, há Municípios nessa situação. Não é só na Bahia.

Eu conversava outro dia com o Governador Tarso Genro, que viu o resultado da nossa audiência. Espero que até o final do ano a gente consiga fazer isso, não só para os que caíram como para os que deixaram de crescer na arrecadação por poucos habitantes. Então vamos mudar essa tabela, porque essa é uma forma de a gente, de uma vez por todas, caminhar para um o processo de entendimento na hora da distribuição dos recursos no País, levando em consideração as desigualdades regionais, as condições, o IDH, enfim, todos os aspectos, de maneira que a gente estimule, através da União, o desenvolvimento local e o atendimento das questões em cada canto deste País. Por isso, eu ainda aposto muito neste caminho da negociação do pré-sal...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Permite um aparte?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – ...como sendo uma boa resolução do problema e, ao mesmo tempo, um caminho a passos largos para a gente dar um passo significativo nessa questão do novo pacto federativo no País.

Estou concluindo, Senador Flexa. Ainda restam 42 segundos, se V. Exª quiser fazer um aparte, ou até se V. Exª aguardar para depois, para não atrasar os próximos oradores. Eu sei que V. Exª concorda, mas é só a questão de o meu tempo estar se encerrando e de não querer abusar, como vi e ouvi certo abuso. Sei que hoje é segunda-feira, mas... E V. Exª está inscrito para falar daqui a pouco. Faltam apenas dez segundos para se encerrar meu pronunciamento.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – É só para parabenizá-lo. V. Exª traz um assunto sobre o qual, se Deus quiser, vamos ter consenso na próxima semana para...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – ...chegar a um acordo e votar a nova distribuição dos *royalties* do pré-sal. V. Exª falou no FPM, no FPE sobre os quais eu gostaria de ter feito uma observação e que terão que ser votados aqui no Congresso Nacional até dezembro próximo. Essa é uma questão que aflige a nós das regiões em desenvolvimento, Nordeste, Norte e Centro-Oeste, porque hoje a distribuição vem no sentido de favorecer Estados e Municípios menos desenvolvidos. Essa é a única distribuição que vai ao encontro da Constituição, que diz que devemos trabalhar para reduzir as desigualdades regionais. Temos que estar atentos a essa questão.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PT – RS) – Caro Senador Walter Pinheiro, é só um protesto como gaúcha: quem estava falando com Getúlio não estava de calça apertada, devia estar de bombacha, que é o traje gaúcho bem folgado até. É uma brincadeira, para amenizar a tarde de hoje.

De fato, como disse bem V. Exª, no Município de São Sepé, recebi a reclamação, já encaminhei à Presidente do IBGE, comandado por uma mulher agora, fazendo ponderações a esse respeito. Em alguns casos houve equívocos com relação ao Censo, não só os prejuízos dos Municípios.

Cumprimento V. Exª por abordar novamente o pacto federativo, que é inadiável, para que esta Casa tome um caminho para resolvê-lo. E os *royalties* do pré-sal são, digamos, o primeiro passo nesse debate e nessa direção. Obrigada a V. Exª.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, pois não, Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicito à Mesa, porque na tarde de hoje já fiz um pronunciamento e, regimentalmente, não posso fazer dois pronunciamentos. É a respeito da matéria que foi publicada no *O Estado de S. Paulo* – abro e fecho aspas: "Parentes de Governador [do Amapá, Camilo Capiberibe] são citados no esquema" da Operação Mãos Limpas.

Há denúncias muito sérias no jornal *O Estado de S. Paulo*.

Solicito à Mesa que, na forma do Regimento Interno, seja publicado no *Diário do Senado Federal* o meu pronunciamento, na íntegra, amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Geovani Borges, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª. Eu gostaria de fazer, na íntegra, o pronunciamento desta tribuna, mas o Regimento me impede infelizmente.

Aqui narra tudo aquilo que foi publicado hoje e nesse final de semana, no jornal *O Estado de São Paulo.*

Agradeço a benevolência de V. Exª.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GEOVANI BORGES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Parentes de governador são citados no esquema

Autor(es): Bruno Paes Manso
O Estado de S. Paulo - 09/10/2011

Segundo a Polícia Federal, presidente do TCE empregava familiares de Capiberipe em seu gabinete como uma das formas de barrar a fiscalização

enviado especial - O Estado de S. Paulo

MACAPÁ - A mulher do atual governador do Amapá, Cláudia Camargo Capiberibe, foi assessora especial do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), José Júlio de Miranda Coelho, acusado no inquérito da Polícia Federal de ser um dos articuladores dos desvios de recursos públicos no Estado.

De acordo com os documentos, os policiais federais concluíram que o emprego de parentes e aliados em diferentes instituições do Estado era uma das maneiras de manter a harmonia entre os Poderes e barrar as fiscalizações necessárias.

Em uma lista apreendida pelos policiais na casa de Miranda, com o nome de pessoas empregadas no gabinete da presidência do TCE, está citado um primo do governador, Jorney Souza Capiberibe, com a indicação do cargo - assessor especial - e o salário de R$ 6,1 mil. O nome do governador Camilo Capiberibe aparece ao lado, entre parênteses.

É difícil saber até onde vai a relação de parceria e harmonia entre os Poderes no Amapá. No dia seguinte à Operação Mãos Limpas, mesmo depois da prisão do governador Pedro Paulo Dias e de os holofotes da imprensa nacional focarem o Estado, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Dôglas Evangelista Ramos, assumiu o governo e logo em seguida tomou uma decisão que o pôs sob suspeita de beneficiar o suposto esquema de desvio de verbas investigado pela Polícia Federal.

Segundo o inquérito, o desembargador autorizou o pagamento de um precatório mal documentado, que contou com participação decisiva da Procuradoria-Geral do Estado, para beneficiar empresa que participava de desvios de dinheiro público.

De acordo com as apurações, a procuradora-geral do Estado, Luciana Lima Marialves de Melo, também participou das irregularidades. O inquérito descreve que ela concordou que fossem pagos R$ 7 milhões a uma empresa de segurança e transportes (Setra) em litígio com o governo, apesar do protesto de outros procuradores, para quem as assinaturas dos documentos apresentados eram falsas.

Ramos assinou a liberação do pagamento da primeira parcela de R$ 300 mil antes mesmo da homologação judicial. O inquérito indica que entre os advogados da Setra havia laranjas de Julio Miranda e funcionários do TCE.

Outro lado. O governador Camilo Capiberibe afirma que sua mulher, Cláudia, foi nomeada assessora da presidência em 2004 quando ele ainda não tinha mandato. Diz também que a mulher deixou o posto em dezembro de 2010, quando ele assumiu o governo. Capiberibe sustenta também que não teve influência na nomeação do primo.

Ramos afirma que autorizou o pagamento do precatório com base em parecer da PGE e que a medida beneficiou o Amapá. O Estado tentou contato com a ex-procuradora, mas ela não respondeu às ligações.

Parentes de governador são citados no esquema

Segundo a Polícia Federal, presidente do TCE empregava familiares de Capiberipe em seu gabinete como uma das formas de barrar a fiscalização

Bruno Paes Manso, enviado especial - O Estado de S. Paulo

MACAPÁ - A mulher do atual governador do Amapá, Cláudia Camargo Capiberibe, foi assessora especial do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), José Júlio de Miranda Coelho, acusado no inquérito da Polícia Federal de ser um dos articuladores dos desvios de recursos públicos no Estado.

Veja também:
· Fraudes no Amapá já desviaram pelo menos R$ 1 bilhão dos cofres públicos

De acordo com os documentos, os policiais federais concluíram que o emprego de parentes e aliados em diferentes instituições do Estado era uma das maneiras de manter a harmonia entre os Poderes e barrar as fiscalizações necessárias.

Em uma lista apreendida pelos policiais na casa de Miranda, com o nome de pessoas empregadas no gabinete da presidência do TCE, está citado um primo do governador, Jorney Souza Capiberibe, com a indicação do cargo - assessor especial - e o salário de R$ 6,1 mil. O nome do governador Camilo Capiberibe aparece ao lado, entre parênteses.

É difícil saber até onde vai a relação de parceria e harmonia entre os Poderes no Amapá. No dia seguinte à Operação Mãos Limpas, mesmo depois da prisão do governador Pedro Paulo Dias e de os holofotes da imprensa nacional focarem o Estado, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Dôglas Evangelista Ramos, assumiu o governo e logo em seguida tomou uma decisão que o pôs sob suspeita de beneficiar o suposto esquema de desvio de verbas investigado pela Polícia Federal.

Segundo o inquérito, o desembargador autorizou o pagamento de um precatório mal documentado, que contou com participação decisiva da Procuradoria-Geral do Estado, para beneficiar empresa que participava de desvios de dinheiro público.

De acordo com as apurações, a procuradora-geral do Estado, Luciana Lima Marialves de Melo, também participou das irregularidades. O inquérito descreve que ela concordou que fossem pagos R$ 7 milhões a uma empresa de segurança e transportes (Setra) em litígio com o governo, apesar do protesto de outros procuradores, para quem as assinaturas dos documentos apresentados eram falsas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador.

Como orador inscrito, o Senador Wilson Santiago, em permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. *Fora do microfone*.) – O Alvaro já falou!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É que ele falou pela Liderança. (*Pausa.)*

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. *Fora do microfone*.) – A Mesa é muito democrática!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Já recebi o serviço pronto, Senador Jarbas Vasconcelos!

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Senadora Ana Amélia, Senador Jarbas Vasconcelos, Walter Pinheiro, Senador Valdir Raupp...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Wilson Santiago, Senador Jarbas, demais Senadores inscritos, a sessão será prorrogada por mais uma hora.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Hoje, Srª Presidenta, as três agências da Organização das Nações Unidas – ONU – divulgaram um estudo no qual a comunidade internacional é alertada para o aumento da fome no mundo. O documento é assinado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola e pelo Programa Mundial de Alimentos.

Conforme alerta a ONU, as oscilações nos preços dos alimentos devem continuar. Países pequenos e dependentes de importações, principalmente na África e em outros países pobres, estão entre os mais ameaçados. Muitos ainda enfrentam dificuldades em decorrência da crise alimentar, de 2006 e 2008, e da econômica, especialmente de 2008. De acordo com o documento, mesmo se atingirmos as metas do milênio até 2015, 600 milhões de pessoas ainda sofrerão por causa da fome. O mundo deve assistir, Srª Presidenta, infelizmente, a esses milhões de pessoas ameaçados de fome e de morte.

Toda a comunidade internacional deve agir com urgência e energia para banir a insegurança alimentar do Planeta, é matéria da própria ONU.

Convém repetir o que diz o documento sobre como os Estados nacionais devem se comportar, de ora em diante. Diz o documento que os governos devem garantir um ambiente regulatório transparente e confiável que promova o investimento privado e o aumento da produtividade agrícola, graças aos incentivos que os próprios governos precisam ampliar.

Essa preocupação da ONU, Srª Presidenta, chama-nos a atenção. Inclusive, cita os programas brasileiros, como, por exemplo, os programas sociais. Cita, também, Srª Presidenta, o apoio que o Governo brasileiro tem dado à agricultura familiar como um dos instrumentos que contribuem, Senador Walter Pinheiro, para a segurança, fazendo com que o Brasil esteja fora do risco de ser incluído entre os países que ameaçam essas 600 mil pessoas de fome e de morte.

Por isso é que nós temos, nesta Casa, não só que parabenizar os programas sociais, a ampliação desses programas, como também o incentivo que o Governo tem dado, especialmente nos últimos nove anos, para que a agricultura familiar expanda-se, fortaleça-se e aumente, a cada ano, sua produção em todo o território nacional.

A alegria nossa nesse sentido, Srª Presidenta Ana Amélia, tem sido cada vez maior quando pegamos os dados da produção brasileira e identificamos, com facilidade, a participação decisiva que tem a agricultura familiar no que se refere à manutenção da produção para o consumo humano nacional, com a complementação, é lógico, daqueles que produzem muito e que têm uma tendência maior a produzirem muito mais.

Quero somente registrar, neste dia de hoje, a matéria distribuída pelo jornal *Folha de S.Paulo* e por outros meios de comunicação, que, de fato, direcionam a preocupação brasileira nos últimos anos em aumentar a produção da agricultura familiar e também, repito, de outras produções.

No mais, Srª Presidenta, agradeço a V. Exª e, digo até, sendo um pouquinho correto com os demais oradores, já que o tempo está esgotado no que se refere à sessão de hoje, e dividindo este tempo com os demais companheiros, solicito a V. Exª que publique, no *Diário* da Casa, no jornal da Casa, todas as informações técnicas e quantitativas que temos em relação a esse levantamento, objeto de matéria publicada na imprensa de hoje e também do conhecimento de parte da população brasileira.

Será ampliado esse conhecimento com a divulgação do *Jornal do Senado*, da Rádio Senado e dos meios de comunicação de que esta Casa dispõe para todos os companheiros.

Obrigado a V. Exª.

Solicito a publicação na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR WILSON SANTIAGO.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras e Senadores, na manhã de hoje três agências da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgaram um estudo onde a comunidade internacio-

nal é alertada para o aumento da fome no mundo. O documento é assinado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e pelo Programa Mundial de Alimentos (PMA).

Conforme alerta a ONU, as oscilações nos preços dos alimentos devem continuar. Países pequenos e dependentes de importações, principalmente na África, estão entre os mais ameaçados. Muitos ainda enfrentam dificuldades em decorrência das crises alimentar (entre 2006 e 2008) e econômica (2008). De acordo com o documento, mesmo se atingirmos as metas do milênio até 2015, 600 milhões de pessoas ainda sofrerão por causa da fome. O mundo deve assistir 600 milhões de pessoas passando fome, até lá. Toda a comunidade internacional deve agir com urgência e energia para banir a insegurança alimentar do planeta, alerta a ONU.

Convém repetir o que diz o documento sobre como os Estados nacionais devem se comportar, ora em diante. Diz o documento que "os governos devem garantir um ambiente regulatório transparente e confiável que promova o investimento privado e o aumento da produtividade agrícola. É necessário reduzir o desperdício de comida nos países desenvolvidos, por meio de políticas adequadas, e educação. E também diminuir as perdas nos países em desenvolvimento com investimentos em toda a cadeia de valores, especialmente no processo pós-colheita. A gestão sustentável dos recursos naturais, florestas e dos sistemas de pesca é crucial para as populações pobres" .

A ONU destaca, ainda, que a alta dos preços dos alimentos é, no entanto, uma oportunidade para economias mais ricas aumentar os investimentos de longo prazo no setor agrícola e fortalecer a segurança alimentar. Quando agricultores aumentam a produção para reagir à alta dos preços, é essencial apoiar o pequeno produtor, o maior responsável pela produção de alimentos em muitas regiões do mundo em desenvolvimento.

Neste particular, no combate à fome e à insegurança alimentar, nosso país vem fazendo o seu dever de casa. Tanto assim que o Brasil, segundo registra a imprensa nacional, no dia de hoje, a partir do relatório da ONU, foi um dos poucos países onde a segurança alimentar continuou a melhorar, passando praticamente incólume pela turbulência recente. Segundo o texto, o sucesso se deve às políticas públicas bem-sucedidas. Especialmente na adoção de políticas de redistribuição de renda e de apoio à agricultura familiar.

Segundo matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, em sua edição de hoje, o governo brasileiro decidiu comprar de agricultores familiares R$ 10 milhões de um tipo rústico de semente para doar à população extremamente pobre, com renda individual de até R$ 70 mensais. Segundo informa o jornal, a ação faz parte do Brasil sem Miséria, plano federal para erradicar a extrema pobreza até 2014, e será anunciada na sexta-feira pela presidente Dilma Rousseff, durante a assinatura de um pacto na região Sul para o cumprimento do programa. O Ministério do Desenvolvimento Agrário já adquire pequenas quantidades desse tipo de insumo, mas nunca havia aberto a possibilidade para compra desse tamanho, registra o jornal.

E assim que o governo federal continua investindo corretamente na agricultura familiar e preparando o Brasil para as crises econômicas em curso ou que poderão advir, no futuro. Quer dizer: estamos fazendo a nossa parte, sendo necessário que os demais países, principalmente os mais desenvolvidos, também façam a sua parte. Caso contrário, teremos mesmo que assistir à morte de milhões de pessoas, no mundo inteiro, por falta de alimentos. Um verdadeiro crime contra a humanidade.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador Wilson Santiago, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Eu queria cumprimentá-lo pela forma solidária de compartilhar o tempo com os demais oradores.

Oradores inscritos.

Senador Ricardo Ferraço. *(Pausa.)*

Senador José Pimentel. *(Pausa.)*

Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Uma das maiores piadas que existem aqui, nesta Casa, é se falar em Regimento Interno, como se o Senado cumprisse à risca o seu Regimento.

Aqui, faz o uso da palavra o senador que tem simpatia da Mesa. Estou à procura do Senador Alvaro Dias para saber se, de fato, ele cedeu sua inscrição para outro senador, porque é, no mínimo esquisito, que o senador Alvaro Dias esteja como orador inscrito, fale como Líder e ceda sua inscrição para outro Senador que sequer é do seu partido.

Esta Casa tem causado estranheza e vergonha, porque aqui, em vez de se estar discutindo os problemas do País, um país que está precisando debater e discutir vários temas, fica-se realizando sessões especiais para prestar homenagem de 18 anos, de 22 anos, de 33 anos de entidades que deveriam ser homenageadas por Câmaras Municipais ou por Assembleias Legislativas e não pelo Senado da República. Essa prática tem impedido diversos debates importantes.

Amanhã, inclusive, é véspera de feriado. Cuidado para não se manter o painel eletrônico e depois vir com uma história de que se pediu para manter o painel. Até agora ninguém pediu a manutenção do painel.

Srª Presidente Senadora Ana Amélia, a senhora tem sido uma revelação, uma pessoa digna, correta, determinada, que tem representado melhor do que qualquer outra pessoa o seu Estado natal, o Rio Grande do Sul. Desculpe-me por ter feito essa crítica...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª tem toda razão.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – ... com a senhora à frente da Casa e sem ter nada a ver com isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Eu já pedi, Senador Jarbas, providências a respeito dessa argumentação que V. Exª tem toda razão.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Vou ter tempo suficiente para falar com o Alvaro e saber se a Mesa mentiu ou não.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pois não.

Concedo-lhe o tempo, agora, de vinte minutos, Senador.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Pois não.

Srª Presidente, a polêmica instalada sobre a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dá o tom do incômodo causado por esse órgão a uma parcela dos integrantes do Poder Judiciário que não admitem o controle externo. Porém, aos olhos do cidadão brasileiro não tem o menor cabimento a insinuação de que o trabalho de seus integrantes teria exorbitado o raio constitucional de sua competência legal. Cabe ao Senado da República acompanhar de perto o atual impasse, de modo a evitar retrocessos e arranhões na democracia do País.

Como se sabe, o CNJ ocupa lugar de destaque como órgão de controle administrativo e disciplinar do Judiciário. À primeira vista, estaria sob ataque de alguns magistrados, na imaginação dos quais o âmbito de suas ações deveria restringir-se a uma mera reunião protocolar de sábios.

Entidade de representação da classe, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) quer, de fato, transformar o órgão em conselho honorário, desprovido de qualquer responsabilidade democrática. Fruto disso foi a ação proposta pelos juízes federais junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando o poder de regular e investigar transgressões cometidas pela categoria. A AMB reivindica exclusividade das corregedorias estaduais nas investigações que tenham a conduta juízes como objeto.

Não por mera coincidência, Srª Presidente, ao comentar a possível restrição do poder do CNJ, em uma entrevista recente, a Corregedora do Conselho, Drª Eliana Calmon, causou mal-estar ao dizer que a Justiça sofre com infiltração de "bandidos escondidos atrás da toga".

Na verdade, Srª Presidente, há uma enorme pressão para que o Supremo reduza as competências do Conselho, proibindo-o de investigar e punir juízes corruptos antes que as corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados façam esse trabalho de apuração e julgamento. A AMB encabeça tal movimento, refletindo um sentimento corporativo que me parece desinteressado na modernização do Poder Judiciário.

O que ocorre na prática é que as corregedorias dos Tribunais de Justiça existem para não funcionar. Com raras exceções, estão submetidas ao compadrio, ao espírito de corpo. Para coibir essa postura, a partir de 2008, com o Corregedor-Geral Gilson Dipp, o Conselho Nacional de Justiça passou a fazer inspeções em vários tribunais com indícios aberrantes de irregularidades. Mesmo de forma limitada e com recursos precários, as mazelas começaram a ser expostas.

Sob esse mesmo espírito, a Corregedora Eliana Calmon procurou expandir tais investigações mediante parcerias entre o Conselho Nacional de Justiça e os órgãos de fiscalização como a Receita Federal, a Controladoria-Geral da União e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras. No entanto, se prevalecer a tese do esvaziamento das atribuições, todo esforço erguido vai ser absolutamente invalidado.

Trocando em miúdos, Srª Presidente, a ação da AMB pretende esvaziar o órgão nacional de controle e devolver aos Tribunais de Justiça a sua confortável falta de transparência. Na prática, a Corregedora Eliana Calmon já é asfixiada por uma gestão que a alijou de todas as comissões do CNJ. O que está em jogo é a impunidade togada e seus elos com crimes, corrupções e transgressões de toda ordem.

Srª Presidente, V. Exª que hoje oportunamente tratou do mesmo tema que abordo neste momento: CNJ, antes de tudo, é bom que se esclareça que ninguém está contra a autonomia da Justiça nos Estados. Aliás, para dirimir quaisquer ruídos de comunicação, nada mais natural do que o Ministro Cezar Peluso compareça à audiência pública convocada pelo Senador Pedro Taques em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A julgar pelo que tem divulgado a imprensa, dos três Poderes, o Judiciário seria o mais opaco, o mais refratário à idéia de que deve se submeter a mecanismos de controles e exigência de transparência. Secunda a mesma a tese, a natureza deste Poder, cercado

de pompas e formalidades que favorecem e servem de pretexto à atitude corporativa.

Mais ainda, no entendimento dos especialistas, o conhecido bordão "decisão judicial não se discute" seria bem sintomático dessa mentalidade. Em outras palavras, o Judiciário não deveria prestar satisfações à opinião pública, nem poderia ser contestado.

A *Folha de S. Paulo* publicou, recentemente, reportagem sobre os vícios administrativos praticados pelas corregedorias estaduais. Inspeções feitas pelo CNJ em Tribunais de alguns Estados apontaram casos de omissão e ineficiência das corregedorias regionais. Nas apurações do órgão, desde a sua instalação, foram identificados casos de desaparecimento de processos e manobras para evitar obtenção de quórum para aplicação de punições.

Dois casos divulgados pela *Folha* são exemplares: "Em uma investigação no Tribunal de Justiça do Ceará, o CNJ identificou 6 exemplos em que a demora na condução das ações levou à prescrição do direito de executar as penas. Em Pernambuco, meu Estado, a equipe do órgão encontrou uma ação envolvendo um juiz que já se arrastava por mais de 16 anos. No período, o processo foi redistribuído 8 vezes a desembargadores da corte."

Nos últimos 5 anos, de acordo com informações do CNJ, 10 juizes foram aposentados compulsoriamente como "punição" por irregularidades. Em qualquer outra nação suficientemente desenvolvida, a aposentadoria compulsória equivaleria a uma promoção. Mesmo assim, no Brasil, trata-se de deficiência propositada da lei, que deveria ser mais rígida com as transgressões dos magistrados.

É sabido, Srª Presidente, Sªs e Srs. Senadores, que o Supremo suspendeu quase metade das punições aplicadas pelo CNJ a juizes acusados de cometer crimes, desde a fundação do organismo. Das 33 punições impostas pelo Conselho com fundamento em suas prerrogativas, nada menos que 15 foram suspensas por liminares concedidas por Ministros do Supremo.

A indignação da sociedade é de tal monta que até alguns integrantes do CNJ, que em um primeiro momento simpatizaram com as intervenções do Ministro Peluso, já repensaram sua posição e emitiram nota – sobre a qual conversamos há pouco, senadora Ana Amélia – conjunta em apoio à Ministra Eliana.

Foi muito oportuna a declaração desses representantes do CNJ à imprensa. Os Conselheiros reiteraram o protagonismo da instituição na construção da credibilidade da Justiça, destacando a previsibilidade, a celeridade e a intolerância com a corrupção como pontos essenciais na busca da segurança jurídica no País. Ao final, Srª Presidente, condenaram o atual foco das discussões sob a competência do CNJ, alertando para o que é verdadeiramente fundamental, o fortalecimento das corregedorias dos tribunais. ´

Prevista na Constituição de 1988, a criação do CNJ, em 2004, tinha objetivos muito claros: se de um lado democratizaria o Poder Judiciário mediante a exigência da transparência, de outro fiscalizaria a atuação e a conduta dos Juízes.

Quem ganha com isso é a população brasileira cuja esperança de ver o País se afastar gradualmente de um passado de privilégios, impunidade e corporativismo, conquista espaços mais nítidos de materialização institucional.

Sob pressão da opinião pública, o Supremo Tribunal Federal achou por bem adiar a decisão sob a alegação de que a matéria mereceria maior e melhor reflexão.Que o bom senso prevaleça, visto que, ao longo dos debates públicos, o Brasil tomou consciência de que a eficácia do CNJ se ancora nas suas inspeções, um trabalho que expõe o resultado pernicioso do corporativismo.

Diante do exposto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, resta a esta Casa defender os interesses da sociedade brasileira e esperar dos Ministros do Supremo a sensibilidade suficiente para garantir as prerrogativas constitucionais do CNJ. Se depender do Senado Federal a independência do Conselho Nacional de Justiça jamais será transigida em seu papel crucial no processo de consolidação da democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente, nesta tarde, início de noite.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Jarbas Vasconcelos, esta Casa, o Poder legislativo, como um dos três pilares da democracia, não existe nenhum outro dos Poderes mais atingido, mas atacado e mais aberto do que esta Casa. Portanto, temos condição mesmo, como disse V. Exª, de não deixar passar batida uma questão que foi um sopro de esperança na sociedade brasileira, que o CNJ também no Poder Judiciário, tal qual existem os controles no Poder Executivo, faça para impedir que ocorram desmandos e malfeitos no Poder Judiciário. Não é uma caça isolada. Nós temos que ter a transparência e exigir. A sociedade é que paga o serviço judicial, um poder que foi feito para dirimir os conflitos entre cidadãos e entre cidadãos e Estados.

Então o que nós queremos todos aqui é exatamente a lisura e o que estamos fazendo é querer um Judiciário cada vez mais forte, cada vez mais sólido, cada vez mais ético. Falo pelo meu Estado, onde tem um Poder Judiciário respeitoso, que trabalha e que é operativo. Então nós queremos que a sociedade brasileira tenha confiança no seu Poder Judiciário tal

qual deverá ter para com o Poder Executivo e o Poder Legislativo também. V. Exª, eu e todos os Senadores aqui estamos trabalhando para honrar a confiança da sociedade nisso.

E, por fim, Senador Jarbas Vasconcelos, queria lhe explicar novamente a questão da Mesa. Eu pedi à assessoria. Não houve, penso, nenhum deslize. O líder tem prerrogativa de, falando como líder, poder ceder, estando inscrito, que foi o caso do Senador Alvaro Dias, o seu tempo a qualquer colega Senador de qualquer partido. É uma prerrogativa concedida pela Mesa ao líder. É ele apenas que pode fazer essa cedência. Foi uma dúvida levantada por V. Exª e eu recebi essa orientação. Então eu lhe dou, em homenagem a sua atuação nesta Casa.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Eu quero agradecer a sua atenção Senadora Ana Amélia.V. Exª, hoje à tarde, já teve a oportunidade de se expressar, de exteriorizar o seu ponto de vista claro, objetivo, como sempre, com relação ao papel e à função que exerce o CNJ. E volta agora, episodicamente ocupando a Presidência do Senado, a manifestar mais uma vez, a mesma tese de que é fundamental manter a defesa intransigente das prerrogativas do Conselho Nacional de Justiça.

Eu acolho senhora Presidente, a explicação de V. Exª para não me mostrar intolerante, nem um radical numa Casa em que o Regimento Interno não é respeitado. Esta Casa não tem Regimento. É uma piada falar em Regimento do Senado. Mas eu acolho as suas ponderações, suas explicações.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada Senador Jarbas Vasconcelos.

Orador inscrito, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, no último mês de setembro, foi divulgado pela imprensa que, no *ranking* mundial, elaborado com base na opinião de duzentos empresários nacionais e estrangeiros, a qualidade das estradas brasileiras caiu 13 posições em relação à ultima avaliação e está entre as 25 piores estruturas dos 142 países analisados.

Também circulou a notícia de que o Brasil precisa investir quase R$1 trilhão para melhorar sua logística interna e que a maior parte desses investimentos deve ser destinada às rodovias. Isso porque apenas 200 mil quilômetros de estradas brasileiras são pavimentadas, de um total de 1,6 milhão de quilômetros existentes – entre estradas federais, estaduais e municipais.

É lógico que, ao tomar conhecimento de fatos como esses, fiquei preocupado com o futuro do nosso País, sobretudo com o que se refere à competitividade de nossos produtos no mercado externo e o chamado "Custo Brasil".

Procurei, Srª Presidente, então, o Ministro dos Transportes, Dr. Paulo Sérgio Passos, que me tranquilizou. S. Exª me disse que o Governo tem conhecimento desses fatos, mas não está parado; não apenas tem dado continuidade às ações que já vinham sendo implementadas pelo Presidente Lula, como também tem elaborado novos projetos para sanar essas deficiências.

Nesse sentido, por exemplo, houve um aumento do número de postos de pesagem em funcionamento, que passou de 13 para 70, nos 57 mil quilômetros de extensão de rodovias federais não concedidas, graças ao Plano Diretor Nacional Estratégico de Pesagem, incluído no PAC em 2007. Isso, Srª Presidente, é muito importante, não resta dúvida. Com o aumento de postos de pesagem, o número de veículos com excesso de peso nas estradas tende a diminuir, o que pode resultar em menos danos ao pavimento, menos gastos com manutenção e, acima de tudo, menos riscos de acidentes.

Além disso, o PAC 2 prevê aplicar R$50 bilhões e 400 milhões nas nossas rodovias até 2014, com o objetivo de expandi-las em quase oito mil quilômetros e fazer manutenção em outros 55 mil quilômetros. Lembro que o PAC 1 já destinou R$43 bilhões a essa mesma finalidade.

Diversas são as obras em andamento. Cito, por exemplo, a duplicação da BR-365, em Minas Gerais, em 95 quilômetros de estrada, entre Uberlândia e o chamado Trevão, no entroncamento com a BR-153. Com a duplicação desse trecho da BR-365 e do trecho da BR-153, entre Aparecida de Goiânia, em Goiás e o Trevão, o usuário terá pista duplicada desde São Paulo até Brasília, passando por Goiânia.

Outro exemplo importante é a BR-163, uma das maiores em extensão, com obras de pavimentação em curso, no Brasil. São cerca de um mil quilômetros, desde Guarantã do Norte, no Mato Grosso, até Santarém, no Pará. O trecho entre a divisa do Pará com o Mato Grosso até Rurópolis, no Pará, com 822 quilômetros, tem mais desafios, com a construção de mais de 60 pontes!

Cito ainda, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a BR-429, no meu Estado, Estado de Rondônia, obra essa que a Deputada Federal Marinha Raupp tem se desdobrado, desde quando a Presidente Dilma era Ministra-Chefe da Casa Civil, para colocar no PAC esta obra que, juntamente com as pontes, está já para ser concluída até o final do ano que vem, até o final de 2012. Essa obra corta quase lateralmente todo o Estado de Rondônia, da BR-364, de Presidente Médici,

passando por Alvorada, São Miguel, Seringueiras, São Francisco, São Domingos até a divisa com a Bolívia, Costa Marques, já com 80% dela pavimentada.

Falo ainda das pontes de integração. A ponte da BR-319 que vai para Manaus, que já está em fase de construção adiantada, a ponte do rio Madeira, em Abunã, que faz parte da rodovia do Pacífico, que vai para o Estado do Acre, que está em fase de licitação, e a ponte binacional de Guajará-Mirim a Guayaramerin, que a Presidente Dilma já bateu o martelo, já pediu ao Ministério dos Transportes, ao Dnit que licite a obra, que era um compromisso do Presidente Lula com o Presidente Evo Morales, da Bolívia, e ela quer tocar, dar continuidade a essa obra tão importante para os dois países.

A BR-101, por sua vez, recebe obras de adequação da capacidade e duplicação do trecho de 348 quilômetros de extensão que liga Palhoça (Santa Catarina) a Osório (Rio Grande do Sul).

A obra é cercada de todos os cuidados para a proteção ambiental e beneficiará uma população de cerca de 800 mil habitantes em 25 Municípios nos dois Estados, tendo em vista que, de Curitiba a Florianópolis, ou a Palhoça, já está duplicada e, de Osório a Porto Alegre, também já está duplicada, integrando um importante eixo rodoviário por onde circulam turistas – e também é a rota do Mercosul. O Governo concluiu, em dezembro, todo o trecho gaúcho da BR-101, no total de 84 quilômetros. As obras seguem em Santa Catarina, com mais 249 quilômetros.

Destaco ainda, Srª Presidente, o projeto do Arco Rodoviário do Rio de Janeiro, orçado em R$1 bilhão, que irá retirar das vias urbanas da capital fluminense todo o tráfego de caminhões pesados, com direção ao Porto de Itaguaí ou ao litoral norte do Estado, e o projeto do Rodoanel de São Paulo, que vai circundar toda a Grande São Paulo, interligando as rodovias que chegam à capital paulista, com o objetivo de eliminar o trânsito de pesagem e reduzir os congestionamentos.

Finalmente, gostaria de mencionar outros dois projetos de fundamental relevo para o País. Um é a Via Expressa Baía de Todos os Santos, considerada a maior obra viária de Salvador/BA dos últimos 30 anos, e tem como objetivo a construção de uma ligação direta entre o porto marítimo da cidade e a BR-324, facilitando a locomoção de veículos de cargas entre os dois pontos.

O outro projeto é a BR-319, no Estado do Amazonas, que tem 685 quilômetros planejados para receber obras de restauração e pavimentação, a partir da divisa com Rondônia, em Porto Velho, até Manaus. No trecho 1, o Exército executa obras em 52 quilômetros de pista, a partir do quilômetro 198. Entre o quilômetro 250 e o quilômetro 656, o Dnit aguarda licença ambiental para o início das obras. Aliás, Srª Presidente, vale dizer que a BR-319 está sendo projetada como estrada parque, tendo por foco a proteção ambiental e ações articuladas entre órgãos públicos e entidades para o tratamento de questões de meio ambiente, desenvolvimento, regularização fundiária, agricultura, turismo e infraestrutura.

Ainda posso citar aqui que está em fase de licitação a reconstrução ou a restauração da BR-364, que vai do Mato Grosso até o Estado do Acre, cortando todo o Estado de Rondônia.

Esta obra vai mudar, consideravelmente, a estrutura dessa rodovia e, no futuro, já está prevista a duplicação de alguns trechos, principalmente das travessias urbanas de quase todas as cidades de Rondônia.

Faria aqui um parêntese para fazer um apelo, Srª Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ao Ministro dos Transportes, à Presidente Dilma, a quem lancei um desafio recentemente, numa reunião do Conselho Político, do qual faço parte, para que o Governo Federal possa destinar investimentos para duplicação de mais rodovias.

Sinceramente, a nossa malha rodoviária federal é uma vergonha – já citei aqui, no início, os números com relação aos outros países –, está entre as piores estradas dos países de todo o mundo. Nós temos apenas cinco mil quilômetros de estradas duplicadas numa malha em torno de 60 mil quilômetros de rodovias federais.

Com R$20 bilhões ou R$30 bilhões daria para duplicar mais cinco mil quilômetros, dobrando, o que seria pouco ainda, para diminuir acidentes, para melhorar o tráfego das nossas rodovias, dando economia na área de transportes, mas, principalmente, redução dos acidentes com vítimas fatais. Rodovia duplicada, nós sabemos que diminui em torno de 90% ou mais a quantidade de acidentes com vítimas fatais, pois não teríamos os acidentes frontais. Alguns capotamentos, algumas batidas em traseiras de outros veículos, mas jamais um acidente frontal com vítimas fatais, como acontece nas rodovias simples do nosso País.

Então, faço aqui esse apelo à Presidente Dilma Rousseff, ao Ministro dos Transportes, para que possamos planejar, um planejamento plurianual, de dois, três, quatro ou cinco anos, para que possamos dobrar a nossa malha duplicada de rodovias federais.

Por tudo isso, creio que estamos no rumo certo, Srªs e Srs. Senadores. As dificuldades são muitas, é bem verdade, e muitos também são os desafios a enfrentar, mas tenho a certeza de que a coragem e a determinação da Presidente Dilma Rousseff pavimen-

tarão o caminho do progresso e do desenvolvimento do nosso Brasil.

No que estiver ao meu alcance, ao nosso alcance aqui no Senado Federal, estarei cooperando com esse esforço sem precedentes na história desse País.

Nesta parte, Srª Presidente, era o que tinha para falar sobre as rodovias federais, mas eu queria, aqui, fazer mais um breve comentário antes de encerrar o meu discurso.

Quero me associar ao Senador Ricardo Ferraço, do meu partido, do Espírito Santo, ao parabenizar a eleição do brasileiro Robério Oliveira Silva para a Direção Geral da Organização Internacional do Café. O meu Estado é um grande produtor de café, acho que o quinto Estado produtor de café do Brasil, e eu quero me associar às palavras aqui do nosso companheiro Ricardo Ferraço. Tenho certeza de que ele realizará um grande papel na direção desta organização.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Mesa associa-se à homenagem ao eleito brasileiro que vai bem representar o Estado do Espírito Santo, anunciado pelo Senador Ricardo Ferraço.

E como orador pela Liderança do Governo, o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu estou vindo aqui, para falar sobre Mato Grosso do Sul.

Mato Grosso do Sul amanhã faz 34 anos de idade, fruto da divisão do antigo Mato Grosso em Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. E, sem dúvida nenhuma, Srª Presidenta, essa divisão fez muito bem ao meu Estado!

O meu Mato Grosso do Sul é um Estado jovem, um Estado que faz fronteira com dois países da América do Sul, países importantes nesta integração que todos nós buscamos, que é o Paraguai, que é a Bolívia.

Mato Grosso do Sul é um Estado mesopotâmico, porque tem o rio Paraguai de um lado e o rio Paraná do outro.

É um Estado rico, Presidenta Senadora Ana Amélia, com terras ricas, terras de muito boa qualidade. É um Estado com uma topografia atraente, é um Estado que é bastante plano, portanto cria as condições especialmente para a agricultura mecanizada. Tem montanhas também, tem o complexo de Urucum, que é um complexo mineral, com minério de ferro, manganês, ali na divisa com a Bolívia. Tem serras ao norte do Estado, na região de Coxim, na região lá de São Gabriel do Oeste.

E, coincidentemente, eu estou falando hoje sobre o Mato Grosso do Sul, e V. Exª preside a sessão do Senado. Quero registrar que nós tivemos uma colaboração muito grande dos gaúchos. Os gaúchos têm papel preponderante na economia do nosso Estado. Nós temos cidades novas, cuja cultura é absolutamente do Rio Grande do Sul, como Chapadão do Sul, como a própria São Gabriel e outros municípios também.

Então, os gaúchos, os sulistas, os catarinenses, de certa maneira também os paranaenses, são povos que nos ajudaram muito nessa caminhada. Muito, muito. E nós temos uma honra muito grande e uma alegria muito grande de tê-los vivendo ali e ali criando os seus filhos.

Mato Grosso do Sul, como eu vinha dizendo, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, é um Estado primeiro com uma terra muito boa; plano em alguns locais, em outros locais com serras fantásticas, uma topografia extremamente atraente e que se coaduna bem, se encaixa muito bem com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

É importante registrar que a minha região é a região do pantanal, um dos biomas mais fantásticos existentes na Terra. E ali nós temos um exemplo claro de produção com sustentabilidade, que é a pecuária.

O meu Estado, onde eu nasci, onde tive a honra de nascer, é um Estado que começou com agricultura e pecuária. E hoje, em função de uma série de ações de governadores que passaram por lá, com apoio das suas bancadas, com o apoio da Assembleia Legislativa, da sociedade organizada, começou a diversificar a sua economia, trazendo outros investimentos, tornando-se menos vulnerável a este binômio soja e pecuária.

Junto com a soja e o milho, que V. Exª conhece muito bem, nós entramos agora intensamente na produção de açúcar e de etanol – há muitas usinas se instalando. Nós entramos também intensamente na questão de florestas plantadas, que é um segmento de extrema relevância para a economia brasileira. Atrelado a isso, temos a produção não só de móveis, mas também a produção de papel, de celulose.

Há projetos siderúrgicos não só na região do bolsão, mas na minha região, lá no pantanal, aproveitando o minério de ferro riquíssimo lá de Urucum.

São investimentos que efetivamente diversificam a nossa economia.

É a geração de energia a partir da biomassa; são pequenas centrais hidrelétricas; o gás natural. Eu me lembro de quando eu era diretor da Petrobras e diziam: "O Mato Grosso do Sul é só um corredor, é só uma passagem, única e exclusivamente, do gasoduto". Hoje, o gasoduto representa cerca de 24% a 25% do ICMS do nosso Estado – cobrado em Corumbá, a minha cidade. Hoje, o gasoduto viabilizou a geração de usinas a gás natural em Campo Grande, no centro de carga do Estado; em Três Lagoas, agora com um ciclo

combinado, para aumentar ainda mais a eficiência do ciclo térmico, garantindo energia para o nosso Estado.

O nosso Estado, Senadora Ana Amélia, era um Estado simplesmente com linhas de transmissão de 138 kV, vindas da Cesp, e, chegando em Campo Grande, essa energia era distribuída. Agora, estão chegando os linhões de 230 kV. Ou seja, trazendo confiabilidade, trazendo qualidade ao suprimento de energia e tornando a energia do nosso Estado, que era uma das mais caras do Brasil, Senador Flexa, uma energia competitiva.

Portanto, esse é um Estado que vai se construindo ao longo do tempo. Um Estado com um potencial turístico simplesmente extraordinário. Lá temos Bonito, com as suas águas calcárias. Um passeio simplesmente inesquecível e um dos melhores – eu que, graças a Deus, tive oportunidade de trabalhar em diversos lugares no mundo. Bonito é uma coisa absolutamente extraordinária.

Agora, existe um trabalho intenso para consolidar, cada vez mais, o nosso pantanal, a minha Corumbá como um dos municípios mais importantes sob o ponto de vista turístico.

Aquela pesca predatória acabou, Senadora Ana Amélia. Agora, vamos investir não só no "pesque e solte", mas, acima de tudo, também vamos investir no turismo contemplativo, pela fauna e pela flora absolutamente extraordinárias que têm o meu Estado, Mato Grosso do Sul, o meu pantanal e a minha Corumbá.

E é claro que, para que se desenvolva esse Estado e se diversifique essa economia, temos de ter infraestrutura. Estão sendo feitos esforços intensos na infraestrutura do Estado, nas rodovias – na 262, na 163, na 359, na 178, na 267 –, recuperando-se a nossa malha viária, fundamental para o escoamento da nossa produção.

As hidrovias vão ganhar uma importância cada vez maior. A hidrovia do Paraguai, Senadora Ana Amélia, desce e vai até a Argentina. Na minha cidade, Corumbá, o número da agência do Banco do Brasil é 14 – para V. Exª compreender a importância de Corumbá, que era um entreposto comercial fundamental para a região oeste do Brasil.

Além das hidrovias, Srª Presidenta, as ferrovias, agora, são importantíssimas. As ferrovias não só incluem a recuperação da nossa antiga Noroeste, cuja história se confunde com a história do nosso Estado, mas agora a ALL está com um programa vigoroso de recuperação, de revitalização da antiga Noroeste. O ramal da Norte-Sul atravessando o nosso Estado, em bitola larga, é fundamental para a integração com vários portos brasileiros: no futuro, no Sul, o porto de Rio Grande; agora, no Sudeste e, inclusive, lá no Maranhão, ao norte. A ferrovia que vai nascer no Paraná sobe por Maringá, entra por Mundo Novo e chega até Maracaju, uma cidade polo sob o ponto de vista de produção agrícola.

Ou seja, o Estado começa, efetivamente, a se consolidar com uma infraestrutura absolutamente compatível com a sua diversidade econômica. Um Estado competitivo, com rodovia, com ferrovia, com hidrovia, com energia, absolutamente fundamentais para garantir o crescimento do Mato Grosso do Sul, que, é importante registrar, Srª Presidenta, cresce a taxas muito maiores do que o restante do Brasil. Nós crescemos a 7,5%, 8%, e vamos continuar nessa toada durante muito tempo.

Agora, está se instalando a Universidade Federal da Grande Dourados, uma universidade referência na região Centro-Oeste. Também haverá centros técnicos, para formar técnicos de nível médio, porque nós vamos gerar empregos, mas trata-se de gerar emprego para as pessoas que lá vivem. Então, é qualificação de mão de obra.

Há programas de inclusão social, fundamentais. Andando pelas ruas do meu Estado, já se veem os reflexos dos programas de inclusão social.

Citem-se também os programas de habitação, o esforço enorme na questão do saneamento, da água, do abastecimento de água, água à disposição da população.

Cidadania. O orgulho que nós temos, Presidenta, de ter a segunda maior população indígena do Brasil, etnias indígenas que nos ajudaram na Guerra do Paraguai, combateram conosco durante a Guerra do Paraguai, irmãos, patrícios, etnias várias, etnias que honraram nosso Estado e cuja história é a história do nosso Estado também.

As políticas para os negros, os assentamentos, com grandes desafios pela frente. Nós temos o maior assentamento do Brasil, o Itamarati, que tem problemas, que tem dificuldades, sim. Mas há um esforço muito grande para que os assentamentos se tornem viáveis, tenham infraestrutura e garantam uma vida melhor para aquela gente que ali vive e trabalha, comercializando produtos de uma terra que eles estão acostumados a trabalhar.

Então, é um Estado belíssimo e o Estado da integração, principalmente do Mercosul, porque por ali vão passar as principais vias para que cheguemos ao Pacífico. Um Estado que exige um PAC para fronteiras, porque existem vários Programas de Aceleração do Crescimento, mas não viram ainda a questão de fronteiras. É um Estado que precisa disso, precisa do apoio do Governo Federal, que não nos tem faltado. Hoje, praticamente, meu caro Senador Inácio Arruda,

boa parte dos investimentos do meu Estado são do Governo Federal, dos programas do Governo Federal.

O programa de habitação é absolutamente agressivo, e, evidentemente, decorre do trabalho de todos: da bancada, da Assembleia, dos governadores que se seguiram e que ajudaram na construção desse Estado que busca, acima de tudo, cidadania, mas um Estado que tem fragilidades e, entre elas, especialmente, a região de fronteiras.

Sou fronteiriço, cara Presidenta Senadora Ana Amélia. Nasci em Corumbá, fronteira com a Bolívia; por 15 quilômetros, eu seria boliviano. E sei que o grande desafio de Mato Grosso do Sul são as fronteiras. O Governo precisa...

Conversando com o Ministro da Integração, Fernando Bezerra, alguns meses atrás, ele me dizia que precisamos criar um programa de aceleração do crescimento para a região de fronteira. Não adianta só colocar Força Nacional. Eu fui um dos que trabalharam para colocar a Força Nacional na fronteira lá em Ponta Porã. Polícia Federal, Departamento de Operação de Fronteira, que é ligado à Polícia Militar, tudo isso é importante. Mas nós estamos indo na consequência; não estamos atacando a origem. E a origem são programas de desenvolvimento para aquela região, para que as pessoas, os jovens não venham a ser capturados por falta de perspectiva. As drogas, esse pesadelo que enfrentamos e que os grandes centros brasileiros também enfrentam...

Somos um Estado belíssimo, com potencial fantástico, mas um Estado que precisa ainda muito do Governo Federal para que nós conquistemos o espaço que todos nós, sul-mato-grossenses, esperamos conquistar.

Srª Presidenta, é com esse otimismo com relação ao futuro do meu Estado, mas também entendendo as dificuldades que temos ainda e que não são pequenas que vamos comemorar amanhã os 34 anos de criação da nossa terra.

O Mato Grosso do Sul é um Estado hospitaleiro, de pessoas maravilhosas, pessoas que têm honra pelo Estado em que nasceram ou pelo Estado que escolheram para viver, criar seus filhos; um Estado que, acima de tudo, tem fraternidade entre as pessoas, tem solidariedade entre as pessoas; um Estado que busca incansavelmente cidadania. Por isso eu não poderia deixar de registrar aqui os 34 anos que o meu Estado faz amanhã. Assim como Mato Grosso trilha um caminho de progresso e de grande futuro, espero que o mesmo se dê com Mato Grosso do Sul. Temos tudo para dar certo, não só pela posição geopolítica que ocupamos na América do Sul, mas também no que se refere aos países vizinhos, ao Mercosul, ao Pacífico.

Lá em Corumbá, fizemos um anel viário que é a integração da BR-262 com a famosa Carreteira, que vai a Santa Cruz de La Sierra e chega até os portos do Chile.

Mato Grosso do Sul é importante porque faz divisa com os principais Estados, alguns dos principais Estados brasileiros, como Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná.

Portanto, é um Estado que, por sua posição geográfica, é privilegiado e tem um povo absolutamente diferenciado pela nossa história, pela nossa cultura, pela nossa formação, um povo trabalhador e que, sem dúvida nenhuma, vai estar todo unido para garantir esse compromisso de um Estado à altura do que todos os brasileiros esperam.

Mato Grosso do Sul é um Estado que nasceu para ocupar uma posição absolutamente de destaque no cenário ou no concerto das nações. Está em nossas mãos fazer esse trabalho aqui no Congresso, fazer esse trabalho com o Governo Federal, trabalhar intensamente, independentemente das demandas políticas, do enfrentamento político. Tem compromisso com as pessoas, com o cidadão, com a cidadã. A política é feita para os cidadãos e não para atender projetos próprios, individuais, sejam eles de qualquer partido. O compromisso nosso é com as pessoas que votaram em nós. O compromisso nosso é com as pessoas que vivem em nosso Estado, e esse é o grande desafio no sentido de consolidar o Mato Grosso do Sul como um grande Estado.

Eu queria registrar isso e agradecer-lhe muito, Senadora Ana Amélia, pela oportunidade que V. Exª me dá.

Aproveitando a presença de V. Exª, quero dizer que são muito bem-vindos todos aqueles que escolheram Mato Grosso do Sul para lá viver, lá trabalhar e lá construir uma vida feliz.

Muito obrigado.

Parabéns, Mato Grosso do Sul, pelos seus 34 anos celebrados amanhã!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Delcídio, a Mesa endossa os cumprimentos ao seu Estado, O Mato Grosso do Sul.

Quando V. Exª começou a falar de um Estado que tem o bioma do Pantanal e que cuida da sustentabilidade, lembrei-me de uma expressão de Almir Sater, que defendia o gado pantaneiro como um grande nicho para vender para o mundo a carne verde, a proteína verde.

V. Exª fez menção a Bonito, que tive o prazer de conhecer, e à hospitalidade de seu povo. E eu espero que, quando o senhor estiver, neste fim de semana, em Camaquã ou em Porto Alegre, o senhor seja recebido com esse mesmo calor humano.

Por fim, partilho com V. Exª essa enorme preocupação, justificada, em relação a nossas fronteiras. Neste momento em que o seu Estado tem na pecuária um dos pesos importantes da sua economia, a fragilidade da fronteira com os focos da aftosa no Paraguai pode ser um risco para a defesa sanitária de um Estado tão importante como o seu, mas também um risco para o Paraná, para Santa Catarina e para o Rio Grande do Sul, Estados exportadores de carne.

Cumprimentos a V. Exª, ao nosso colega Waldemir Moka, que, como V. Exª, representa Mato Grosso do Sul e que hoje está de aniversário, e ao Senador Antonio Russo, que hoje falou do aniversário de Mato Grosso do Sul.

Cumprimentos a V. Exª.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Como orador inscrito, o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora Presidente Ana Amélia, Srs. Senadores, volto a um tema a que tenho me dedicado integralmente neste último mês: a discussão dos *royalties*. Até peço desculpas a alguns Senadores e Senadoras que aqui estão por voltar e repetir argumentos, mas tenho aprendido neste Senado Federal que é importante firmar nossas posições, argumentar e depois voltar a argumentar novamente, porque acho que estamos indo num caminho muito equivocado, Srª Presidente Ana Amélia.

Eu, de fato, com a chegada da Presidenta da República Dilma Rousseff, depois de sua extensa agenda no exterior, eu, de fato, faço um apelo à Presidenta Dilma. Eu acho que a Presidenta Dilma tem que colocar bom senso em toda essa discussão, e eu tenho muita confiança de que ela assim o fará. A União tem que jogar um papel de árbitro. Tem que chamar as partes, tem que segurar exageros que estejam sendo cometidos. Expresso esta posição nossa, do Rio de Janeiro, de confiança na entrada em jogo da Presidenta Dilma.

Eu tenho dito aqui, tenho repetido inúmeras vezes que esse debate dos *royalties* não pode ser feito separado de outros debates, como o debate sobre o Fundo de Participação dos Estados, sobre a dívida dos Estados.

Sobre o FPE, é preciso que se diga, Senadora Ana Amélia, que o FPE foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. O critério de rateio do FPE foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Hoje, eu tomei um susto: escutei o Senador Wellington Dias dizer aqui que estão pensando numa nova alíquota. Alto lá! Espera aí! Se for discutir uma nova alíquota, isso não é feito assim, de uma hora para outra, de afogadilho. É preciso fazer estudos, projeções. Então, quer dizer que vão discutir uma nova alíquota de distribuição de critérios para se distribuir pelo País afora, assim?! Não é dessa forma! Se fosse tão simples, já teríamos criado novos critérios para rateio do Fundo de Participação dos Estados.

Eu vim a esta tribuna falar uma coisa que poucos Senadores, Senadoras e Deputados sabem. Quando falamos de FPE é preciso que se diga que o FPE foi declarado inconstitucional, porque aquele FPE decidido com lei complementar de 89 foi feito por critérios políticos. É falso quando alguém diz que a base foi o Código Tributário Nacional de 1966 – ali, tinha um cálculo: 5% eram área e era população pelo inverso da renda *per capita* de cada Estado. Aquilo tinha um cálculo. Eu apresentei um estudo de um consultor do Senado Federal mostrando qual seria a alíquota em 1989 se o critério tivesse sido o Código Tributário Nacional. Por exemplo, Pernambuco teria mais que o Maranhão, porque tem dois milhões de habitantes a mais, mas hoje não tem. Aquelas regras do FPE foram consideradas inconstitucionais também por isso. Aquilo está paralisado lá até agora.

Pois bem. O que existia aqui era a discussão de usar – um projeto do Senado Wellington Dias – o Fundo de Participação dos Estados como critério de distribuição desses recursos do petróleo. Aí, veja a injustiça, Senador Inácio Arruda. O Rio de Janeiro tem a segunda menor alíquota do Brasil: 1,5%. Eu também não entendi por que aconteceu aquilo com o Rio de Janeiro em 1989, porque a média histórica era de 4% a 3%, 3,5%, 4,5%, 3,5% naquele período. Em 1989, cai para 1,5%! O que foi aquilo?! Qual o critério político?! Era Moreira Franco, Governador do Rio, brigando com o Presidente Sarney?! O que era?! Então, vejam bem: estamos discutindo tudo em cima dessas regras do FPE. Agora, porque estão vendo a fragilidade da discussão do FPE, apareceu hoje, pela primeira vez, o Senador Wellington dizendo: "Não, estamos pensando em criar uma outra alíquota". Vem cá: não se cria alíquota assim. Isso é um estudo detalhado. Têm de ser feito projeções e discussões no Senado Federal, no Brasil todo, envolvendo técnicos.

Então, chamo atenção para o caminho que estamos indo no debate nosso. Senador Flexa Ribeiro, o Estado do Pará – e peço à minha assessoria que levante os dados daquele estudo – é um dos maiores prejudicados pela distribuição do FPE país afora. Muito prejudicado!

Hoje, se fosse pelo critério do Código Tributário Nacional de 66, seria o Estado que estaria na frente,

seria o que mais receberia FPE. Não foi feito. Eu fiquei de entregar esse material a V. Exª. O Estado do Rio Grande do Sul também. Nesse debate dos *royalties*, todos estão entrando assim, assado, mas o Estado do Rio Grande do Sul é extremamente penalizado com essa discussão do Fundo de Participação dos Estados.

Então, será que o melhor não seria ganharmos um tempo? Discutirmos esse processo em conjunto? A dívida dos Estados... Eu já trouxe aqui, na semana passada, mas vou trazer novamente. Vou pegar o Estado do Senador Flexa Ribeiro. Eu falei sobre Minas Gerais. Em Minas Gerais, em 1997, a dívida era de 17 bilhões. Pagou 18 bilhões, mas ainda tem 55 bilhões para pagar, porque se sabe que, hoje,... Quando foi criada a renegociação da dívida dos Estados, naquele momento, em 1997, aquela foi uma boa renegociação pelos Estados, porque a taxa Selic era de 38%, e a taxa de juros era de 6% mais IGP-DI. Era boa naquele momento. Mas, hoje, a taxa Selic está em 12 pontos. Na próxima semana, espero, se Deus quiser, caia mais, mas, hoje... Veja: o IGP-DI, no ano passado, foi de 11,3. A taxa está sendo entre 17 e 20,3. O Tesouro está lucrando com a dívida dos Estados.

Então, veja bem: se colocarmos tudo isso junto – dívida dos Estados, FPE, *royalties* –, conduzido pela Presidenta Dilma, nós teremos como sair desse debate. Eu fico pensando, Senador Flexa Ribeiro, como vai ser a discussão neste Senado Federal sobre FPE. O Supremo disse: "Até 2012, vocês têm que fazer uma nova legislação". Imaginem o que vai ser isso aqui. Imaginem o que vai ser isso aqui!

Então, eu tenho avisado, tenho falado, tenho argumentado ao Governo que vamos viver, cada vez mais, se não houver interferência da União como mediadora de tudo isso, uma crise federativa. Isso começa a se expressar sabe quando? Quando os Senadores já não falam mais pelos seus partidos. É o que está acontecendo aqui com este Senador que lhes fala, um Senador que tem assumido posições aqui nesta Casa até contra o partido, na defesa do seu Estado. E nós vamos ter isso multiplicado por n vezes nesse debate do Fundo de Participação dos Estados. Eu não me sinto bem, porque não quero tirar um centavo de nenhum Estado do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste. Nós não queremos tirar um centavo; só achamos equivocado.

E aí vem o debate da Federação errado de duas formas: primeiro, concentração de arrecadação nas mãos da União – e eu quero citar dados aqui –; e, segundo, formação de um bloco regional que se sente majoritário ao impor derrotas aos que consideram ricos.

E aqui tem uma coisa, Senador Flexa Ribeiro, eu trouxe números. Em 2009, a União arrecadou do Rio de Janeiro R$115 bilhões. Voltou em transferência, incluindo *royalties,* sabe quanto? Somente R$14 bilhões, repito: R$14 bi. E o que isso tem? Um bloco regional majoritário dizendo: desses R$14 bilhões, nós queremos mais. Que Federação é essa? Como nós vamos nos sentir? Aviltados, atropelados. Aqui eu digo: votação dessa forma é uma mancha na Federação brasileira e vai ter um Estado, o nosso, sentindo-se desta forma: injustiçado.

Não é só votar, e passar, e parecer que acabou. Não. A gente está entrando num debate sério sobre a democracia brasileira. E eu acho que isso não estão sentindo. E por que os Estados estão fazendo isso? Porque estão apertados, os Governadores estão desesperados. E aí vem esse negócio de Estado contra Estado, o que é um equívoco nosso.

Federação não pode ser maioria de 24 a três. Não pode ter essa centralização nas mãos da União. Eu estou muito preocupado com os rumos desse debate, porque o Brasil é um País que tem esse sentimento de unidade. Nós todos temos grande orgulho, cada um de nós, de sermos brasileiros. E para onde nós vamos nesse processo todo? Nós estamos só no começo.

Sinceramente, eu não acredito, inclusive, que esse debate, do jeito que está se apresentando, vou passar para o Senador Flexa Ribeiro, tenha caminho aqui no Senado, primeiro por causa daquilo: a proposta que tinha era usar o FPE. Esse é inconstitucional. Agora achamos uma outra alíquota assim, de uma hora para a outra?

Então, quanto a essa tese de que vão votar dia 26, eu estou aqui falando: duvido que tenham um projeto razoavelmente equilibrado, porque não é assim.

Quero dizer algo. Uma coisa acabou: a chantagem: vamos botar o veto. Por nós, pode colocar o veto. Se era essa a pressão, pode vir com o veto. Pode colocar o veto e nós vamos ao Supremo. Temos confiança em tudo aquilo. Eu falo isso porque acho que essa discussão, com a velocidade que está, não vai render bom fruto.

O meu apelo à Presidenta Dilma é este: todos sabem que nos carros do Rio de Janeiro, da minha Baixada Fluminense tem muito adesivo: "Só Jesus salva". Eu acredito que só Jesus salva, mas, para nós, agora é o seguinte: só Dilma. Só à Dilma cabe apelar neste momento para jogar um poder de moderação, de equilíbrio.

Vamos parar com isso. Eu acho que a Presidenta Dilma vai se sair bem nesse processo, como saiu o Presidente Lula. Ela pode construir uma saída em que fiquem infelizes os Estados não produtores e que felizes os Estados confrontantes, os Estados produtores confrontantes. É esse o papel. O apelo que fazemos hoje é muito nesse sentido.

Eu estava em uma reunião da bancada de Deputados do PT. Havia a ideia de fazer um ato público no Rio de Janeiro, na próxima semana. Fui falar com o Governador Sérgio Cabral e ele me disse: "Senador Lindbergh, não é o momento. Nós não queremos colocar mais fogo neste momento. Nós temos esperança na Presidenta". Eu estava lá. Fui à reunião da bancada dos Deputados. O Deputado Garotinho foi contra, queria fazer, mas a bancada disse: "Não, vamos segurar, porque temos que procurar apostar no caminho do entendimento".

Eu tenho dito isso no Rio de Janeiro. É preciso muita unidade do Rio de Janeiro. Se formos fazer algo, devemos fazer todos unificados, com a liderança do Governador, juntando todas as forças políticas.

Mas, Senadora Ana Amélia, antes de passar a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, queria falar aos brasileiros que estão nos assistindo que há um discurso aqui muito frágil: a ideia de que o Rio de Janeiro está nadando em dinheiro.

Eu fico pensando, às vezes, que as Srªs e os Srs. Senadores, Deputados, Deputadas, quando visitam o Rio de Janeiro, acham que o Rio de Janeiro é Ipanema, Leblon. Eu fui Prefeito na Baixada Fluminense, vocês sabiam que – digo com toda a certeza – não há uma região metropolitana tão complicada como a do Rio de Janeiro. Na Baixada e em São Gonçalo – estou falando de sete milhões de pessoas –, temos mais de 40% de esgotos a céu aberto, 60% de ausência de água tratada. É essa a situação!

E o nosso desafio de pacificação do Estado? Todos torcem pelo Rio, mas agora, quando estamos melhorando a política de pacificação... Sabe qual é o problema da política de pacificação, Senador Flexa Ribeiro? Faltam policiais para entrar em outras comunidades. Temos que melhorar o salário dos polícias, Senador Inácio Arruda, são nossos conterrâneos! São nossos conterrâneos que estão na Baixada Fluminense e em São Gonçalo. São os nossos conterrâneos que estão nas favelas do Rio de Janeiro.

Então, alguém acha aqui que é o Rio maravilha de Ipanema e do Leblon? Pelo amor de Deus! O Rio de Janeiro, um importante símbolo nacional, que agora está melhorando, vamos afundá-lo novamente? Vamos estragar esse processo? Dói, dói, porque acreditamos nesse povo. Uma coisa o Rio de Janeiro tem, Senador Flexa Ribeiro, aceita a todos. Aceitou o gaucho Leonel Brizola para Governador. Votou neste Senador, que é paraibano. O Rio de Janeiro acolhe todo mundo, não tem bairrismo. Nesse sentido, é uma expressão clara do sentimento nacional, da alma do povo brasileiro. Eu vejo esse debate aqui, e alguns Senadores que podiam fazer um jogo mais duro com a União, uma negociação, acham mais fácil fazer contra a gente! Porque nós somos minoria. Então, não é essa federação que nós queremos, uns se sentindo atacados. Teve um Deputado que falou: "Eu sinto que eles estão querendo, além de ganhar os recursos, atacar o Rio." Eu digo: Eu não chego a esse ponto. Eu não acredito nisso, sinceramente, porque eu vejo aqui um sentimento muito bom dos Estados brasileiros com o Rio de janeiro, mas as pessoas começam a achar dessa forma.

Eu faço esse apelo. Vou passar para o Senador Flexa Ribeiro, mas faço esse apelo à nossa Presidenta da República Dilma Rousseff, que ela conduza esse processo de entendimento entre os Estados da federação e que a gente coloque essa preocupação com a nossa federação. Volto a dizer: não pode haver distorção nem com a União muito forte, arrecadando cada vez mais dos Estados com problemas, e nem um bloco regional que se sobreponha aos outros; não é um jogo de maioria contra minoria.

Passo o aparte pra o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Lindbergh Farias, quero dizer a V. Exª que sou um admirador seu. Apesar de em lados opostos politicamente, mas vejo a forma como V. Exª enfrenta os embates de forma competente e leal. E quero dizer a V. Exª que discordo de V. Exª politicamente em quase em todos os aspectos> Mas, quando é para defender o Rio de Janeiro, vejo que V. Exª se coloca na tribuna feito um Davi contra Golias. Eu estive há algum tempo numa reunião do Parlatino, no Rio de Janeiro, com o nosso amigo, o Governador Sérgio Cabral, e eu disse a ele que o Rio de Janeiro é o segundo Estado de todos os brasileiros, Senadora Ana Amélia. Sou do Pará e gosto do Rio de Janeiro, como todos os brasileiros também; V. Exª, que é do Rio Grande do Sul, tem o Rio de Janeiro também como segunda terra; o Senador Inácio, do Ceará, também. Agora, Senador, eu fiquei bastante entusiasmado quando V. Exª disse: "Eu estou discordando do meu partido, eu estou defendendo o meu Estado". Quero dizer a V. Exª que isso é obrigação nossa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – É verdade.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Eu tenho dito aqui e digo lá no meu Estado que o meu partido é o Pará. Vou repetir Senadora Ana Amélia: o meu partido é o Pará. Nós estamos aqui no Senado Federal – os três Senadores de cada um dos Estados da Federação brasileira – para defendermos o Estado que representamos. Para isso que nós estamos aqui. Então, nada mais justo que V. Exª vá à tribuna quase que diariamente buscar o entendimento para a questão do *royalty* do pré-sal. Só não concordo com V. Exª,

quando da tribuna profere uma blasfêmia, quando quer comparar a Presidenta Dilma com Jesus Cristo. Não faça isso, pelo amor de Deus. Quando V. Exª diz: Só Jesus salva e só a Dilma salva. Não faça isso porque V. Exª vai cometer um pecado terrível. Mas, quem vai salvar não é a Dilma, quem vai salvar o Brasil somos nós. Lamentavelmente, Senador Lindbergh, todos nós, todos nós bradamos há muito tempo – e eu não me refiro só a esse governo, aos governos anteriores também – de que é necessário que o Congresso brasileiro comece a enfrentar a questão da reforma tributária e fiscal, do pacto federativo. E aí, nessa altura, V. Exª deixa de defender o Estado para defender o partido; vai pelo que o Governo de plantão diz que a sua bancada faça. Como a bancada dos governos sempre representa a maioria, nós nunca avançamos naquilo que é necessário ser feito agora. Lamentavelmente, por uma questão pontual, que é a do *royalty* do pré-sal, nós não temos como recuar, Senador Inácio, porque o *royalty* do pré-sal vai abrir a discussão que dará seqüência a tudo aquilo que nós já devíamos ter discutido. Nós vamos discutir o pacto federativo, V. Exª não concorda que a União fique com 60% do que arrecada dos brasileiros. Ninguém concorda! Ninguém concorda! Agora, na hora em que chega um projeto para que a gente vote para tirar da União os recursos que ela concentra, a base do Governo se ausenta ou vota contra. Ai é que nós temos que ter essa sensibilidade que V. Exª está tendo. Vamos fazer o que tem que ser feito. Eu acho e espero que a gente consiga encontrar um acordo até quarta-feira próxima, dia 19, sem ser nesta, na semana próxima, para que a gente vote. Concordo com V. Exª. Isso é a União que está passando para nós do Parlamento, para nós, Senadores, de que a questão é: Entendam-se vocês, Estados não produtores com Estados produtores; e se esquiva da discussão. Não é isso. Não é isso. Nós temos que fazer exatamente o que a União está colocando. Ou seja, temos que estar juntos, vamos sentar, produtores e não produtores, encontrar uma equação – V. Exª tem que concordar – que não dá para que essa riqueza que é de todos brasileiros, porque não está no território do Estado, está em mar territorial brasileiro, então não dá para que essa riqueza se concentre só naqueles Estados limítrofes, porque são os mais próximos dessas águas. Eles têm que ser, pelo impacto que sofrerão, têm que ser atendidos de forma diferenciada, mas têm que distribuir para todos. Espero que tenhamos inteligência – aí sim, nós brasileiros – para que essa riqueza seja utilizada para que o Brasil se prepare para o futuro. Nós temos aí o exemplo da Venezuela. A Venezuela tem a maior reserva de petróleo, acho, do mundo, e os recursos do petróleo da Venezuela estão sendo jogado fora, o País está cada vez em pior situação. Nós não podemos cometer isso. Não devemos colocar em custeio, não devemos colocar em educação, em saúde, em segurança, ou seja, aquilo que melhore a qualidade de vida de todos os brasileiros. Mas, Senador Lindbergh, eu não quero abusar – usar eu já usei bastante – não quero abusar de V. Exª, mas quero parabenizá-lo. Vamos juntos, vamos encontrar uma solução que atenda o Rio de Janeiro e atenda os Estados. Vamos nos dar às mãos, vamos tirar da União, vamos começar a rever o Pacto Federativo agora, vamos tirar da União porque a União não é este Governo, eu repito – a União é insaciável, ela quanto mais tem mais ela quer. Então quero dizer a V. Exª que vamos enfrentar sim, agora não podemos adiar, Senador Lindbergh. Não diga mais, como V. Exª colocou aí: "Podem derrubar o veto". Aí é uma estratégia ao contrário, Senador Lindbergh, Senadora Ana Amélia. Agora o Rio de Janeiro diz: "Derrubem o veto, derrubem o veto que nós vamos judicializar o processo, ou seja, não é o fato de colocar como o Rio não tenha mais importância na derrubada do veto que V. Exª não vá correr e ajudar a encontrar um consenso para votarmos no dia 19. Parabéns pela defesa do Rio de Janeiro!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Flexa Ribeiro, V. Exª tem razão. A nossa função constitucional primeira é a defesa dos nossos Estados; nós somos a Casa da Federação. Não vou me alongar, sei que o meu tempo já expirou, mas quero dizer uma coisa, fazer uma análise política. Aqui na Casa, o Senador Inácio Arruda era Senador na legislatura passada, tínhamos uma situação de confronto muito grande entre oposição e situação e essa era a linha que dividia este Senado Federal. Hoje nós temos uma maioria da base governista tão ampla, tão sólida, que acho sinceramente, além de ser nossa função constitucional, tínhamos que jogar mais esse papel, atuar com mais independência política, principalmente nesse tema da Federação.

Senadora Ana Amélia, quero dizer que é um absurdo este Senado Federal não ter se rebelado quanto a essa questão da dívida dos Estados como a Casa da Federação! É um absurdo completo!

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Lindbergh, a mesma dor que V. Exª sente do *royalty* do petróleo nós sentimos da Lei Kandir, no Estado do Pará, que exportou os minérios sem cobrar ICMS. São R$20 bilhões de perda ao longo do tempo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Só para completar e dar mais um argumento aqui: o Orçamento de 2012, em relação à crescente arrecadação nas mãos da União. A previsão de arrecadação é de R$984 bilhões, sendo R$391 bilhões em impostos

e R$592 bilhões em contribuição. Agora, contribuição não se divide entre Estados e Municípios. São R$201 bilhões a mais. De 1995, essa parte ligada às contribuições era 34,2%. Agora, representa 53,3%. Em tudo está aumentando a concentração No modelo de concessão para partilha também aumenta, você deixa de pagar. Hoje, em concessão, você paga *royalties* e participação especial. Na partilha, não tem participação especial.

Agora a Emenda nº 29 foi votada na Câmara e traz uma série de determinações para Estados e Municípios, que têm que investir mais em saúde. Em relação à União, também não. Então, é esse processo que vemos na Federação por um lado e que questionamos.

Quando falei aqui, Senador Flexa Ribeiro, dos argumentos nossos – e quando eu falava do FPE – só quero que fique claro porque fiz uma fala numa entrevista de jornal e o Presidente desta Casa, o Senador José Sarney, me corrigiu dizendo: "Há uma desinformação nesse caso. Os critérios de distribuição do FPE – disse o Presidente Sarney aqui – eram os critérios do Código Tributário Nacional de 1966". Eu já trouxe vários estudos aqui mostrando que não eram. Foi um acordo político.

E só quero ler um pequeno trecho, porque isso prejudicou muito o Rio de Janeiro. Quando falo, quero dizer aqui, somos a quarta pior arrecadação do País comparada ao PIB, porque o nosso FPE é ridículo e porque perdemos o ICMS na origem, no debate do petróleo aqui na Constituinte.

Vou ler só um trecho do relator, do voto de Gilmar Mendes, aqui rapidamente, Senador Flexa Ribeiro, para acabar. Ele diz o seguinte:

A natureza provisória e o caráter eminentemente político dos índices fixados pela Lei Complementar nº 62, foram expressamente reconhecidos pelo relator do projeto, Deputado Firmo de Castro, que, nas razões que embasaram a referida proposta, deixou consignado o seguinte:

(...) Optou-se através desse projeto [da Lei Complementar nº 89], de acordo com a sugestão unânime das Secretarias de Fazenda e de Finanças dos Estados, fixar-se, provisoriamente, os coeficientes individuais de participação de cada Unidade da Federação no FPE. Isso porque os parâmetros básicos, população e inverso da renda per capita, hoje desatualizados, não proporcionariam o grau de distributividade que todos desejam. Em razão das transformações significativas (...)

Aí diz que em dois anos vai ter que ter uma lei específica para definir quais os critérios. E esses dois anos se passaram, de 1989 para cá não são dois anos, são 22 anos e não surgiram essas leis específicas.

Senadora Ana Amélia, não vou continuar porque seria uma deselegância com V. Exª, com o Senador Inácio Arruda e com o Senador Flexa Ribeiro.

Senador Flexa Ribeiro, agradeço o aparte. Mas ele sempre está inscrito depois de mim aqui e ficamos, aqui neste Plenário, às vezes até bem tarde, até perto de dez horas da noite – peço desculpas aos funcionários daqui. Mas, quero dizer que agradeço muito aos Srs. Senadores.

Espero, Senadora Ana Amélia, que a gente encontre um bom caminho para o Rio de Janeiro, para o Espírito Santo, para São Paulo, para os Estados não-produtores, para o Brasil, um bom caminho para a nossa Federação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Lindbergh, é exatamente tudo isso que desejamos. O confronto leva a lugar algum e a judicialização também não é o melhor caminho para este dilema, que precisa ser equacionado nesta Casa, a Casa da República da Federação.

Aqui temos, como disse V. Exª, que responder por esse compromisso com o nosso povo, cada um de nós como Senadores. E o Senador Francisco Dornelles, meu líder, está do seu lado nessa batalha.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Ele é o líder da nossa Bancada do Rio.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Concedo a palavra, pela liderança do PCdoB, ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou considerando que o debate no Senado tem avançado, a qualidade tem conseguido subir e acho que isso é muito bom para o Brasil.

Antes de entrar em outro tema que envolve o petróleo, eu gostaria, Srª Presidente, de encaminhar à Mesa um requerimento de voto de pesar pelo falecimento do Comandante João Ariston Pessoa de Araújo, fundador da empresa de Taxi Aéreo Fortaleza. Um pioneiro, um desbravador que, muito cedo, lá atrás, quando as distâncias eram gigantescas no Brasil, de forma firme, quando alguns olhavam e diziam que era uma aventura, o Comandante Ariston segurou com firmeza a construção dessa empresa. Foi um dos pioneiros da aviação brasileira. Sua empresa foi fundada em 1957 e mais tarde se tornou a Taxi Aéreo Fortaleza, a TAF, cujos serviços prestados ao Governo do Ceará e aos órgãos públicos eram de transportar as autoridades; também foi a pioneira no serviço de carga aérea no Nordeste com os legendários DC-3, usado por essa empresa.

O legado oferecido por esse cearense para o desenvolvimento do Estado do Ceará e para a região Nordeste é incontestável. Numa época em que o sistema de transportes era muito lento, esse visionário cearense investiu no setor aéreo para criar a primeira empresa aérea cearense, o que dinamizou o transporte, não só de pessoas, mas, também, de cargas da região.

Portanto, nós gostaríamos de fazer esse registro e pedir que a família seja comunicada, desejando-lhe que supere esse momento de dor. Seus cinco filhos, três filhas e dois filhos homens, que vão continuar essa saga do seu pioneirismo e, sobretudo, a luta das nossas regiões por ter e possuir empresas regionais capazes de fazer transporte de passageiros entre as nossas cidades interioranas, porque não é possível que só duas empresas possam fazer o transporte, inclusive, de passageiros, no interior do Nordeste brasileiro, no interior do Sul brasileiro, mesmo no Sudeste, no Centro-Oeste e no Norte brasileiro.

Portanto, Srª Presidente, eu gostaria de registrar o voto de pesar e ao mesmo tempo a nossa solidariedade e homenagem a este homem que, na iniciativa privada, era um grande homem público do Estado do Ceará, o Comandante Ariston, como era conhecido.

Em seguida, Srª Presidente, eu gostaria de entrar no tema do petróleo e gás, por outro caminho. Essa riqueza parece que é abundante no Brasil. Antes não se imaginava; depois que se descobriu o petróleo no Brasil. Primeiro, se travou um grande debate se tinha ou não petróleo. Entraram Monteiro Lobato, nacionalistas, generais nacionalistas, União Nacional dos Estudantes, intelectuais, grandes artistas populares, atrizes, atores. Todos se envolveram na luta para dizer: "Tem, sim, petróleo. Vamos localizar". Depois que localizamos, foi uma batalha imensa para explorar a riqueza. E foi o Congresso Nacional que decidiu pela criação da empresa de petróleo e que ela fosse 100% estatal. Assim, criou-se a Petrobras, que é hoje a maior empresa do hemisfério sul. Então, uma grande conquista.

Depois de localizar o petróleo e começar a explorá-lo, começamos um pouco pela Bahia, depois fomos descendo: Bahia, recôncavo baiano, Sergipe, Alagoas, Rio de Janeiro, com a Bacia de Campos; entra o Estado de São Paulo; descobre-se o pré-sal. A Petrobras foi buscar petróleo e gás na Amazônia, na imensa bacia de Urucu, fantástica, porque tem um óleo mais leve e tem gás, uma riqueza também muito significativa para todos nós brasileiros.

Recentemente, depois de descoberto o pré-sal, viu-se que seria preciso continuar o processo de rodada de leilões em outras áreas, fora do pré-sal. E, pela primeira vez, estabeleceu-se um leilão, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Energética, que é o órgão máximo que discute, examina se é possível ou se não é, se há problemas ou não. E o Conselho definiu pela realização da 11ª Rodada de leilões para exploração de petróleo e gás, com uma particularidade: pela primeira vez, a rodada é exclusivamente do Norte e Nordeste. Não se inclui nenhuma outra área, Centro-Oeste, etc. É petróleo no mar e em terra nas regiões Norte e Nordeste. É exatamente nesta hora, que entram o Norte e o Nordeste, que se aprova a renovação da rodada, que se decide fazer o leilão, e o leilão depende exclusivamente de uma autorização presidencial, no caso da Presidenta Dilma.

A regra que funcionou até agora era de que, decidido o leilão pelo Conselho Nacional de Política Energética, imediatamente, no máximo em uma semana, se dava o aval presidencial. E agora, essa rodada que vai pegar exatamente o Norte e o Nordeste brasileiro está, desde abril, digamos assim, ali na Casa Civil da Presidência da República, porque quem leva o papel para a Presidenta assinar atualmente é a Ministra da Casa Civil. E nós não temos uma explicação pública de onde está o problema. Não pode ser o problema de que é o Nordeste, de que é o Norte do Brasil, porque seria uma argumentação absolutamente inaceitável!

E essa rodada é importante porque todos os indícios apontam para uma grande quantidade de petróleo e gás em três bacias muito significativas no mar: a Bacia Potiguar, que está na rodada do leilão, que pega o Rio Grande do Norte e metade do Ceará; a Bacia Ceará, que pega Fortaleza e vai até São Luís, no Maranhão; e a Bacia do Pará, que pega uma parte do Maranhão, todo o Pará e vai ao Amapá. Então, são três grandes bacias que têm fortes indícios de presença de óleo e gás. E as primeiras...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Permita-me um aparte, nobre Senador Inácio?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Vou conceder o aparte em seguida.

E as primeiras perfurações, tanto do mar como em terra, resultaram positivas, mostrando que nós não queremos só a partilha adequada dos royalties; nós queremos que seja permitido à nossa região e ao conjunto do Brasil perfurar mais, explorar mais, incluir novas áreas, porque quem sabe se nós não temos mais riquezas no Pará, no Amapá, no Piauí, no Maranhão, no Ceará? Nós estamos buscando essas alternativas. Nós também queremos ser produtores, nós também queremos ser confrontantes, mas para ser nós precisamos que essas rodadas existam. E hoje eu fico examinando, porque é de abril. Por que não foi assinado ainda? Qual é o problema? Há alguma dificuldade? Há algum prejuízo para alguma instituição, para a Petrobrás ou outra empresa que não esteja satisfeita com a

rodada do Norte/Nordeste? Qual é o problema? Onde está a dificuldade?

Precisamos de uma informação clara do Ministro das Minas e Energia, do nosso Presidente da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis sobre onde está o problema. E, evidentemente, do próprio Conselho, porque se o Conselho toma uma decisão e não a implementa deve haver uma razão, algum motivo há para não termos realizado até o presente momento a 11ª rodada de leilão das novas áreas de exploração de petróleo e gás no Brasil.

Não há uma explicação! Não se informou publicamente qual é o problema, onde está a dificuldade. Isso nós estamos procurando, porque essa rodada vai beneficiar as regiões Norte e Nordeste brasileiras. É hora de incorporar esse imenso Brasil! É uma região gigantesca, que representa metade do território Brasileiro. Se colocarmos a Amazônia, são 2/3 do território brasileiro, meu caro Senador Flexa Ribeiro, a quem concedo um aparte.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Inácio Arruda, eu queria pedir a V. Exª que nós pudéssemos, na próxima semana, ir a uma audiência com o Presidente da ANP, que é do Partido de V. Exª, para esclarecer esse assunto, que já levantei há algum tempo, da falta de investimento nessas áreas que V. Exª já colocou que são promissoras em relação à descoberta de petróleo e gás. E a informação que eu tenho, Senador Inácio Arruda – vou antecipar aqui –, é de que a Petrobras está segurando essa rodada do leilão por incapacidade de fazer frente aos investimentos necessários. Ora, a Petrobras é o orgulho de todos nós, mas não há como, se isso for verdadeiro – e eu espero que não seja –, o Brasil se colocar a serviço da Petrobras. É preciso esclarecer esse assunto junto à ANP para que o leilão aconteça, porque, com certeza absoluta, como V. Exª colocou aqui e eu tenho dito, na questão da distribuição dos royalties do pré-sal, nós, hoje Estados não produtores, seremos produtores no médio e longo prazo. Então, estamos legislando agora, mas sabendo que vamos contribuir, se Deus quiser, lá na frente para todos os brasileiros. Quero convidar V. Exª, que pode agendar com o Presidente, para irmos juntos saber da realidade por que não ocorrem os leilões.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Terei o maior prazer de ter a companhia de V. Exª, além de podermos trazer aqui também o Presidente da Agência. Devemos fazer uma visita e depois convidá-lo a vir aqui ao Congresso Nacional, ao Senado especialmente, à Comissão de Infraestrutura, que é quem trata do tema especificamente, para que se possa esclarecer o que está ocorrendo.

Veja a situação: o Conselho Nacional de Política Energética, que é o órgão que toma essa decisão, um órgão de assessoramento direto da Presidência da República, decidiu pela 11ª Rodada no dia 28 de abril. Foi autorizado o leilão de 174 blocos exploratórios em nove bacias sedimentares na margem equatorial brasileira, dos quais 87 blocos em terra, o que é muito positivo, porque o custo é menor, mais barato, e 87 no mar. As nove bacias vão do Recôncavo Baiano até o Amapá. Somente na margem equatorial do Amapá até o Rio Grande do Norte serão nove blocos. Se todos os blocos forem arrematados vão representar cerca de 40% das atuais áreas em exploração. Olhe o significado!

As perspectivas são boas, nessas bacias, tanto de se encontrar petróleo como gás natural. Já existem indícios: onde se perfurou os resultados foram positivos. E os furos iniciais são feitos pela própria Agência Nacional de Petróleo. Já se demonstrou que existe potencial. Alguns blocos estão em novas fronteiras, como a do Amazonas, Pará e Maranhão. Na Bacia do Parnaíba, em terra, no Piauí, serão oferecidos 20 blocos, todos com custos muito menores.

A Agência de Petróleo prevê arrecadação de R$200 milhões de bônus – ainda há essa vantagem adicional. O leilão não se realiza desde 2008. Desde 2008, nós não temos, estamos travados, como se só existisse o pré-sal. É claro que o pré-sal é uma montanha de petróleo, mas nós temos de abrir novas fronteiras. É preciso fazer isso. É uma necessidade do Brasil. Nós não podemos ficar parados diante da riqueza. A riqueza está à nossa frente, e nós estamos parados esperando, ninguém sabe por qual razão nem por explicação de quem, para realizar a 11ª Rodada em áreas de exploração de petróleo e gás no Brasil.

Por isso, Srª Presidente, a nossa ideia é pedir informação ao Ministro de Minas e Energia e à própria Casa Civil da Presidência da República, porque é evidente que está... Se está decidido pelo Conselho, então tem que haver uma explicação muito forte.

A Petrobras tem alguma dificuldade? Claro que, se uma empresa brasileira tão importante como a Petrobras tiver uma dificuldade, nós vamos examinar. Muda o teor da cobrança. Mas é preciso ser dito claramente qual é a dificuldade, onde está o problema, porque nós precisamos dessa riqueza sendo explorada também nas novas fronteiras. E essas novas fronteiras com esse potencial espetacular, que é a Amazônia, o Maranhão, o Pará, que são incluídos nesses blocos exploratórios, precisam, porque nós, como diz o Senador Flexa Ribeiro, queremos ser participantes diretos dessa partilha. Nós queremos o nosso petróleo nesse bolo que será dividido para o Brasil inteiro. Esta é a hora que nós esperamos para, quem sabe,

ajudar mais o Rio de Janeiro. Como disse bem o Lindbergh, são os nossos conterrâneos que estão lá. É lamentável que ainda haja tanta dificuldade no Rio de Janeiro. E nós podemos contribuir com o petróleo do Amazonas, do Pará, do Ceará, do Piauí, do Rio Grande do Norte. Quem sabe daqui a pouco não faremos uma rodada específica só para o Sul, para ver, naquelas bacias sedimentares espetaculares do Rio Grande do Sul, a quantidade de gás, de petróleo? Hoje já é uma potência eólica também o Rio Grande do Sul, mostrando que pode tirar energia dos ventos, como faz o Nordeste brasileiro.

Então, Srª Presidente, nós estamos ansiosos. Queremos essas informações por parte do Ministro de Minas e Energia, da nossa Ministra Senadora Gleisi Hoffmann e da Agência Nacional de Petróleo, porque esses são os órgãos, digamos assim, que têm maior responsabilidade diante da 11ª Rodada, que é muito importante para as regiões Norte e Nordeste brasileiras.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Inácio Arruda. Fico feliz de que V. Exª tenha tomado a iniciativa, antes que eu tivesse provocado, de incluir o Rio Grande do Sul e a Região Sul nesse processo. Aliás, em matéria energética, também nós, a Bancada, estamos pleiteando a inclusão do carvão mineral no Leilão A-5, que será realizado em dezembro.

É valioso o pronunciamento de V. Exª sobre os aspectos não só federativos, mas também do setor energético, fundamentais, do ponto de vista estratégico, para o nosso País.

Concedo um pela ordem...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – V. Exª me permite a palavra pela ordem?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pois não.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Uma questão que é muito importante para nós, meu caro Senador Flexa Ribeiro, diz respeito aos direitos humanos, às liberdades individuais. Aqui faço este registro da nota de que todos nós tomamos conhecimento sobre o pastor evangélico, ali no Irã, condenado à morte por sua opção de fé.

Cada cidadão tem o direito de escolher a sua livre orientação, seja de fé, seja de sexo, seja de qualquer opção.

Nesse particular, o Pastor Yusef Nadarjani, de 34 anos, está sendo acusado de apostasia, que é o abandono do culto religioso, por ter deixado o islamismo há 15 anos.

Portanto, faço um apelo para que toda aquela corte no Irã refaça o seu pensamento, inclusive em respeito aos direitos humanos, meu caro Inácio Arruda. Que a vida seja preservada e, principalmente, que as pessoas tenham o direito de se expressar a partir, inclusive, deste desejo de todos nós à vida.

Portanto, eu gostaria de deixar este registro aqui, minha cara Senadora Ana Amélia, sobre essa questão. Sei que para V. Exª, assim como para todos nós no Brasil, isto é muito caro: não se mexe com a vida de ninguém, nessa história de tirar a vida por qualquer atitude, muito menos quando alguém faz opções.

Então, fica aqui o nosso apelo a essa decisão assumida pelo tribunal do Irã em relação a essa questão.

Aproveitando este momento, Senadora, amanhã temos uma decisão importante acerca da greve dos Correios. O Senador Inácio, assim como eu, tem participado dessa trajetória. Este é outro direito importante, o direito de greve. Temos trabalhado, na medida do possível, para ajudar na busca do entendimento e esperamos que amanhã encontremos alternativa; que haja uma espécie de cessão, de lado a lado, para chegarmos ao ponto de entendimento. Não com o objetivo de encerrar a greve por encerrar a greve, mas para terminar a demanda e ver as partes atendidas, encontrando uma solução para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Vamos buscar uma solução negociada para a volta aos trabalhos, aos serviços normalizados, mas, principalmente, para o atendimento da demanda desses trabalhadores e trabalhadoras dos Correios do Brasil afora.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PT – RS) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro.

Essa condenação é injustificável no século XXI: fere a liberdade individual, fere a liberdade de culto religioso, fere a liberdade de expressão, liberdade de escolha.

Endosso o que disse V. Exª e também desejo que a greve termine, conciliando os interesses dos trabalhadores e o serviço prestado à coletividade, que está ansiando pelo retorno às atividades.

Com a palavra o Senador...

Eu apenas pediria licença ao Senador Flexa Ribeiro – S. Exª pode ocupar a tribuna – para ler o requerimento do Senador Inácio Arruda, que requer, nos termos regimentais, a inserção em Ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento do Comandante João Ariston Pessoa de Araújo, fundador da Táxi Aéreo Fortaleza.

É lido o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.245, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento do comandante João Ariston Pessoa de Araújo, fundador da Táxi Aéreo Fortaleza.

Justificação

É com grande pesar que, na data de hoje, registramos o falecimento do comandante João Ariston Pessoa de Araújo, fundador da Táxi Aéreo Fortaleza – TAF.

O comandante Ariston foi um dos pioneiros da aviação brasileira. Em 1957, fundou um táxi aéreo, que mais tarde se tornou a Táxi Aéreo Fortaleza – TAF, cujos serviços prestados ao Governo do Ceará e aos Órgãos Públicos eram o de transporte de autoridades. Também foi a pioneira no serviço de carga aérea no nordeste com os lendários DC-3.

O legado oferecido por este cearense para o desenvolvimento do Estado do Ceará e para região Nordeste é incontestável. Numa época em que o sistema de transporte era muito lento, esse visionário cearense investiu no setor aéreo para criar a primeira empresa aérea cearense, o que dinamizou o transporte não só de pessoas, mas também o de cargas da região.

Portanto, é imprescindível deixarmos registrado nos Anais desta Casa o pesar pelo falecimento deste distinguido cearense e pioneiro da aviação brasileira.

Salas das Sessões, 2011. – Senador **Inácio Arruda.**

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado. O requerimetno vai ao Arquivo.

A Mesa encaminhará à família o seu requerimento de pesar, Senador Inácio Arruda.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, como orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, que preside esta sessão do Senado Federal, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, acompanhei, com bastante interesse, os pronunciamentos ao longo da tarde de hoje, uma segunda-feira em que, em virtude do feriado da próxima quarta-feira, temos sessão deliberativa, o que não é comum; as sessões às segundas-feiras são não deliberativas.

Fico bastante satisfeito de ver Senadores da Base do Governo, como o Senador Lindbergh e o Senador Inácio Arruda, cobrando do Governo posições que a oposição faz permanentemente. Permanentemente!

Então, o que eu vejo é aquilo que, há pouco, eu comentava com o Senador Lindbergh: nós temos de cumprir com aquilo que a população de cada um de nossos Estados nos deu a honra e a responsabilidade de representar no Senado Federal.

Ora, fico impressionado de ver hoje a forma bastante coerente, bastante competente como a Bancada do Rio de Janeiro vem em defesa da sua parte do *royalty*, que há anos vem, cada vez mais, acumulando.

Fico satisfeito de ver isso. Agora, se eu for olhar para o passado e olhar para o meu Estado, o Estado do Pará, vou verificar o quanto o Estado do Pará já foi prejudicado por não ter força política para defender os seus interesses!

Por exemplo, a Lei Kandir. O que o Rio de Janeiro está sentindo hoje nós, há quinze anos, sentimos no Pará. Aí é que eu digo: independentemente de governo. Quem criou a Lei Kandir, quem instituiu a Lei Kandir foi o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nosso Presidente do PSDB. Mas, naquela altura, o Brasil passava por uma dificuldade muito grande em relação à sua balança comercial. Era necessário incentivar as exportações. Era necessário fazer com que os nossos produtos tivessem maior competitividade no exterior. As *commodities* minerais estavam em baixa. Estavam em baixa! E o caminho que se obteve foi tirar dos Estados mineradores a cobrança, melhor dizendo, dos Estados exportadores de matérias-primas a cobrança que eles faziam de um ICMS reduzido. Mas isso trouxe ao Pará prejuízo da ordem de R$1,5 bilhão a cada ano. Já são mais de R$20 bilhões. Imaginem se nós tivéssemos tido, ao longo desse tempo, esses R$20 bilhões para o Pará! Com certeza absoluta, já poderíamos ter melhorado a qualidade de vida de todos os paraenses. Mas não! Lá atrás, no Governo do Fernando Henrique Cardoso, a reposição era da ordem de 60%. Nunca chegou a 100%, mas hoje chegou ao absurdo, eu diria, ao ridículo de essa compensação não chegar a 15%!

Então, isso precisa ser revisto, e nós precisamos do apoio de todos. Eu mesmo já fiz projetos em relação a isso que não andam. Não andam porque o Governo não os deixa andar, não andam porque não há, por parte dos outros Estados... E, olhem, hoje, a Lei Kandir beneficia, entre aspas – porque repõe apenas, como eu disse, 15% da perda de cada Estado exportador – 21 Estados. Assim como, nos *royalties* do petróleo, se nós nos uníssemos, nós mudaríamos, ou melhor, regulamentaríamos a Lei Kandir. O que falta é regulamentar, porque, como sempre, o Governo aprova, a regulamentação fica para depois e nunca acontece. Com relação ao petróleo, ainda o petróleo, o Senador Inácio Arruda vem cobrar do Governo porque ele não faz o leilão dessas novas áreas. É preciso fazer. Vamos descobrir o porquê.

Deus queira que a informação que eu tenho esteja errada.

Mas venho hoje aqui, Senadora Ana Amélia, aproveitar – porque não tive oportunidade de ter feito a semana passada – para fazer um apelo a fim de que possamos não prejudicar... Eu fui procurado, na semana retrasada, por vários pescadores de várias colônias de pesca do meu Estado. Todos eles vieram à minha procura para que eu, junto ao Ibama e ao Ministério da Pesca, pudesse fazer gestões no sentido de ampliar o seguro-defeso para algumas categorias de pescado que não são atendidas hoje. Algumas, inclusive, estavam incluídas em 2010 e foram retiradas em 2011.

Eu me refiro à área do Município de Pirabas, àquela costa. Temos lá a pescada-amarela, a gurijuba, a pescada-branca também, que é essa que estava até 2010 e saiu. Ou melhor, a pescada-branca precisa ampliar a área de defeso e sair para a parte de Icoaraci, de Colares, de Vigia, de São Caetano. O pargo em Bragança também estava até 2010 e saiu em 2011.

Procuraram-me o Presidente da Colônia Z-10 de Icoaraci, o Mateus Batista de Souza; a Presidente da Colônia de Bragança, Dorilene de Nazaré Ramos; o Presidente da Colônia Z-4 de São Caetano de Odivelas, Walter Fonseca; a Vereadora de Bragança, que é líder dos pescadores lá, Antonia Ramos; líderes sindicais da UGT, como o Salomão Fernandes e o Gilvan dos Anjos. Todos eles, Senadora Ana Amélia, pediram que o Senador Flexa Ribeiro intermediasse, junto ao Ibama e ao Ministério da Pesca, a ampliação do seguro-defeso. E vou fazê-lo. Vou fazê-lo com consciência, porque, ainda na semana passada, novamente, o Senador Mário Couto veio à tribuna para denunciar a farra que fizeram, à época das eleições, com o seguro-defeso em todo o Brasil, mas, no meu Estado, essa farra foi campeã nacional.

Está aqui o nosso Conselheiro – quero registrar, Senadora Ana Amélia – Gilberto Martins, do CNJ, que representa o Ministério Público paraense. Lá no CNJ, ele defende os interesses de todos os brasileiros. É um competente membro do Ministério Público do meu Estado do Pará.

Mas eu dizia, Gilberto – eu o chamo assim pela relação de amizade com a família –, que, lá no Pará, o seguro-defeso foi usado na campanha e na pré-campanha, Senadora Ana Amélia, lamentavelmente, como moeda de troca pelo voto. Nós denunciamos isso aqui.

Agora mesmo, na semana passada, no dia 05 de outubro, *O Globo* trouxe uma matéria, uma manchete que dizia: "Farra com Bolsa Pesca eleva gasto para R$1,3 bilhão". Os dados são incríveis:

Em artigo publicado [...] no GLOBO, o fundador da Associação Contas Abertas, Gil Castello Branco, expôs o aumento do número de benefícios concedidos pela Bolsa Pesca [que é o seguro-defeso]: em 2003, eram 113.783 favorecidos; em 2011 [Dr. Gilberto], esse número foi para 553.172 (...).

Ou seja, aumentou cinco vezes. Por que aumentou cinco vezes? Porque foi usado pelo PT – e é bom que se diga isto –, no Brasil inteiro, como moeda de coerção para obter votos. Nós denunciamos isso aqui e ficou por isso mesmo.

E aí era pescador que nunca tinha passado perto de um rio ou de um mar! Era a filha do prefeito, do vereador, do amigo, do não sei quem, do comerciante que ia lá e trocava a carteira pelo benefício, para que pudesse, então, obtê-lo. Os dados aqui dizem, lamentavelmente, que as irregularidades no Pará chegam a 44%.

O Pará é o segundo, talvez – eu acho que é o primeiro –, produtor de pescado do Brasil. Rivaliza, Senadora Ana Amélia, com Santa Catarina, mas não nos dão chance de ter um Ministro da Pesca. Eu digo lá para os Líderes do PT no meu Estado: "Gente, mas vocês foram do partido do Presidente Lula durante oito anos, são do partido da Presidente Dilma agora, e o Pará não tem um Ministro? Não tem um Ministro?". Tem Ministro de todas as regiões, de todos os Estados, e o Pará não tem. O Pará não tem. Aí vai para a pesca, onde o Pará é o maior produtor, mas todos os Ministros da Pesca – e eu lutei para que o Ministério fosse criado, aqui no Senado, com a Lei da Pesca – são de Santa Catarina. Eu quero que o PT do meu Estado acorde pelo amor de Deus! Por que nós não temos um Ministro? Nós precisamos ter um Ministro nesse Ministério do PT. Já se vão aí alguns mandatos.

Como eu dizia, lamentavelmente, o Pará detém o posto de Estado com maior irregularidade na concessão do seguro-defeso, do Bolsa Pesca. Isso valeu a eleição de alguns parlamentares de hoje. E estão correndo risco. Teve um que o TRE do meu Estado já afastou. Ele recorreu, mas virão outros.

Então eu quero pedir ao Ministro da Pesca e ao Ibama – eu vou procurar agendar uma reunião, Senadora Ana Amélia, na próxima semana para que leve o pleito desses pescadores, e falo de pescadores de fato; não estou pedindo aqui para quem não é pescador, não, mas para os pescadores de fato – que os atendam na questão do seguro-defeso.

Eu também fiz uma referência rapidamente, na quinta-feira, ao projeto que eu apresentei, que levou o número 626, de 2011, que trata da permissão para que se possa plantar cana-de-açúcar nas áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais na Amazônia Legal. E eu quero aqui justificar agora com mais detalhes o porquê desse projeto.

Nós sabemos que a crescente demanda interna que se consolidou no Brasil lá em 2003, com o lançamento do carro movido a etanol, o carro *flex*, movido a gasolina ou etanol, e depois com a mistura do etanol na gasolina, o carro biocombustível, como eu disse em

2003, não com o etanol, mas com o biocombustível, gerou-se a necessidade de maior produção de etanol.

Ora, o que aconteceu no Governo do Presidente Lula? Ele tira da Amazônia Legal a possibilidade de também ajudar o Brasil a produzir etanol de cana-de-açúcar. Ou seja, a Amazônia ficou fora das áreas em que se podia plantar cana-de-açúcar.

Hoje, a realidade é diferente. O Brasil era exportador de etanol, hoje é importador. Não é possível reduzir o preço do combustível em função da pressão do álcool sobre a gasolina. Na bomba, os preços do etanol e da gasolina estão próximos, o que leva a uma procura menor dos carros movidos pelo etanol, ou seja, do consumo do álcool.

Nesse contexto, como eu disse, o Brasil pode voltar a ser um importante exportador de etanol, uma vez que o etanol tem sido demandado pelos países desenvolvidos. Em 17 de setembro de 2009, o Presidente Lula editou o decreto a que me referi, o Decreto nº 6.961. Esse decreto aprovou o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar no País a partir da safra 2009/2010. Com a alegação de que a base para decisão foi a vulnerabilidade das terras, o risco climático, o potencial de produção agrícola sustentável e a legislação ambiental vigente, foram excluídas do referido zoneamento agroecológico, entre outros, os biomas Amazônia, Pantanal e a bacia do Alto Paraguai.

O problema é que, como o próprio decreto afirma, o estudo técnico que serviu de base para o zoneamento não foi sequer feito nos Estados do Acre, do Amazonas, de Rondônia, de Roraima, do Pará e do Amapá, do Senador Randolfe, sob o argumento, Senador Randolfe, de pertencerem ao bioma Amazônia.

A exclusão integral desses estados do âmbito do estudo técnico ignora a existência na Amazônia Legal de áreas consideráveis dos biomas Cerrado e Campos Gerais, assim como de extensas áreas alteradas.

A consequência para essas regiões foi imediata: o produtor não pode receber crédito rural para o plantio da cana-de-açúcar, não se podem implantar usinas de produção de açúcar e etanol nessas regiões e, tão maléfico quanto essa vedação, as mencionadas regiões ficarão alijadas da possibilidade de exportar etanol tão logo o mercado internacional se aqueça, o que deve ocorrer em breve.

O Estado de Roraima, por exemplo, que tem região agrícola propícia para produção de cana, não pode exportar para a Venezuela. O país vizinho terá que comprar de outros e o combustível terá que vir de longe e, muito provavelmente, com um custo de produção mais elevado.

Em junho de 2011, o Governador José de Anchieta Júnior, durante o encontro da Presidenta Dilma Rousseff com os Governadores das regiões Norte e Nordeste, pediu que fossem retirados os entraves legais ao plantio de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, pois tais medidas estariam atrapalhando o desenvolvimento da região. No entanto, a Presidenta disse que não apoiaria a produção de cana na Amazônia, pois isso poderia prejudicar a exportação do etanol brasileiro. Hoje não há exportação, Presidenta.

Eu gostaria de alertar para o fato de que, até 2008, o Brasil foi, sim, um exportador de etanol. Mas com o aumento da demanda interna, o cenário acabou mudando. Atualmente, o País se tornou um importador do produto, principalmente vindo dos Estados Unidos da América, que produz o combustível a partir do milho, com produtividade menor e com maior custo. É importante destacar que a produção de combustível a partir do milho pode acabar reduzindo áreas de produção de alimentos. Isso não ocorre quando a produção é feita com a cana-de-açúcar, muito mais eficiente e que ainda tem a vantagem adicional de poder gerar energia elétrica do bagaço.

Além disso, faz-se necessário destacar que o Decreto n° 6.961, de 2009, que aprovou o zoneamento agroecológico, foi gestado em meio a uma forte pressão internacional pela proibição do plantio de cana na Amazônia. Ocorre que tecnicamente as premissas para tal medida são equivocadas, Senadora Ana Amélia, em muitos sentidos.

Em primeiro lugar, o fato de a cana crescer não quer dizer que ela seja propícia para a produção de etanol ou açúcar. O mais importante não é o crescimento da cana em si, mas a presença de sacarose, que é medida pelos Açúcares Totais Redutores (ATR).

Em segundo lugar, é muito importante destacar que seria irrelevante, para áreas de Cerrado e de Campos Gerais, assim como para as áreas alteradas, se seu uso seria com gado, arroz ou mesmo para produção de cana.

Portanto, enfatizo que, para regiões que já tenham uso agropecuário e que tenham aptidão para o plantio de cana, seria uma limitação às populações, uma restrição à geração de renda e ao desenvolvimento da região.

Além disso, não se pode olvidar que as pressões internacionais, muitas vezes, defendem interesses econômicos e não raramente são eivadas de radicalismos incongruentes com a demanda internacional por alimentos, energia e crescimento econômico, tão essenciais para a redução de pobreza quanto para o desenvolvimento humano.

Não poderia deixar de destacar o papel do Estado do Pará, o meu Estado, nessa discussão. De acordo com o estudo "Produção de etanol: uma opção competitiva para o aproveitamento de áreas alteradas no leste do Pará", publicado em 2006, coordenado pelo Professor Weber Antônio Neves do Amaral, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq), da Universidade de

São Paulo, o Estado tem 7% de sua área considerada como de alta aptidão para o plantio de cana-de-açúcar, com produtividade potencial próxima da verificada na região Centro-Sul, e mais alta do que a do Nordeste. Além disso, destaca o estudo que o custo da mão-de-obra no Pará é um dos mais competitivos do Brasil.

Então, Presidenta Senadora Ana Amélia, o objetivo do nosso projeto, que recebeu o número 626, é trazer isso ao debate do Congresso Nacional, inicialmente no Senado Federal, e espero que com todos os Senadores da Amazônia, e aí nós vamos defender os nossos Estados. Nós criamos aqui e vamos instalar brevemente uma Ação Parlamentar pró-Amazônia, que reúne os Senadores dos nove Estados. Já somos aí, se trabalharmos em conjunto pela região, 27 Senadores. Que nós possamos, então, abrir o debate, trazer o Governo, conversar, para que nós possamos voltar a ter a oportunidade... No Pará, tínhamos duas indústrias de álcool e açúcar. Lamentavelmente, uma que se localiza no Pacal, na Transamazônica, acabou fechando, era uma do Incra, e só temos uma na Amazônia, e podemos ter várias. Não queremos derrubar nenhuma árvore da floresta – vamos deixar isso claro aqui para que não haja dúvidas. Não vamos defender aqui, em hipótese nenhuma, derrubar a floresta para plantar cana, não é isso! Não vamos derrubar nenhuma árvore a mais na Amazônia, vamos apenas usar com inteligência aquelas áreas em que já foram derrubadas no passado, fazer a compensação em áreas de preservação da reserva legal, vamos usar as áreas de acordo com o Zoneamento Econômico-Ecológico de cada Estado. O Pará já teve o seu aprovado no primeiro Governo, do hoje novamente Governador Simão Jatene, que já tem o indicativo, nesse zoneamento, para a produção de cana ou de alimentos. É isso que nós queremos trazer à discussão com esse projeto a que demos entrada na semana passada.

E junto com esse projeto também já antecipamos e fizemos outro, de decreto legislativo, para corrigir o decreto a que eu me referi, de setembro de 2009, que restringe e impede a produção de etanol, porque restringe o plantio de cana na Amazônia Legal.

Espero que nós possamos, então, já a partir da próxima semana, com a indicação do relator do Projeto de Lei nº 626, iniciar o debate e retomar para a Amazônia Legal a possibilidade de ampliarmos a participação dessa região no desenvolvimento no nosso País.

Muito obrigada, Senadora Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro. O tema é candente e é importante, especialmente quando discutimos aqui também a questão do Código Florestal.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.664, de 2011, da Câmara dos Deputados, encaminhando o abaixo-assinado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, Código Florestal, que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*.

Nos termos do art. 263 do Regimento Interno, o documento foi autuado como processo especial e acompanhará o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, que se encontra tramitando na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Inovação e Informática.

Os dezoito volumes do processo especial vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Inovação e Informática.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 1664/2011/SGM/P

Brasília, 3 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Abaixo-assinado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul – FETAG – RS. Solicitação de alteração e adequação do PL nº 1.876/1999 (Código Florestal).

Senhor Presidente,

Encaminho o expediente destacado na epígrafe, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 1.876, de 1999 (Código Florestal), aprovado nesta Câmara, foi remetido ao Senado Federal em 1º de junho do corrente.

Atenciosamente, – **Marco Maia**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 1.096, DE 2011

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Aviso n° 49, de 2011 (n° 115/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que comunica ao Senado Federal a constatação de irregularidade em operação de crédito realizada pelo Município de Montenegro (RS) e o Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Agripino**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Aviso n° 49, de 2011, por intermédio do qual o Ministro de Estado da Fazenda comunica, a esta Casa, irregularidade na contratação de operação de crédito pelo Município de Montenegro (RS) com o Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos desse comunicado do Ministro de Estado da Fazenda, o Município de Montenegro – RS, o Estado do Rio Grande do Sul e a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, em 13-5-1997, celebraram o Convênio de Aquisição, Compensação e Parcelamento de Créditos e Débitos. A PGFN, por meio dos pareceres PGFN/CAF/N° 1999/2010, PGFN/CAF/N° 2121/2010, PGFN/CAF/N° 2164/1010, entendeu que, ao celebrarem o Segundo Termo Aditivo em 15-6-2004, o Município de Montenegro – RS e o Estado do Rio Grande do Sul realizaram operação vedada pelo art. 35 da LRF, na medida em que houve postergação de dívida contraída anteriormente, de maneira que o contrato deve ser considerado nulo e cancelado, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 33 da LRF.

II – Análise

O Aviso n° 49 contém o comunicado da constatação de irregularidade em operação de crédito, exigência do art. 24, § 2°, da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal. O Aviso também informa que a Secretaria do Tesouro Nacional fica impossibilitada de concluir análise das operações de crédito afetas ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Montenegro (RS), em tramitação, até que o referido óbice seja superado, em conformidade co o disposto no art. 33, § 3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Note-se que o Aviso n° 49, de 2011, expressa, de forma contundente, o entendimento do Ministério da Fazenda, fundamentado nos referidos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Há claro e evidente descumprimento do art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre entes da Federação, ainda que sob a forma de postergação de dívida contraída anteriormente. Esse é o caso do Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Montenegro em 15 de junho de 2004.

Esse entendimento foi mantido pela PGFN, mesmo após análise de nova documentação enviada pelo Estado do Rio Grande do Sul, e acha-se consubstanciado nos termos de seu parecer PGFN/CAF/N° 205, de 17 de fevereiro de 2011.

Portanto, a operação de que trata o referido termo aditivo simplesmente não poderia ter sido realizada, pois contraria o disposto no art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre entes da Federação, devendo, pois, ser considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, conforme § 1° do art. 33 da LRF, **verbis**:

> Art. 33. .....
>
> § 1° A operação realizada com infração ao disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

Entendemos, ademais, que ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Montenegro sejam seriam aplicadas as sanções previstas no art. 33, § 3°, que as remetem àquelas prescritas nos incisos do seu art. 23, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ou seja, enquanto não cancelada a operação de que trata o referido segundo aditivo, fica proibido aos referidos entes receberem (i) recursos de transferências voluntárias, (ii) garantias, direta ou indireta, de outro ente e (iii) contratem novas operações de crédito.

Por último, em conformidade com o art. 24 da Resolução n° 43, de 2001, que ressalva eventuais cominações legais aos infratores, concluímos pelo encaminhamento de cópia do Aviso n° 49, de 2011, e do parecer desta Comissão, pelo Presidente do Senado Federal, aos respectivos Poderes Legislativos, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para as providências que julgarem cabíveis.

III – Voto

Em face do exposto, e em conformidade com os arts. 90, inciso X, e 133, incisos III e V, d, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos o nosso Parecer pelo conhecimento e arquivamento do Aviso n° 49, de 2011, com remessa do referido Aviso e deste parecer, mediante oficio da Presidência do Senado Federal, aos seguintes órgãos: Ministério da Fazenda, Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Montenegro (RS), respectivos Poderes Legislativos; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas da União, Ministério Publico Federal e Ministério Público Estadual.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2011.

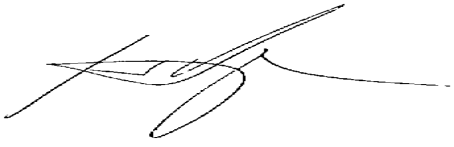

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AVISO Nº 49 DE 2011
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 10 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. LOBÃO FILHO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR
N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Subseção II

.....

Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal

.....

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição.

.....

§ 3° Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

.....

Seção IV
Das Operações de Crédito

Subseção I
Da Contratação

.....

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à divida mobiliaria ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva especifica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

.....

Subseção II
Das Vedações

.....

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente

.....

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Agripino**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Aviso n° 49, de 2011, por intermédio do qual o Ministro de Estado da Fazenda comunica, a esta Casa, irregularidade na contratação de operação de crédito pelo Município de Montenegro (RS) com o Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos desse comunicado do Ministro de Estado da Fazenda, o Município de Montenegro – RS, o Estado do Rio Grande do Sul e a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE. em 13/05/1997, celebraram o Convênio de Aquisição, Compensação e Parcelamento de Créditos e Débitos. A PGE1V, por meio dos pareceres PGEN/CAFIN° 1999/2010, PGFN/CAF/N° 2121/2010, PGEN/CAF/N° 2164/1010, entendeu que, ao celebrarem o Segundo Termo Aditivo em 15/06/2004, o Município de Montenegro – RS e o Estado do Rio Grande do

Sul realizaram operação vedada pelo art. 35 da LRF, na medida em • que houve postergação de dívida contraída anteriormente, de maneira que o contrato deve ser considerado nulo e cancelado, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 33 aia IRE.

II – Análise

O Aviso n° 49 contém o comunicado da constatação de irregularidade em operação de crédito, exigência do art. 24, § 2°, da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal. O Aviso também informa que a Secretaria do Tesouro Nacional fica impossibilitada de concluir análise das operações de crédito afetas ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Montenegro (RS), em tramitação, até que o referido óbice seja superado, em conformidade co o disposto no art. 33, § 3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Note-se que o Aviso n° 49, de 2011, expressa, de forma contundente, o entendimento do Ministério da Fazenda, fundamentado nos referidos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Há claro e evidente descumprimento do art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre entes da Federação, ainda que sob a forma de postergação de dívida contraída anteriormente. Esse é o caso do Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Montenegro em 15 de junho de 2004.

Esse entendimento foi mantido pela PGFN, mesmo após análise de nova documentação enviada pelo Estado do Rio Grande do Sul, e acha-se consubstanciado nos termos de seu parecer PGFN/CAF/N° 205, de 17 de fevereiro de 2011.

Portanto, a operação de que trata o referido termo aditivo simplesmente não poderia ter sido realizada, pois confraria o disposto no art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre entes da Federação, devendo, pois, ser considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, conforme § 1° do art. 33 da LRF, ***verbis:***

Art. 33

§ 1° A operação realizada com infração ao disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento. mediante devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

Entendemos, ademais, que ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Montenegro sejam seriam aplicadas as sanções previstas no art. 33, § 3°, que. as remetem àquelas prescritas nos incisos do seu art. 23, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ou seja, enquanto não cancelada a operação de que trata o referido segundo aditivo, fica proibido aos referidos entes receberem (i) recursos de transferências voluntárias, (ii) garantias, direta ou indireta, de outro ente e (iii) contratem novas operações de crédito.

Por último, em conformidade com o art. 24 da Resolução n° 43, de 2001, que ressalva eventuais cominações legais aos infratores, concluímos pelo encaminhamento de cópia do Aviso n° 49, de 2011, e do parecer desta Comissão, pelo Presidente do Senado Federal, aos respectivos Poderes Legislativos, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para as providências que julgarem cabíveis.

III – Voto

Em face do exposto, e em conformidade com os arts. 90, inciso X, e 133, incisos na e V, *d,* do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos o nosso Parecer pelo conhecimento e arquivamento do Aviso nª 49, de 2011, com remessa do referido Aviso e deste parecer, mediante oficio da Presidência do Senado Federal, aos seguintes órgãos: Ministério da Fazenda, Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Montenegro (RS), respectivos Poderes Legislativos; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas da União, Ministério Publico Federal e Ministério Público Estadual:

Sala da Comissão, , Presidente, Relator.

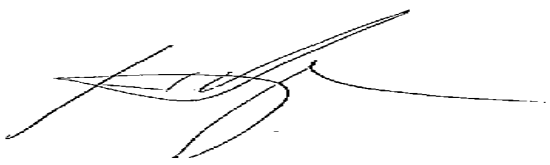

PARECER Nº 1.097, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011, primeiro signatário o Senador José Sarney, que altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, primeiro signatário Senador Jarbas Vasconcelos e outros, que "altera o art. 17, § 1º da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011)

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 40, de 2011, de autoria do ilustre Senador JOSÉ SARNEY e outros Senhores Senadores, que altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Registram os ilustres autores, entre os quais os membros da Comissão da Reforma Política instituída pelo Presidente José Sarney, que as coligações nas eleições proporcionais, em geral, constituem uniões passageiras, estabelecidas durante o período eleitoral por mera conveniência, sem qualquer afinidade entre os partidos coligados no tocante ao programa de governo ou ideologia.

Acrescentam que tais coligações efêmeras objetivam, sobretudo, aumentar o tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão de partidos maiores e viabilizar a conquista de um maior número de cadeiras nas Casas Legislativas por partidos menores ou permitir que essas agremiações alcancem o quociente eleitoral.

Nesta Comissão, a proposição recebeu emenda de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que propõe a instituição da "Federação de Partidos", com o acréscimo do § 1º-A ao art. 17 da Constituição Federal.

Diante da aprovação do Requerimento nº 919, de 2011, a PEC nº 40, de 2011, passou a tramitar em conjunto com a PEC nº 29, de 2007, de iniciativa do ilustre senador Jarbas Vasconcelos, que também ter por finalidade permitir as coligações apenas nas eleições majoritárias. Na justificação o autor ressalta a necessidade de fortalecer a identidade dos partidos políticos e a transparência na representação política.

Retorna a matéria para reexame, eis que as Proposições passaram a tramitar em conjunto e foram apresentadas duas novas emendas pelo senador Antônio Carlos Valadares.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise das proposições quanto a sua admissibilidade e mérito.

Do ponto de vista de admissibilidade, verifico que as proposições estão subscritas por mais de um terço dos membros desta Casa e não violam as limitações circunstancias à promulgação de emenda à Constituição (art. 60, I e § 1°, da Constituição). Tampouco tratam de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa ou há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, §§ 4° e 5°, da Constituição).

O meio utilizado para dispor sobre as coligações, qual seja, proposta de emenda à Constituição, é o adequado, visto que a partir da Emenda Constitucional n° 52, de 2006, o tema passou a ter *status* constitucional e alterações no regramento exigem a edição de emenda constitucional.

As propostas também não visam à alteração de dispositivos sem correlação entre si, em conformidade com o disposto no art. 371 do RISF.

No tocante ao mérito, ambas as iniciativas merecem acolhimento. Como destacado pelos autores na justificação da PEC n° 40, de 2011, *a medida permitirá que o eleitor identifique o ideário político de cada candidato e que sejam eleitos representantes comprometidos com os programas dos respectivos partidos.*

Além disso, a medida contribuirá para o fortalecimento dos partidos políticos e para a transparência na representação política, já que, com o fim das coligações nas eleições proporcionais, o voto dado no candidato de um determinado partido não poderá contribuir para a eleição de candidato de outra agremiação.

Quanto a PEC n° 29, de 2007, esta trata de matéria idêntica a PEC n° 40, de 2011, ou seja, a fim das coligações nas eleições proporcionais. A proposição também já havia sido anteriormente objeto de deliberação deste colegiado, nos termos do parecer do então Senador Tasso Jereissati.

Com o escopo de alcançar tal desiderato, a proibição definitiva das coligações nas eleições proporcionais representa a medida mais significativa, uma vez que expurgaria do sistema eleitoral as uniões passageiras de partidos e a ausência de afinidade entre os coligados, que em não raras às vezes se aglomeram somente durante o período pré-eleitoral por momentânea conveniência política e interesse em aumentar o tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão.

O ilustre senador Antônio Carlos Valadares apresentou, face à tramitação conjunta das proposições, as emendas de nºs 2 e 3, ambas com a finalidade de criar, a partir do fim das coligações nas eleições proporcionais, a denominada Federação de Partidos. O senador já havia apresentado nesta Comissão a emenda de nº 1, cujo teor era praticamente idêntico e não foi acolhida. Assim, por continuar a entender que as emendas vão de encontro ao espírito da proposta, pelos motivos já elencados no parecer anterior por mim apresentado, o meu voto será pelo não acolhimento das emendas.

Portanto, acredito que limitando as coligações eleitorais às eleições majoritárias, possibilitará ao eleitorado identificar, com maior nitidez, o compromisso programático de cada candidato, bem como do respectivo partido, o que certamente contribuirá para o fortalecimento dos partidos políticos e aperfeiçoará a representatividade política inerente ao sistema de eleição proporcional.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011, por ter sido apreciada recentemente por esta Comissão, pela prejudicialidade da PEC nº 29, de 2007, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE _____, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Senador EUNÍCIO OLIVEIRA*	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 30/09/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: Regulamento

.....

~~§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.~~

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 52, de 2006)

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

.....

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

PARECER
Nº 1.098, DE 2011

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2011 (nº 1.838/2007, na casa de origem, do Deputado Chico Lopes), que dá nova redação ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 54, de 2011, do Deputado Chico Lopes, que *dá nova redação ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.*

De acordo com a atual redação, o *caput* do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) determina que *os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.*

E o § 1º do referido art. 18 estabelece que, não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou

III – o abatimento proporcional do preço.

O art. 1º da proposição promove a alteração referida na sua ementa, para que o inciso II do § 1º do art. 18 do CDC passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. .....

§ 1º .....

.....

> II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, **a partir da data da compra do produto**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
>
> ..... (NR)

O art. 2º estabelece que a lei que se originar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, seu autor argumenta sobre a necessidade de se conferir uma proteção mais adequada ao consumidor, nos seguintes termos:

> A necessidade de alteração é evidenciada na prática, constatada principalmente nas audiências de conciliação realizadas nos órgãos de defesa do consumidor, onde se observa que o fornecedor tem formalizado acordo em relação ao valor pago corrigido, mas somente daquela data em diante até a efetiva devolução, ficando de lado o tempo em que o consumidor permaneceu sem utilizar o produto adquirido.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada na Comissão de Defesa do Consumidor e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria objeto da proposição se insere na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo e sobre responsabilidade por dano ao consumidor. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, *ii*) o assunto nele vertido *inova* o ordenamento jurídico, *iii*) possui o atributo da *generalidade*, *iv*) se afigura dotado de potencial *coercitividade* e *v*) se revela compatível com os *princípios diretores do sistema de direito pátrio*.

A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange ao mérito, a despeito da justa preocupação do autor da proposição em conferir uma proteção mais adequada ao consumidor, entendemos que ela não deve prosperar.

São vários os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, além do que é objeto da alteração proposta, que asseguram ao consumidor o direito à restituição da quantia paga, monetariamente atualizada, tais como o inciso IV do art. 19; o inciso II do art. 20, o inciso III do art. 35, o art. 41 e o parágrafo único do art. 49.

Portanto, cabe destacar inicialmente, que, caso fosse promovida a alteração pretendida pela proposição, também esses dispositivos deveriam ser alterados, de modo a uniformizar o tratamento conferido ao consumidor no caso de restituição de quantias pagas aos fornecedores.

Ao comentar o art. 18 do CDC, Zelmo Denari (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado pelos Autores do Anteprojeto, Forense Universitária, 8ª edição, 2004, pág. 207) argumenta:

> Quanto à segunda alternativa do consumidor, que determina "a restituição imediata da quantia paga", tenha presente que o conceito de imediatismo é relativo e, sendo certo que numa conjuntura inflacionária, essa restituição deve ser corrigida monetariamente, **prevalecendo a data-base do efetivo pagamento do produto.**
>
> (grifos nossos)

Ocorre que o projeto propõe que a atualização monetária do valor a ser restituído ao consumidor tome por base a data da compra do produto. Ora, ao contratar a compra e venda de um produto, as partes podem convencionar a data que lhes aprouver para o pagamento. Assim, o pagamento pode ocorrer, por exemplo, à vista, contra a entrega da mercadoria, em data determinada ou a prazo. A finalidade da atualização monetária é recompor as perdas decorrentes da desvalorização da moeda. Portanto, a atualização monetária do valor a ser restituído, no caso de desfazimento do negócio, deve incidir a partir da data do efetivo pagamento, e não da data da compra, como se propõe.

Por outro lado, não vemos necessidade de explicitar, nos diversos dispositivos do CDC que dispõem sobre a matéria, a data a partir da qual deve incidir a atualização monetária, que, certamente, é a do efetivo pagamento, como já argumentamos.

Ademais, o fato – mencionado na justificação da proposição – de, as partes (fornecedor e consumidor) estarem acordando, nas audiências de conciliação realizadas nos órgãos de defesa do consumidor, a atualização do valor apenas a partir da data da conciliação, não decorre da falta de previsão legal, mas do interesse das partes em resolver a controvérsia de modo mais célere do que pela via do acionamento do Poder Judiciário.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2011, e, no mérito, por sua rejeição.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 54, DE 2011.

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 04/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR: SEN. ANIBAL DINIZ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2011.

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT		X			ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT					VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR		X		
PEDRO TAQUES-PDT					CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB		X			JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB		X			GARIBALDI ALVES-PMDB				
REDITARIO CASSOL-PP		X			EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			CÍCERO LUCENA				
ÁLVARO DIAS					FLEXA RIBEIRO		X		
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO		X		
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT				

TOTAL: 10 SIM: – NÃO: 9 ABSTENÇÃO: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Art. 19. Os fornecadores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou do mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

IV - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

.....

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

.....

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

.....

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

.....

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ofício nº 193/2011–CMA Brasília, 5 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Deliberação terminativa – PLC 54, de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 04/10/2011, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2011, que "dá nova redação ao inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PARECERES
Nºs 1.099 E 1.100, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011 (nº 2.607, de 2007, na Casa de origem, do Deputado Pepe Vargas), que *faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado.*

PARECER Nº 1.099, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2011, de autoria do Deputado Pepe Vargas, diz respeito a seguros privados de automóveis.

O art. 1º estabelece que é direito do segurado escolher a oficina mecânica ou de reparação de carrocerias que prestará os serviços de reparos na hipótese de sinistro do veículo objeto do seguro.

O art. 2º estabelêce a invalidade de cláusula contratual que dispuser em sentido contrário ou restringir o direito previsto no art. 1º.

O art. 3º estabelece que o projeto, caso aprovado, entrará em vigor na data de publicação.

Na justificação, o autor aponta que a sistemática atual, que impõe ao segurado uma rede credenciada para a prestação do serviço, é inconveniente, prejudicando o segurado e as demais oficinas.

O projeto foi aprovado, em decisão terminativa, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal na forma regimental.

No Senado Federal, foi apresentada, inicialmente, a Emenda nº 1 – CAE, que inclui parágrafo único ao art. 1º da proposição, estabelecendo que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderão ultrapassar os valores dos orçamentos ofertados pelas oficinas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

Por ocasião da apresentação do relatório do senador Ciro Nogueira, entendeu-se pela conveniência de aprimorar essa emenda, de modo a restar claro que os valores tomados como padrão deveriam ser valores de mercado, sob pena do segurado ficar à mercê de orçamentos com valores inexeqüíveis, inviabilizando o direito de escolha.

Foi, assim, proposta pelo Senador Ciro Nogueira uma subemenda: o valor do orçamento da oficina escolhida não poderia superar os valores de mercado, entendendo-se como tais os comumente ofertados pelas oficinas credenciadas da seguradora. Assim, para se aferir se o valor é razoável e não irrisório nem exorbitante, bastará verificar se são compatíveis com a realidade do mercado, tomando-se como base inclusive os valores cobrados pelas oficinas credenciadas da seguradora em suas atividades regulares.

Houve pedido de vista por parte da Senadora GLEISI HOFFMANN, que apresentou a Emenda nº 2 à proposição, também incluindo parágrafo único ao art. 1º da proposição, só que para estabelecer que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

Após análise por esta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para pronunciamento em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições relacionadas à atividade econômica e a seguro, como é o caso presente, que trata da proteção do consumidor em contrato de seguro de veículos.

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, nos termos do art. 22, VII e do art. 24, V e VIII, da Constituição Federal.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade; iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade;* e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, somos favoráveis à proposta.

Os argumentos levantados na justificação são procedentes: deve o segurado ter o direito de escolher a oficina que irá reparar seu veículo, o que beneficia o mercado, uma vez que permite o acesso de outros prestadores de serviço não pertencentes à rede credenciada.

Tal como bem apontado pelo Parecer aprovado pela CCJC da Câmara dos Deputados, já há norma infralegal estabelecendo o direito do segurado à livre escolha da oficina prestadora do serviço de reparação, o que não impede que a matéria seja regulada por lei..

É verdade que o direito irrestrito do segurado à escolha da oficina de reparação poderia levar a um conluio para prejudicar a seguradora, na medida em que a oficina escolhida poderia cobrar valores exorbitantes. Em larga medida isso seria sanado pela Emenda nº 1 – CAE, no sentido de que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderiam ultrapassar os valores dos orçamentos ofertados pelas oficinas credenciadas ou referenciadas pela seguradora, especialmente nos termos da subemenda apresentada, ao estabelecer que os valores ofertados deveriam ser valores de mercado, sob pena do segurado ficar à mercê de orçamentos com valores inexeqüíveis, inviabilizando o direito de escolha.

Verifico, porém, que a solução dada pela Emenda nº 2 - CAE, da Senadora GLEISI HOFFMANN, é ainda mais interessante, pois além de estabelecer que os valores tomados como padrão deverão ser valores de mercado, dispõe que se entendem como tais os comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora. Assim, para se aferir se o valor é razoável e não irrisório nem exorbitante, bastará verificar se são compatíveis com a realidade do mercado, tomando-se como base inclusive os valores cobrados por tais empresas em suas atividades regulares.

Desse modo, é mantido ao segurado o direito à escolha do prestador de serviços, ao mesmo tempo em que se exige, tão-somente, que os valores estejam dentro da média do mercado.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011, pela retirada da Emenda nº 1 – CAE, de minha autoria, e pela aprovação da Emenda nº 2 - CAE.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, iniciada a discussão, é apresentada a Emenda nº 2, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann. O Relator "Ad Hoc", Senador Francisco Dornelles, acata a Emenda nº 2 e retira a Emenda nº 1, de sua autoria. Encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CAE, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CAE.

Emenda nº 1 – CAE

Acrescente-se ao art. 1º do PLC nº 14, de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput*, os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora."

Sala das Comissões, em 7 de junho de 2011.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14 DE 2011
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07 / 06 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

PARECER Nº 1.100, DE 2011

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2011, de autoria do Deputado Pepe Vargas, que *faculta ao segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado.*

A proposição, que será apreciada nesta Comissão em decisão terminativa, é composta de três artigos. O art. 1º estabelece que é direito do segurado escolher a oficina mecânica ou de reparação de carrocerias que prestará os serviços de reparos na hipótese de sinistro do veículo objeto do seguro. O art. 2º estabelece a invalidade de cláusula contratual que dispuser em sentido contrário ou restringir o direito previsto no art. 1º. O art. 3º é a cláusula de vigência. Ela estabelece que a lei resultante do projeto, caso aprovado, entrará em vigor na data de publicação.

Na justificação, o autor aponta que as regras atuais, que impõem ao segurado uma rede credenciada para a prestação do serviço, são ruins, sendo prejudiciais ao segurado e às demais oficinas.

O projeto foi aprovado, em decisão terminativa, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, onde foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CAE, foi inicialmente apresentada a Emenda nº 1 – CAE, de autoria do Senador FRANCISCO DORNELLES, para incluir o parágrafo único no art. 1º da proposição, estabelecendo que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderão ultrapassar os valores dos orçamentos ofertados pelas oficinas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

Em seguida, foi apresentado relatório pelo Senador CIRO NOGUEIRA, pela aprovação do PLC e da Emenda nº 1 - CAE, na forma de subemenda. Contudo, esse relatório não foi apreciado.

Posteriormente, foi apresentada a Emenda nº 2 - CAE, da Senadora GLEISI HOFFMANN, alterando a redação do parágrafo único do art. 1º do PLC, para estabelecer que os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

A proposição foi submetida à apreciação da CAE, ocasião em que o Senador FRANCISCO DORNELLES retirou sua emenda e foi designado relator "Ad Hoc".

O parecer da CAE é no sentido de aprovar a proposição, bem como a Emenda da Senadora GLEISI HOFFMANN, que foi renumerada, passando a consistir Emenda nº 1 - CAE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-A, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, como é o caso, dispensada a competência de Plenário (art. 91, § 1º, IV, do RISF).

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar sobre direito do consumidor, a teor dos arts. 24, V e VII, da Constituição Federal (CF).

A matéria pode ser veiculada em projeto de iniciativa parlamentar e não está reservada à lei complementar.

A proposição afigura-se dotada de juridicidade e não há ressalvas à técnica legislativa empregada.

No mérito, somos favoráveis à proposta, na forma do parecer da CAE.

Como muito bem exposto, é razoável estabelecer que o segurado deva ter o direito de escolher a oficina que irá consertar seu veículo.

Também estamos de acordo com o argumento de que isso beneficia o mercado, pois permite o acesso de outros prestadores de serviço não pertencentes à rede credenciada.

O direito ilimitado do segurado à escolha da oficina de reparação poderia levar a um conluio para prejudicar a seguradora, na medida em que a oficina escolhida poderia cobrar valores exorbitantes. Observamos, porém, que esse problema foi sanado pela Emenda da Senadora GLEISI HOFFMANN.

Com efeito, os valores tomados como padrão deverão ser valores de mercado, entendendo-se como tais os comumente ofertados pelas oficinas credenciadas da seguradora e pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado. Desse modo, o segurado não terá um direito absoluto, nem ficará à mercê de orçamentos com valores inexequíveis, inviabilizando o direito de escolha.

Para se aferir se o valor é razoável e não irrisório nem exorbitante, bastará verificar sua compatibilidade com a realidade do mercado, tomando-se como base inclusive os valores cobrados pelas oficinas credenciadas da seguradora e pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado em suas atividades regulares.

Desse modo, é mantido ao segurado o direito à escolha do prestador de serviços, ao mesmo tempo em que se exige, tão-somente, que os valores estejam dentro da média do mercado.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011, na forma da Emenda nº 1 – CAE.

Sala da Comissão, 4 DE OUTUBRO DE 2011

, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 14, DE 2011.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 10 / 11 , OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR: SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2011.

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT					VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR	X			
PEDRO TAQUES-PDT					CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNICIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB	X				GARIBALDI ALVES-PMDB				
REDITARIO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS					FLEXA RIBEIRO	X			
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 de / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 1 CAE/CMA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2011.

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURGACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT					VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR	X			
PEDRO TAQUES-PDT					CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB	X				GARIBALDI ALVES-PMDB				
REDITARIO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS					FLEXA RIBEIRO	X			
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 10 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL DA EMENDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 14, DE 2011, APROVADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 319 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 01-CAE/CMA

Acrescente-se ao art. 1º do PLC nº 14, de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput*, os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora."

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2011.

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ofício nº 198/2011–CMA Brasília, 5 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Deliberação terminativa – PLC 14, de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária realizada em 04/10/2011, aprovou com a emenda nº 1-CAE/CMA, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011, que "Faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado".

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

RELATÓRIO

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2011, de autoria do Deputado Pepe Vargas, diz respeito a seguros privados de automóveis.

O art. 1º estabelece que é direito do segurado escolher a oficina mecânica ou de reparação de carrocerias que prestará os serviços de reparos na hipótese de sinistro do veículo objeto do seguro.

O art. 2º estabelece a invalidade de cláusula contratual que dispuser em sentido contrário ou restringir o direito previsto no art. 1º.

O art. 3º estabelece que o projeto, caso aprovado, entrará em vigor na data de publicação.

Na justificação, o autor aponta que a sistemática atual, que impõe ao segurado uma rede credenciada para a prestação do serviço, é inconveniente, prejudicando o segurado e as demais oficinas.

O projeto foi aprovado, em decisão terminativa, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal na forma regimental.

No Senado Federal, foi apresentada a Emenda nº 1 – CAE, de autoria do Senador FRANCISCO DORNELLES, para incluir o parágrafo único no art. 1º da proposição, estabelecendo que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderão ultrapassar os valores dos orçamentos ofertados pelas oficinas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

Após análise por esta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para pronunciamento em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições relacionadas à atividade econômica e a seguro, como é o caso presente, que trata da proteção do consumidor em contrato de seguro de veículos.

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, nos termos do art. 22, VII e do art. 24, V e VIII, da Constituição Federal.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade; iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade;* e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, somos favoráveis à proposta.

Os argumentos levantados na justificação são procedentes: deve o segurado ter o direito de escolher a oficina que irá reparar seu veículo, o que beneficia o mercado, uma vez que permite o acesso de outros prestadores de serviço não pertencentes à rede credenciada.

Tal como bem apontado pelo Parecer aprovado pela CCJC da Câmara dos Deputados, já há norma infralegal estabelecendo o direito do segurado à livre escolha da oficina prestadora do serviço de reparação, o que não impede que a matéria seja regulada por lei.

É verdade que o direito irrestrito do segurado à escolha da oficina de reparação poderia levar a um conluio para prejudicar a seguradora, na medida em que a oficina escolhida poderia cobrar valores exorbitantes. Em larga medida isso é sanado pela Emenda nº 1 – CAE, de autoria do Senador FRANCISCO DORNELLES, no sentido de que os valores orçados pela oficina de preferência do segurado não poderão ultrapassar os valores dos orçamentos ofertados pelas oficinas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.

Contudo, é necessário aprimorar essa emenda, de modo a restar claro que os valores tomados como padrão deverão ser valores de mercado, sob pena do segurado ficar à mercê de orçamentos com valores inexeqüíveis, inviabilizando o direito de escolha.

Para isso propomos uma subemenda: o valor do orçamento da oficina escolhida não poderá superar os valores de mercado, entendendo-se como tais os comumente ofertados pelas oficinas credenciadas da seguradora. Assim, para se aferir se o valor é razoável e não irrisório nem exorbitante, bastará verificar se são compatíveis com a realidade do mercado, tomando-se como base inclusive os valores cobrados pelas oficinas credenciadas da seguradora em suas atividades regulares.

Desse modo, é mantido ao segurado o direito à escolha do prestador de serviços, ao mesmo tempo em que se exige, tão-somente, que os valores estejam dentro da média do mercado.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011, e da Emenda nº 1 – CAE apresentada, na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº – CAE

(à Emenda nº 1 - CAE ao PLS nº 14, de 2011)

Acrescente-se ao art. 1º do PLC nº 14, de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput*, os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres, credenciadas ou referenciadas pela seguradora."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 2 – CAE
(ao PLC nº 14, de 2011)

Acrescente-se ao artigo 1º do PLC 14, de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

"*Parágrafo único*. Para os efeitos do disposto no *caput*, os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora."

Sala das Comissões, 6 de junho de 2011.

Senadora GLEISI HOFFMANN

Publicado no **DSF**, de 11/10/2011.

PARECERES
Nºs 1.101 E 1.102, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.101, DE 2011
(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Relator *Ad hoc*: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR
Relator: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, tem por fim acrescentar dispositivo ao art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

O art. 1º propõe o acréscimo de § 3º ao art. 1º da citada Lei, para prever que os postos revendedores de combustíveis deverão disponibilizar aos consumidores, em local visível, informações detalhadas e atualizadas sobre a composição dos preços de venda por eles praticados, com relação a cada tipo de combustível ofertado aos consumidores.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Também não se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A, III, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, exceto quanto a um pequeno aspecto: a não explicitação, na ementa, do objeto da proposição.

No mérito, somos favoráveis à alteração proposta.

O projeto reduz a assimetria de informações entre a empresa de revenda de combustíveis, detentora de informações sobre o mercado de combustíveis, e o consumidor, que muitas vezes não possui informações sobre a composição do preço do combustível.

Segundo levantamento de preços efetuado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no mês de julho de 2009, o preço médio dos combustíveis no País foi o seguinte: no caso do álcool, o preço de venda do litro ao consumidor foi de 1,422 reais e o preço de compra da distribuidora foi de 1,185 reais (20% de diferença a maior calculado sobre o preço de compra); o litro do diesel custou ao consumidor 2 reais e a distribuidora cobrou 1,754 reais (14% de diferença); o metro cúbico do GNV ao consumidor foi de

1,583 reais e na distribuidora foi de 1,146 reais (38% de diferença); o litro da gasolina foi de 2,485 reais ao consumidor e 2,147 na distribuidora (16% de diferença) e, finalmente, 13 kg de GLP custaram 36,21 reais ao consumidor e 27, 91 na distribuidora (30% de diferença).

A publicidade dessas informações servirá para tornar mais transparente para o consumidor o mercado de combustíveis, de modo que as empresas do setor e as autoridades de Defesa da Concorrência e da ANP possam ser mais facilmente questionadas quanto a eventuais práticas consideradas abusivas ou anticoncorrenciais.

Propõe-se apenas uma alteração na ementa do projeto, para mais bem detalhar o tema.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº – CI

Dê-se à ementa do PLS nº 195, de 2009, a seguinte redação:

> **"Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar aos postos revendedores de combustíveis que disponibilizem aos consumidores informações detalhadas sobre a composição do preço de venda de cada tipo de combustível."**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanente
Comissão de Serviços de Infraestrutura

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada no dia 08 de outubro de 2009, aprovou Relatório favorável, do Senador João Durval, que passa a constituir **Parecer** da Comissão de Serviços de Infraestrutura ao Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, que *"Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências"*, com a Emenda nº 01 – CI.

EMENDA Nº 1 – CI

Dê-se à ementa do PLS nº 195, de 2009, a seguinte redação.

"Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar aos postos revendedores de combustíveis que disponibilizem aos consumidores informações detalhadas sobre a composição do preço de venda de cada tipo de combustível."

Sala da Comissão,

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 01 / 10 / 2003, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*	
RELATOR: *Senador ~~João Durval~~* Antônio Carlos Júnior	
Titulares - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	**Suplentes - Bloco de Apoio ao Governo** (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)
SERYS SLHESSARENKO – PT	1- MARINA SILVA – PV
LCÍDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM – PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
INÁCIO ARRUDA - PC do B	4- (vago)
FÁTIMA ~~CLEIDE~~ – PT	5- EDUARDO SUPLICY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR	6- JOÃO PEDRO - PT
Titulares - Bloco da Maioria (PMDB, PP)	**Suplentes - Bloco da Maioria** (PMDB, PP)
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA
Titulares - Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	**Suplentes - Bloco da Minoria** (DEM, PSDB)
GILBERTO GOELLNER – DEM	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	2- EFRAIM MORAIS – DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
OSVALDO SOBRINHO - PTB	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES – DEM
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	6 – CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7 – MÁRIO COUTO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8 – ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO – PSDB	9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB
Titulares - PTB	**Suplentes - PTB**
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
Titulares - PDT	**Suplentes - PDT**
JOÃO DURVAL (Relator)	1- OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.102, DE 2011

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Relator: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2009, que exige que os postos revendedores de combustíveis discriminem a composição do preço de venda do litro de combustível, com informações sobre margens de lucro e carga tributária incidente.

O PLS nº 195, de 2009, inclui § 3º no art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, com a seguinte redação: *"Os postos revendedores de combustíveis deverão disponibilizar aos consumidores, em local visível, informações detalhadas e atualizadas sobre a composição dos preços de venda por eles praticados, com relação a cada combustível ofertado aos consumidores"*.

A justificação explicita que a medida visa a combater a formação de cartel no setor, a qual ficará evidente ao se revelarem as altas margens de lucro auferidas pelos postos revendedores de combustível.

O PLS nº 195, de 2009, foi distribuído à Comissão de Serviços de Infraestrutura, onde foi aprovado com uma emenda, e a esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

É afeto a esta Comissão, nos termos do art. 102-A, inciso III, *a* e *e*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, em especial estudar, elaborar e propor normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, inclusive as que envolvem fornecedores e consumidores, bem como avaliar as relações custo e preço de produtos, bens e serviços, com vistas a estabelecer normas de repressão à usura, aos lucros excessivos, ao aumento indiscriminado de preços e à cartelização de segmentos do mercado.

Quanto à constitucionalidade formal, nos termos do art. 24, incisos I e VIII, da Constituição Federal, compete concorrentemente à União legislar sobre direito econômico e sobre responsabilidade por dano causado ao consumidor. E cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, conforme o art. 48 da Lei Maior. Por fim, a matéria objeto do PLS nº 195, de 2009, não se enquadra entre as de iniciativa legislativa reservada a determinados legitimados, previstas na Carta Política.

Deve-se observar, entretanto, que a matéria é inconstitucional do ponto de vista material. Isso porque obriga os revendedores de combustíveis a revelar, publicamente, suas margens de lucro e critérios de formação de preços, o que atenta contra fundamento da Ordem Econômica, previsto no *caput* do art. 170, reconhecido como liberdade de iniciativa econômica.

Essa liberdade, também chamada liberdade de indústria e comércio, autoriza os empreendedores não somente a iniciar atividades, como também a praticar preços livres e a manter sigilo de sua contabilidade empresarial, como assim confirma o art. 1.190 do Código Civil.

De fato, a liberdade de iniciativa econômica compreende o livre exercício da atividade econômica pelo empreendedor, a qual resulta no livre preço e no sigilo de suas margens de lucro, já que qualquer atividade econômica é arriscada por natureza e o lucro não é remuneração pelo esforço, mas pelo risco assumido pelos empreendedores.

A divulgação das margens de lucro, além de ser inconstitucional por violar a liberdade de iniciativa econômica, também viola o princípio constitucional da livre concorrência, princípio geral da ordem econômica previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição, porque a informação sobre margens de lucro é estratégica e sua divulgação facilitará a ação desleal de concorrentes, os quais poderão descobrir o momento certo para boicotar o empreendedor, conduzindo-o a crises econômicas e até mesmo à falência. Poderá facilitar, por outro lado e em outra direção, a formação de cartel entre as empresas revendedoras de combustível, já que as margens de lucro serão reveladas.

E, ainda que a questão da inconstitucionalidade fosse superada, o que se admite apenas por absurdo, é evidente a falta de mérito da proposta, que é a de usar a divulgação das margens de lucro dos postos revendedores para, com isso, combater o cartel.

Ora, preços parecidos e margens de lucro próximas ou idênticas não significam, por si só, necessariamente o cartel. Ao contrário, preços e margens de lucros próximos podem levar à conclusão de que o setor possui concorrência acirrada e que, portanto, os empreendedores trabalham com margem normal de mercado.

Poder-se-ia argumentar que a proposição facilita, também, a investigação da ocorrência de preços excessivos, mas também aqui a proposição em nada ajuda, porque não seria suficiente divulgar a composição do preço; seria necessário divulgar toda a contabilidade e composição dos custos assumidos pelo empreendedor de revenda de combustíveis.

Deve-se observar, por fim, que tal proposição em nada inova o ordenamento jurídico, porque práticas ilícitas como formação de cartel, abuso de poder econômico, aumento arbitrário de lucro e imposição de preços excessivos estão disciplinadas a contento em lei em vigor, a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e contam com órgãos fiscalizadores, como a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e judicantes, como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

III – VOTO

Ante todo o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2011.

Senador ANIBAL DINIZ

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS nº 195, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 4 /10 / 11 **, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):**

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. ANIBAL DINIZ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
RGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

MATÉRIA: PLS 195/2009

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT		X			ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT					VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR		X		
PEDRO TAQUES-PDT					CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO REGO-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB		X			JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB		X			GARIBALDI ALVES-PMDB				
REDITARIO CASSOL-PP		X			EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS					FLEXA RIBEIRO		X		
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO		X		
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT				

TOTAL: 10 **SIM:** — **NÃO:** 9 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 10 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....

Art. 61. As entidades educacionais a que se refere o art. 213, bem como as fundações de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei, que preencham os requisitos dos incisos I e II do referido artigo e que, nos últimos três anos, tenham recebido recursos públicos, poderão continuar a recebê-los, salvo disposição legal em contrário.

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994.

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.847, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

.....

~~§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

.....

§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 1.190. Ressalvados os casos previstos em lei, nenhuma autoridade, juiz ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá fazer ou ordenar diligência para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei.

.....

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ofício nº 200/2011–CMA Brasília, 5 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Deliberação terminativa – PLS nº 195, de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária realizada em 04/10/2011, rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, que "Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 2009, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, tem por fim acrescentar dispositivo ao art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

O art. 1º propõe o acréscimo de § 3º ao art. 1º da citada Lei, para prever que os postos revendedores de combustíveis deverão disponibilizar aos consumidores, em local visível, informações detalhadas e atualizadas sobre a composição dos preços de venda por eles praticados, com relação a cada tipo de combustível ofertado aos consumidores.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

O projeto foi distribuído à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que emitiu parecer pela aprovação do projeto, com uma emenda, e a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para decisão em caráter terminativo.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Também não se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A, III, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, com a emenda sugerida pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

No mérito, concordamos integralmente com a manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e somos favoráveis à alteração proposta.

O projeto reduz a assimetria de informações entre a empresa de revenda de combustíveis, detentora de informações sobre o mercado de combustíveis, e o consumidor, que muitas vezes não possui informações sobre a composição do preço do combustível.

Segundo levantamento de preços efetuado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no mês de julho de 2009, o preço médio dos combustíveis no País foi o seguinte: no caso do álcool, o preço de venda do litro ao consumidor foi de 1,422 reais e o preço de compra da distribuidora foi de 1,185 reais (20% de diferença a maior calculado sobre o preço de compra); o litro do diesel custou ao consumidor 2 reais e a distribuidora cobrou 1,754 reais (14% de diferença); o metro cúbico do GNV ao consumidor foi de 1,583 reais e na distribuidora foi de 1,146 reais (38% de diferença); o litro da gasolina foi de 2,485 reais ao consumidor e 2,147 na distribuidora (16% de diferença) e, finalmente, 13 kg de GLP custaram 36,21 reais ao consumidor e 27, 91 na distribuidora (30% de diferença).

A publicidade dessas informações servirá para tornar mais transparente, ao consumidor, os custos envolvidos no mercado de combustíveis, de modo que as empresas do setor e as autoridades de Defesa da Concorrência e da ANP possam ser mais facilmente questionadas quanto a eventuais práticas consideradas abusivas ou anticoncorrenciais.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, com a emenda aprovada pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **Marisa Serrano**

I – RELATÓRIO

O Projeto de lei do Senado (PLS) nº 195, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, tem por fim acrescentar dispositivo ao art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

O art. 1º propõe o acréscimo de § 3º ao art. 1º da citada Lei, para prever que os postos revendedores de combustíveis deverão disponibilizar aos consumidores, em local visível, informações detalhadas e atualizadas sobre a composição dos preços de venda por eles praticados, com relação a cada tipo de combustível ofertado aos consumidores.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

O projeto foi distribuído à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que emitiu parecer pela aprovação do projeto, com uma emenda, e a esta Comissão de meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para decisão em caráter terminativo.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito como teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Também não se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A, III, do regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, com a emenda sugerida pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

No mérito, concordamos integralmente com a manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e somos favoráveis à alteração proposta.

O projeto reduz a assimetria de informações entre empresa de revenda de combustíveis, detentora de informações sobre o mercado de combustíveis, e o consumidor, que muitas vezes não possui informações sobre a composição do preço do combustível.

Segundo levantamento de preços efetuado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP), no mês de julho de 2009, o preço médio dos combustíveis no País foi o seguinte: no caso do álcool, o preço de venda do litro ao consumidor foi de R$ 1,422 e o preço de compra da distribuidora foi de R$ 1,185 (20% de diferença a maior calculado sobre o preço de compra); o litro do diesel custou ao consumidor R$ 2,00 e a distribuidora cobrou R$ 1,754 (14% de diferença); o metro cúbico do GNV ao consumidor foi de R$ 1,583 e na distribuidora foi de R$ 1,146 (38% de diferença); o litro da gasolina foi de R$ 2,485 ao consumidor e R$ 2,147 na distribuidora (16% de diferença) e, finalmente, 13 kg de GLP custaram R$ 36,21 ao consumidor e R$ 27,91 na distribuidora (30% de diferença).

A publicidade dessas informações servirá para tornar mais transparente, ao consumidor, os custos envolvidos no mercado de combustíveis, de modo que as empresas do setor e as autoridades de Defesa da Concorrência e da ANP possam ser mais facilmente questionadas quanto a eventuais práticas consideradas abusivas ou anticoncorrenciais.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, com a emenda aprovada pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.096, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Aviso nº 49, de 2011.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha cópia do referido parecer, bem como do Aviso, aos órgãos relacionados, e remete a matéria ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu os Ofícios nºs 193, 198 e 200, de 2011, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 54 e 14, de 2011, e do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2009, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

OFÍCIO N° 193/2011 – CMA

Brasília, 5 de outubro de 2011

Assunto: **Deliberação terminativa — PLC 54, de 2011.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 4-10-2011, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 2011, que "dá nova redação ao inciso II do § 1° do art. 18 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Atenciosamente, Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

OFÍCIO 198/2011– CMA

Brasília, 5 de outubro de 2011

Assunto: **Deliberação terminativa – PLC 14, de 2011.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária realizada em 4-10-2011, aprovou com a emenda n° 1-CAE/CMA, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011, que "Faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado".

Atenciosamente, Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

OFÍCIO Nº 200/2011– CMA

Brasília, 5 de outubro de 2011

Assunto: **Deliberação terminativa — PLS n° 195, de 2009**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 40ª Reunião Ordinária realizada em 4-10-2011, rejeitou o Projeto de Lei do Senado n° 195, de 2009, que "Altera a Lei n° 9.847, de 26 de outubro de 2009, e dá outras providências".

Atenciosamente, Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência aos Ofícios nºs 193, 198 e 200, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu o Aviso nº 82, de 2011 (nº 1424/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.520, de 2011, referente a critérios de rateios dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (TC 026.127/2010-5).

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 82, DE 2011

Aviso n° 1424-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo n° TC 026.127/2010-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 21/9/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

ACÓRDÃO N° 2520/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC 026.127/2010-5.
2. Grupo I – Classe VII – Representação.
3. Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Representação, com fundamento no inciso VI do art. 237 do RI/TCU, visando a conhecer e analisar os projetos ativos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados relativos ao estabelecimento de critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, em:

9.1. encaminhar cópia do Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal e à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, informando que as principais conclusões do trabalho empreendido pela Semag foram:

9.1.1. os cinco estados que possuem menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - Maranhão, Alagoas, Piauí, Paraíba e Pernambuco - são classificados como de população média;

9.1.2. o Brasil possui uma desigual distribuição da população entre as unidades da federação, sendo que os estados menos populosos não são os menos desenvolvidos;

9.1.3. na busca do equilíbrio socioeconômico, é indispensável que se estabeleçam critérios que observem as características mencionadas;

9.1.4. o critério atualmente em vigor, bem como os critérios em discussão no Congresso Nacional, não contemplam suficientemente essa variação de população entre os estados brasileiros e, em consequência disso, os maiores beneficiados são e serão os habitantes das unidades da federação com menor população e não daquelas menos desenvolvidas;

9.1.5. para a satisfação dos requisitos constitucionais, além da observação da diversidade populacional, faz-se necessário, também, considerar os parâmetros que contemplam a diversidade socioeconômica existente entre os estados brasileiros;

9.2. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 39/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/9/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2520-39/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 026.127/2010-5
Natureza: Representação.
Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag.
Órgão: Tribunal de Contas da União.
Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR UNIDADE TÉCNICA DO TCU. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO STF, SEM PRONÚNCIA DE NULIDADE, DO ART. 2º, INCISOS I E II, §§ 1º, 2º E 3º, E DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 62/1989, ASSEGURADA SUA APLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012. PROPOSIÇÕES ATIVAS NO SENADO FEDERAL E NA CÂMARA DOS DEPUTADOS RELATIVAS A CRITÉRIOS DE RATEIO DO FPE. COMPARAÇÃO ENTRE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSES PROJETOS E PELAS LEGISLAÇÕES ANTERIORES. ENVIO DOS RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LEVANTAMENTO REALIZADO AO CONGRESSO NACIONAL. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Com o advento da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal – (STF), dos atuais critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, constantes do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e pelo Anexo Único da Lei Complementar 62/1989, a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) autuou a presente representação com vistas a conhecer e analisar os projetos ativos, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, pertinentes à elaboração de novos critérios em substituição àqueles então declarados inconstitucionais pelo STF, cuja aplicação está assegurada até 31 de dezembro de 2012.

2. Em sua instrução inicial, a Semag apresentou a descrição e a análise que empreendeu, nos seguintes termos:

> "Trata-se de Representação, com fundamento no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, visando conhecer e analisar os projetos ativos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados relativos ao estabelecimento de critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, uma vez que os atuais critérios, estabelecidos pelo art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e pelo Anexo Único da Lei Complementar nº 62/1989, foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, assegurada sua aplicação até 31 de dezembro de 2012.
>
> 2. Com este intuito foi realizada uma analise da legislação referente aos critérios de rateio do FPE, foram feitas consultas nas bases de dados do Senado e da Câmara dos Deputados buscando os projetos relacionados ao tema e foram feitas comparações entre os projetos ativos e as legislações anteriores sobre os critérios de distribuição de forma a traçar um quadro das consequências das alterações propostas nos diversos projetos para as Unidades da Federação.
>
> 3. A relevância do tema pode ser dimensionada pelo fato de que os recursos do Fundo representaram, em 2009, 10% da receita total das Unidades da Federação, sendo que, para os estados da Região Norte, o percentual é de 32%, e do Nordeste, 28%.
>
> 4. Sobre a admissibilidade, é de se registrar que a Unidade Técnica deste Tribunal de Contas possui *legitimidade ativa para representar ao Tribunal, conforme já caracterizado nesta* introdução. Além disto, é importante ressaltar que este Tribunal está constitucionalmente vinculado à questão, pois o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal estabelece que o Tribunal de Contas da União efetue o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação, dentre eles o Fundo de Participação dos Estados.
>
> 5. Por fim, cabe concluir esta introdução enfatizando que o inciso II deste mesmo artigo da Constituição Federal determina que a lei complementar que estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo de Participação dos Estados e dos Fundos de Desenvolvimento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste deve ter como objetivo promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios.
>
> **I – DOS FATOS**
>
> 6. O FPE pode ser caracterizado como uma transferência intergovernamental incondicional, ou seja, parte da receita arrecadada pela União é destinada ao Fundo, cujos recursos são repassados aos Estados, sem condicionantes à sua aplicação.
>
> 7. Ele foi é criado em 1965, pelo art. 21 da Emenda Constitucional de 1965, a ele foram destinados 10% da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados, sendo, na época, obrigatória a aplicação de 50% dos recursos recebidos em despesas de capital. O § 1º deste artigo determinava que:
>
> *'§ 1º A aplicação dos Fundos previstos neste artigo será regulada por lei complementar, que cometerá ao Tribunal de Contas da União o cálculo e a autorização orçamentária ou de qualquer outra formalidade, efetuando-se a entrega, mensalmente, através dos estabelecimentos oficiais de crédito.'*
>
> 8. Durante o período militar o percentual de recursos destinados ao Fundo variou, bem como a rigidez nas regras de sua aplicação. No entanto, regulamentação dos critérios de rateio dos recursos do Fundo entre as Unidades da Federação, estabelecida em1966 pela Lei nº 5.172 (Código Tributário Nacional, CTN), permaneceu estável durante todo o período.

9. Nos arts. 88, 89 e 90 do CTN estão definidos os critérios de distribuição entre os estados e o Distrito Federal. O art. 88 estabelece que 5% dos recursos do Fundo serão distribuídos proporcionalmente à superfície dos estados e DF. Os outros 95%, proporcionalmente ao coeficiente individual de participação. Este coeficiente individual é o produto de dois fatores: fator representativo da população e fator representativo do inverso da renda per capita.

10. O art. 89 estabelece como será calculado o fator representativo da população, que tem como base a percentagem que a população da UF representa na população total do país. Os parâmetros para o cálculo do fator população estão apresentados no Quadro I.

Quadro I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – FATOR POPULAÇÃO

Percentagem que a população da UF representa da população total do País:	*FATOR*
I - até 2%	*2,0*
II - acima de 2% até 5%:	
a) pelos primeiros 2%	*2,0*
b) para cada 0,3% ou fração excedente, mais	*0,3*
III - acima de 5% até 10%:	
a) pelos primeiros 5%	*5,0*
b) para cada 0,5% ou fração excedente, mais	*0,5*
IV - acima de 10%	*10,0*

11. Assim, para se calcular o fator representativo da população, calcula-se inicialmente o percentual que esta população representa em relação à população do país. Se esse percentual é inferior ou igual a 2%, o fator da população é 2; se for superior a 10%, o percentual é fixo em 10, mesmo se um estado possuir 90% da população total, seu fator população será dez. Os demais percentuais são alocados entre 2,3 e 9,5. Assim, fator população de um estado pode ser no máximo cinco vezes o fator população de outro. A Tabela 1 simula o Fator Populacional dos Estados Brasileiros conforme a população de 2007.

Tabela 1

Fator Representativo da População

Código Tributário Nacional

UF	População 2007	Distribuição Percentual da População	Fator Representativo da População
SP	39.827.570	21,65%	10,0
MG	19.273.506	10,48%	10,0
RJ	15.420.375	8,38%	8,5
BA	14.080.654	7,65%	8,0
RS	10.582.840	5,75%	6,0
PR	10.284.503	5,59%	6,0
PE	8.485.386	4,61%	4,7
CE	8.185.286	4,45%	4,7
PA	7.065.573	3,84%	4,1
MA	6.118.995	3,33%	3,5
SC	5.866.252	3,19%	3,2
GO	5.647.035	3,07%	3,2
PB	3.641.395	1,98%	2,0
ES	3.351.669	1,82%	2,0
AM	3.221.939	1,75%	2,0
AL	3.037.103	1,65%	2,0
PI	3.032.421	1,65%	2,0
RN	3.013.740	1,64%	2,0
MT	2.854.642	1,55%	2,0
DF	2.455.903	1,33%	2,0
MS	2.265.274	1,23%	2,0
SE	1.939.426	1,05%	2,0
RO	1.453.756	0,79%	2,0
TO	1.243.627	0,68%	2,0
AC	655.385	0,36%	2,0
AP	587.311	0,32%	2,0
RR	395.725	0,22%	2,0
Brasil	**183.987.291**	**100,00%**	

Fonte: IBGE

12. Para se calcular o fator representativo do inverso da renda **per capita**, de acordo com o art. 90, parte-se da renda **per capita** das UFs e da renda **per capita** média do país. Calcula-se o índice relativo à renda **per capita** de cada ente participante, tomando-se como 100 (cem) a renda **per capita** média do País. Uma vez calculado esse índice relativo, através da localização do seu inverso nas faixas estabelecidas pelo código, obtém-se o fator relativo do inverso da renda **per capita** da UF. O Quadro 2 reproduz parâmetros estabelecidos pelo CTN para o cálculo do fator inverso da renda per capita.

Quadro 2

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – FATOR INVERSO DA RENDA **PER CAPITA**

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade	FATOR
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2
Acima de 0,0220	2,5

13. O Fator Representativo do Inverso da Renda **per Capita** varia entre 0,4 e 2,5. As UFs que possuem renda **per capita** superior a 2,22 vezes a renda média nacional, têm o fator do inverso da renda igual a '0,4', como é o caso do Distrito Federal, cuja renda é 2,81 vezes superior à média nacional. As UFs que possuem renda inferior a 45% da renda nacional, por exemplo, o Piauí, cuja renda é 32%, têm fator inverso da renda **per capita** de 2,5. Os demais fatores variam entre 0,5 e 2, sendo que quanto mais rica a UF, menor o seu fator. Assim, o máximo que uma UF pode receber a mais que outra, devido ao fator renda, é 6,25 vezes. A Tabela 2 apresenta os fatores representativos do inverso da renda das UFs conforme a renda **per capita** de 2007

Tabela 2

Fator Representativo do Inverso da Renda per Capita

Código Tributário Nacional

UF	Renda per capita 2007	Índice Relativo	Inverso do Índice Relativo	Fator Representativo do Inverso da Renda Per Capita
DF	40.696	281	0,00355	0,4
SP	22.667	157	0,00638	0,6
RJ	19.245	133	0,00752	0,8
ES	18.003	124	0,00803	0,8
SC	17.834	123	0,00811	0,8
RS	16.689	115	0,00867	0,9
PR	15.711	109	0,00921	0,9
MT	14.954	103	0,00967	1,0
AM	13.043	90	0,01109	1,2
MG	12.519	87	0,01155	1,2
MS	12.411	86	0,01165	1,2
GO	11.548	80	0,01253	1,2
RR	10.534	73	0,01373	1,4
RO	10.320	71	0,01402	1,4
AP	10.254	71	0,01411	1,4
TO	8.921	62	0,01621	1,6
AC	8.789	61	0,01646	1,6
SE	8.712	60	0,01660	1,6
BA	7.787	54	0,01858	1,8
RN	7.607	53	0,01902	2,0
PE	7.337	51	0,01972	2,0
PA	7.007	48	0,02064	2,0
CE	6.149	43	0,02352	2,5
PB	6.097	42	0,02372	2,5
AL	5.858	40	0,02469	2,5
MA	5.165	36	0,02801	2,5
PI	4.662	32	0,03103	2,5
Brasil	14.465	100	0,01000	

Fonte: IBGE

14. No produto dos dois fatores, renda e população, o máximo que uma unidade pode receber a mais que outra é 31,25 vezes; pois uma UF muito populosa e pobre receberá os coeficientes: 10 e 2,5, totalizando 25; enquanto uma UF muito pequena e rica receberá os coeficientes 2 e 0,4, totalizando 0,8. A partir deste produto são distribuídos 95% dos recursos do Fundo, os outros 5%, partilhados proporcionalmente à área de cada UF. A participação percentual das UFs na superfície brasileira é apresentada no Gráfico 1.

Gráfico 1

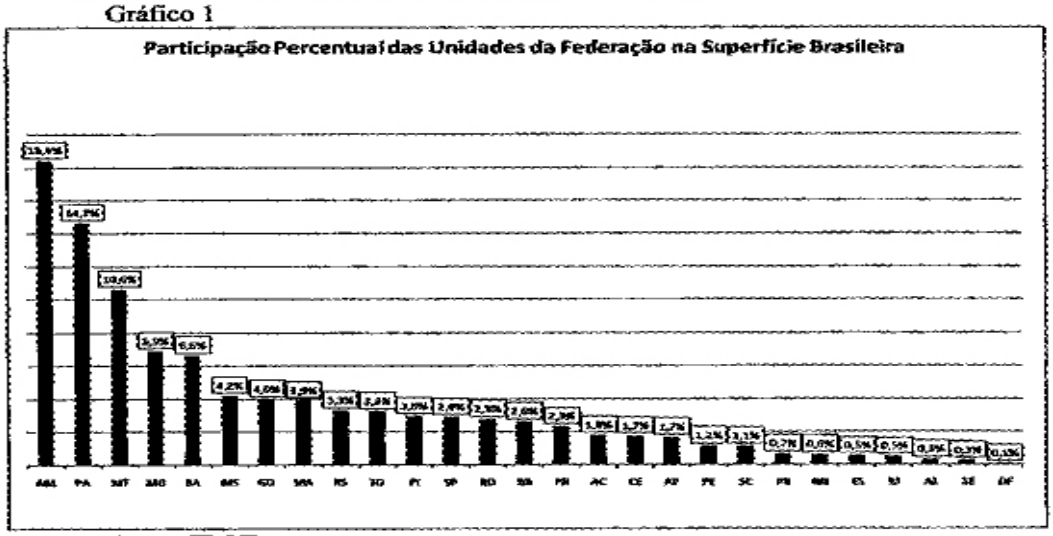

Fonte: IBGE

Tabela 3

Distribuição Percentual dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados conforme Critérios Estabelecidos no Código Tributário Nacional
População e Renda per Capita de 2007

UF	Fator Representativo da População (A)	Fator Representativo do Inverso da Renda Per Capita (B)	Produto dos Fatores (A x B)	% de Participação pelo Produto dos Fatores (95%)	% de Participação pela superfície da UF (5%)	% de Participação Total
AC	2,0	1,6	3,2	2,16%	0,09%	2,25%
AL	2,0	2,5	5,0	3,38%	0,00%	3,39%
AM	2,0	1,2	2,4	1,62%	0,92%	2,54%
AP	2,0	1,4	2,8	1,89%	0,08%	1,97%
BA	8,0	1,8	14,4	9,72%	0,33%	10,05%
CE	4,7	2,5	11,8	7,93%	0,09%	8,02%
DF	2,0	0,4	0,8	0,54%	0,00%	0,54%
ES	2,0	0,8	1,6	1,08%	0,03%	1,11%
GO	3,2	1,2	3,8	2,59%	0,20%	2,79%
MA	3,5	2,5	8,8	5,91%	0,19%	6,10%
MG	10,0	1,2	12,0	8,10%	0,34%	8,45%
MS	2,0	1,2	2,4	1,62%	0,21%	1,83%
MT	2,0	1,0	2,0	1,35%	0,53%	1,88%
PA	4,1	2,0	8,2	5,54%	0,73%	6,27%
PB	2,0	2,5	5,0	3,38%	0,03%	3,41%
PE	4,7	2,0	9,4	6,35%	0,06%	6,40%
PI	2,0	2,5	5,0	3,38%	0,15%	3,52%
PR	6,0	0,9	5,4	3,65%	0,12%	3,76%
RJ	8,5	0,8	6,8	4,59%	0,03%	4,62%
RN	2,0	2,0	4,0	2,70%	0,03%	2,73%
RO	2,0	1,4	2,8	1,89%	0,14%	2,03%
RR	2,0	1,4	2,8	1,89%	0,13%	2,02%
RS	6,0	0,9	5,4	3,65%	0,17%	3,81%
SC	3,2	0,8	2,6	1,73%	0,05%	1,78%
SE	2,0	1,6	3,2	2,16%	0,01%	2,17%
SP	10,0	0,6	6,0	4,05%	0,15%	4,20%
TO	2,0	1,6	3,2	2,16%	0,16%	2,32%
Brasil			140,7	95,0%	5,0%	100,0%

Fonte: IBGE

15. Por fim, a Tabela 3 apresenta os coeficientes de participação das UFs estabelecidos conforme os critérios do Código Tributário Nacional, considerando a *superfície* das UFs e as respectivas renda e população de 2007.

16. A Constituição de 1988 aumenta gradualmente a participação dos Fundos no IR e no IPI. A participação do FPE se inicia em 18%, aumenta 0,5% ao ano, estabilizando em 21,5%. Ela também mantém os critérios de rateio anteriores até que uma lei complementar estabeleça novos

critérios. Esses novos critérios devem ter como objetivo promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados. Por fim, o art. 160 da CF/88 veda a retenção ou qualquer restrição à entrega, salvo para o pagamento de dívidas para com a União, e veda também estabelecimento de regras para emprego dos recursos pelas respectivas UFs, ou seja, fica constitucionalmente vedada a vinculação dos recursos do FPE. As exceções são os limites de saúde e educação estabelecidos pela própria Constituição, que não envolvem especificamente as receitas de FPE, mas o conjunto de receitas da UF e; atualmente, o Fundeb, estabelecido por Emenda Constitucional.

17. Em dezembro de 1989 é sancionada a Lei Complementar nº 62 que, em relação ao FPE, estabelece que 85% dos recursos serão aplicados nas UFs integrantes das Regiões, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os 15% restantes nas Regiões Sul e Sudeste. Além disto, a Lei fixa coeficientes individuais de participação das UFs para os exercícios de 1990 e 1991, baseados essencialmente em valores recebidos historicamente, calculados de acordo com os critérios do CTN. Embora o § 2º do art. 2º da Lei estabeleça que, a partir de 1992, os critérios de rateio deverão ser estabelecidos por lei específica com base na apuração do censo de 1990, o § 3º do mesmo artigo determina que: '*Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar*'.

18. Na justificação do Projeto de Lei Complementar nº 109, de 1989, do Deputado Firmo de Castro (fl. 23), referente à LC 62/89, há a seguinte justificativa para os coeficientes individuais pré-fixados:

'Nos debates entre os secretários estaduais de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, realizados nos período de outubro de 1988 a fevereiro de 1989, para a implantação do novo sistema tributário, concordaram todos os participantes, tanto dos estados mais desenvolvidos quanto dos menos desenvolvidos, que deverá ser aumentada de 78% para 85% a participação dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste no FPE. Procura-se dessa forma distribuir melhor os ganhos da reforma tributária, vez que a ampliação da base de incidência do ICM beneficiará mais fortemente os estados mais desenvolvidos do País.

Optou-se através deste projeto, de acordo com sugestão unânime das Secretarias de Fazenda e de Finanças dos Estados, fixar-se, provisoriamente, os coeficientes individuais de participação de cada unidade da Federação no FPE. Isto porque os parâmetros básicos, população e inverso da renda per capita, hoje desatualizados, não proporcionariam o grau de distributividade que todos desejam. Em razão, por outro, das transformações significativas ocorridas na presente década, as quais estão afetando os perfis espaciais de renda e população, será prudente e benéfico para todos que os critérios de distribuição do FPE somente sejam revistos em profundidade depois da apuração do censo de 1990, com dados atualizados e melhor avaliados após os dois primeiros anos de vigência do novo sistema tributário, o que também se propõe ocorra com o FPM.

Assim, os índices estabelecidos na presente proposta foram obtidos a partir de alguns ajustamentos feitos nos atuais critérios, de forma a aumentar de 78% para 85% a parcela do FPE destinada ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste e distribuído desigualmente esses adicionais de 7% entre as unidades da Federação dessas regiões, beneficiando mais aquelas que, atualmente, detêm os menores índices'.

19. Embora provisórios, esses coeficientes individuais dos Estados permanecem como parâmetro de distribuição até a presente data. A este respeito no Relatório da Semag constante do TC 024.957/2009-1 que acompanha a Decisão Normativa nº 101, de 18 de novembro de 2009, que aprova os coeficientes a serem utilizados no cálculo das cotas de FPM e FPE, há a seguinte observação:

'No que diz respeito ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, tratado na alínea 'a', a LC nº 62/1989 estabeleceu, no § 2º do art. 2º, que os critérios de rateio a vigorarem a partir de 1992 seriam fixados em lei específica, com base na apuração do Censo de 1990, ficando assente, no § 3º do mesmo artigo, que os coeficientes do FPE constantes do seu Anexo Único continuariam em vigor até que fossem definidos os critérios aludidos no mencionado § 2º

Ante a ausência da fixação desses critérios, os recursos do FPE são distribuídos aos 26 Estados e ao Distrito Federal de acordo com os coeficientes fixados no Anexo Único da norma em comento. Por conseguinte, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE, a serem aplicados no exercício de 2010, componentes do Anexo II do anteprojeto de Decisão Normativa (fl. 49), são os fixados no Anexo Único da LC nº 62/1989.'

Tabela 4

Distribuição do FPE de 2009
entre as Unidades da Federação

UF	FPE - 2009 - R$ Milhões	LC 62/89	% população 2007	Renda per capita 2007	IDH 2005
AL	1.883	4,2%	1,7%	5.858	0,677
MA	3.267	7,2%	3,3%	5.165	0,683
PI	1.956	4,3%	1,6%	4.662	0,703
PB	2.167	4,8%	2,0%	6.097	0,718
PE	3.123	6,9%	4,6%	7.337	0,718
CE	3.321	7,3%	4,4%	6.149	0,723
RN	1.891	4,2%	1,6%	7.607	0,738
BA	4.253	9,4%	7,7%	7.787	0,742
SE	1.887	4,2%	1,7%	8.712	0,742
RR	1.123	2,5%	0,2%	10.534	0,750
AC	1.548	3,4%	0,4%	8.789	0,751
PA	2.766	6,1%	3,8%	7.007	0,755
TO	1.964	4,3%	0,7%	8.921	0,756
RO	1.278	2,8%	0,8%	10.320	0,776
AM	1.263	2,8%	1,8%	13.043	0,780
AP	1.544	3,4%	0,3%	10.254	0,780
MT	1.045	2,3%	1,6%	14.954	0,796
GO	1.287	2,8%	3,1%	11.548	0,800
MG	2.016	4,5%	10,5%	12.519	0,800
ES	679	1,5%	1,8%	18.003	0,802
MS	603	1,3%	1,2%	12.411	0,802
PR	1.305	2,9%	5,6%	15.711	0,820
RJ	691	1,5%	8,4%	19.245	0,832
RS	1.066	2,4%	5,8%	16.689	0,832
SP	453	1,0%	21,6%	22.667	0,833
SC	579	1,3%	3,2%	17.834	0,840
DF	312	0,7%	1,3%	40.696	0,874
Brasil	45,258	100,0%	100,0%	14.465	0,794

Fonte: STN, IBGE e PNUD

20. A tabela 4 apresenta a distribuição dos recursos de 2009. Neste exercício, de acordo com informações do sítio da STN, foram distribuídos R$ 45 bilhões, incluindo a parcela de 20% referente ao Fundeb. A Tabela apresenta também os coeficientes da LC nº 62/89, o percentual da população de cada UF em relação à população total do país, a renda **per capita** de 2007 por UF e os respectivos Índices de Desenvolvimento Humano (IDHs) para o exercício de 2005.

21. A ordenação de apresentação das UFs foi de acordo com o seu IDH, da UF de menor IDH, Alagoas, à de maior IDH, o Distrito Federal. É interessante observar que, por mais que estejam defasados os critérios da Lei Complementar em vigor, ainda assim, todos estados que têm IDH inferior à média nacional têm uma participação nos recursos do fundo superior a sua participação na população do país. Por outro lado, apenas duas UFs que possuem IDH superior à média nacional possuem uma participação no Fundo superior a sua participação na população nacional: o Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul.

22. Embora vigendo desde 1990, os percentuais de participação das UFs estabelecidos pela Lei Complementar vinham sendo judicialmente questionados. Em 24 de fevereiro de 2010, em resposta às Ações Diretas de Inconstitucionalidade: ADI nº 875/DF, ADI nº 1.987/DF ADI nº 2.727/DF ADI nº 3.243/DF (fls. 24-44 v), o Supremo Tribunal Federal declara *'a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do art. 2º, incisos I e II §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar nº 62/1989, assegurada a sua aplicação até 31 de dezembro de 2012.'*

23. O Relatório do Senhor Ministro Gilmar Mendes (Relator) conclui que:

'Ante o exposto, outra não pode ser a conclusão senão a de que o art. 2º, incisos I e II §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passados vinte anos de sua edição, não atendem satisfatoriamente à exigência constante do art. 161, II, da Constituição, segundo a qual lei complementar deve estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados, com finalidade de promover o equilíbrio socioeconômico entre os entes federativos.'

24. O relatório chega a esta conclusão partindo do fato de que os coeficientes estabelecidos na Lei são valores estáticos, que não assimilam as mudanças socioeconômicas ocorridas nas UFs. *'Viola o bom senso imaginar que lei editada em 1989 – apenas com base em médias históricas apuradas à época – ainda possa retratar a realidade socioeconômica dos entes estaduais'.*

25. Diante desta Declaração de Inconstitucionalidade, com os critérios da LC nº 62/89 válidos apenas até 31/12/2012, a edição de uma nova lei complementar estabelecendo critérios para o rateio do FPE é essencial.

26. Na Câmara dos Deputados encontram-se ativos sete projetos relativos aos critérios de rateio do FPE, relatados no Quadro 3 (fls. 45-60). No entanto, todos os projetos anteriores a 2010, salvo o do Deputado Wilson Santos, estabelecem reservas para parte do FPE e, para os valores restantes, mantêm os coeficientes da LC nº 62/89. Ou seja, salvo melhor juízo poderiam manter vício de inconstitucionalidade. O projeto do Deputado Wilson Santos, embora estabeleça como critérios de rateio a população, o inverso da renda **per capita** e a área da UF, mantém a repartição de recursos entre as regiões estabelecida nos incisos I e II do art. 2º da Lei, também considerados inconstitucionais. Apenas os projetos de 2010 PLP nº 582/2010 e o PLP nº 565/2010 não fazem referência a artigos da Lei Complementar considerados inconstitucionais.

Quadro 3

Projetos Ativos na Câmara dos Deputados referentes aos Critérios de Participação do FPE

Proposição	Orgão	Situação	Autor:
PLP-582/2010	CCJC	Aguardando Designação de Relator na CCJC	Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
PLP-565/2010	Diversos	Diversas	Júlio Cesar - DEM/PI
PLP-435/2008	PLEN	Tramitando em Conjunto (Apensada à PLP-351/2002)	José Fernando Aparecido de Oliveira - PV/MG
PLP-351/2002	PLEN	Pronta para Pauta	Senado Federal - MARINA SILVA - PT/AC
PLP-319/2002	PLEN	Tramitando em Conjunto (Apensada à PLP-7/1999)	José Carlos Coutinho - PFL/RJ
PLP-50/1999	PLEN	Tramitando em Conjunto (Apensada à PLP-7/1999)	Wilson Santos - PMDB/MT
PLP-7/1999	PLEN	Tramitando em Conjunto (Apensada à PLP-351/2002)	Marcos Afonso - PT/AC

Fonte: Câmara dos Deputados

27. No Senado Federal encontra-se em tramitação o projeto codificado por 'PLS 29/2005 de 23/02/2005 – Complementar' (fls. 61-62), de autoria da Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT). Este projeto essencialmente restabelece os critérios do Código Tributário Nacional. No entanto, o Projeto de Lei, assim como o do Deputado Wilson Santos, mantém a repartição regional estabelecida nos incisos I e II do art. 2º da LC nº 62/89, considerados inconstitucionais.

28. Assim, na análise dos projetos, eles serão subdivididos em três grupos: aqueles que constituem reservas e mantém o anexo único da Lei Complementar nº 62/89, os projetos que recuperam os critérios do CTN e mantêm a divisão de recursos nos dois grandes blocos da Lei Complementar (85% para Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o restante para as Regiões Sul e Sudeste) e os projetos de 2010, que não fazem referências a artigos e anexo da Lei considerados inconstitucionais. No item seguinte deste trabalho estes projetos serão detalhados e comparados tanto entre si nos respectivos grupos, quanto com os critérios precedentes: CTN e LC nº 62/89.

II – DA ANÁLISE

2.1. Apresentação dos Projetos

2.1.1. Projetos de Reservas

29. O PLP 7/1999, o PLP 351/2002, o PLP 319/2002 e o PLP 435 de 2008 (fls. 52-57 e fl. 60) têm o mesmo padrão, eles reservam um percentual dos recursos do FPE e distribuem o restante na mesma proporção estabelecida pelo Anexo Único da LC nº 62/89. Este valor reservado é distribuído entre as UFs de acordo com critérios específicos estabelecidos nos projetos de Lei, essencialmente, conforme a área ocupada por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas. No entanto, eles não retiram igualmente recursos dos dois grupos estabelecidos na Lei Complementar: Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e, Sul e Sudeste, tanto o percentual que constitui a reserva, quanto a forma de rateio da perda entre os dois Grupos variam conforme o projeto. O Quadro 4 resume os critérios de cada projeto.

Quadro 4

Projetos de Lei que Constituem Reservas no Fundo de Participação dos Estados

PLP nº	Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste	Regiões Sul e Sudeste	Reserva	Critério para Distribuição de Recursos da Reserva	Coeficientes	Destino da Reserva
7/1999	84,0%	14,0%	2,0%	Coeficiente conforme percentual da área ocupada por unidade de preservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Variam de 1 a 7, sendo 1 para até 5% da área e 7 para acima de 30%	Aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável
351/2002	84,5%	13,5%	2,0%	Coeficiente conforme percentual da área ocupada por unidade de preservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Variam de 1 a 7, sendo 1 para até 5% da área e 7 para acima de 30%	Aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável
319/2002	75,0%	15,0%	10,0%	Coeficiente conforme percentual da área ocupada por unidade de preservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Variam de 1 a 7, sendo 1 para até 5% da área e 7 para acima de 30%	Aplicação em Projetos na regulamentação desta lei
435/2008	80,5%	13,5%	6,0%	2% a ser distribuído entre UFs que abriguem unidade de preservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Variam de 1 a 7, sendo 1 para até 5% da área e 7 para acima de 30%	Aplicação em Projetos de Desenvolvimento Sustentável segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta Lei
				4% a ser distribuído entre UFs que reduzirem o ritmo de desmatamento do bioma Amazônico	Metodologia a ser estabelecida em regulamento	

Fonte: Consultas no sítio da Câmara dos Deputados, seção referente às atividades legislativas.

30. Os dois primeiros projetos – PLP 7/1999 e PLP 351/2002 – (fls. 60 e 55, respectivamente) são muito semelhantes, se distinguem apenas na forma do rateio da perda de recursos para a reserva, enquanto PLP 7/1999 reduz em 1% a participação de cada grupo, o segundo projeto reduz em 0,5% a participação das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e 1,5% a das regiões Sul e Sudeste.

31. O PLP 435/2008 (fls. 52-54) determina a distribuição de 13,5% para o Sul e Sudeste e, dos recursos das demais regiões, ele retira 4,5%, dos 6% reservados, 4% são para serem distribuídos exclusivamente entre as UFs do bioma amazônico.

32. Em relação ao volume de recursos destinados à reserva, o PLP 319/2002 (fls. 56-57) é o que mais se destaca, ele destina à reserva para áreas de preservação da natureza e terras indígenas demarcadas 10% dos recursos do FPE, percentual deduzido exclusivamente da parcela destinada às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

33. Cabe destacar que todos os projetos apresentados podem ter sua constitucionalidade questionada também devido à imposição da utilização dos recursos da reserva em projetos específicos, ato vedado pelo art. 160 da Constituição Federal. O gráfico seguinte apresenta a distribuição dos recursos às UFs de acordo com os critérios estabelecidos nos projetos apresentados.

Gráfico 2

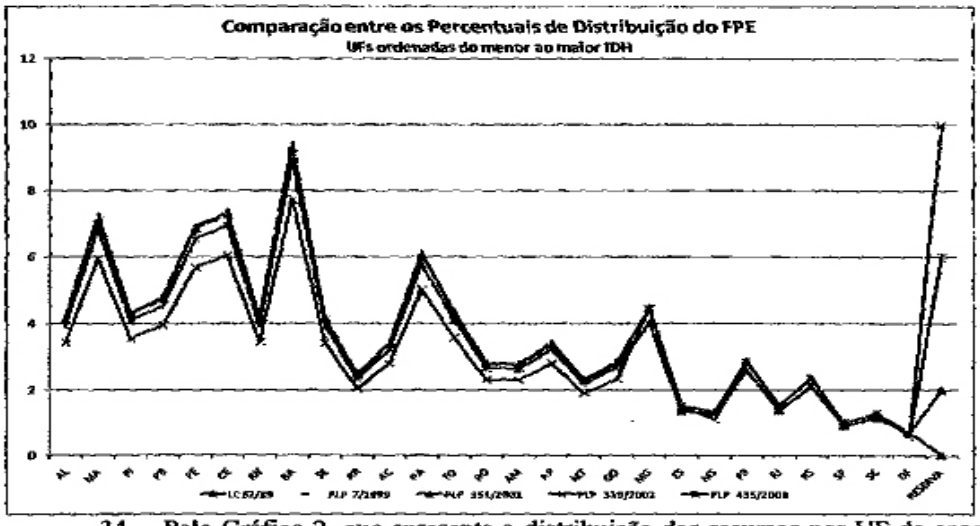

34. Pelo Gráfico 2, que apresenta a distribuição dos recursos por UF de acordo com os projetos analisados neste item, pode-se verificar a semelhança entre os projetos, vez que eles essencialmente mantêm os critérios da LC nº 62/89. Entre os traçados dos projetos, o que mais se distingue é o desenho do PLP 319/2002, que retira 10% dos recursos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e os destina a uma reserva a ser distribuída entre estados com áreas destinadas à preservação da natureza e áreas indígenas demarcadas.

2.1.2. Projetos que mantêm a repartição dos recursos estabelecida pela Lei Complementar nº 62/89 de 15% para as regiões Sul e Sudeste e o restante para as demais regiões

35. Nesse subgrupo estão os projetos PLP 50/1999 do Deputado Wilson Santos – PMDB/MT, apresentado em 1999 (fls. 58-59), e o PLS 29/2005 da Senadora Serys Slhessarenko – PT/MT (fls. 61-62 v). Cabe destacar que os dois projetos mantêm a repartição da LC nº 62/89, de 15% para o bloco regional composto pelas regiões Sul e Sudeste e 85% para o bloco referente às demais regiões, sendo que incisos da Lei que estabelecem essa divisão foram considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

36. O PLP 50/1999 estabelece que, dentro de cada bloco regional, 22% dos recursos devem ser distribuídos proporcionalmente à população de cada ente; 71% proporcionalmente ao inverso da renda **per capita** e 7% proporcionalmente à área territorial da Unidade da Federação.

37. O PLS 29/2005 mantém a divisão básica da repartição dos recursos estabelecida na Lei Complementar nº 62/89 (15% e 85%) e, para o cálculo dos coeficientes individuais de participação, recupera os parâmetros básicos do CTN: população, renda e superfície. No entanto, o projeto reduz o peso do fator população, enquanto no Código Tributário Nacional seu valor variava entre dois e dez, aqui ele passa a variar entre dois e cinco, todas as UFs com mais de 5% da população nacional passam a ter o fator populacional cinco. Essa variação do fator populacional entre '2 e 5' é a mesma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 1981, para distribuição dos recursos das reservas do FPM.

38. A tabela 5 e o Gráfico 3 apresentados a seguir apresentam os coeficientes individuais de participação das UFs nos recursos do FPE de acordo com o estabelecido nos dois projetos sob análise, bem como os coeficientes calculados conforme os critérios estabelecidos pelo *CTN e a LC nº 62/89*.

Tabela 5

Distribuição Percentual dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados - População e Renda per Capita de 2007

UF	PLS 29/2005	PLP 50/1999	LC 62/89	CTN
MT	2,23	3,11	2,31	1,88
GO	3,75	3,79	2,84	2,79
MS	2,24	2,85	1,33	1,83
DF	0,68	1,20	0,69	0,54
RR	2,50	2,66	2,48	2,02
AC	2,79	3,13	3,42	2,25
PA	7,50	6,30	6,11	6,27
TO	2,87	3,34	4,34	2,32
RO	2,50	2,97	2,82	2,03
AM	2,97	4,01	2,79	2,54
AP	2,45	2,70	3,41	1,97
AL	4,23	5,01	4,16	3,39
MA	7,58	6,57	7,22	6,10
PI	4,37	6,30	4,32	3,52
PB	4,25	5,01	4,79	3,41
PE	8,49	5,50	6,90	6,40
CE	9,57	6,13	7,34	8,02
RN	3,40	4,05	4,18	2,73
BA	7,93	7,01	9,40	10,05
SE	2,71	3,35	4,16	2,17
MG	3,53	3,09	4,45	8,45
ES	0,89	1,58	1,50	1,11
RJ	2,18	1,86	1,53	4,62
SP	1,74	2,57	1,00	4,20
SC	1,56	1,70	1,28	1,78
PR	2,53	2,11	2,88	3,76
RS	2,57	2,08	2,35	3,81
Total	100	100	100	100

Fontes: PLS 29/2005, PLP 50/1999 e IBGE

39. É interessante observar que, embora os projetos busquem recuperar os critérios do CTN, ao fixarem a participação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste em 85%, os seus traçados (Gráfico 3) mais se assemelham ao traçado da Lei Complementar nº 62/89 do que aquele do CTN. Além disso, os dois projetos reduzem a relevância que o Código Tributário Nacional dá ao fator populacional, no PLS da Senadora Serys Slhessarenko o fator populacional varia apenas entre 2 e 5 (no CTN os valores vão de 2 a 10) e, no PLP 55/1999, apenas 22% dos recursos são distribuídos conforme a população.

Gráfico 3

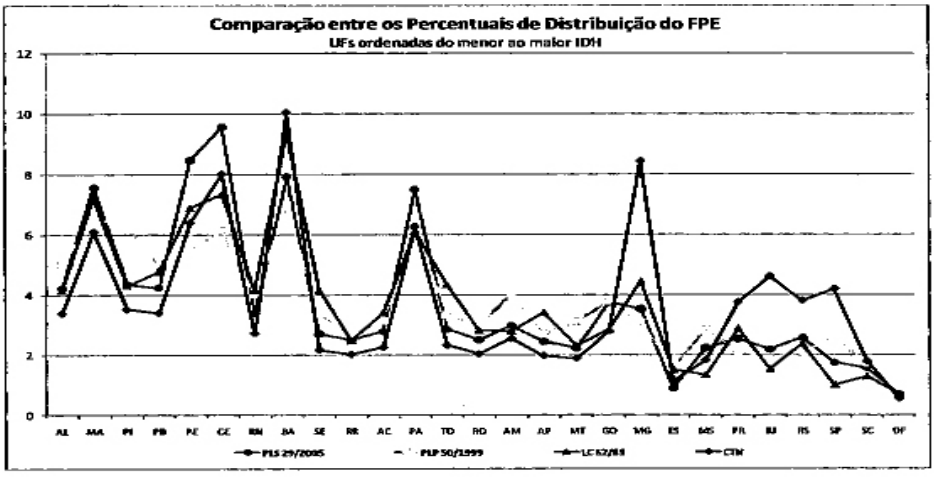

40. A questão da relevância dada, pelos diversos projetos, à população da UF será retomada no item 2.2, que compara os diversos projetos analisados.

2.1.3. Projetos de 2010

41. O PL 565/2010, de autoria do Deputado Júlio Cesar (fl. 51), e o PL 582/2010, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin (fls. 45-50 v), foram apresentados após o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade dos critérios estabelecidos na LC nº 62/89 e não fazem menção às partes da Lei consideradas inconstitucionais.

42. Os critérios de rateio estabelecidos no PL 582/2010 dividem os recursos do FPE em quatro parcelas que serão detalhadas nos parágrafos seguintes. No entanto, cabe inicialmente destacar nesse projeto a sua pretensão de estabilidade: 90% (98% de acordo com o anexo) dos recursos são distribuídos de acordo com coeficientes de participação que permanecem fixos por oito anos; após o censo, previsto como decenal, esses coeficientes são atualizados em três etapas, um terço ao ano, chegando ao novo patamar no terceiro ano, e este coeficiente atualizado permanece constante por mais sete anos.

43. As quatro parcelas estabelecidas no art. 2º do PL 582/2010 são:

- 80% a ser distribuído entre UFs com renda **per capita** inferior à média nacional;
- 10% para UFs com renda **per capita** igual ou superior à média nacional;
- 8% (oito por cento), em partes iguais, para as cinco UFs mais populosas dentre aquelas de renda **per capita** inferior à média nacional; e
- 2% para constituir reserva a ser distribuída às unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável.

44. O § 1º do art. 2º do PL 582/2010 estabelece que os 80% a serem distribuídos entre as UFs menos desenvolvidas e os 10% das mais desenvolvidas serão distribuídos da seguinte forma:

'§ 1º Os coeficientes das unidades da Federação pertencentes ao critério referidos do Inciso I e II, do caput, serão calculados:

a) 50% (cinquenta por cento), pelo inverso da renda per capita multiplicada pela renda per capita nacional; calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

b) 50% (cinquenta por cento), pelo inverso do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH multiplicado pelo IDH nacional, determinado pela metodologia do Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento – PNUD, a ser calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística— IBGE.'

45. O art. 3º do PLP estabelece que as bases para o cálculo dos coeficientes a vigorarem a partir de 2012 são a população e renda **per capita** de 2007, publicadas pelo IBGE, o IDH de 2005, publicado pelo PNUD, e, para as áreas de reservas, informações do Ibama e Funai, de 2007. Seu parágrafo único ainda estabelece que os coeficientes referentes aos 90% distribuídos a todas UFs ('Os coeficientes de que tratam o § 1º do art. 2º') constam do Anexo II.

46. Em relação aos valores constantes desse anexo cabem algumas considerações. Em primeiro lugar, o coeficiente de cada UF é apresentado com quatro decimais. A soma desses coeficientes é exatamente 98,0001, o que nos faz supor que, nos coeficientes apresentados, está incluída a parcela de 8% a ser distribuída entre as cinco UFs mais populosas, embora o texto do projeto afirme que o anexo se refere apenas a 90% dos recursos.

47. Em segundo lugar, foram recalculados esses coeficientes de acordo com os critérios do art. 2º e não foi possível se chegar aos mesmos valores do anexo. Em geral, as diferenças foram pouco significativas em termos percentuais, salvo em relação a Minas Gerais e Maranhão: no nosso cálculo, a parcela de Minas é '1,8' superior à constante do Anexo, e a do Maranhão, '1,8' inferior. Fatos que nos fazem supor que não foram utilizadas as mesmas bases, mas semelhantes, pois as diferenças são pouco significativas. Em relação a MG e MA, pode ser levantada a hipótese de que a parcela mineira referente às UFs mais populosas (1,6) não foi computada e esta parcela foi atribuída ao Estado do Maranhão, sexta UF mais populosa entre as que têm renda **per capita** inferior à média nacional. Para que se tenha uma dimensão dos valores envolvidos, em 2009, incluído o Fundeb, foram distribuídos entre as UFs a título de FPE R$ 45 bilhões, o que quer dizer que 0,1% representa R$ 45 milhões.

48. A tabela 6 reproduz os parâmetros e critérios utilizados para se calcular os coeficientes de participação, apresenta os valores dos coeficientes e os compara com aqueles constantes do anexo. No item seguinte serão considerados na comparação entre os projetos os valores calculados nessa planilha e não os constantes do anexo do PLP 582/2010, vez que não foi possível sua reprodução.

Tabela 6

Cálculo dos Coeficientes Estabelecidos no PLP nº 582/2010

Situação da Renda Per Capita	UF	População 2007 em 1000 habs.	Renda Per Capita - 2007	IDH - 2005	Coeficiente inverso da renda per capita x renda per capita nacional	Coeficiente inverso do IDH x IDH nacional	% inverso renda	% inverso IDH	Soma %s Inverso Renda e Inverso IDH (A)	8% para Ufs mais populosas (B)	Total dos Coeficientes C = (A + B)	Anexo II do PLP 582/2010 (D)	Diferença com o Anexo II do PLP (D - C)
Inferior à Média	MG	19 274	12.519	0,800	1,16	0,99	1,33	1,96	3,29	1,60	4,89	3,13	1,763
	BA	14 081	7.787	0,742	1,86	1,07	2,14	2,11	4,26	1,60	5,86	5,86	-0,007
	PE	8 485	7.337	0,718	1,97	1,11	2,27	2,19	4,46	1,60	6,06	6,08	-0,023
	CE	8 185	6.149	0,723	2,35	1,10	2,71	2,17	4,88	1,60	6,48	6,62	-0,141
	PA	7 066	7.007	0,755	2,06	1,05	2,38	2,08	4,46	1,60	6,06	6,14	-0,078
	MA	6 139	5.165	0,683	2,80	1,16	3,23	2,30	5,53		5,53	7,37	-1,842
	GO	5 647	11.548	0,800	1,25	0,99	1,44	1,96	3,41		3,41	3,27	0,134
	PB	3 641	6.097	0,718	2,37	1,11	2,74	2,19	4,92		4,92	5,06	-0,143
	AM	3 222	13.043	0,780	1,11	1,02	1,28	2,01	3,29		3,29	3,10	0,190
	AL	3 037	5.858	0,677	2,47	1,17	2,85	2,32	5,16		5,16	5,30	-0,137
	PI	3 032	4.662	0,703	3,10	1,13	3,58	2,23	5,81		5,81	6,16	-0,349
	RN	3 014	7.607	0,738	1,90	1,08	2,19	2,13	4,32		4,32	4,34	-0,017
	MS	2 265	12.411	0,802	1,17	0,99	1,34	1,96	3,30		3,30	3,14	0,159
	SE	1 939	8.712	0,742	1,66	1,07	1,91	2,11	4,03		4,03	3,98	0,052
	RO	1 454	10.320	0,776	1,40	1,02	1,62	2,02	3,64		3,64	3,53	0,105
	TO	1 244	8.921	0,756	1,62	1,05	1,87	2,08	3,95		3,95	3,89	0,053
	AC	655	8.789	0,751	1,65	1,06	1,90	2,09	3,99		3,99	3,94	0,050
	AP	587	10.254	0,780	1,41	1,02	1,63	2,01	3,64		3,64	3,54	0,100
	RR	396	10.534	0,750	1,37	1,06	1,58	2,09	3,68		3,68	3,54	0,132
Superior	MT	2 855	14.954	0,796	0,97	1,00	0,79	0,65	1,44		1,44	1,42	0,016
	PR	10 285	15.711	0,820	0,92	0,97	0,75	0,63	1,38		1,38	1,37	0,014
	RS	10 583	16.689	0,832	0,87	0,95	0,71	0,62	1,33		1,33	1,32	0,010
	SC	5 866	17.834	0,840	0,81	0,95	0,66	0,62	1,28		1,28	1,27	0,006
	ES	3 352	18.003	0,802	0,80	0,99	0,66	0,65	1,30		1,30	1,30	0,001
	RJ	15 420	19.245	0,832	0,75	0,95	0,61	0,62	1,24		1,24	1,24	-0,001
	SP	39 828	22.667	0,833	0,64	0,95	0,52	0,62	1,14		1,14	1,15	-0,012
	DF	2 456	40.696	0,874	0,36	0,91	0,29	0,59	0,88		0,88	0,92	-0,035
BRASIL		183 987	14.465	0,794	1,00	1,00	45,00	45,00	90,00	8,00	98,00*	98,00*	0,000

Nota: 2% dos recursos destinados a Ufs que abriguem unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas.

Fonte: IBGE e PNUD

49. Cabe destacar que também o PLP 582/2010 pode ter sua constitucionalidade questionada devido à imposição da utilização dos recursos da reserva em projetos de desenvolvimento sustentável (art. 2º, inciso IV), a restrição à aplicação de recursos do FPE é vedada pelo art. 160 da Constituição Federal.

50. O PL 565/2010, de autoria do Deputado Júlio Cesar (fl. 51), estabelece o seguinte critério de rateio:

'A participação individual de cada Estado e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE – será o percentual que lhe corresponder na soma dos coeficientes representativos do inverso da renda per capita de todas as unidades.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se a renda e a população mais recentemente divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.'

51. De acordo com o PLP nº 565/2010, os percentuais de cada UF variariam anualmente, conforme inverso da renda **per capita** da Unidade, vez que o IBGE calcula esses valores anualmente para a distribuição dos recursos do FPM referentes às capitais e à reserva dos grandes municípios do interior. Os percentuais calculados de acordo com a renda **per capita** de 2007 são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7

Comparação entre os Percentuais de Distribuição do FPE conforme os Critérios de Rateio

UF	PLP 582/2010	PLP 565/201	(A) - (B)	LC 62/89	CTN
AC	3,99	4,03	-0,05	3,42	2,25
AL	5,16	6,05	-0,89	4,16	3,39
AM	3,29	2,72	0,57	2,79	2,54
AP	3,64	3,46	0,18	3,41	1,97
BA	5,86	4,55	1,30	9,40	10,05
CE	6,48	5,77	0,72	7,34	8,02
DF	0,88	0,87	0,01	0,69	0,54
ES	1,30	1,97	-0,67	1,50	1,11
GO	3,41	3,07	0,34	2,84	2,79
MA	5,53	6,86	-1,34	7,22	6,10
MG	4,89	2,83	2,06	4,45	8,45
MS	3,30	2,86	0,44	1,33	1,83
MT	1,44	2,37	-0,93	2,31	1,88
PA	6,06	5,06	1,00	6,11	6,27
PB	4,92	5,81	-0,89	4,79	3,41
PE	6,06	4,83	1,23	6,90	6,40
PI	5,81	7,60	-1,79	4,32	3,52
PR	1,38	2,26	-0,87	2,88	3,76
RJ	1,24	1,84	-0,61	1,53	4,62
RN	4,32	4,66	-0,34	4,18	2,73
RO	3,64	3,44	0,20	2,82	2,03
RR	3,68	3,37	0,31	2,48	2,02
RS	1,33	2,12	-0,79	2,35	3,81
SC	1,28	1,99	-0,71	1,28	1,78
SE	4,03	4,07	-0,04	4,16	2,17
SP	1,14	1,56	-0,42	1,00	4,20
TO	3,95	3,97	-0,03	4,34	2,32
	98,00*	**100,00**		**100,00**	**100,00**

Nota: 2% dos recursos destinados à reserva.

Fonte: IBGE e PNUD

52. A Tabela 7 também apresenta os percentuais de participação no FPE calculados de acordo com o PLP 582/2010 e com as legislações citadas, as UFs estão ordenadas em ordem alfabética. A terceira coluna apresenta as diferenças de percentuais estabelecidos pelos dois projetos, cabendo ressaltar que no PLP 582 faltam dois pontos percentuais de FPE referentes à reserva.

53. O gráfico 4 seguinte compara os percentuais de participação em vigor (LC 62/89) com os propostos nos projetos, sendo que as UFs estão ordenadas por ordem crescente de IDH. As UFs que apresentaram o mesmo IDH em 2005 tiveram como critério de ordenação entre si o IDH de 2004.

Gráfico 4

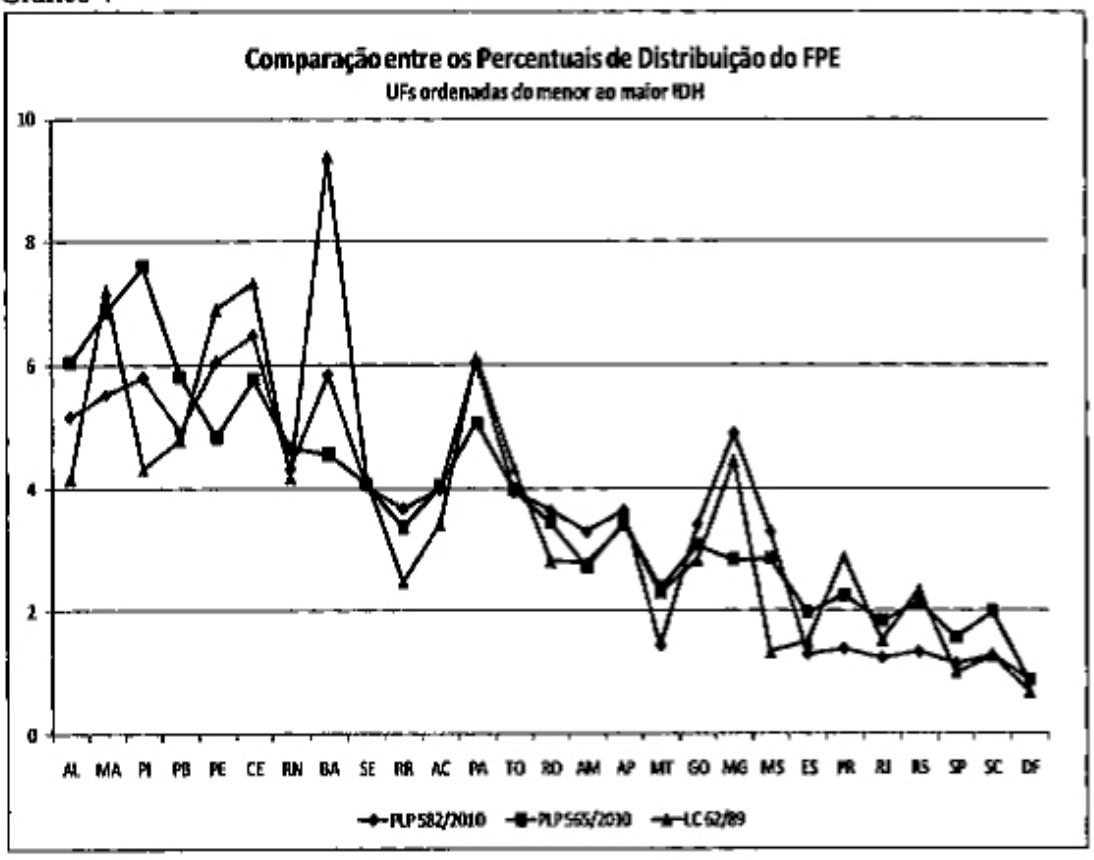

54. No gráfico 4 chama atenção que o PLP 582/2010 tem um desenho que se aproxima daquele da LC 62/89. Isto se explica porque reserva das UFs populosas repõe, exclusivamente para essas UFs, algo similar ao fator populacional estabelecido no Código Tributário Nacional. Como a Lei 62/89 foi estabelecida, grosso modo, pelos valores históricos atribuídos de acordo com o Código, ela acabou por incorporar esse critério populacional. Os grandes picos constantes nos traçados dos dois critérios se referem a PE, CE, BA PA e MG que são exatamente os cinco Estados mais populosos, que detêm, cada um, 1,6% referente a esta reserva. Já o Estado do Maranhão, que é o sexto mais populoso (entre os Estados que têm renda **per capita** inferior à média nacional) apresenta um pico no critério da LC 62/89, devido a sua população, que não tem correspondência no desenho referente ao PL 582/2010. Cabe ainda destacar que a participação de Minas Gerais é maior pelos critérios do PL 582/2010 do que pelos atuais (LC 62/89).

55. O Gráfico 5 compara apenas os critérios dos dois projetos de lei. Por ele fica claro que, salvo nos pontos referentes aos estados participantes da reserva de 8% dos recursos do FPE (PLP 582/2010), os dois projetos têm desenho semelhante, mas os percentuais do PLP 565/2010 são em geral superiores, pois ele distribui pelos critérios de renda **per capita** a totalidade dos recursos do FPE, enquanto o primeiro projeto distribui por IDH e renda **per capita** para todas as UFs apenas 90 pontos percentuais do FPE.

Gráfico 5

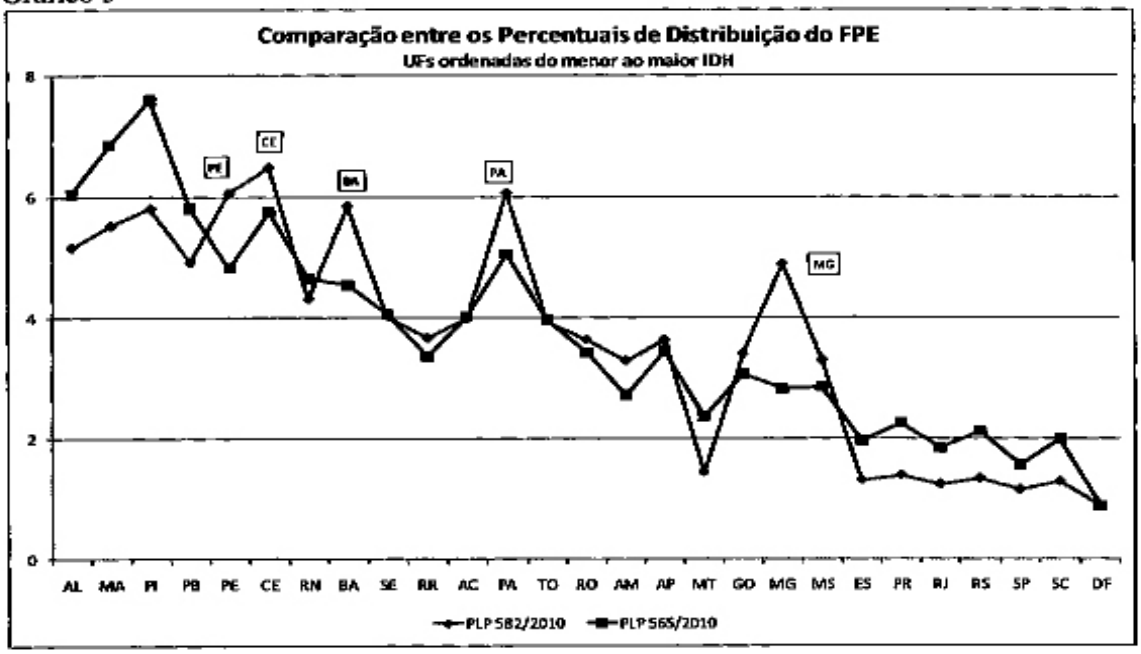

56. É significativa a semelhança entre os dois projetos, se retirada a parcela referente aos Estados mais populosos com renda **per capita** inferior à média nacional. No entanto, o custo da prestação do serviço público é proporcional à população da Unidade. Assim, seria razoável supor que ao se distribuírem os recursos fosse levada em conta a população das respectivas UFs.

57. Embora seja importante se considerar a população como critério para a distribuição de recursos, a reserva criada pelo PLP 582/2010 não distribui esses recursos de maneira proporcional à população das UFs com renda inferior à média nacional, pois ela exclui todas as UFs de renda inferior à média nacional que tenham população inferior aos cinco primeiros. Por exemplo, a população do Pará é de sete milhões e, por ela, o Estado receberia 1,6% do FPE, já o Estado do Maranhão ou de Goiás que têm população da ordem de seis milhões não recebem nada da reserva. Além disto, Minas Gerais tem 19 milhões de habitantes e, por eles, recebe o mesmo percentual que o Pará que tem um terço da sua população.

58. Assim, um ponto significativo a ser considerado na distribuição dos recursos entre as UFs é a sua população. A renda **per capita** da Bahia e a do Rio Grande do Norte são muito semelhantes, no entanto, a BA tem 14 milhões de habitantes e o RN, três.

2.2 Comparação entre projetos

59. Neste item serão comparados os diversos projetos. No entanto, como foi desenvolvido nos itens anteriores, na análise da distribuição de recursos é razoável se considerar a população das respectivas UFs, uma vez que o custo da prestação de serviços públicos varia essencialmente conforme o número de beneficiários. Assim, neste item será simulada a distribuição **per capita** dos recursos do FPE de 2009. Ou seja, os valores apresentados se referem a quanto a UF recebe por habitante.

60. O Gráfico 6 apresenta a distribuição **per capita** dos recursos do FPE de 2009, R$ 42 bilhões, realizada conforme os critérios da LC 62/89 e simula a distribuição dos valores conforme os critérios do Código Tributário Nacional, do PLP 50/1999, do PLS 29/2005, do PLP 565/2010 e do PLP 582/2010. Pelo Gráfico fica patente que, quando se considera a divisão **per capita** dos recursos, todos os critérios têm desenho muito semelhante, todos privilegiam significativamente os estados de IDH médio em detrimento dos menos e mais desenvolvidos.

Gráfico 6

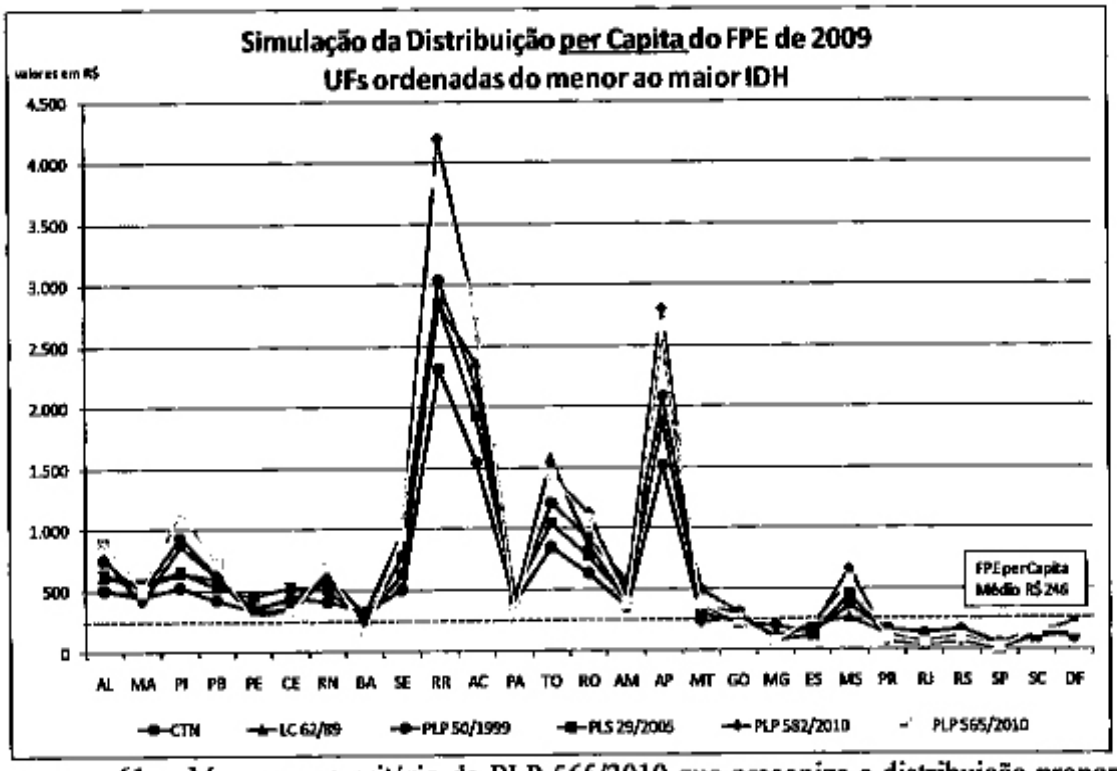

61. Mas como o critério do PLP 565/2010 que preconiza a distribuição proporcional ao inverso da renda pode beneficiar estado com nível de desenvolvimento médio e não os menos desenvolvidos? A resposta é simples, existe uma premissa questionável que é a de se considerar como unidade de cálculo a UF e não o indivíduo recebedor da política. Tomando como exemplo os estados do Piauí e de Roraima, o PI tem a menor renda **per capita** do país (R$ 4.662), assim ele tem o maior percentual de participação nos recursos, 7,6%, RR, por sua vez, tem uma renda **per capita** de R$ 10.534, mais do dobro da do Piauí, logo o seu percentual de participação é menos da metade do percentual do PI, 3,37%. Acontece que o Piauí tem uma população de três milhões de habitantes, enquanto RR tem cerca de quatrocentos mil habitantes. Assim, o Piauí vai ganhar o dobro do recurso para uma população que é quase oito vezes maior, logo, cada indivíduo de Roraima receberá 3,4 vezes mais que o indivíduo do Piauí.

62. O Gráfico 7 apresenta o valor **per capita** recebido por UF com as unidades ordenadas por população, da menos a mais populosa. Ele retrata claramente que o determinante para o recebimento de recursos, nos projetos, no CTN e na LC 62/89 é população, quanto menor a população mais recursos **per capita** recebe a UF. Isto acontece porque o fator populacional estabelecido no Código varia entre 2 e 10, ou seja, mesmo que um estado possua uma população cem vezes superior a de outro (esta é a relação entre São Paulo e Roraima) o fator populacional só será cinco vezes superior. Os projetos atuais tendem, ainda, a ser mais generosos com os estados menos populosos (que, de acordo com os dados, não são os menos desenvolvidos) do que o critério vigente. Este último, por sua vez, já é mais generoso que o critério inicial traçado no Código Tributário Nacional.

Gráfico 7

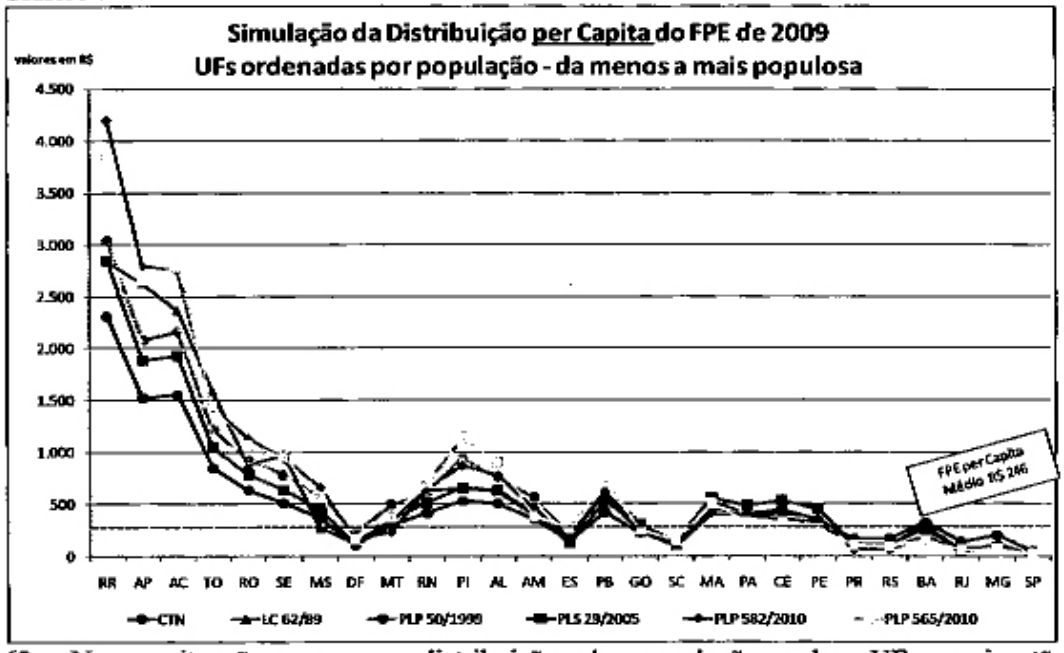

63. Numa situação em que distribuição da população pelas UFs varia tão significativamente como no Brasil; São Paulo, por exemplo, concentra 22% da população brasileira, Minas Gerais, 10%, Pernambuco, 5%, e Tocantins, 0,22%; é razoável que critérios de distribuição de recursos visando buscar o equilíbrio socioeconômico considerem essa variação. Ao se considerar como unidade a UF, os maiores beneficiados são os estados com menor população. Como demonstra o Gráfico 7, onde as UFs estão ordenadas de forma crescente por população.

III – DA CONCLUSÃO

64. O Gráfico 8 apresenta o IDH e a população das Unidades da Federação. Por ele, pode-se verificar que as UFs menos populosas não são as menos desenvolvidas. No gráfico estão destacados os cinco estados de menor IDH, todos eles podem ser classificados como de população média. Enfim, no Brasil, a distribuição da população entre as Unidades da Federação é muito desigual e as unidades menos populosas não são as menos desenvolvidas.

Gráfico 8

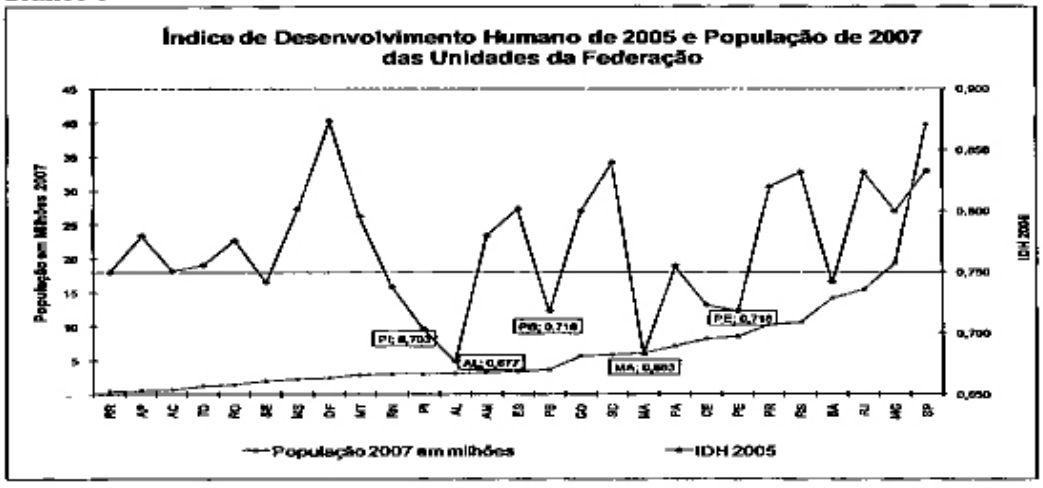

65. Consequentemente, critérios que busquem o equilíbrio socioeconômico devem levar em consideração essas características, caso contrário, quase certamente, os cidadãos das UFs menos populosas (e não aqueles das menos desenvolvidas) serão os maiores beneficiados. O critério em vigor e os critérios em discussão no Congresso Nacional não contemplam suficientemente essa variação de população entre as UFs, e, em consequência, os maiores beneficiados são e serão os habitantes de estados com menor população e não de estados menos desenvolvidos. Enfrentar a diversidade populacional é condição necessária, mas não suficiente para o estabelecimento de critérios que satisfaçam os requisitos constitucionais, faz-se necessário também considerar devidamente os parâmetros que contemplam diversidade socioeconômica existente entre as Unidades da Federação.

IV– DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

66. Em face de todo o exposto, propõe-se conhecer da presente Representação, de iniciativa desta Unidade Técnica, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas da União, para, no mérito, julgando pertinente a análise contida neste relatório:

a) encaminhar cópia da Instrução, do Relatório e Voto que fundamentarem o Acórdão à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal e à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados

b) arquivar os presentes autos."

3. Anuindo à instrução inicial, a Gerente da 3ª Divisão da Semag trouxe aos autos as seguintes considerações:

A representação às fls. 1/23 teve por objetivo conhecer e analisar os projetos ativos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados concernentes ao estabelecimento de critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal no julgamento nas ações diretas de inconstitucionalidade 875, 2.727, 3.243 e 1.987, declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar nº 62/1989, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012.

A representação em comento é essencialmente descritiva, e não comporta sugestão de critérios a serem considerados quando da edição da Lei Complementar que disporá sobre a distribuição do FPE, posto que não cumpre ao Controle Externo tal papel. O trabalho permite visualizar de forma clara e objetiva, refletida em gráficos, a distribuição dos recursos entre os estados brasileiros, consoante os vários projetos, realçando, alguns impactos que porventura possam não ser claros numa leitura superficial dos mesmos.

Dessa forma, o estudo ora apresentado pode vir a constituir importante fonte de subsídio para análise dos critérios que poderão vir a ser adotados na partição do FPE. É importante considerar, entretanto, que a identificação dos impactos desses critérios pode não ser suficiente para garantir o alcance do objetivo proposto no art. 161 da Constituição Federal para a repartição de tais recursos, a qual deve objetivar a promoção do equilíbrio socioeconômico entre os entes.

Neste sentido, é bastante esclarecedor o texto reproduzido, parágrafo 18 da instrução, da justificativa do do então projeto de Lei Complementar nº109, de 1989, referente à LC nº62/891. Na referida justificativa, o aumento de 78% para 85% da participação dos estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste no FPE é colocado como uma compensação de possíveis perdas com a então reforma tributária, vez que a ampliação da base de incidência do ICM beneficiaria mais fortemente os estados mais desenvolvidos do País.

De sorte, é importante que se considere na repartição do FPE, outras definições que porventura já estejam delineadas no campo das finanças públicas e da tributação, ou mesmo que se considere a necessidade de que sejam feitas repactuações, de forma a permitir que o Fundo possa de fato contribuir para garantia do equilíbrio socioeconômico entre os estados.

Feitas essas considerações, manifesto a inteira concordância com a representação, bem como com as propostas de encaminhamento e submeto os autos ao Senhor Secretário de Macroavaliação Governamental, realçando a necessidade de o processo ser encaminhado para sorteio de relator, em razão do que estabelece o art. 154 do Regimento Interno e o §3º do art. 2º da Resolução nº175/2005, de 25.05.2005.

4. Em sua cota de participação, assim se manifestou o Secretário da Semag:

"A representação em questão aborda de forma clara, com auxílio de gráficos e tabelas, os impactos de diferentes critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados – FPE. Conforme salientado, a questão é bastante oportuna uma vez que os atuais critérios, estabelecidos pelo art. 2º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º, e pelo Anexo Único da Lei Complementar nº 62/1989, foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, tendo sido assegurada sua aplicação até 31 de dezembro de 2012.

2. Conforme explicitado no texto da representação, o critério meramente populacional não leva ao equilíbrio socioeconômico, uma vez que "a distribuição da população entre as Unidades da Federação é muito desigual e as unidades menos populosas não são as menos desenvolvidas". Neste contexto, as cinco Unidades da Federação que possuem menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Maranhão, Alagoas, Piauí, Paraíba e Pernambuco, são classificados como de população média.

3. No exercício de 2009, o total de recursos do FPE distribuído foi de cerca de R$ 36,2 bilhões, o que representa 13,6% do conjunto da arrecadação própria das Unidades da Federação. Essa participação, no entanto, é bastante diferenciada entre os diversos estados da Federação. De ressaltar, como extremos, a verificação que, no Estado de São Paulo, o montante repassado pelo FPE de R$ 364 milhões, no exercício de 2009, representa apenas 0,4% da sua arrecadação própria, enquanto que, no Amapá, o repasse do FPE, no valor de R$ 1,24 bilhão, representa 259,3% da arrecadação estadual.

4. Quando se toma apenas os cinco estados com menor IDH, a participação do FPE em relação à arrecadação estadual varia entre 94,7 % e 33,4%.

5. Quando comparamos estes percentuais com os de estados menos populosos e com IDH maior, como é o caso do Acre, do Amapá e de Roraima, verificamos que o Fundo passa a representar 225,8%, 259,3% e 207,9%, respectivamente. Ou seja, o aporte do Fundo de Participação dos Estados é mais que duas vezes o valor arrecadado por esses estados.

6. Cabe encerrar concluindo que a discussão em torno dos projetos de lei ativos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados é de extrema relevância e as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União nesta representação poderão contribuir para a definição de critérios que favoreçam um maior equilíbrio socioeconômico da população brasileira e a redução das desigualdades regionais.

Ante todo o exposto, manifesto-me de acordo com a proposta de encaminhamento da instrução de fls. 1/22. Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões para sorteio de relator, e posteriormente ao gabinete do Ministro sorteado, com proposta de mérito."

É o Relatório.

VOTO

Segundo consignado no relatório precedente, a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) autuou a presente representação com vistas a conhecer e analisar os projetos ativos, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, pertinentes à elaboração de novos critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, constantes do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único da Lei Complementar 62/1989, em substituição àqueles então declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, vez que a aplicação dos atuais critérios está assegurada até 31 de dezembro de 2012.

Inicialmente, ressalto que a presente representação merece ser conhecida, por preencher os requisitos de admissibilidade constantes do art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU.

As principais conclusões do trabalho empreendido pela Semag foram as seguintes:

a) os cinco estados que possuem menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – Maranhão, Alagoas, Piauí, Paraíba e Pernambuco – são classificados como de população média;

b) o Brasil possui uma desigual distribuição da população entre as unidades da federação, sendo que os estados menos populosos não são os menos desenvolvidos;

c) na busca do equilíbrio socioeconômico, é indispensável que se estabeleçam critérios que observem as características mencionadas;

d) o critério atualmente em vigor, bem como os critérios em discussão no Congresso Nacional, não contemplam suficientemente essa variação de população entre os estados brasileiros e, em consequência disso, os maiores beneficiados são e serão os habitantes das unidades da federação com menor população e não daquelas menos desenvolvidas;

e) para a satisfação dos requisitos constitucionais, além da observação da diversidade populacional, faz-se necessário, também, considerar os parâmetros que contemplam a diversidade socioeconômica existente entre os estados brasileiros.

Sem dúvida, a matéria tratada nestes autos é relevante e merece a atenção desta Casa. Conforme destacado pelo Secretário da Semag, no exercício de 2009, o total de recursos do FPE distribuído foi de cerca de R$ 36,2 bilhões, o que constitui 13,6% do conjunto da arrecadação própria das unidades da federação. Quando se toma apenas os cinco estados com menor IDH, a participação do FPE em relação à arrecadação estadual varia entre 94,7% e 33,4%. E, ainda, da comparação dos percentuais dos estados menos populosos e com IDH maior, como é o caso do Acre, do Amapá e de Roraima, verifica-se que o FPE passa a representar 225,8%, 259,3% e 207,9%, respectivamente, que é mais que o dobro do valor arrecadado por esses estados.

Feitos esses breves comentários, e dado o caráter descritivo da presente representação, cujos resultados dos levantamentos empreendidos pela Semag foram expressos de modo claro e objetivo, entendo que conteúdo destes autos poderá constituir importante fonte de subsídio ao Congresso Nacional na análise e definição dos futuros critérios a serem adotados na partição do FPE.

Isso posto, acolho a proposta de encaminhamento da Semag e Voto por que esta Corte adote o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2011.

AROLDO CEDRAZ
Relator

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Aviso nº 82, de 2011 vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 48, de 2011-CN (PR Nº 2011014674, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, referente ao 2º quadrimestre de 2011.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO

Nº 48, DE 2011-CN

(PR nº 014674/2011, na origem)

OFÍCIO/PR N. 2011014674

Brasília, 06 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, referente ao 2º quadrimestre de 2011, conforme determina o art. 121 da Lei n. 12.309 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 9 de agosto de 2010.

Atenciosamente,

Ministro Ari Pargendler
Presidente

Recebi em
10/10/2011
às 16h41

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.485.746	24.534	5.510.280
Pessoal Ativo	4.779.247	21.883	4.801.130
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do próprio Órgão)	3.117	2	3.119
Sentenças Judiciais Com Precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais despesas com Pessoal Ativo	4.776.130	21.880	4.798.010
Pessoal Inativo e Pensionistas	706.499	2.651	709.150
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do próprio Órgão)	3.109	0	3.109
Sentenças Judiciais Com Precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	703.390	2.651	706.041
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	728.408	22.986	751.394
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.716	1	2.717
Decorrentes de Decisão Judicial	3.124	2	3.126
Despesas de Exercícios Anteriores	70.697	22.555	93.252
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	651.872	427	652.299
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.757.338	1.548	4.758.886

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			552.733.063
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = ((III) / (IV) x 100)	0,860694%	0,000280 %	0,860974%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1,831968%		9.020.427
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	1,650370%		8.569.405

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

OF. CJF 14674/2011- PR
(MUM)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1° Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

.....

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 121. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos nº art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao TCU os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à CMO imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos Relatórios pela CMO, o TCU lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 10-10-2011

até 15/10 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 30/10 prazo para apresentação de relatório;

até 7/11 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 14/11 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 11 de outubro do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos, vou dar por encerrada a presente sessão, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 41, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

4
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 448, DE 2011
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que *dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração, produção, royalties e comercialização do petróleo).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2007, do Senador João Vicente Claudino, que*altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para alterar a distribuição de receitas de compensações financeiras e para direcioná-las às aplicações que especifica.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 630, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 630, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera dispositivos das Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para estabele-*

cer que os royalties serão aplicados, prioritariamente, em segurança pública.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *altera os arts. 47 e 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 - Lei do Petróleo, e insere o art. 49-A na mesma lei para destinar parcela dos royalties à conservação da floresta amazônica.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para estabelecer que parcela da compensação financeira pela exploração de gás, petróleo, recursos hídricos e minerais, no âmbito de cada ente beneficiário, será aplicada em infra-estrutura.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, que altera o inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, para prever distribuição de parcela dos royalties referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental para o custeio da Previdência Social.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

12
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 116, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *acrescenta art. 52-A à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que os recursos recebidos por Estados e Municípios a título de royalties pela exploração de petróleo serão aplicados, exclusivamente, em ações e programas públicos de educação de base e de ciência e tecnologia.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

13
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 189, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2008, do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 7º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a alínea e do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com vistas a destinar recursos do Fundo Especial exclusivamente para a saúde.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

14
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 201, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2008, do Senador Augusto Botelho, que *disciplina os dispêndios financiados com recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

15
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 224, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2008, do Senador João Pedro, que *altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências", para introduzir mudanças nas regras de distribuição dos royalties provenientes da exploração de petróleo e de gás natural na região conhecida como Pré-sal no mar territorial brasileiro.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 268, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2008, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que *cria o Fundo Nacional do Petróleo para Formação de Poupança e Desenvolvimento da Educação Básica e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para determinar nova distribuição dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural entre os entes federativos.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

17
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 279, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que "estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências".*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

18
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 335, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2008, do Senador Francisco Dornelles, que *altera os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União a título de royalties e participação especial pela exploração de petróleo serão destinados ao FUNDEB.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
de Assuntos Sociais;
de Educação, Cultura e Esporte;
de Constituição, Justiça e Cidadania;
de Assuntos Econômicos;
de Serviços de Infraestrutura.

19
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 362, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2008, do Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão*

destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao FUNDEB.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2008, da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dando nova distribuição de parcela dos royalties referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, do Senador Lobão Filho, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2011, do Senador Inácio Arruda, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estabelecendo percentual para destinação de recursos do Fundo Social para a educação.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 574, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os royal-*

ties e a receita da comercialização relativos ao regime de partilha de produção.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 598, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que *inclui §§ 1º-A e 5º no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para alterar os valores definidos no art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, para verificação da faixa de isenção e das faixas de alíquotas de 10%, 20%, 30% e 40%, relativas ao cálculo e ao pagamento de participações especiais, bem como alterar a destinação da receita federal adicional para o Fundo Especial, a ser distribuída entre todos os Estados e Municípios.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 625, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574, 598 e 625 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 625, de 2011, dos Senadores Francisco Dornelles, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Ricardo Ferraço, que *dispõe sobre royalties devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção e sobre receita da União de comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituído pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

de Assuntos Sociais;

de Educação, Cultura e Esporte;

de Constituição, Justiça e Cidadania;

de Assuntos Econômicos;

de Serviços de Infraestrutura.

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 246, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.*

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004,

na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

29
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

30
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

31
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 185, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

32
REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

33
REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

34
REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidenteda*

África do Sul e Nobel da Paz - Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

35

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (prioridade a portadores de deficiência na restitituição de impostos).*

36

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão).*

37

REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).*

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 52 minutos.)

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13 e 43, II, do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
483-M	João Durval	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
484-M	Garibaldi Alves	13	10 a 13.10	Atividade Parlamentar
485-M	Benedito de Lira	13	10.10	Atividade Parlamentar
486-M	Lídice da Mata	13	10.10	Atividade Parlamentar
487-M	Gim Argello	43, II	10.10	Licença Particular
488-M	Ana Rita	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
489-M	Humberto Costa	13	10.10	Atividade Parlamentar
490-M	João Vicente Claudino	13	10.10	Atividade Parlamentar
491-M	Jayme Campos	13	11.10	Atividade Parlamentar
492-M	Jayme Campos	13	10.10	Atividade Parlamentar
493-M	Mário Couto	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
494-M	Kátia Abreu	13	10.10	Atividade Parlamentar
495-M	Paulo Davim	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
496-M	Sérgio Souza	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
497-M	Angela Portela	13	11.10	Atividade Parlamentar
498-M	Angela Portela	13	10.10	Atividade Parlamentar
499-M	Paulo Bauer	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
500-M	Marcelo Crivella	43, II	10 e 11.10	Licença Particular (aditamento ao RQS nº 482, de 2011-M)
501-M	Randolfe Rodrigues	13	10.10	Atividade Parlamentar
502-M	Zeze Perrela	13	10 e 11.10	Atividade Parlamentar
503-M	Cícero Lucena	13	19 e 20.10	Atividade Parlamentar

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
VAGO (3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
VAGO (6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (14)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (3)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (3)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (4)	1. Gim Argello (DF) (4)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (4)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011
Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011
Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:
*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.
1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011

MEMBROS

Gilson Dipp
Maria Tereza Moura
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
René Ariel Dotti
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) (4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) (5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) (6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento º 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (3,5,17,21,28)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) (27)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (20)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (6)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) (21)
José Agripino (DEM) (9)	5. Demóstenes Torres (DEM) (8)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1,5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Reditario Cassol (PP) (2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (18)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,9,17)	1. VAGO (7)
VAGO (5)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (11)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,9)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (10)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (16)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues (14)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) (4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,4,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (6,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Acir Gurgacz (PDT) (12)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: [2]

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) [2]

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) [1,4]	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO [3]
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 29/09/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (9)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
VAGO (14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº s 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira[3]
Antonio Carlos Mendes Thame[2]	Luiz Nishimori[3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja[3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes[4]
Mandetta	Augusto Coutinho[5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

_____

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

_____

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 428 páginas

(OS: 15411/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL